JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Salto do Céu 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 85
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 96
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 97
Prefeitura Municipal de Água Boa 97
Prefeitura Municipal de Alto Garças 99
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 100
Prefeitura Municipal de Araguainha 100
Prefeitura Municipal de Araputanga 101
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 105
Prefeitura Municipal de Cáceres 106
Prefeitura Municipal de Campinápolis 112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 112
Prefeitura Municipal de Campo Verde 115
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 129
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 133
Prefeitura Municipal de Cláudia 133
Prefeitura Municipal de Colíder 134
Prefeitura Municipal de Colniza 139
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Confresa 143
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Curvelândia 149
Prefeitura Municipal de Denise 149
Prefeitura Municipal de Diamantino 150
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 152
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 158
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 176
Prefeitura Municipal de General Carneiro 178
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Indiavaí 181
Prefeitura Municipal de Itanhangá 186
Prefeitura Municipal de Itiquira 186
Prefeitura Municipal de Jaciara 188
Prefeitura Municipal de Jauru 188
Prefeitura Municipal de Juara 190
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Luciara 192
Prefeitura Municipal de Marcelândia 193
Prefeitura Municipal de Matupá 193
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Nobres 195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 196

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 210
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 212
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 213
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 260
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 263
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 264
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 265
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 267
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 267
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 268
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 283
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 284
Prefeitura Municipal de Poconé 289
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 291
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 292
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 293
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 294
Prefeitura Municipal de Poxoréu 296
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 297
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 298
Prefeitura Municipal de Rio Branco 310
Prefeitura Municipal de Rondolândia 313
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 318
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 319
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 330
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 334
Prefeitura Municipal de São José do Povo 337
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 337
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 343
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 344
Prefeitura Municipal de Tabaporã 345
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 348
Prefeitura Municipal de Torixoréu 349
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 350
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 350
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 361
Prefeitura Municipal de Vila Rica 362

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 021/2020

"Exonera a Pedido Servidora Camila Stefanie da Costa Simões Freitas".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando Requerimento de Exoneração da Servidora **Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,** em 07 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva em estágio probatório Dra. **Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,** matricula nº 000099, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.598.291-22 e RG nº 5.571831 SSP/GO, lotada na secretária geral com o cargo de Advogada, a partir de 07 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 07 de Maio de 2020

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2020

"Concede Licença Paternidade ao Servidor Marcos Liell".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Requerimento de 07 de maio de 2020 da Servidor

Considerando o disposto no Art. 94 da LC 009/2000, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença paternidade de 05 dias ao Servidor **MARCOS LIELL, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, a partir de 07/05/2020 a 11/05/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de Maio 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020 e do Decreto Estadual de n.º 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso até o dia 31/05/2020 o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu, permanecendo apenas o exercício das atividades internas.

Parágrafo único: O cidadão que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 3233-1122 ou através dos emails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica suspensa até o dia 31/05/2020 a realização de audiências públicas e de quaisquer outros eventos institucionais dos quais decorram integração social nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu.

Parágrafo Único: A realização das sessões ordinárias ou extraordinárias estão mantidas, porém, sem a presença de público, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 3º Fica suspensa até o dia 31/05/2020, qualquer autorização para utilização do Plenário da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT a entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º Recomenda-se aos servidores, sempre que possível, que permaneçam em seus departamentos e que evitem aglomerações nos ambientes internos, corredores, recepção e copa da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

Art. 5º Os vereadores da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, ou que retornarem de quaisquer países ou Estados atingidos por contaminação do COVID-19 deverão permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta Portaria as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 7º Fica definido o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT até o dia 31/05/2020, sendo o mesmo das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até ulterior deliberação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 04 de maio de 2020.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 47, DE 6 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 47, DE 6 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Progressão de uma referência à servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo de **TELEFONISTA**, **classe B-10**, para **Classe B-11,** conforme estabelece **o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio de **01/03/2019 a 01/03/2020**.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos seis dias do mês de maio de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n° 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000 telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal ROGÉRIO VERONESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.684.864-8 SSP-PR e do CPF nº 781.387.601-68, residente na Rua Ângela Nadal Poleto, n° 134 N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000 na cidade de Juína – MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	I.E. N°: 135248132	
ENDEREÇO: AVENIDA. GABRIEL MULLER	N°: 127 – N	BAIRRO: MODULO 02
CIDADE: JUINA - MT	CEP: 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1876	E-MAIL: LUVERMED@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2334	ACEBROFILINA ADULTO E PEDIATRIA -+ C7: D4310MG/ML-FRASCO 120 ML	PRATI	FRS	200	R$ 4,24	R$ 848,00
4280	ACETILCISTEÍNA 100 MG INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	R$ 1,75	R$ 525,00
4152	ADESIVO BLOOD STOP (BANDAGEM ANTISÉPTICA) - ADESIVO BLOOD STOP (BANDAGEM ANTISSEPTICA). BANDAGEM ABSORVENTE, DIMENSÕES 25 X 25 MM, HIPOALERGICA, COM FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA, MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO, POLIÉSTER, PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA.	CRAL	CAIXA	120	R$ 10,90	R$ 1.308,00

843	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - FRASCO DE 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE.	VIC PHARMA	UNID.	1.200	R$ 4,10	R$ 4.920,00
201	AGUA PARA INJECAO DESTILADA	EQUIPLEX	AMP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
4156	ALCOOL IODADO 1% - 1000 ML-ÁLCOOL - IODADO CATEGORIA COMERCIAL COM TEOR 1% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO N° DE LOTE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	VIC PHARMA	UNID.	500	R$ 10,10	R$ 5.050,00
217	AMPICILINA SODICA 500MG CAPSULA	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
220	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00
4285	ATENOLOL-25 MG	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
240	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
251	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INJETAVEL	NOVA FARMA	AMP	4.800	R$ 5,85	R$ 28.080,00
269	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL	EQUIPLEX	AMP	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
957	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - SOLUCAO ANTISSEPTICA INDICADA PARA REDUCAO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, DILUIDA A 2%, EMBALADA EM FRASCO DE 1000 ML, CONTENDO INFORMACOES DE FABRICACAO, DE LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	VIC PHARMA	UNID.	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00
4230	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% - 1000 ML-CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 POR CENTO, FORMA FARMACEUTICA ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA, USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA	VIC PHARMA	UNID.	1.200	R$ 10,17	R$ 12.204,00
962	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS – COM ALCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO: PAPELAO ONDULADO, IMPERMEAVEL, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, EMBALADA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	DESCARBOX	UNID.	4.000	R$ 4,20	R$ 16.800,00
1290	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT B6) 25MG+5MG/ML INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
1291	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
974	EQUIPO MACRO PARA ADMINISTRAÇAO DE SOLUÇOES COM ENTRADA AR, EQUIPO ESTERIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ENTRADA A AR ATRAVES DE FILTRO HIDROFOBO BACTERIOLOGICO DE APROXIMADAMENTE 0,22M PARA ADMINISTRAÇOES DE SOLUCOES PARENTERAIS.	SOLIDOR	UNID.	40.000	R$ 1,31	R$ 52.400,00
304	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00
3137	FENOTEROL, BROMIDRATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	HIPOLABOR	FRS	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00
316	FLEET ENEMA FRASCO	NATULAB	FRS	1.000	R$ 5,55	R$ 5.550,00
1294	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	500	R$ 0,06	R$ 30,00
1295	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	1.200	R$ 0,03	R$ 36,00
1332	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% (GLICO FISIOLOGICO) SORO	JP	UNID.	6.000	R$ 3,43	R$ 20.580,00
1331	GLICOSE 5% 500 ML SORO	JP	UNID.	10.000	R$ 3,60	R$ 36.000,00
4304	HIDROXIZINA, CLORIDATO DE 2MG/ML FRASCO COM 120 ML XAROPE	MEDQUIMICA	FRS	1.000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
2348	IPRATROPIO, BROMETO-602 MG/ML-FRASCO	HIPOLABOR	FRS	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
766	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL	CPR	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
2063	METILDOPA 500MG C/ 30	SANVAL	CPR	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
2379	OXITOCINA-2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	7.000	R$ 1,50	R$ 10.500,00
799	PENTOXIFILINA 100 MG/5 ML INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
812	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	CPR	1.200	R$ 0,04	R$ 48,00
3156	RINGER COM LACTATO SF 500 ML	JP	UNID.	10.000	R$ 3,59	R$ 35.900,00
2373	RINGER SIMPLES SF 500 ML	JP	UNID.	10.000	R$ 3,74	R$ 37.400,00
1128	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - POLIVINIL PIRROLIDONA 10% 1000 ML, FRASCO PLASTICO EM Q.S. P AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E VALIDADE.	VIC PHARMA	UNID.	600	R$ 21,70	R$ 13.020,00
822	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	2.400	R$ 0,14	R$ 336,00
825	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	NATULAB	FRS	100	R$ 0,90	R$ 90,00
1185	VASELINA LIQUIDA 1000 ML DGL - MISTURA SEMI-SOLIDA COMPLEXA DE HIDROCARBONETOS QUE CONSISTE PRINCIPALMENTE DE PARAFINAS E CICLOPARAFINAS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADAE.	VIC PHARMA	UNID.	300	R$ 19,99	R$ 5.997,00
	VALOR TOTAL					**R$ 321.181,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual n° 10.358.514-1, com sua sede à Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.900-036, Telefone: (64) 3018-2571 / 3018-2572, E-mail: proremediosdf@gmail.com, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.042.173 SSP/GO e do CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, n° S/N, Quadra 74, Lote 10, Bairro Setor Morada do Sol, CEP: 75.908-660, na cidade de Rio Verde - GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT, para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ N°: 05.159.591/0001-68 I.E. N°: 10.358.514-1

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO N°: 39 BAIRRO: MEDEIROS

CIDADE: RIO VERDE - GO CEP: 75.900-036

TELEFONE: (64) 3018-2571 / 3018-2572 E-MAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CÓD. DESCRIÇÃO MARCA UND. MED. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1279 ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO IMEC CPR 500 R$ 0,07 R$ 35,00

204 ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO PRATI CPR 500 R$ 0,09 R$ 45,00

205 ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO GERMED CPR 500 R$ 0,16 R$ 80,00

211 AMITRIPTILINA-CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO BRAINFARMA CPR 2.000 R$ 0,07 R$ 140,00

213 AMOXICILINA + CLAULANATO 1G+200MG INJETAVEL BLAU AMP 2.200 R$ 12,11 R$ 26.642,00

219 ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO GEOLAB CPR 1.000 R$ 0,10 R$ 100,00

218 ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO TEUTO CPR 1.000 R$ 0,04 R$ 40,00

856 APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM DUAS LAMINAS ISENTAS DE REBARBAS, PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. VITALMAX UNID. 1.000 R$ 1,03 R$ 1.030,00

222 ATRACURIO-BESILATO 10MG/ML INJETAVEL CRISTÁLIA AMP 1.000 R$ 12,65 R$ 12.650,00

228 BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL BLAU AMP 1.000 R$ 10,10 R$ 10.100,00

235 BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5%, CLORIDRATO- INJETAVEL HYPOFARMA AMP 500 R$ 7,03 R$ 3.515,00

4288 BUPROPIONA, CLORIDATO 150 MG U. QUIMICA CPR 510 R$ 1,19 R$ 606,90

247 CEFALOTINA 1G INJETAVEL ABL AMP 15.000 R$ 9,45 R$ 141.750,00

1316 CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO PRATI CPR 300 R$ 0,17 R$ 51,00

256 CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 100MCG+100MG+100MG INJETAVEL MERCK AMP 600 R$ 4,74 R$ 2.844,00

265 CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO GEOLAB CPR 200 R$ 0,07 R$ 14,00

263 CLONAZEPAM 2MG GOTAS GEOLAB FRS 120 R$ 3,19 R$ 382,80

1230 CLONIDINA 0,200 MG BOEHRINGER CPR 500 R$ 0,39 R$ 195,00

268 CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML FRASCO PRATI FRS 60 R$ 2,54 R$ 152,40

4237 COLAR CERVICAL DE ESPUMA G - TAMNHO GRANDE - CONFECICIONADO EM ESPUMA SEMI-RIGIDA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALERGICO, COM COSTURA INTERNA E FECHE REGUAVEL EM VELCRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. POLARFIX UNID. 50 R$ 10,15 R$ 507,50

4238 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M - CONFECICIONADO EM ESPUMA SEMI-RIGIDA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALERGICO, COM COSTURA INTERNA E FECHE REGUAVEL EM VELCRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. POLARFIX UNID. 50 R$ 10,15 R$ 507,50

4239 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P - CONFECICIONADO EM ESPUMA SEMI-RIGIDA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALERGICO, COM COSTURA INTERNA E FECHE REGUAVEL EM VELCRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. POLARFIX UNID. 50 R$ 10,15 R$ 507,50

262 COLIRIO ANESTESICO 10MG/ML FRASCO ALLERGAN FRS 110 R$ 9,00 R$ 990,00

4295 DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA MUNDIPHARMA FRS 60 R$ 8,11 R$ 486,60

284 DEXCLORFENIRAMINA 2MG, MALEATO COMPRIMIDO GEOLAB CPR 500 R$ 0,09 R$ 45,00

285 DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO SANTISA CPR 1.000 R$ 0,09 R$ 90,00

288 DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO PHARLAB CPR 500 R$ 0,09 R$ 45,00

1529 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL EMS CPR 1.000 R$ 0,30 R$ 300,00

4297 DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO EUROFARMA CPR 1.000 R$ 0,13 R$ 130,00

3147 EQUIPO ESPECIAL, P/ ASPIRACAO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, RÍGIDA PERFURANTE/TAMPA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR GRADUADO, VIDEOSCOPIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDSONDA UNID. 10.000 R$ 0,67 R$ 6.700,00

4246 EQUIPO MICROGOTAS CÂMERA GRADUADA 150 ML P/ SANGUE C/ FILTRO180 MICRAS - EQUIPO DE TRANSFUSÃO COM FILTRO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES COM CÂMARA FLEXIVEL, FILTRO 190 MICRAS E ÚNICA ENTRADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/04, COM INFUSÃ BIOBASE UNID. 100 R$ 4,90 R$ 490,00

4299 ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO DELTA CPR 500 R$ 0,51 R$ 255,00

4298 ESPIRONOLACTONA - 25 MG COMPRIMIDO ASPEN CPR 500 R$ 0,20 R$ 100,00

308 ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL CRISTÁLIA AMP 500 R$ 10,85 R$ 5.425,00

309 FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO TEUTO CPR 200 R$ 0,15 R$ 30,00

312 FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL CRISTÁLIA AMP 1.300 R$ 2,26 R$ 2.938,00

313 FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS CRISTÁLIA FRS 10 R$ 4,06 R$ 40,60

315 FENTANILA 0,05MG/ML - CITRATO HIPOLABOR AMP 1.000 R$ 5,00 R$ 5.000,00

1627 FIO ALGODÃO 1, COM AGULHA 4 CM. SHALON UNID. 1.200 R$ 1,87 R$ 2.244,00

1631 FIO ALGODÃO 3, COM AGULHA DE 4 CM. SHALON UNID. 288 R$ 1,87 R$ 538,56

1039 FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AG.4 CM, DIÂMETRO 5-0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 3,50 A 4,00CM SHALON UNID. 288 R$ 4,28 R$ 1.232,64

1042 FIO MONOFILAMENTO Nº 2-0 PRETO DIAMETRO 2-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 3.5 OU 4.0CM PROCARE UNID. 5.760 R$ 1,22 R$ 7.027,20

1044 FIO MONOFILAMENTO Nº 3-0 PRETO DIAMETRO 3-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 3.5 OU 4.0CM PROCARE UNID. 5.760 R$ 1,22 R$ 7.027,20

1049 FIO MONOFILAMENTO Nº 4-0 AG.4CMPRETO DIAMETRO 4-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 3.5 OU 4.0CM PROCARE UNID. 576 R$ 1,22 R$ 702,72

1061 FIO MONOFILAMENTO Nº 5-0 AG. 4 CM PRETO DIAMETRO 5-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 3.5 OU 4.0CM . PROCARE UNID. 144 R$ 1,60 R$ 230,40

1060 FIO MONOFILAMENTO Nº 5-0 AG.2,5 CM PRETO DIAMETRO 5-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 2.5CM PROCARE UNID. 144 R$ 1,47 R$ 211,68

2353 FIO SEDA TRANCADA PRETA DIAMENTRO 0 75 CM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8OU 4,0 CM SHALON UNID. 1.200 R$ 2,00 R$ 2.400,00

2354 FIO SEDA TRANCADA PRETA DIÂMETRO 1 75CM COM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4.0 CM SHALON UNID. 1.200 R$ 2,00 R$ 2.400,00

2355 FIO SEDA TRANCADA PRETA DIÂMETRO 2 75CM COM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4.0 CM SHALON UNID. 1.200 R$ 2,00 R$ 2.400,00

2356 FIO SEDA TRANCADA PRETA DIÂMETRO 3 75CM COM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4.0 CM SHALON UNID. 288 R$ 2,00 R$ 576,00

321 FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO VITAMEDIC CPR 500 R$ 0,15 R$ 75,00

1336 GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML HALEX ISTAR AMP 1.000 R$ 1,80 R$ 1.800,00

730 HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO CRISTÁLIA CPR 500 R$ 0,23 R$ 115,00

734 HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL CRISTÁLIA AMP 1.500 R$ 5,10 R$ 7.650,00

732 HEPARINA SODICA 5000 UI/ML/ FRASCO C/ 5 ML - INJETAVEL CRISTÁLIA FR-AMP 1.500 R$ 24,25 R$ 36.375,00

743 IMIPENEM+CILASTINA 500MG INJETAVEL ABL FR-AMP 2.000 R$ 25,50 R$ 51.000,00

747 ISOFLURANO SOL. FRASCO BIOCHIMICO FR-AMP 250 R$ 102,00 R$ 25.500,00

2347 ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL ASPEN AMP 1.000 R$ 15,75 R$ 15.750,00

2346 ISOXSUPRINA-10 MG APSEN CPR 800 R$ 3,93 R$ 3.144,00

1024 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 26, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1.500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

1026 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 28, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1.500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

1027 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 30, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1.500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

1028 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 32, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1.500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

1030 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 34, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 2.000 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

1031 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 36, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 2.000 ML, COM GRADUACAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

1032 KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 38, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 2.000 ML, COM GRADUACAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO. BIOTEC UNID. 48 R$ 29,50 R$ 1.416,00

4257 KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML COM MÁSCARA - ADULTO. UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SIMPLES TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL. UNIDADE PROTEC UNID. 50 R$ 29,50 R$ 1.475,00

754 LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO MERCK CPR 500 R$ 0,19 R$ 95,00

760 LORATADINA COMPRIMIDO VITAMEDIC CPR 1.000 R$ 0,13 R$ 130,00

1320 MASCARA DE VENTURI ADULTO PROTEC UNID. 100 R$ 15,95 R$ 1.595,00

1322 MASCARA DE VENTURI INFANTIL PROTEC UNID. 100 R$ 15,95 R$ 1.595,00

3140 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MARIOL FRS 50 R$ 0,80 R$ 40,00

772 METOPROLOL 50MG, TARTARATO COMPRIMIDO MEDLEY CPR 1.000 R$ 0,94 R$ 940,00

776 MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3 ML INJETAVEL TEUTO AMP 3.000 R$ 1,54 R$ 4.620,00

2344 PANCURONIO 500 MG- AMPOLA 1 ML CRISTÁLIA AMP 120 R$ 9,18 R$ 1.101,60

1100 PAPEL GRAU CIRURGICO, DIMENSOES 13CMX100M. EMBALAGEM CONSTITUIDA DE POLIESTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS PARA ESTERILIZACAO. EMBALAGAEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLOGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. POLAFIXQ UNID. 100 R$ 44,95 R$ 4.495,00

795 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO PRATI CPR 2.400 R$ 0,06 R$ 144,00

2518 PROGESTERONA 200MG (ULTRAGESTRAN) BESINS HEA CPR 600 R$ 3,40 R$ 2.040,00

807 PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO SANKYO CPR 600 R$ 0,51 R$ 306,00

2370 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO MACIO, NA MEDIDA: 1,8 X 5,4 CM (INFANTIL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 14 PONTOS, PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLAVEL, AN CRAL UNID. 1.000 R$ 0,42 R$ 420,00

816 SALBUTAMOL 100 MUG/DOSE, SULFATO TEUTO FRS 60 R$ 11,00 R$ 660,00

817 SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO ZYDUS CPR 600 R$ 0,23 R$ 138,00

4264 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA

EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MEDSONDA UNID. 1.000 R$ 0,71 R$ 710,00

1155 SONDA FOLLEY N°06 - 02 VIAS - BALAO DE 3 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. SOLIDOR UNID. 300 R$ 4,21 R$ 1.263,00

1374 SONDA RETAL Nº 24 MEDSONDA UNID. 300 R$ 0,96 R$ 288,00

4320 SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO SOBRAL CPR 500 R$ 0,25 R$ 125,00

826 SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO NATULAB CPR 2.000 R$ 0,05 R$ 100,00

1177 TALA FLEXIVEL IMPERMEABILIZADA DE PERNA GRANDE - COM VELCRO PARA RESGATE EMERGENCIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-RIGIDA E AREME GALVANIZADO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL TAMANHO 86X10X02 CM. COM DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA E VALIDADE DO FABRICANTE RESGASTE ISP UNID. 50 R$ 20,30 R$ 1.015,00

1178 TALA FLEXIVEL IMPERMEABILIZADA DE PERNA MEDIA - COM VELCRO PARA RESGATE EMERGENCIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-RIGIDA E AREME GALVANIZADO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL TAMANHO 86X10X02 CM. COM DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA E VALIDADE DO FABRICANTE RESGASTE ISP UNID. 50 R$ 17,40 R$ 870,00

1179 TALA FLEXIVEL IMPERMEABILIZADA DE PERNA PEQUENA - COM VELCRO PARA RESGATE EMERGENCIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-RIGIDA E AREME GALVANIZADO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL TAMANHO 86X10X02 CM. COM DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA E VALIDADE DO FABRICANTE RESGASTE ISP UNID. 50 R$ 13,05 R$ 652,50

830 TIMOLOL SOLUÇAO OFTALMICA 0,25% FRASCO BIOSINTÉTICA FRS 60 R$ 6,15 R$ 369,00

833 TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO ZYDUS CPR 360 R$ 0,42 R$ 151,20

837 VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRASCO PRATI FRS 60 R$ 5,51 R$ 330,60

762 VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO U. QUIMICA CPR 500 R$ 0,23 R$ 115,00

838 VERAPRAMIL 80MG COMPRIMIDO SANVAL CPR 480 R$ 0,19 R$ 91,20

VALOR TOTAL R$ 429.147,30

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n°10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.986-750, Telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, neste ato representado pelo Diretor CASSIO MARTINS DE FREIRAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO e do CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54, Qd. B 13, Lt. 13/15, n° 403, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.986-750 na cidade de Goiânia - GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**		
CNPJ N°: 28.418.133/0001-00	I.E. N°: 10.701.507-2	
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA 21 DE ABRIL	N° S/N°	BAIRRO: EXPANSUL
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	CEP: 74.986-750	
TELEFONE: (62) 3416-8300	E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIO MARTINS DE FREIRAS		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4151	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÃO-DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA OU OUTROS ENTRE FRASCOS OU BOLSAS; DISPOSITIVO PERFURANTE; CONCEBIDO PARA ACESSAR OS FRASCOS E BOLSAS DE SOLUÇÕES; INDICADO PARA RETIRADA DE SOLUÇÕES OU TRANSFEREN.	EMBRAMED	UNID.	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
872	AGULHA 25X06 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	SR	UNID.	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
876	AGULHA 40X12 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SR	UNID.	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
873	AGULHA 25X07 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTEVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	SR	UNID.	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
875	AGULHA 30X08 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SR	UNID.	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
859	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, ANTIALERGICO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	CREMER	UNID.	6.912	R$ 0,66	R$ 4.561,92
861	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, ANTIALERGICO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	CREMER	UNID.	10.032	R$ 1,18	R$ 11.837,76
1303	ATADURA GESSADA - 06 CM - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CREMER	UNID.	1.500	R$ 1,33	R$ 1.995,00
898	ATADURA GESSADA - 10 CM - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CREMER	UNID.	5.000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
900	ATADURA GESSADA - 15 CM - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA TIPO ORTOPEDICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CREMER	UNID.	7.300	R$ 2,60	R$ 18.980,00
901	ATADURA GESSADA - 20 CM - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPEDICO, MEDINDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CREMER	UNID.	9.000	R$ 4,69	R$ 42.210,00
241	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIÃO	CPR	500	R$ 0,18	R$ 90,00
242	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	UNIÃO	FRS	20	R$ 11,49	R$ 229,80
942	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO PARA INFUSAO Nº 20G-FABRICADO EM TEFLON, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO E RADIOPACO; EM ACO INOXIDAVEL; COM COLORACAO PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DESCARPACK	UNID.	60.000	R$ 0,72	R$ 43.200,00
939	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO PARA INFUSAO Nº 14G-FABRICADO EM TEFLON, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO E RADIOPACO; EM ACO INOXIDAVEL; COM COLORACAO PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DESCARPACK	UNID.	10.000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
940	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO PARA INFUSAO Nº 16G-FABRICADO EM TEFLON, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO E RADIOPACO; EM ACO INOXIDAVEL; COM	DESCARPACK	UNID.	15.000	R$ 0,75	R$ 11.250,00

	COLORACAO PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.					
941	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO PARA INFUSAO Nº 18G-FABRICADO EM TEFLON, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO E RADIOPACO; EM ACO INOXIDAVEL; COM COLORACAO PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DESCARPACK	UNID.	60.000	R$ 0,75	R$ 45.000,00
943	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO PARA INFUSAO Nº 22G-FABRICADO EM TEFLON, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO E RADIOPACO; EM ACO INOXIDAVEL; COM COLORACAO PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DESCARPACK	UNID.	80.000	R$ 0,72	R$ 57.600,00
250	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	BLAU	AMP	30.000	R$ 17,49	R$ 524.700,00
254	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IM	UNIÃO	AMP	2.000	R$ 1,42	R$ 2.840,00
267	CLORANFENICOL 1G - SUCCINATO SODICO	BLAU	AMP	3.600	R$ 4,40	R$ 15.840,00
271	CLORPROMAZINA 100MG- CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIÃO	CPR	300	R$ 0,34	R$ 102,00
959	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO) ESTERIL. EM MATERIAL RESISTENTE, VALVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. CAPACIDADE ACIMA DE 2.000 ML, ADULTA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE IDENTIFICACAO E VALIDADE.	DESCARPACK	UNID.	3.500	R$ 3,05	R$ 10.675,00
275	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,87	R$ 8.700,00
4588	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	FRS	500	R$ 75,40	R$ 37.700,00
287	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	8.000	R$ 0,75	R$ 6.000,00
975	EQUIPO MACROGOTAS COM SACO PARA SOLUÇAO FOTOSSENSIVEL PARA ADMINISTRAÇAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, ESTERIL, CONTENDO CAMARA GOTEJADORA MICROGOTAS, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRES NIVEIS DIFERENTES COM PROTETOR.	EMBRAMED	UNID.	2.000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
307	ETILEFRINA 10MG/ML, CLORIDRATO INJETAVEL.	UNIÃO	AMP	6.000	R$ 1,25	R$ 7.500,00
311	FENOBARBITAL100MG COMPRIMIDO	UNIÃO	CPR	100	R$ 0,15	R$ 15,00
317	FENTANILA 50MCG/ML - CITRATO SEM CONSERVANTE	UNIÃO	AMP	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
1625	FIO ALGODÃO 0, COM AGULHA 4 CM.	SHALON	UNID.	1.200	R$ 1,60	R$ 1.920,00
1630	FIO ALGODÃO 2, COM AGULHA DE 4 CM.	SHALON	UNID.	1.200	R$ 1,60	R$ 1.920,00
1009	FIO CATGUT CRMADO 4-0, DIAMETRO 4-0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM + 3,00 CM	SHALON	UNID.	288	R$ 3,90	R$ 1.123,20
1011	FIO CATGUT CRMADO, DIAMETRO 4-0, AG. 2 CM -70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM + 2,00CM	SHALON	UNID.	288	R$ 4,12	R$ 1.186,56
1001	FIO CATGUT CROMADO - 0. - DIANETRO 0,70 CM COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO 4,00CM.	SHALON	UNID.	576	R$ 3,93	R$ 2.263,68
4251	FIO CATGUT CROMADO 1; AG 9,0 CM ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, ESTRIADA, MEDINDO 9,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APRO	SHALON	UNID.	144	R$ 7,00	R$ 1.008,00
1007	FIO CATGUT CROMADO 3-0, DIAMETRO 3-0 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA ROUBUSTA DE 1/2 CIRCULO COM + 4,00CM.	SHALON	UNID.	288	R$ 3,90	R$ 1.123,20
1003	FIO CATGUT CROMADO-2-0- DIAMETRO 2-0, 70CN, COM AGULHA CILINDRICA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO COM + 4,00 CM	SHALON	UNID.	1.200	R$ 3,70	R$ 4.440,00
1014	FIO CATGUT SIMPLES 0 , DIÂMETRO 0,70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 4,00CM	SHALON	UNID.	288	R$ 3,80	R$ 1.094,40
1029	FIO CATGUT SIMPLES 4-0, DIAMETRO 4-0 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM + 2,50 CM	SHALON	UNID.	288	R$ 4,20	R$ 1.209,60
1035	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, DIAMETRO 5-0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM + 2,50 CM	SHALON	UNID.	288	R$ 4,45	R$ 1.281,60
4252	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 3,50CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPR	SHALON	UNID.	288	R$ 3,80	R$ 1.094,40
1041	FIO MONOFILAMENTO Nº 2-0 PRETO DIAMETRO 2-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 2.0 OU 2.5 CM	SHALON	UNID.	288	R$ 1,55	R$ 446,40
318	FITOMENADIONA 50MCG/ML(IM) VITAMINA K	CRISTALIA	AMP	4.000	R$ 1,44	R$ 5.760,00
323	FUROSEMIDA10MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	10.000	R$ 0,58	R$ 5.800,00
723	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	6.000	R$ 0,89	R$ 5.340,00
729	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIÃO	AMP	800	R$ 1,18	R$ 944,00
2350	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	CRISTALIA	AMP	1.000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
740	HIDROXIDO DE FERRO III (NORIPURUM OU SACARATO) INJETAVEL	UNIÃO	AMP	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
3139	LEVODOPA + CARBIDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG	CRISTALIA	CPR	500	R$ 1,35	R$ 675,00
2377	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	BOLSA	1.000	R$ 21,50	R$ 21.500,00

2643	LIDOCAINA, CLORIDRATO + PRILOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/G + 25 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA.	CRISTALIA	TB	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
768	METILERGOMETRINA 0,125MG/2 ML INJETAVEL	UNIÃO	AMP	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
2378	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CRISTALIA	AMP	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
1301	MIDAZOLAM 50MG/10 ML INJETAVEL	UNIÃO	AMP	5.000	R$ 4,35	R$ 21.750,00
779	MORFINA 0,2MG/ML, SULFATO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	4.000	R$ 5,40	R$ 21.600,00
780	MORFINA 10 MG, SULFATO COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	600	R$ 0,60	R$ 360,00
781	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
782	NALOXONA 0,4 MG/ML, CLORIDRATO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	600	R$ 8,12	R$ 4.872,00
1315	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, METILSULFATO INJETAVEL	UNIÃO	AMP	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00
4315	PASTA D'ÁGUA FRASCO COM 100G	RIOQUIMICA	FRS	200	R$ 4,79	R$ 958,00
802	PETIDINA 100MG. CLORIDRATO INJETAVEL	UNIÃO	AMP	1.100	R$ 2,25	R$ 2.475,00
811	PROPORFOL 10MG/ML INJETAVEL	UNIÃO	FR-AMP	1.200	R$ 11,10	R$ 13.320,00
814	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIÃO	CPR	2.600	R$ 0,20	R$ 520,00
818	SEVOFLURANO 100 ML FRASCO	UNIÃO	FR-AMP	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
4270	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA C/ BALÃO Nº 16 - SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA C/ BALÃO Nº 16 BOTTON PARA GASTROSTOMIA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 16FR/1,5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO F	MEDICONE	UNID.	04	R$ 218,00	R$ 872,00
4271	SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N°18FR - 20ML - SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N°18 FR - 20 ML. SONDA PARA GASTROSTOMIA, BOTTON N°18, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,7CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFIC	MEDICONE	UNID.	04	R$ 180,00	R$ 720,00
4272	SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N°20 - FR 20 ML-SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N°20 - FR 20 ML. SONDA PARA GASTROSTOMIA, BOTTON N°20, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,7 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFI	MEDICONE	UNID.	04	R$ 180,00	R$ 720,00
4273	SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N°26 - FR 20 ML - SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N°26 - FR 20 ML. SONDA PARA GASTROSTOMIA, BOTTON N°26, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,7 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTI	MEDICONE	UNID.	04	R$ 180,00	R$ 720,00
2351	SULFATO DE BARIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100%, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 200 ML, VIA ORAL	CRISTALIA	FRS	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
1828	SUXAMETONIO, CLORETO 500 MG, PO LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA C/ 10 ML.	UNIÃO	FR-AMP	400	R$ 12,70	R$ 5.080,00
827	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	CRISTALIA	FR-AMP	7.800	R$ 7,44	R$ 58.032,00
829	TERBUTALINA 0,5 MG, SULFATO INJETAVEL	UNIÃO	AMP	1.500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
832	TIOPENTAL SODICO 1000MG FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	FR-AMP	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
835	TRAMADOL 100MG/ML, CLORIDRATO INJETAVEL	UNIÃO	AMP	10.000	R$ 1,15	R$ 11.500,00
841	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETAVEL	BLAU	FR-AMP	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 1.263.340,52**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

DIRETOR

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

RINALDI & COGO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, com sua sede à Rua Almirante Barroso, n° 2337, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.900-020, na cidade de Toledo-PR, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: tolemed@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente EDSON JOSÉ RINALDI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 865.677.729-72 e RG sob o n° 6.331.588-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Do Rocio, n° 1665/04, Bairro Centro, CEP: 85.900-180 na cidade de Toledo-PR.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **RINALDI & COGO LTDA - EPP**		
CNPJ N°: 07.269.677/0001-79	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, SALA 02	N°: 2337	BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA
CIDADE: TOLEDO-PR	CEP: 85.900-020	
TELEFONE: (45) 3252-0824	E-MAIL: TOLEMED@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON JOSÉ RINALDI		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4281	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHE.	EMS	ENV	300	R$ 1,30	R$ 390,00
4153	AGULHA PERIDURAL 16G X 3 ½-AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 16G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETRO, CANHÃO LUER LOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEG	PROCARE	UNID.	100	R$ 4,59	R$ 459,00
202	ALBENDAZOL 400MG SUSPENCAO	PRATI	FRS	500	R$ 1,42	R$ 710,00
865	ATADURA DE CREPE 15 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NAO ELASTICA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	ERIMAX	UNID.	12.960	R$ 0,69	R$ 8.942,40
230	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL	SAMTEC	AMP	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
4287	BUPIVACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. INJETÁVEL. FRACA-AMPOLA 20 ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
4160	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 0 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00

924	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 1 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
926	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 2 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
923	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 3 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
927	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 4 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
930	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 5 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
932	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N° 6 - METALICA, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.	STYLE	UNID.	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
944	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO PARA INFUSAO Nº 24G-FABRICADO EM TEFLON, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO E RADIOPACO; EM ACO INOXIDAVEL; COM COLORACAO PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DESCARPACK	UNID.	80.000	R$ 0,82	R$ 65.600,00
4228	CATETER UMBILICAL, Nº 6 FR-.	VITAL GOLD	UNID.	1.000	R$ 79,80	R$ 79.800,00
258	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
270	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	SAMTEC	AMP	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00
963	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM – NAO ESTÉRIL – CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS, COM 08 DOBRAS UNIFORMES, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO E VALIDADE	ERIMAX	UNID.	6.000	R$ 11,80	R$ 70.800,00
276	DERSANI LOÇAO FRASCO	TROOL	FRS	100	R$ 3,15	R$ 315,00
289	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT B6) 25MG+5MG/ML GOTAS	CIFARMA	FRS	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
3148	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MICRO GOTAS, ESTERIL, EPIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTÍCULA, CO	LABOR IMPORT	UNID.	5.000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
3149	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE E COMPON. SANGUÍNEOS. - COM CAMARÁS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTÔMERO. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE P	LABOR IMPORT	UNID.	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
981	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO- PARA MEDIR PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG.	P. A. MED	UNID.	500	R$ 56,40	R$ 28.200,00
983	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL PARA MEDIR PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG.	P. A. MED	UNID.	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
982	ESFIGNOMANOMETRO PARA ADULTO OBESO PARA MEDIR PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG.	P. A. MED	UNID.	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
1004	FIO CATGUT CROMADO 1- DIAMETRO 1,70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM + 4,00CM	SHALON	UNID.	3.456	R$ 4,07	R$ 14.065,92
1033	FIO CATGUT SIMPLES 4-0, DIAMETRO 4-0 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 3,50 A 4,00CM	SHALON	UNID.	288	R$ 4,20	R$ 1.209,60
3151	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 4,0 CM	SHALON	UNID.	3.456	R$ 3,59	R$ 12.407,04
1063	FIO POLIGLANCTINA 910 - 1 C/70CM- VIOLETA TRANCADA, ABSORVIVEL, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 3,60CM.	SHALON	UNID.	4.320	R$ 5,90	R$ 25.488,00
1066	FIO POLIGLANCTINA 910- 0 C/70CM- VIOLETA TRANCADA, ABSORVIVEL, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 4,00CM.	SHALON	UNID.	1.200	R$ 5,90	R$ 7.080,00
1069	FIO POLIGLANCTINA 910 2-0, VIOLETA TRANCADA, ABSORVÍVEL, DIAMETRO 2-0 COM 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 4,00CM.	SHALON	UNID.	2.592	R$ 5,90	R$ 15.292,80
1071	FIO POLIGLANCTINA 910 3-0, VIOLETA TRANCADA, ABSORVIVEL, DIAMETRO 3-0 COM 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 4,00CM.	SHALON	UNID.	2.592	R$ 6,00	R$ 15.552,00
724	GENTAMICINA , SULFATO 20MG/ML INJETAVEL	NOVAFARMA	AMP	2.000	R$ 1,01	R$ 2.020,00
728	GLICERINA , SUPOSITORIO INFATIL	BRASTERAPICA	FRS	200	R$ 1,14	R$ 228,00
725	GLICOSE 25% INJETAVEL	SAMTEC	AMP	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
1330	GLICOSE 5% 250 ML SORO	FRESENIUS/KABI	UNID.	10.000	R$ 2,99	R$ 29.900,00
3138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,61,5 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,240 ML	IMEC	FRS	1.000	R$ 7,98	R$ 7.980,00
741	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
1034	INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO. LAMINA DE BISTURI Nº 11-DESCARTAVEL EM ACO INOXIDAVEL, EMABALAGEM	LABOR IMPORT	UNID.	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
1036	LAMINA DE BISTURI Nº 15- DESCARTAVEL EM ACO INOXIDAVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO.	LABOR IMPORT	UNID.	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00

1037	LAMINA DE BISTURI Nº 21- DESCARTAVEL EM ACO INOXIDAVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO.	LABOR IMPORT	UNID.	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
1038	LAMINA DE BISTURI Nº 23- DESCARTAVEL EM ACO INOXIDAVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO.	LABOR IMPORT	UNID.	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
756	LIDOCAINA GELEIA 25MG/G+25MG/G BISNAGA	HIPOLABOR	TB	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
1045	LUVA CIRURGICA Nº7,5 ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, TALCADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E VALIDADE.PAR	DESCARPACK	UNID.	30.000	R$ 1,70	R$ 51.000,00
1050	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA G- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO	TALGE	UNID.	1.500	R$ 25,90	R$ 38.850,00
1051	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA M- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO	TALGE	UNID.	3.000	R$ 25,90	R$ 77.700,00
1052	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA P- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO	TALGE	UNID.	3.000	R$ 25,90	R$ 77.700,00
1056	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	ORTOFEN	UNID.	36	R$ 6,55	R$ 235,80
765	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	SOBRAL	CPR	500	R$ 0,80	R$ 400,00
769	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	NOVAFARMA	AMP	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
3654	METRONIDAZOL 500MG/ML INJETAVEL	ISOFARMA	BOLSA	5.500	R$ 3,20	R$ 17.600,00
789	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	FARMACE	FRS	1.000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
4313	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00
3879	PAPEL CREPADO - 1- GERACAO, 100% CELULOSE, EM FOLHAS, OFERECE PERFORMANCE DE BARREIRA BACTERIANA MUITO ELEVADA, GARANTIA DE ESTERILIDADE EM MEIO HOSPITALAR, MEDINDO 90X90, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGEM DE CAIXA CIRURGICA, C/250 U	HOSPFLEX	UNID.	40	R$ 144,00	R$ 5.760,00
803	PREDNISOLNA 3MG/ML SUSPENSAO	HIPOLABOR	FRS	200	R$ 4,00	R$ 800,00
806	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	CPR	500	R$ 0,20	R$ 100,00
4316	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	SANVAL	CPR	500	R$ 0,08	R$ 40,00
3657	RANITIDINA 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	NATIVITA	FRS	100	R$ 4,79	R$ 479,00
813	RANITIDINA 25MG/2ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	10.000	R$ 1,63	R$ 16.300,00
4319	SINVASTATINA - 40 MG	NOVARTIS	CPR	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
819	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	CPR	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
1172	SONDA NASOGASTRICA N°18 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UNID.	1.000	R$ 1,34	R$ 1.340,00
1371	SONDA RETAL Nº 18	BIOSANI	UNID.	300	R$ 0,83	R$ 249,00
1372	SONDA RETAL Nº 20	BIOSANI	UNID.	300	R$ 0,93	R$ 279,00
1360	SONDA URETRAL N° 18	SOLIDOR	UNID.	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
1361	SONDA URETRAL N° 20	SOLIDOR	UNID.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
1362	SONDA URETRAL N° 22	SOLIDOR	UNID.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
1363	SONDA URETRAL N° 24	SOLIDOR	UNID.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
4278	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO- TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - AMPOLA VAPOR-1292 LEITURA PARA 24 HORAS INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, PARA LEITURA EM 24H; COMPOSTO DE: 1 - TAMPA PLÁSTICA PARA USO EM VAPOR, CONTENDO PAPEL FILTRO HIDROFÓBICO; 2 - AMPOLA	2 L	UNID.	1.200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
	VALOR TOTAL					**R$ 802.452,56**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

RINALDI & COGO LTDA – EPP

CNPJ: 07.269.677/0001-79

EDSON JOSÉ RINALDI

SÓCIO GERENTE

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual n° 03.90.15.75-70, com sua sede à Rua Rubens Derks, n° 105, Bairro Distrito Industrial, CEP: 99.706-300 na cidade de Erechim/RS, telefone: (54) 3522-4273, e-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br / licitacao03@inivamed-rs.com.br, neste ato representado pelo Sócio Gerente SEDINEI STIEVENS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.89.43.68-34 SJS/RS e do CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Rubens Derks, n° 105, Bairro Distrito Industrial, CEP: 99.706-300 na cidade de Erechim/RS.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 12.889.035/0001-02	I.E. N°: 03.90.15.75-70	
ENDEREÇO: RUA RUBENS DERKS	N° 105	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: ERECHIM/RS	CEP: 99.706-300	
TELEFONE: (54) 3522-4273	E-MAIL: LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR / LICITACAO03@INIVAMED-RS.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1278	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL	TEUTO	AMP	200	R$ 10,20	R$ 2.040,00
198	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	CPR	500	R$ 0,50	R$ 250,00
199	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMDO	BIOLAB	CPR	500	R$ 0,55	R$ 275,00
206	AMICACINA - SULFATO 250MG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	600	R$ 1,49	R$ 894,00
207	AMICACINA-SULFATO 50MG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	600	R$ 0,80	R$ 480,00
216	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	TEUTO	AMP	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
225	AZITROMICINA 200MG/ML SUSPENCAO	PRATI	FRS	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00
1527	BACLOFENO 10MG	TEUTO	CPR	1.500	R$ 0,10	R$ 150,00

231	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
232	BROMOPRIDA 10MG/ML GOTAS	MARIOL	FRS	360	R$ 1,16	R$ 417,60
4290	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	GEOLAB	CPR	500	R$ 0,40	R$ 200,00
4291	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (3.5 MG+1 MG) ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRACO COM 5 ML	GEOLAB	FRS	20	R$ 15,97	R$ 319,38
4294	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 +500MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	500	R$ 0,36	R$ 180,00
286	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	6.000	R$ 0,68	R$ 4.080,00
296	DOPAMINA 5MG/ML - CLORIDRATO INJETAVEL	TEUTO	AMP	1.000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
310	FENITOINA SODICA 50MG/M C/ 5 ML - INJETAVEL	TEUTO	AMP	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
320	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
726	GLICOSE 50 % INJETAVEL	SAMTEC	AMP	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
1312	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
788	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	500	R$ 0,40	R$ 200,00
810	PROMETAZINA 25MG/2 ML	SANVAL	AMP	5.000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
1748	SULFATO DE MAGNESIO 10% INGETAVEL	SAMTEC	AMP	1.240	R$ 0,43	R$ 533,20
831	TIAMINA (B1) 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00
	VALOR TOTAL					**R$ 43.389,18**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

SEDINEI STIEVENS

SÓCIO GERENTE

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A., devidamente inscrita no CNPJ n° 01.571.702/0001-98, Inscrição Estadual n° 10.001.621-9, com sua sede à Rodovia BR 153 - Km 03, s/n, Bairro Chácara Retiro, CEP: 74.775-027, na cidade de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3265-6500 / 3265-6505, e-mail: hi@halexistar.com.br / hospmed.halex@uol.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNI-

OR, brasileiro, casado, farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5907752, 2ª Via, SSP/GO e do CPF nº 088.258.578-96, residente e domiciliado na Avenida E, n° 1000, apartamento 1401 - Bloco B, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, na cidade de Goiânia - GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.**		
CNPJ N°: 01.571.702/0001-98	I.E. N°: 10.001.621-9	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 - KM 03	N°: S/N	BAIRRO: CHÁCARA RETIRO
CIDADE: GOIÂNIA-GO	CEP: 74.775-027	
TELEFONE: (62) 3265-6500 / 3265-6505	E-MAIL: HI@HALEXISTAR.COM.BR / HOSPMED.HALEX@UOL.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3134	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO-2 MG/ML FRASCO 200 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	6.000	R$ 38,00	R$ 228.000,00
1326	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SORO		UNID.	36.500	R$ 1,89	R$ 68.985,00
1329	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	HALEX ISTAR	UNID.	20.000	R$ 4,17	R$ 83.400,00
1328	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SORO	HALEX ISTAR	UNID.	55.000	R$ 2,89	R$ 158.950,00
1327	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250 ML SORO	HALEX ISTAR	UNID.	36.500	R$ 2,10	R$ 76.650,00
	VALOR TOTAL					**R$ 615.985,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de março de 2020.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.

CNPJ: 01.571.702/0001-98

PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A., devidamente inscrita no CNPJ n° 01.571.702/0001-98, Inscrição Estadual n° 10.001.621-9, com sua sede à Rodovia BR 153 - Km 03, s/n, Bairro Chácara Retiro, CEP: 74.775-027, na cidade de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3265-6500 / 3265-6505, e-mail: hi@halexistar.com.br / hospmed.halex@uol.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR, brasileiro, casado, farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5907752, 2ª Via, SSP/GO e do CPF nº 088.258.578-96, residente e domiciliado na Avenida E, n° 1000, apartamento 1401 - Bloco B, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, na cidade de Goiânia - GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.**		
CNPJ N°: 01.571.702/0001-98	I.E. N°: 10.001.621-9	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 - KM 03	N°: S/N	BAIRRO: CHÁCARA RETIRO
CIDADE: GOIÂNIA-GO	CEP: 74.775-027	
TELEFONE: (62) 3265-6500 / 3265-6505	E-MAIL: HI@HALEXISTAR.COM.BR / HOSPMED.HALEX@UOL.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3134	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO-2 MG/ML FRASCO 200 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	6.000	R$ 38,00	R$ 228.000,00
1326	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SORO		UNID.	36.500	R$ 1,89	R$ 68.985,00
1329	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	HALEX ISTAR	UNID.	20.000	R$ 4,17	R$ 83.400,00
1328	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SORO	HALEX ISTAR	UNID.	55.000	R$ 2,89	R$ 158.950,00
1327	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250 ML SORO	HALEX ISTAR	UNID.	36.500	R$ 2,10	R$ 76.650,00
	VALOR TOTAL					**R$ 615.985,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.

CNPJ: 01.571.702/0001-98

PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ N° 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n° 806.527-12, com sua sede à Rua Dr. Sabino Arias, n° 187, Bairro Mantiquira, na cidade de Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.250-613 Telefone: (21) 21003-1000, E-mail: licitações@ibf.com.br, neste ato representado pelo Vendedor, Sr. RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 0430143-9 SJSP/MT e do CPF nº 346.165.431-00, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n° 2090, Bairro Ribeirão da Ponte, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.045-450.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**		
CNPJ N°: 33.255.787/0001-91	I.E. N°: 806.527-12	
ENDEREÇO: RUA DR. SABINO ARIAS	N°: 187	BAIRRO: MANTIQUIRA
CIDADE: DUQUE DE CAXIAS-RJ	CEP: CEP: 25.250-613	
TELEFONE: (21) 21003-1000	E-MAIL: LICITAÇÕES@IBF.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3291	FILME RADIOLOGICO, IMPRESAO A SECO TIPO DRY DT2B, PARA RAIO X FOEMATO 20X25 CM (8X10) CAIXA COM 100 FOLHAS	AGFA	UNID.	50	R$ 215,15	R$ 10.757,50
3292	FILME RADIOLOGICO, IMPRESAO A SECO TIPO DRY DT2B, PARA RAIO X FOEMATO 25X30 CM (8X10) CAIXA COM 100 FOLHAS	AGFA	UNID.	200	R$ 327,70	R$ 65.540,00
3293	FILME RADIOLOGICO, IMPRESAO A SECO TIPO DRY DT2B, PARA RAIO X FOEMATO 35X43 CM (8X10) CAIXA COM 100 FOLHAS	AGFA	UNID.	200	R$ 643,88	R$ 128.776,00
	VALOR TOTAL					**R$ 205.073,50**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES

VENDEDOR

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual nº 106759701, com sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Bairro Jardim Luz, CEP 74.915-025, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, telefone: (62) 3983-2238 / 3983-2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela sua Administradora, Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.602.011.999-5 SEJSPC/MA e do CPF nº 990.606.393-91, residente na Rua Mica, n° S/n Qd. 30 e Lt. 07 Cs. 01 Bairro Vila Oliveira, CEP: 74.955-380 na cidade de Aparecida do Goiânia - GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**		
CNPJ N°: 26.457.348/0001-04	I.E. N°: 106759701	
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QD. 41, LT. 11	N°: S/N	BAIRRO: JARDIM LUZ
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	CEP: 74.915-025	
TELEFONE: (62) 3983-2238 / 3983-2239	E-MAIL: CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3877	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEG	THEOTO	UNID.	800	R$ 2,89	R$ 2.312,00
4282	ACICLOVIR - 50MG/G CREME BISNAGA	PRATI	TB	100	R$ 2,74	R$ 274,00
194	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	CPR	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
1280	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
195	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	CPR	500	R$ 0,05	R$ 25,00
867	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25G, DESCARTAVEL-ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX. EMPUNHADURA ANATOMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE. EMBALAGEM UNITARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PROCARE	UNID.	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00

868	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA, 26 G, DESCARTAVEL-ESTERIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMPUNHADURA ANATOMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE.EMBALAGEM UNITARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PROCARE	UNID.	900	R$ 5,20	R$ 4.680,00
869	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA, 27G, DESCARTAVEL E ESTERIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMPUNHADURA ANATOMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE. EMBALAGEM UNITARIA E, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PROCARE	UNID.	3.000	R$ 5,20	R$ 15.600,00
203	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	500	R$ 0,45	R$ 225,00
2336	ALBUMINA HUMANA - A 20 %, SOLUCAO INJETAVEL, EM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML, ENDOVENOSA	BLAU	AMP	100	R$ 159,50	R$ 15.950,00
1227	ALCOOL 70% - FRASCO DE ALCOOL ETILICO 70%, CONTENDO 1000 ML MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 199, 26/10/06. EMBALAGAEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA E VALIDADE	ITAJA	UNID.	3.000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
855	ALMOTOLIA BICO RETO - 500 ML - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	JPROLAB	UNID.	200	R$ 3,19	R$ 638,00
4284	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	NATULAB	FRS	500	R$ 1,88	R$ 940,00
212	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
860	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, ANTIALERGICO DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	ORTOFEN	UNID.	10.032	R$ 0,87	R$ 8.727,84
862	ATADURA DE CREPE 06 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NAO ELASTICA, MEDINDO 06 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	BIO TEXTIL	UNID.	7.200	R$ 0,30	R$ 2.160,00
3146	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES (COM ORIFÍCIO DE 50 MM), CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,48	R$ 144,00
233	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETAVEL	WASSER	AMP	5.000	R$ 1,43	R$ 7.150,00
236	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5%+8% - CLORIDRATO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	3.000	R$ 2,87	R$ 8.610,00
916	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM CUFF POSSUINDO GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALAO DE CONTROLE. COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100	R$ 21,17	R$ 2.117,00
917	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM CUFF POSSUINDO GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALAO DE CONTROLE. COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100	R$ 21,17	R$ 2.117,00
918	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM CUFF POSSUINDO GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALAO DE CONTROLE. COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100	R$ 21,17	R$ 2.117,00
919	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM CUFF POSSUINDO GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALAO DE CONTROLE. COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100	R$ 21,17	R$ 2.117,00
920	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM CUFF POSSUINDO GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALAO DE CONTROLE. COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100	R$ 21,17	R$ 2.117,00
921	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM CUFF POSSUINDO GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALAO DE CONTROLE. COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100	R$ 21,17	R$ 2.117,00
4222	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL LONGA PERMANÊNCIA 16GA X 12 CM- C/FIO GUIA* CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA	ARGON	UNID.	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
4225	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL LONGA PERMANÊNCIA 22GA X 08CM - C/FIO GUIA* CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUI	ARGON	UNID.	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
945	CATETER NASAL Nº 12- TIPO OCULOS PARA OXIGENIO Nº 12, COM DUAS ENTRADAS NASAIS, DESCARTAVEL ESTERIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE	MARK MED	UNID.	3.000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
4229	CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA- PRESILHA PARA FECHAMENTO DE BOLSAS - DE POLIPROPILENO, CURVA, COMPOSTA DE DUAS LAMINAS, COM TRAVA FACIL DE SER MANEJADA LIGADA POR UMA DOBRADICA, PARA FECHAMENTO DA ABERTURA DE DRENAGEM DAS BOLSAS DE COLOSTOMIA E ILEOSTO	CONVATEC	UNID.	1.200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
956	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL, DESCARTAVEL, SISTEMA TIPO PINCA EM "V" COM VEDACAO DEFINITIVA, EM PVC ATOXICO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	ADLIN VAGISPEC	UNID.	500	R$ 0,36	R$ 180,00
3653	CLINDAMICINA 600MG/ML - FOSFATO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	9.000	R$ 2,70	R$ 24.300,00
273	CLORPROMAZINA 5MG/ML - CLORIDRATO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	1.500	1,13	R$ 1.695,00
953	COLCHAO CAIXA DE OVO 1,90 X 90 X 04 - COLCHAO DE PREVENCAO DE ULCERA DE DECUBITO D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA NO FORMATO DE CAIXA DE OVO, DENSIDADE CONFORME PRAXE DE FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	GYNFLEX	UNID.	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
955	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PACIENTE.	SEGMED	UNID.	300	R$ 0,25	R$ 75,00

954	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO – EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLASTICOS E ADESIVOS HIPOALERGENICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE	SEGMED	UNID.	300	R$ 0,25	R$ 75,00
4243	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO 5000 ML PARA USO EM LIMPEZA MANUAL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ENZIMAS: AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADAVEL, ATOXICO, BACTERIOSTÁTICO, NÃO DEVE SER CORROSIVO, IRRITANTE	PROLINK	UNID.	120	R$ 67,30	R$ 8.076,00
283	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	FRS	1.000	1,21	R$ 1.210,00
291	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	NATULAB	FRS	2.000	0,90	R$ 1.800,00
4296	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	500	R$ 0,59	R$ 295,00
933	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO Nº 06 FRABICADO EM LATEX SILICONIZADO, COM PONTA AFUNILADA E EXTENSAO PARA FRASCO COLETOR, COM RESERVATORIO DE FORMA QUE EVITE DOBRAS, COMPOSTO DE UMA PECA AUTO-ADESIVA	BIOBASE	UNID.	500	R$ 1,38	R$ 690,00
1624	ELETRODOS PARA MONITORACAO CARDIACA PACOTE C/ 50 UNID	SOLIDOR	UNID.	160.000	R$ 0,29	R$ 46.400,00
980	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI-ESCOVA DUPLA FACE, COMPOSTA DE CORPO PLASTICO FLEXIVEL. O CONJUNTO DEVERA SER ATOXICO, APIROGENICO, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZAÇAO.	FARMAX	UNID.	6.000	R$ 1,77	R$ 10.620,00
984	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODAO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES OPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZICO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO.	MISSNER	UNID.	4.000	R$ 5,60	R$ 22.400,00
4248	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRO	THEOTO	UNID.	600	R$ 4,30	R$ 2.580,00
985	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TRANSPARANTE TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDOS DADOS DE IDENTIFICACAO.	ADLIN VA-GISPEC	UNID.	600	R$ 1,06	R$ 636,00
990	FAIXA DE SMARCH 10 CM- DE BORRACHA COM 10 CM X 2M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ENRROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SEGMED	UNID.	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00
991	FAIXA DE SMARCH 15 CM- DE BORRACHA COM 15CM X 2M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ENRROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SEGMED	UNID.	200	R$ 10,79	R$ 2.158,00
992	FAIXA DE SMARCH 20 CM- DE BORRACHA COM 20 CM X 2M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ENRROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SEGMED	UNID.	400	R$ 14,47	R$ 5.788,00
2358	FIO ALGODAO COR PRETA DIAMETRO 0 15X45 CMM SEM AGULHA	TECHNOFIO	UNID.	1.200	R$ 1,45	R$ 1.740,00
1040	FIO MONOFILAMENTO Nº 0 PRETO DIAMETRO 0,70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 3.5 OU 4.0CM	TECHNOFIO	UNID.	576	R$ 1,40	R$ 806,40
1058	FIO MONOFILAMENTO Nº 4-0 PRETO DIAMETRO 4-0, 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULHAR 1/2 CIRCULO COM 2.5CM	TECHNOFIO	UNID.	576	R$ 1,40	R$ 806,40
1072	FIO PROLENE 0, DIAMETRO 0,75 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 3/8 OU 1/2 CIRCULO COM 3,5 OU 4,0CM.	TECHNOFIO	UNID.	144	R$ 1,98	R$ 285,12
1079	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA 25MMX10 - MEDINDO 50MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	MISSNER	UNID.	2.400	R$ 2,09	R$ 5.016,00
1086	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLASTICO INEQUEBRAVEL, CORPO EM METAL, EVITANDO DEGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA E IDENTIFICAO	UNITEC	UNID.	100	R$ 47,97	R$ 4.797,00
4256	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PROPRIO PARA EMBASAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA,	BIOBASE	UNID.	500	R$ 0,94	R$ 470,00
1095	GEL CONDUTOR 5000 G - GEL CONDUTOR INODORO, INCOLOR, ESPECIALMENTE DESENVOLDIDO PARA USO COMO MEIO DE TRANSMISSAO DE IMPULSOS ELETRIC, EMBALADOS DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	ADLIN VA-GISPEC	UNID.	60	R$ 20,10	R$ 1.206,00
738	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	2.000	R$ 0,02	R$ 40,00
742	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS C/ 30 ML	NATULAB	FRS	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
2362	INTEGRADOR QUIMICO - PARA ESTERILIZACAO A VAPOR EM TEMPERATURAS ENTRE 115 A 140ºC, USO UNICO PERMEAVEL AO VAPOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO GRADUADA QUE PERMITA A LEITURA PROGRESSIVA DA REACAO PRODUZIDA POR CICLO DE ESTERILIZACAO,CLASSE V	INTEGRON	UNID.	30.000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
751	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	500	R$ 0,28	R$ 140,00
2418	LACTULOSE 667 MG /ML UNIDADE DE FORNECIMENTO FRACO COM 120 ML	NUTRIEX	FRS	120	R$ 6,95	R$ 834,00
757	LIDOCAINA, CLORIDRATO (SEM VASO) 2% INJETAVEL.	HYPOFARMA	FR-AMP	4.000	R$ 2,97	R$ 11.880,00
1053	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	ORTOFEN	UNID.	20	R$ 4,50	R$ 90,00
1054	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	ORTOFEN	UNID.	25	R$ 5,46	R$ 136,50
2647	MEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	NATULAB	FRS	500	R$ 1,20	R$ 600,00
2375	METOCLOPRAMIDA-5 MG/ML-AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
3142	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000 UI/FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL	PRATI	TB	600	R$ 5,20	R$ 3.120,00
4311	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 ML.	PRATI	FRS	1.000	R$ 4,70	R$ 4.700,00

784	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
787	NOREPINEFRINA 8MG/4ML, HEMITARTARATO INJETAVEL	HUPOFARMA	AMP	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00
790	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CASP	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
4312	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
791	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 1,54	R$ 15.400,00
1345	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	BLAU	FR-AMP	8.000	R$ 2,40	R$ 19.200,00
1225	PAPEL GRAU CIRURGICO, DIMENSÕES 10CMX100M. EMBALAGEM CONSTITUIDA POLIESTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS PARA ESTERILIZAÇAO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLOGICA E CONTROLE DE POROSIDADE.	ZERMATT	UNID.	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
1101	PAPEL GRAU CIRURGICO, DIMENSOES 20CMX200M. EMBALAGEM CONSTITUIDA POLIESTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS PARA ESTERILIZACAO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLOGICA E CONTROLE DE POROSIDADE.	ZERMATT	UNID.	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00
1102	PAPEL GRAU CIRURGICO, DIMENSOES 25CMX100M. EMBALAGEM CONSTITUIDA POLIESTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS PARA ESTERILIZACAO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLOGICA E CONTROLE DE POROSIDADE.	ZERMATT	UNID.	100	R$ 97,50	R$ 9.750,00
796	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	NATULAB	FRS	500	R$ 0,72	R$ 360,00
802	PETIDINA 100MG. CLORIDRATO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00
4260	RESERVATÓRIO KIT RESERVATÓRIO TRANSPARENTE 2500 ML QUE SE ADAPTA A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR ADULTO MAIS VÁLVULA DO RESERVATÓRIO EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO); RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2500 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	MD	UNID.	58	R$ 29,13	R$ 1.689,54
4262	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL E NEONATAL EM PVC TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200ML, PARA AMBU 600 ML (BALÃO) INFANTIL E NEONATAL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE REAMIMADOR INFANTIL E NEONATAL. UNIDADE	MD	UNID.	34	R$ 29,13	R$ 990,42
4261	RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200ML, PARA AMBU TAMANHO INFANTIL, ADAPTÁVEL EM QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. UNIDADE.	MD	UNID.	34	R$ 29,13	R$ 990,42
1129	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - POLIVINIL PIRROLIDONA 10% 1000 ML, FRASCO PLASTICO EM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E VALIDADE.	FARMAX	UNID.	800	R$ 18,76	R$ 15.008,00
1130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC, SEM VALVULA DEVE CONTER 3 ORIFICIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇAO E LOTE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
1347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC, SEM VALVULA DEVE CONTER 3 ORIFICIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇAO E LOTE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
1131	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC, SEM VALVULA DEVE CONTER 3 ORIFICIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,53	R$ 530,00
1132	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC, SEM VALVULA DEVE CONTER 3 ORIFICIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00
3883	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 16 - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC, SEM VALVULA DEVE CONTER 3 ORIFICIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00
1133	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°3 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
1134	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°3,5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
1135	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°4 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
1136	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°4,5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
1137	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°5,0 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUAÇAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
1138	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°5.5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
1139	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°6.0 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUAÇAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
1140	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°6.5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBA-	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00

	LAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO E VALIDADE.					
1141	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°7.0 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUAÇAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
1142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°7.5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
1143	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°8.0 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
1144	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°8.5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
1145	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°9.0 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
1146	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°9.5 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	50	R$ 4,93	R$ 246,50
3660	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°2 - DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERAÇAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
1157	SONDA NASOGASTRICA N°04 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
1158	SONDA NASOGASTRICA N°04 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00
1159	SONDA NASOGASTRICA N°06 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
1160	SONDA NASOGASTRICA N°06 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00
1161	SONDA NASOGASTRICA N°08 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
1162	SONDA NASOGASTRICA N°08 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,76	R$ 760,00
1163	SONDA NASOGASTRICA N°10 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00
1164	SONDA NASOGASTRICA N°10 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00
1165	SONDA NASOGASTRICA N°12 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
1166	SONDA NASOGASTRICA N°12 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,86	R$ 860,00
1167	SONDA NASOGASTRICA N°14 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00
1168	SONDA NASOGASTRICA N°14 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,87	R$ 870,00
1169	SONDA NASOGASTRICA N°16 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
1170	SONDA NASOGASTRICA N°16 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
4268	SONDA P/ ASP. TRAQUEAL C/VALVULA N.10- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONE	MARK MED	UNID.	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00
1174	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N° 08 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SOLUMED	UNID.	400	R$ 8,83	R$ 3.532,00
1175	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N° 10 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SOLUMED	UNID.	400	R$ 8,83	R$ 3.532,00
1176	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N° 12 - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SOLUMED	UNID.	400	R$ 8,83	R$ 3.532,00
1364	SONDA RETAL Nº 04	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,50	R$ 150,00
1365	SONDA RETAL Nº 06	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,52	R$ 156,00

1366	SONDA RETAL Nº 08	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,55	R$ 165,00
1367	SONDA RETAL Nº 10	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,56	R$ 168,00
1368	SONDA RETAL Nº 12	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,59	R$ 177,00
1369	SONDA RETAL Nº 14	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,65	R$ 195,00
1370	SONDA RETAL Nº 16	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,68	R$ 204,00
1353	SONDA URETRAL N° 04	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
1354	SONDA URETRAL N° 06	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
1355	SONDA URETRAL N° 08	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
1356	SONDA URETRAL N° 10	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
1357	SONDA URETRAL N° 12	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
1358	SONDA URETRAL N° 14	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
1359	SONDA URETRAL N° 16	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,59	R$ 590,00
828	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	CRISTALIA	FR-AMP	7.800	R$ 9,19	R$ 71.682,00
1180	TERMOMETRO DIGITAL- COM BATERIA EM ESCALA DE 32 A 42 C°. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA PARA MANTER A INTEGRIDADE DO MATERIAL, CONTENDO CERTIFICACAO DO INMETRO.	G-TECH	UNID.	144	R$ 9,34	R$ 1.344,96
4279	TORNIQUETE EM BORRACHA SINTÉTICA SEM LÁTEX C/ 25 UNID- TORNIQUETE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA (LATEX-LIVRE), ELASTICO, PARA ESTASE VENOSA. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 X 18" COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES. ROLO.	LABOR IMPORT	UNID.	100	R$ 7,98	R$ 798,00
834	TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	CPR	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
836	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	120	R$ 0,29	R$ 34,80
	VALOR TOTAL					**R$ 523.784,90**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

ADMINISTRADORA

CONTRATADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe da Pregoeira, torna-se público que re-

alizará no próximo dia **21 DE MAIO DE 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PARA A AGENCIA TRANSFUSIONAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 07 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.895.525/0001-56 e Inscrição Estadual n° 10.36.61.590, com sua sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 16, Lt. 22, n° 66, Bairro Setor Jardim Presidente, CEP: 74.353-400 na cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3091-4345 / 3086-0450, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representado pelo Sócio LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.20.672 SPTC/GO e do CPF nº 037.217.131-17, residente e domiciliado na Rua Madri, Qd. 20, Lt. 30, n° 26, Bairro Jardins Madri, CEP: 74.369-092 na cidade de Goiânia/GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA**		
CNPJ N°: 05.895.525/0001-56	I.E. N°: 10.36.61.590	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD. 16, LT. 22	N° 66	BAIRRO: SETOR JARDIM PRESIDENTE
CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74.353-400	
TELEFONE: (62) 3091-4345 / 3086-0450	E-MAIL: OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4154	AGULHA PERIDURAL 17G X 3 ½ - AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 17G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETRO, CANHÃO LUER LOOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CE	PROCARE	UNID.	100	R$ 5,95	R$ 595,00
4155	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 ½-AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 18G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETRO, CANHÃO LUER LOOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CE	PROCARE	UNID.	100	R$ 6,04	R$ 604,00
853	ALGODAO HIDROFILO 500 G – ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	FAROL	UNID.	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
4157	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500 ML BICO RETO-ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	JP	UNID.	200	R$ 3,25	R$ 650,00
4158	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19 - 64 MM - BOLSA INFANTIL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL COM RESINA PROTETORA	COLOPLAST	UNID.	500	R$ 11,90	R$ 5.950,00

	PERIOSTOMIA COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL 19 A 64 MM. UNIDADE.					
905	BOLSA PARA COLESTOMIA 15MM A 60MM, DRENAVEL, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMA OPACA, CONSTITUIDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E POLISBUTENO, COM ADESIVO HIPOALERGICO RECORTAVEL E TRANSPARENTE.	COLOPLAST	UNID.	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
903	CAL SODADA 4,5- PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSO, DURO E ARREDONDADO. EMBALADO EM BALDE OU GALÃO PESANDO APROXIMADAMENTE 4,5 QUILOS.	ATRASORB	UNID.	10	R$ 116,24	R$ 1.162,40
4159	CANULA DE GUEDEL Nº 0. - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MD	UNID.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
906	CANULA DE GUEDEL Nº 01 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MD	UNID.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
907	CANULA DE GUEDEL Nº 02 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MD	UNID.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
908	CANULA DE GUEDEL Nº 03 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MD	UNID.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
909	CANULA DE GUEDEL Nº 04 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MD	UNID.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
910	CANULA DE GUEDEL Nº 05 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MD	UNID.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
4164	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5-CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº. 3,5 - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROC	TOP MED	UNID.	100	R$ 3,59	R$ 359,00
4163	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3.0-CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 3.0 - CÂNULAS ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERA	TOP MED	UNID.	100	R$ 3,59	R$ 359,00
4165	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº.4,0-CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº.4,0 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE	TOP MED	UNID.	100	R$ 3,59	R$ 359,00
4166	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº.4,5-CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº.4,5 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE	TOP MED	UNID.	100	R$ 3,59	R$ 359,00
4167	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº.5,0-CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº.5,0 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇ	TOP MED	UNID.	100	R$ 3,59	R$ 359,00
4226	CATETER UMBILICAL, Nº 4 FR- CATETER- CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, UNICO LUMEN, USO UMBILICAL, DE 4,0FR E 30 CM DE COMPRIMENTO, C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISL	BCI	UNID.	1.000	R$ 34,16	R$ 34.160,00
4227	CATETER UMBILICAL, Nº 5 FR- CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, C/LINHA SENTINELADA E ECALA CENTIMETRICA DE 05 A 25 CM, USO UMBILICAL, 5,0 FR (1,65 MM) E 38,1 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECE	BCI	UNID.	1.000	R$ 34,16	R$ 34.160,00
1304	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM – ESTERIL – CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS, COM 08 DOBRAS UNIFORMES, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO E VALIDADE	ANDREONI	UNID.	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
935	DRENO PENROSE Nª 01, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO 06 CM DE DIAMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO.	INOVATEX	UNID.	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
936	DRENO PENROSE Nª 02, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO.	INOVATEX	UNID.	1.000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
937	DRENO PENROSE Nª 03, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO 19 CM DE DIAMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO.	INOVATEX	UNID.	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
938	DRENO PENROSE Nª 04, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO 22 CM DE DIAMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO.	INOVATEX	UNID.	800	R$ 1,94	R$ 1.552,00
986	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TRANSPARANTE TAMANHO MEDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDOS DADOS DE IDENTIFICACAO.	KOLPLAST	UNID.	600	R$ 0,93	R$ 558,00
987	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TRANSPARANTE TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDOS DADOS DE IDENTIFICACAO.	KOLPLAST	UNID.	300	R$ 0,88	R$ 264,00
988	ESTETOSCOPIO ADULTO CONSTITUIDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTACAO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS, EMBALABEM COM DADOS IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DA FABRICAÇAO E VALIDADE.	PREMIUM	UNID.	100	R$ 14,88	R$ 1.488,00

989	ESTETOSCOPIO INFANTIL CONSTITUIDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇAO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS, EMBALABEM COM DADOS IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DA FABRICAÇAO E VALIDADE.	PREMIUM	UNID.	100	R$ 14,88	R$ 1.488,00
4250	ESTETOSCÓPIO NEONATAL - PARA AUSCULTAÇÃO, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPIOS DO PACIENTE; APRESENTAR AUSCULTADORES COM TAMANHOS REDUZIDOS (2,8CM) PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM RECÉM-NASCIDOS; CONJUNTO BI AURIC	PREMIUM	UNID.	60	R$ 17,63	R$ 1.057,80
1082	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 16MMX30M- COM IMPRESSAO DE SINALIZADOR VISUAL COM ALTERACAO DE COR. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	POLITAPE	UNID.	2.000	R$ 3,06	R$ 6.120,00
1081	FITA CREPE 16MMX50M- FITA CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, BRANCA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	POLITAPE	UNID.	3.500	R$ 2,44	R$ 8.540,00
4586	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	ICARAI	UNID.	30	R$ 17,20	R$ 516,00
1092	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO G - ABSORVENTE COM GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICA. EMBALAGAEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA.	MARDAN	UNID.	20.000	R$ 1,18	R$ 23.600,00
1093	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO M- ABSORVENTE COM GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	MARDAN	UNID.	10.000	R$ 1,18	R$ 11.800,00
1096	GLUTARALDEIDO - SOLUCAO A 2% INDICADO PARA DESINFECCAO E ESTERILIZACAO DE ARTIGOS SEMICRITICOS E CRITICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE. GALCAO 05 LITROS	CINORD	UNID.	24	R$ 67,66	R$ 1.623,84
1097	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL - DIAMETRO DE 30 CM, EMBALADA DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	TALGE	UNID.	3.600	R$ 0,08	R$ 288,00
1015	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 12, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	36	R$ 20,80	R$ 748,80
1016	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 14, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	36	R$ 20,80	R$ 748,80
1018	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 16, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	36	R$ 20,80	R$ 748,80
1019	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 18, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1000 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	36	R$ 25,00	R$ 900,00
1020	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 20 , CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1000 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
1022	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 22, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1000 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
1023	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 24, CONTENDO UM FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADEDE 1500 ML, COM GRADUAÇAO EM REVELO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADEDO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	48	R$ 29,70	R$ 1.425,60
1013	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº10- SISTEMA COMPLETO CONTENDO FRASCO EM PVC RIGIDO, TRANSPARENCIA CRISTALINA COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM GRADUAÇAO EM RELEVO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO.	MEDSHARP	UNID.	36	R$ 20,80	R$ 748,80
1057	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	POLAR	UNID.	36	R$ 11,56	R$ 416,16
1059	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	POLAR	UNID.	36	R$ 19,70	R$ 709,20
4259	PAPEL DE CARDIOTOCOGRAFO - PAPEL TERMOSENSIVEL EM BLOCO TIPO Z. COM 150 FOLHAS DE 112 X 100 MM. PACOTE COM 5 BLOCOS DE 150 FOLHAS. COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOTOCOGRAFO MODELO MF9100.	TECHNOPRINT	UNID.	150	R$ 1,00	R$ 150,00
3881	PAPEL ECG ELETROGRAFICO BIONATE CARDIOCARE 2016MMX30	TECHNOPRINT	UNID.	500	R$ 30,20	R$ 15.100,00
1106	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM FALHAS, COM RESERVATORIO NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	INOVATEX	UNID.	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00
2926	REANIMADOR MANUAL ADULTO - AMBU	MISSOURI	UNID.	48	R$ 158,40	R$ 7.603,20
2927	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO - AMBU	MISSOURI	UNID.	24	R$ 158,40	R$ 3.801,60
1112	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LT - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 LITROS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	CRAL	UNID.	100	R$ 0,86	R$ 86,00
1113	SACO PARA AUTOCLAVE 50 LT- CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50 LITROS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	CRAL	UNID.	100	R$ 1,71	R$ 171,00
4265	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00
3882	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC, SEM VALVULA DEVE CONTER 3 ORIFICIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILILZACAO E LOTE.	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,63	R$ 630,00

3661	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°2,5- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
3662	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°3,0- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
3663	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°3,5- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
3664	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°4,0- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
3665	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°4,5- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
3666	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°5,0- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
3667	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°5,5- DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE GRADUACAO E NUMERACAO E MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
1156	SONDA FOLLEY N° 08 - 02 VIAS - BALAO DE 3 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
1147	SONDA FOLLEY N°10 - 02 VIAS - BALAO DE 3 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	TOP MED	UNID.	300	R$ 3,33	R$ 999,00
1171	SONDA NASOGASTRICA N°18 CURTA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	BIOBASE	UNID.	1.000	R$ 0,76	R$ 760,00
1173	SONDA NASOGASTRICA N°20 LONGA - ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MEDSONDA	UNID.	1.000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
4266	SONDA P/ ASP. TRAQUEAL C/VALVULA N.06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CON	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00
4267	SONDA P/ ASP. TRAQUEAL C/VALVULA N.08 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00
4269	SONDA P/ ASP. TRAQUEAL C/VALVULA N.18- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS	INJETMED	UNID.	1.000	R$ 0,86	R$ 860,00
4276	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 6 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS, O C	SOLUMED	UNID.	400	R$ 10,96	R$ 4.384,00
1373	SONDA RETAL Nº 22	MARK MED	UNID.	300	R$ 0,92	R$ 276,00
4277	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO 12MM X 180MM - TALA METÁLICA ALUMÍNIO 12 X 180 CM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	MSO	UNID.	300	R$ 0,40	R$ 120,00
3675	TESTE BOIWE- DICK COM 50 UNIDADES	TERRAGEN	UNID.	750	R$ 144,00	R$ 108.000,00
1182	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS TAP 3 ESTERIL - CORPO TRANSPARENTE COM 3 EXTREMIDADES DE CONEXAO (DUAS FEMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK). MANIPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSAO DE FLUXO.	TOP MED	UNID.	500	R$ 0,82	R$ 410,00
581	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT C/ 100 UND.	ANÁPOLIS	UNID.	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
1302	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO SIMPLES 250ML - COMPLETO PARA LONGO USO E FACIL LIMPEZA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PROTECT	UNID.	120	R$ 20,78	R$ 2.493,60
	VALOR TOTAL					**R$ 328.040,60**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

SÓCIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06 e Inscrição Estadual n° 90.828.522-01, com sua sede à Rua Ipê, n° 72 (sala fundos), Bairro Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, telefone: (44) 3528-5085, e-mail: rfleitedistribuidora@outlook.com, neste ato representado pelo Administrador RENAN FERNANDO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.965.811-8 SESP/PR e do CPF nº 071.430.269-48, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 131**,** Bairro Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**		
CNPJ N°: 35.042.079/0001-06	I.E. N°: 90.828.522-01	
ENDEREÇO: RUA IPÊ	N° 72 (SALA FUNDOS)	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	CEP: 85.935-000	
TELEFONE: (44) 3528-5085	E-MAIL: RFLEITEDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FERNANDO LEITE		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
193	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
870	AGULHA 13 X 4,5 -AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00

871	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
874	AGULHA 25X08 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UNID.	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
854	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML - ALMOTOLIA PLASTICA, DE COR AMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	J PROLAB	UNID.	200	R$ 2,57	R$ 514,00
208	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	3.000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
209	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	500	R$ 0,78	R$ 390,00
2337	AMOXICILINA SUSPENSAO - 250 MG/ML	PRATI	FRS	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
215	AMPICILINA SODICA 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI	FRS	100	R$ 4,19	R$ 419,00
863	ATADURA DE CREPE 08 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NAO ELASTICA, MEDINDO 08 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	ERIMAX	UNID.	7.200	R$ 0,38	R$ 2.736,00
864	ATADURA DE CREPE 10 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NAO ELASTICA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	ERIMAX	UNID.	12.960	R$ 0,46	R$ 5.961,60
866	ATADURA DE CREPE 20 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NAO ELÁSTICA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	ERIMAX	UNID.	12.960	R$ 0,79	R$ 10.238,40
3130	ATROPINA- 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
224	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
229	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI INJETAVEL	BLAU	AMP	1.000	R$ 5,27	R$ 5.270,00
234	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
238	BUTILESCOPOLAMINA - BROMETO 10MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FRS	100	R$ 8,40	R$ 840,00
237	BUTILESCOPOLAMINA - BROMETO 20MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	5.000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
239	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML - BROMETO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	10.000	R$ 1,54	R$ 15.400,00
4583	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90	ERIMAX	UNID.	300	R$ 39,98	R$ 11.994,00
245	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
1285	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00
244	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
1310	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO	ABL	FRS	300	R$ 9,30	R$ 2.790,00
246	CEFALEXINA 500 MG- CLORIDRATO - CAPSULA	ABL	CPR	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
255	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
260	CIPROFLOXACINO 500MG - CLORIDRATO COMPRIMIDO	PRATI	CPR	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00
266	CLOPIDOGREL 75 MG - BISSULFATO	LEGRAND	CPR	8.000	R$ 0,31	R$ 2.480,00
281	DEXAMETASONA 0,1% POMADA	OSORIO	TB	600	R$ 1,26	R$ 756,00
282	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	SOBRAL	FRS	300	R$ 1,59	R$ 477,00
279	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	10.000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
1289	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO	BELAFAR	CPR	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
292	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS COM 10 ML	FARMACE	FRS	1.000	R$ 0,73	R$ 730,00
294	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	40.000	R$ 0,66	R$ 26.400,00
925	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 19 COM ASA ESTERIL, CONSTITUIDO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO.	DESCARPACK	CX	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
928	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 21 COM ASA ESTERIL, CONSTITUIDO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO.	DESCARPACK	CX	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
929	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 23 COM ASA ESTERIL, CONSTITUIDO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO	DESCARPACK	UNID.	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00

	COM FACE EM POLIPROPILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO.					
931	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 25 COM ASA ESTERIL, CONSTITUIDO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO.	DESCARPACK	UNID.	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
1306	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 27 COM ASA ESTERIL, CONSTITUIDO POR AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO.	DESCARPACK	UNID.	100	R$ 20,20	R$ 2.020,00
297	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO COMPRIMIDO	EMS	CPR	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
1343	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	3.000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
977	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - (AZUL). EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	DESCARPACK	UNID.	2.000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
979	EQUIPO TIPO BURETA, ESTERIL, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL E CAMARA GRADUADA FLEXIVEL, DE 150 ML.	MEDPLAST	UNID.	500	R$ 5,18	R$ 2.590,00
303	ERITROMICINA 50 MG/ML - ESTOLATO FRASCO	PRATI	FRS	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
4253	FIO POLIGLACTINA VIOLETA TRANÇADA, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 COM 70 CM, COM AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO COM 3,0 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE	SHALON	UNID.	1.200	R$ 6,79	R$ 8.148,00
1080	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA 50MMX10 M - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	MISSNER	UNID.	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
319	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CASP	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
1088	FRALDA DESCARTAVEL COM GEL-G-10 A 14 KG -DE PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICOS E COM SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE.	DRY	UNID.	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
1089	FRALDA DESCARTAVEL COM GEL-M-6 A 9 KG- PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICOS E COM SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE.	DRY	UNID.	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
1090	FRALDA DESCARTAVEL COM GEL-P-0 A 5 KG- PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICO E COM SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE.	DRY	UNID.	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
1091	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO P- ABSORVENTE COM GEL, COM ELASTICO NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL E HIPOALERGENICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	DRY	UNID.	10.000	R$ 1,03	R$ 10.300,00
736	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCIONATO SODICO INJETAVEL	BLAU	FR-AMP	9.000	R$ 2,78	R$ 25.020,00
4308	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG	ZYDUS	CPR	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
753	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
2645	LORATADINA, 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL.	PRATI	FRS	1.200	R$ 2,78	R$ 3.336,00
759	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	HYPERA	CPR	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
1043	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, TALCADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E VALIDADE. PAR	SANRO	UNID.	30.000	R$ 1,88	R$ 56.400,00
1046	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, TALCADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE.	SANRO	UNID.	30.000	R$ 1,88	R$ 56.400,00
1047	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, TALCADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE.	MAXITEX	UNID.	15.000	R$ 1,88	R$ 28.200,00
1055	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	MSO	UNID.	36	R$ 7,04	R$ 253,44
1375	MANITOL 20% SORO	FRESENIUS	UNID.	2.000	R$ 4,64	R$ 9.280,00
764	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
774	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENCAO	EMS	FRS	100	R$ 5,66	R$ 566,00
1296	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	SANVAL	TB	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
1311	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	2.000	R$ 0,04	R$ 80,00
4310	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 60G.	GERMAD	TB	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
804	PIRACETAM 200 MG/ML INJETAVEL C/ 5 ML	SANOFI	AMP	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
3782	REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL	PHARMATEX	UNID.	24	R$ 146,00	R$ 3.504,00
4263	SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPR	SR	UNID.	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
1121	SERINGA DESCARTAVEL – 10 ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO. EMBALA-	SR	UNID.	100.000	R$ 0,27	R$ 27.000,00

	GEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.					
1122	SERINGA DESCARTAVEL – 20 ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	SR	UNID.	100.000	R$ 0,39	R$ 39.000,00
1119	SERINGA DESCARTAVEL – 3 ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	SR	UNID.	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
1120	SERINGA DESCARTAVEL – 5 ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	SR	UNID.	60.000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
4275	SONDA FOLEY N. 22 - 3 VIAS - - VIA PARA INSUFLAR O AR; - VIA PARA DRENAR A URINA; - VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E	ADVANTIVE	UNID.	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
1148	SONDA FOLLEY N°12 - 02 VIAS - BALAO DE 5 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
1149	SONDA FOLLEY N°14 - 02 VIAS - BALAO DE 5 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAOO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
1150	SONDA FOLLEY N°16 - 02 VIAS - BALAO DE 5 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTINE	UNID.	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
1151	SONDA FOLLEY N°16 - 03 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	1.000	R$ 3,69	R$ 3.690,00
1152	SONDA FOLLEY N°18 - 02 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
1153	SONDA FOLLEY N°18 - 03 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
1154	SONDA FOLLEY N°20 - 02 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
4274	SONDA FOLLEY N°20 - 03 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ADVANTIVE	UNID.	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
820	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE	PRATI	POTE	200	R$ 37,20	R$ 7.440,00
	VALOR TOTAL					**R$ 526.974,44**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não

se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 35.042.079/0001-06

RENAN FERNANDO LEITE

ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação através de dispensa de Licitação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 28.418.133/0001-00** no valor global de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORARA, PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe da Pregoeira, torna-se público que realizará no próximo dia **21 DE MAIO DE 2020, às 14h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 07 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação através de dispensa de Licitação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 28.418.133/0001-00** no valor global de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORARA, PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP, inscrita no CNPJ n° 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte - MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, e-mail: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 09418059 – SJSP/MT e do CPF nº 621.929.141-75, residente na Rua Goiás, nº 147, Bairro Jardim Araguaia, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**		
CNPJ N°: 18.175.769/0001-06	I.E. N°: 13491428-7	
ENDEREÇO: AVENIDA JATOBÁ	N°: 1295	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE - MT	CEP: CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-3030	E-MAIL: EDA.KLEIN@HOTMAIL.COM / JOAQUIMDANIELANDRADE@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: **JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE**		

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	TEUTO	AMP	2.000	R$ 10,03	R$ 20.060,00
243	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	CPR	500	R$ 1,10	R$ 550,00
257	CICLOBENZAPRINA 10MG-CLORIDRATO COMPRIMIDO	PRATI	CPR	500	R$ 0,24	R$ 120,00
264	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	BOHERINGER	CPR	500	R$ 0,25	R$ 125,00
272	CLORPROMAZINA- CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS	SANOFI	FRS	12	R$ 10,00	R$ 120,00
278	DESOXIRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL 666 UI+1UI+10MG BISNAGA	SUPERA	TB	60	R$ 47,90	R$ 2.874,00
293	DILTILAZEM 60MG COMPRIMIDO	BOHERINGER	CPR	500	R$ 1,45	R$ 725,00
1017	FIO CATGUT SIMPLES 1 , DIAMETRO 1,70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 4,00CM	TECNOFIO	UNID.	576	R$ 4,00	R$ 2.304,00
3150	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ CIRCULO COM 2,0 CM	TECNOFIO	UNID.	288	R$ 4,00	R$ 1.152,00
3886	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, SEM AGULHA	TECNOFIO	UNID.	1.200	R$ 3,97	R$ 4.764,00
322	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	TEUTO	CPR	500	R$ 0,15	R$ 75,00
4255	FRALDA RECÉM NASCIDO PREMATURO 0,5 A 2.KG NEONATAL, DESCARTAVEL	CAPRICHO	UNID.	10.000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
2376	HIDRALAZINA 50MG , CLORIDRATO COMPRMIDO	NOVARTIS	CPR	2.500	R$ 0,44	R$ 1.100,00
735	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCIONATO SODICO INJETAVEL	TEUTO	FR-AMP	9.000	R$ 6,14	R$ 55.260,00
750	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	800	R$ 1,25	R$ 1.000,00
4128	MELOXICAM 15 MG, INJETAVEL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	AMP	5.000	R$ 4,08	R$ 20.400,00
4309	MESALASINA 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	500	R$ 1,40	R$ 700,00
775	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
783	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	TEUTO	FRS	480	R$ 1,85	R$ 888,00
2352	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	UCB	CPR	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
3605	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	CPR	600	R$ 3,02	R$ 1.812,00
1181	TIRA REAGENTE PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL CM VARIACAO QUE PERMITA AFERIÇAO DE VALORES ADULTOS E PEDIATRICO. C/50	ONCALL PLUS	UNID.	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
	VALOR TOTAL					**R$ 151.379,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2020.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP

CNPJ: 18.175.769/0001-06

JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente contrato é o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: prati	FR	200,00	9,20	1.840,00
21	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: prati	CAPS	1.000,00	0,36	360,00
38	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: samtec	AMP	600,00	2,00	1.200,00
42	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL - Marca: hipolabor	FR	500,00	4,50	2.250,00
44	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: medquimica	CP	3.000,00	0,05	150,00
45	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: uniao quimica	CP	1.000,00	0,27	270,00
50	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: blau	FR	3.000,00	18,00	54.000,00
60	CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/300COMP - Marca: prati	CX	15,00	89,60	1.344,00
67	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: aurobindo	CP	1.000,00	0,63	630,00
77	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL - COMPLEXO B INJETAVEL - Marca: hypofarma	AMP	8.000,00	1,45	11.600,00
80	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: farmace	AMP	10.000,00	1,48	14.800,00
83	DIAZEPAM 10mg - Marca: santisa	CP	2.000,00	0,15	300,00
86	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP - Marca: belfar	CP	2.000,00	0,10	200,00
95	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: zydus	CP	500,00	2,30	1.150,00
100	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: hipolabor	AMP	700,00	6,40	4.480,00
114	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: hipolabor	AMP	500,00	3,78	1.890,00
118	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: hipolabor	AMP	600,00	2,28	1.368,00
129	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -10ML - Marca: samtec	AMP	800,00	0,57	456,00
130	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA -GLICOSE 25% 10ML - Marca: samtec	AMP	600,00	0,47	282,00
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO - Marca: e.m.s	FR	300,00	4,63	1.389,00
153	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.COM - Marca: e.m.s	CP	500,00	0,60	300,00
159	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: cimed	CP	1.000,00	0,16	160,00
160	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL - Marca: geolab	CP	3.000,00	0,12	360,00

166	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: prati	CP	3.000,00	0,18	540,00
169	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV - Marca: santisa	AMP	4.500,00	0,80	3.600,00
177	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: halex istar	FR	4.000,00	12,40	49.600,00
178	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP. ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL - Marca: belfar	FR	300,00	12,00	3.600,00
179	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: hipolabor	TUB	100,00	3,65	365,00
182	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: cristalia	AMP	1.200,00	8,00	9.600,00
183	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: crsitalia	CP	500,00	1,00	500,00
189	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: geolab	CP	2.000,00	0,10	200,00
192	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: geolab	FR	200,00	3,00	600,00
221	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: sanval	CP	1.500,00	0,32	480,00
223	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: sanval	AMP	1.000,00	3,50	3.500,00
233	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: natulab	ENV	300,00	0,90	270,00
237	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: hipolabor	AMP	200,00	2,80	560,00
243	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: novartis	CP	3.000,00	0,22	660,00
258	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA - Marca: samtec	AMP	200,00	2,45	490,00
265	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: hipolabor	AMP	100,00	11,00	1.100,00
266	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Marca: prati	UNI	2.000,00	0,50	1.000,00
268	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: hipolabor	CP	700,00	0,60	420,00

Firmado em 20/04/2020.

FAVORECIDA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06.

Valor total **R$ 177.864,00** (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2020 A 19/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - ADULTO - Marca: GERMED	FR	200,00	9,45	1.890,00
7	ACIDO ASCORBICO + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. - Marca: SANOFI	UNI	900,00	0,78	702,00
9	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NIKKHO	CP	100,00	2,91	291,00
11	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA - Marca: HIPOLABOR	AMP	800,00	3,30	2.640,00
12	ALFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,544 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: CRISTALIA	CX	50,00	172,00	8.600,00

15	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML - Marca: FARMACE	AMP	700,00	2,07	1.449,00
16	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR	CP	500,00	0,12	60,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,90	900,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SANDOZ	CX	50,00	53,90	2.695,00
26	AMPICILINA SODICA INJ 1 GR - Marca: BLAU	AMP	2.000,00	7,20	14.400,00
27	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	2.000,00	0,12	240,00
29	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATIDONADUZZI	CP	2.000,00	0,07	140,00
33	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, C/ 450 COMPR.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATIDONADUZZI	CX	15,00	520,00	7.800,00
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA. - Marca: CHIESI	FR	100,00	36,00	3.600,00
36	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: TEUTO	AMP	1.000,00	8,74	8.740,00
39	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	1.000,00	0,30	300,00
41	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL - Marca: WASSER	AMP	1.000,00	2,42	2.420,00
46	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BIOLAB	CP	300,00	0,17	51,00
51	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: TEUTO	AMP	2.000,00	35,00	70.000,00
52	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	FR	1.000,00	48,00	48.000,00
53	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: BLAU	FR	2.000,00	17,00	34.000,00
54	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA - Marca: BLAU	FR	10.000,00	15,10	151.000,00
57	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	2.000,00	0,22	440,00
63	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: NOVAFARMA	AMP	1.000,00	7,50	7.500,00
64	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO LENTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SIGMA	CP	500,00	2,90	1.450,00
69	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: EQUIPLEX	AMP	200,00	0,42	84,00
70	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - Marca: EQUIPLEX	AMP	200,00	0,42	84,00
71	Cloreto de sódio 20 solução injetável - Marca: EQUIPLEX	AMP	400,00	0,37	148,00
73	Clorpromazina 5mgml - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	1,80	360,00
74	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	CP	200,00	0,44	88,00
84	DIAZEPAN INJETÁVEL 10mgML - Marca: CRISTALIA	AMP	1.200,00	1,33	1.596,00
107	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HYPOFARMA	AMP	10.000,00	2,73	27.300,00
108	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ASPEN	CP	800,00	0,36	288,00
111	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	2,05	1.230,00
113	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	200,00	0,24	48,00
119	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: VITAMEDIC	CAPS	800,00	0,83	664,00
121	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: NATULAB	FR	100,00	12,20	1.220,00
123	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATIDONADUZZI	CP	2.000,00	0,08	160,00
132	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - Marca: ISOFARMA	AMP	200,00	5,70	1.140,00
133	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML GLIC. DE CLOREXIDINA 2% 1L - Marca: VICPHARMA	FR	120,00	24,10	2.892,00
134	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	600,00	0,41	246,00
135	Haloperidol 5mgml - Marca: CRISTALIA	AMP	500,00	2,33	1.165,00
137	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA, VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES - Marca: CRISTALIA	UN	200,00	10,80	2.160,00
138	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	150,00	18,00	2.700,00

139	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	1.000,00	8,65	8.650,00
140	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVARTIS	CART	1.000,00	0,58	580,00
142	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - Marca: EMS	BIS	150,00	11,99	1.798,50
144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	AMP	3.500,00	8,70	30.450,00
146	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX C/ 5 AMP.FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - Marca: NYCOMED	AMP	200,00	20,80	4.160,00
150	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: PRATIDONADUZZI	FR	150,00	2,48	372,00
151	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: CRISTALIA	FR	30,00	177,00	5.310,00
168	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	2,65	5.300,00
170	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR	CP	700,00	0,24	168,00
174	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BIOSINTETICA	CP	500,00	2,69	1.345,00
180	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	1.200,00	2,85	3.420,00
181	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML - Marca: NATULAB	FR	200,00	4,69	938,00
185	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	18,70	1.870,00
186	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	11,99	1.199,00
190	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,13	130,00
194	NITROFURAL - 2MG/G, FORMA DE APRESENTACAO POMADA, VIA TOPICA - Marca: PRATIDONADUZZI	UNI	100,00	16,00	1.600,00
195	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, CX C/ 10 FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	CX	6,00	177,00	1.062,00
198	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUROFARMA	CAPS	500,00	0,65	325,00
201	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML - Marca: NATULAB	FR	60,00	4,80	288,00
205	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BIOLAB	CP	500,00	4,20	2.100,00
207	OXAMNIQUINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PFIZER	FR	50,00	77,00	3.850,00
208	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: APSEN	CP	500,00	1,89	945,00
212	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATIDONADUZZI	CP	5.000,00	0,09	450,00
214	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	500,00	3,49	1.745,00
216	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORANOOTROPIL 800 MG C/30 COMP - Marca: AVENTIS	CAPS	1.200,00	1,75	2.100,00
218	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	4.000,00	0,33	1.320,00
224	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: FQM	CP	500,00	0,65	325,00
232	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIFARMA	CAX	300,00	44,80	13.440,00
235	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: GLENMARK	FR	50,00	59,00	2.950,00
239	SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 28,9 MG + 19,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CAPS	500,00	2,90	1.450,00
240	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: UNIAO QUIMICA	FR	48,00	320,00	15.360,00
241	SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NYCOMED	UNI	500,00	3,90	1.950,00
242	SILYBUM MARIANUM L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX 60CP. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: LUPER	CP	500,00	9,79	4.895,00
250	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 + 7,70 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: MOMENTA	BIS	200,00	8,85	1.770,00
253	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. C/ 20 BOLSAS - Marca: EQUIPLEX	UNI	8.000,00	5,45	43.600,00
255	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA - Marca: PRATIDONADUZZI	BIS	50,00	36,18	1.809,00
256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATIDONADUZZI	FR	150,00	2,75	412,50
262	TECLOZANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - Marca: SANOFI	CP	500,00	9,85	4.925,00

267	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	500,00	1,85	925,00

Firmado em 20/04/2020.

FAVORECIDA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n. 05.443.348/0001-77.

VALOR GLOBAL: Valor total **R$ 588.168,00** (quinhentos oitenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2020 À 19/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RESOLUÇÃO N.035/2020

Resolução n.035/2020 São Félix do Araguaia, 07 de Abril de 2020.

Designa servidora para exercer a função de fiscal dos Contratos n. 006/2020; 007/2020; 008/2020; 009/2020 e 010/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado com as empresa relacionadas a baixo: a) **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME,** INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 22.301.616/0001-35, CUJA OBJETO: MÉDICO CLINICA GERAL E AINDA RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ. CONTRATO DE Nº 006-2020; b) **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.894.745/0001-09, CUJO OBJETO: MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ. CONTRATO DE Nº 007-2020; c) **UENDERSON FERREIRA RIBEIRO – ME**, INSCRITA NO SOB Nº CNPJ: 27.428.409/0001-60. CUJO OBJETO: MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ. CONTRATO DE Nº 008-2020;

d) **MARCIO ALVES DUARTE - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.604.522/0001-53.CUJO OBJETO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO UM TOTAL DE 0 ATÉ 08 (OITO) PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS, SE NECESSÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. PARA ATENDER NO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ. *CONTRATO DE Nº 009-2020.*

e) **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.632.8210/0002-61, CUJO OBJETO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ. CONTRATO DE Nº 010-2020.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 07 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

24	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	FR	100,00	6,35	635,00
31	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: ISOFARMA	AMP	600,00	0,35	210,00
40	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	1.000,00	0,19	190,00
47	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA BFARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	FR	150,00	14,00	2.100,00
59	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HALEX START- 100ML	BLS	200,00	54,00	10.800,00
68	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: BLAU	AMP	800,00	7,90	6.320,00
72	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: FARMAX	FR	150,00	15,00	2.250,00
75	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: CRISTALIA	BIS	200,00	20,00	4.000,00
78	CURATIVO - COMPOSTO DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO E OLEICO, ACIDO MIRISTICO, LAURICO, PALMITICO E ESTEARICO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, VITAMINA ¨A¨ E ¨E¨ E LECITINA DE SOJA,PARA HIDRATACAO PREVENTIVA E COM PROPRIEDADES EMOLIENTES,PROTEGE A PELE E AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDAS, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FARBICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MIN. DA SAUDE. - Marca: NUTRIEX- 200ML	FR	100,00	8,90	890,00
81	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,12	120,00
82	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOL ORAL OU XAROPE DE 04 MG ML - Marca: HIPOLABOR	FR	350,00	2,18	763,00
88	DIGOXINA 025 mg - Marca: PHARLAB	CP	1.000,00	0,12	120,00
90	DIMETICONA 40 MG - Marca: PRATI	CP	2.000,00	0,15	300,00
94	DIPIRONA SÓDICA 500mgML - Marca: NATULAB	FR	200,00	1,60	320,00
96	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: HIPOLABOR	AMP	200,00	25,00	5.000,00
101	ENALAPRIL 20mg - Marca: PHARLAB	CP	1.500,00	0,10	150,00
103	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 60 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - Marca: PRATI	FR	100,00	9,90	990,00
105	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,10	2.100,00
116	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: HIPOLABOR	FR	60,00	7,00	420,00
122	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANTISA	AMP	2.000,00	0,80	1.600,00
126	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: SANTISA	AMP	1.000,00	1,50	1.500,00
128	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: JP	FR	50,00	13,90	695,00
131	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS - Marca: G-TECH	UN	40,00	50,00	2.000,00
149	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CSL BEHRINH	FR	50,00	400,00	20.000,00
167	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: SANVAL	CP	2.000,00	1,30	2.600,00
176	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	2.250,00	0,15	337,50
220	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	FR	300,00	7,00	2.100,00
229	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: NATULAB	FR	100,00	9,00	900,00
230	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA	AMP	200,00	26,00	5.200,00
245	SOLUÇAO FISIOLOGIA - SORO MANITOL 20% - 250ML - Marca: JP	UNI	100,00	12,00	1.200,00
252	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - Marca: HALEX STAR	UNI	6.000,00	5,70	34.200,00
259	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB	CP	2.000,00	0,07	140,00
260	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML ORAL - Marca: NATULAB	FR	200,00	2,05	410,00
263	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA	FRAM	4.000,00	9,25	37.000,00

Firmado em 20/04/2020.

FAVORECIDA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VALOR GLOBAL: valor total **R$147.560,50** (centro e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2020 À 19/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 60 BOLSAS - Marca: EQUIPLEX	FR	10.000,00	2,99	29.900,00
3	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	FR	200,00	6,07	1.214,00
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 20 MG/ML - XAROPE - Marca: U.QUIMICA	FR	70,00	10,19	713,30
5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: IMEC	CP	4.000,00	0,04	160,00
6	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARAMACE	AMP	1.500,00	0,99	1.485,00
8	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLAOBR	CP	2.000,00	0,12	240,00
10	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR	AMP	400,00	5,56	2.224,00
17	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. - Marca: HIPOLABOR	AMP	400,00	3,13	1.252,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CP	500,00	0,10	50,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: E.M.S	FR	50,00	38,00	1.900,00
28	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,08	80,00
32	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI 40MG 15ML	FR	150,00	12,53	1.879,50
37	BENZILPENICILINABENZATINA 1200000 UI PÓ PSUSP INJETÁVEL AMPOLAS ÁGUA DESTILADA - Marca: TEUTO	AMP	1.000,00	12,99	12.990,00
49	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	FR	7.000,00	10,23	71.610,00
58	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	1.000,00	0,35	350,00
61	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	46,00	9.200,00
65	CLONIDINA 0,2MG - Marca: BOEHRINGER	CP	600,00	1,50	900,00
66	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL. - Marca: CRISTALIA	AMP	300,00	11,40	3.420,00
79	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca: U.QUIMICA	AMP	500,00	2,40	1.200,00
87	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE	AMP	8.000,00	1,35	10.800,00
89	DIMETICONA GOTAS 75MGML FRC 10 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	300,00	2,70	810,00
91	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BIOLAB	CP	600,00	1,33	798,00
92	Dipirona 500 mg comprimido - Marca: PRATI	CP	8.000,00	0,22	1.760,00
99	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	UN	800,00	10,73	8.584,00
106	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -CX C/20CP - Marca: PHARLAB	CP	3.000,00	0,92	2.760,00
112	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTALIA	AMP	150,00	19,00	2.850,00
115	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	500,00	3,14	1.570,00
127	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MEDQUIMICA	CP	2.000,00	0,05	100,00
143	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA	AMP	1.000,00	5,38	5.380,00

154	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS	CP	500,00	0,69	345,00
155	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	500,00	0,70	350,00
156	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. SEM VASOCONSTRITOR 20ML - Marca: HYPOFARMA	FR	1.000,00	4,99	4.990,00
157	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: CRISTALIA	BIS	200,00	5,99	1.198,00
158	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	1.000,00	0,18	180,00
162	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - Marca: U.QUIMICA	AMP	50,00	31,00	1.550,00
163	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA MYTEDON (METADONA) 10 MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	8,69	869,00
164	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	150,00	1,38	207,00
165	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	6,70	1.340,00
175	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Marca: SANVAL	BIS	200,00	8,80	1.760,00
200	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA	AMP	2.000,00	2,28	4.560,00
202	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB	CAPS	5.000,00	0,13	650,00
219	POMADA CICATRIZANTE - (FIBRASE) COMPOSTO DE FIBRONOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, INDICADA PARA QUEIMADURAS E FERIDAS, USO TOPICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - Marca: CRISTALIA	BIS	100,00	39,80	3.980,00
222	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA	CP	1.000,00	0,18	180,00
225	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: MIDFARMA	AMP	250,00	15,90	3.975,00
226	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,07	70,00
234	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML SUSPENSAO - Marca: PRATI	FR	300,00	2,58	774,00
244	SOLUCAO - FISIOLOGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - Marca: EQUIPLEX	FR	5.000,00	8,94	44.700,00
248	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML - Marca: EQUIPLEX	UNI	6.000,00	5,78	34.680,00
249	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. C/ 40 BOLSAS - Marca: EQUIPLEX	UNI	4.000,00	4,50	18.000,00
251	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO - Marca: EQUIPLEX	FR	4.000,00	4,99	19.960,00
254	SUFENTANILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ESPINHAL - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	17,00	1.700,00
257	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	2.000,00	0,17	340,00

Firmado em 20/04/2020.

FAVORECIDA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ n. 03.250.803/0001-92.

valor total **R$ 322.537,80** (trezentos vinte e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2020 A 19/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RESOLUÇÃO N. 40/2020

Resolução n. 40/2020 - São Félix do Araguaia, 20 de Abril de 2020.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Contratos nºs. 014/2020; 015/2020; 016/2020; 017/2020 E 018/2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. 014/2020; 015/2020; 016/2020; 017/2020 E 018/2020, firmados com as empresas:

1)- CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME estabelecida NA AV. GRAÇA ARANHA, SNº - QD. 29 LT. 09 – SALA 02

E 03 – JD. NOVA ERA, CEP: 74.916-070 - MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA CNPJ: 26.457.348/0001-04, Contrato de nº 014/2020;

2)- CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77, estabelecida AV. SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDUVICO - Goiânia – GO, CEP: 74.085-325; Contrato de nº 015/2020.

3)- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 03.250.803/0001-92, estabelecida RUA PROFESSOR JOAO FELIX, 635 – BAIRRO LIXEIRA Cuiabá/MT, CEP: 74.008-435; Contrato de nº 016 /2020.

4)- INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06 - estabelecida rua General Osorio, nº 150, Centro, CEP 85.935-000. Contrato de nº 017 /2020.

5) RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida AV. ANTONIO FIDELIS, 1158 - QD. 156, LT. 08 - PQ. AMAZÔNIA- município de Goiânia – GO, CEP: 74.840-090 - inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90; Contrato de nº 18/2020.

Modalidade de Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT no Município de São Félix Do Araguaia/MT, para fornecimento de medicamentos de entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, para atender o CISA no por 12 meses, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de abril de 2019.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de Abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO Nº. 36 /2020

Resolução nº. 36 /2020 - São Félix do Araguaia, 07 de abril de 2020.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 011/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DENILDES PEREIRA ROCHA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº. 700.613.511-72 e RG 1286218-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 005/2019, firmado com a empresa **FABIO PEREIRA AGUIAR - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 14.939.715/0001-19**, cujo objeto é a fornecimento de MATERIAIS GRÁFICO, E CARIMBOS, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA – MT.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 07 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente contrato é o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - PEDIATRICO. - Marca: NATULAB	FR	250,00	3,35	837,50
14	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: TEUTO	AMP	600,00	2,96	1.776,00
25	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S	CAPS	1.000,00	0,49	490,00
35	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	AMP	1.000,00	15,70	15.700,00
43	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL CX C/40 - Marca: HYPOFARMA	AMP	1.500,00	5,75	8.625,00
48	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ABLA	CAPS	2.000,00	0,58	1.160,00
55	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	4.000,00	3,30	13.200,00
56	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: TEUTO	AMP	6.000,00	1,20	7.200,00
62	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MEDLEY	CAPS	1.000,00	5,90	5.900,00
76	COLIRIO - ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML - Marca: ALLERGAN	UN	30,00	15,90	477,00
85	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS - Marca: FARMACE	FR	100,00	2,30	230,00
93	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: FARMACE	AMP	10.000,00	0,80	8.000,00
97	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,50	750,00
98	DOPAMINA 5 mgml - Marca: TEUTO	AMP	2.000,00	3,20	6.400,00
102	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	SGA	200,00	36,50	7.300,00
117	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	500,00	5,90	2.950,00
120	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR	AMP	100,00	12,50	1.250,00
124	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANTISA	AMP	1.000,00	1,34	1.340,00
136	HALOTANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - HALOTANO - FRASCO DE 100 ML - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	160,00	16.000,00
147	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, GOTAS FRASCO C/ 30ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL - Marca: NATULAB	FR	300,00	3,10	930,00
148	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: VITAMEDIC	CP	3.000,00	0,39	1.170,00
152	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S	CP	500,00	0,50	250,00
161	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB	FR	150,00	2,40	360,00
171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MARIOL	FR	100,00	1,32	132,00
172	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - Marca: MULTILAB	CP	200,00	0,80	160,00
173	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO - INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTALIA	AMP	50,00	40,00	2.000,00
184	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: CRISTALIA	AMP	500,00	5,00	2.500,00
187	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G - Marca: PRATIDONADUZZI	BIS	300,00	2,90	870,00
188	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	500,00	1,65	825,00
191	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	1.000,00	0,10	100,00
193	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	4.000,00	1,45	5.800,00
196	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA	AMP	100,00	23,00	2.300,00
197	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA	AMP	500,00	3,50	1.750,00
199	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL, - Marca: HIPOLABOR	CAPS	500,00	0,80	400,00
203	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000,00	15,20	30.400,00

204	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: NOVA FARMA	AMP	3.000,00	2,20	6.600,00
206	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	AMP	1.500,00	4,15	6.225,00
209	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	12,50	2.500,00
211	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB	FR	200,00	1,50	300,00
215	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - NOOTROPIL 200MG/ML C/12 AMPOLAS - Marca: SANOFI	AMP	1.000,00	4,75	4.750,00
236	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ACHE	FR	300,00	29,00	8.700,00
246	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. - Marca: HALEXISTAR	FR	4.000,00	4,60	18.400,00
247	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML. - Marca: HALEXISTAR	FR	6.000,00	5,75	34.500,00
261	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA	FRAM	100,00	22,00	2.200,00
264	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	AMP	1.000,00	20,00	20.000,00
269	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000,00	1,32	3.960,00
270	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	11,80	11.800,00
272	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GERMED	CP	1.000,00	0,67	670,00

Firmado em 20/04/2020.

FAVORECIDA: RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Valor total **R$ 270.137,50** (duzentos setenta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2020 A 19/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente contrato é para fornecimento de MATERIAIS GRÁFICO, E CARIMBOS PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO REFERIDO CONSORCIO.

1	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,20	2.280,00	
2	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	16,80	1.680,00	
3	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	20,00	1.000,00	
4	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	20,00	1.000,00	
5	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	19,50	1.462,50	
6	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	19,50	1.462,50	
7	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	19,50	1.462,50	

8	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
9	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,00	2.250,00	
10	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	300,00	11,50	3.450,00	
11	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,00	1.800,00	
12	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	16,25	1.625,00	
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BOLETINS DE INTERNACAO E ALTA, PAPEL SULFITE, 90G/M2, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET, 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	200,00	15,25	3.050,00	
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO). - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,10	1.810,00	
17	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,10	1.810,00	
18	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,10	1.810,00	
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	16,50	1.650,00	
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM. - Marca: SERVIÇOS	UNI	150,00	9,00	1.350,00	
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL CTA (FRENTE E VERSO) - BLOCO, EM PAPEL SUFITE 75G, CADA TAMANHO 21 X 30 CM. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	300,00	9,30	2.790,00	
24	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 - Marca: SERVIÇOS	UN	10,00	50,00	500,00	
26	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	16,50	1.650,00	
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	200,00	16,80	3.360,00	
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	16,50	1.650,00	
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO- DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	16,50	1.650,00	
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4. - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	20,00	600,00	
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	20,00	600,00	
32	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	20,00	600,00	

FAVORECIDA: **FABIO PEREIRA AGUIAR – MEI.**

CNPJ sob nº 14.939.715/0001-19**.**

DO VALOR GLOBAL: total de R$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa reais),

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2020 Á 05/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2020 e convoca o vencedor para assinatura da ata de registro de preços cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar.

Halex Istar Indústria Farmacêutica Sa - 01.571.702/0001-98 - 221.382,00

Distribuidora Brasil Cml De Produtos Medicos Hospitalares - 07.640.617/0001-10 - 491.421,80

Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - 03.250.803/0001-92 - 18.291,99

Nacional Comercial Hospitalar S.A. - 52.202.744/0001-92 - 34.921,90

Objetiva Produtos E Servicos Para Laboratorios Ltda - 05.895.525/0001-56 - 18.375,97

Via Fharma Do Brasil Eireli - 30.949.099/0001-33 - 81.942,40

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda - 67.729.178/0004-91 - 107.332,50

Pro Saude Distribuidora De Medicamentos Eirelli Me - 21.297.758/0001-03 - 11.202,00

Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli - Me - 25.279.552/0001-01 - 3.335,20

Med Vitta Com De Prod Hospitalares Ltda - 28.418.133/0001-00 - 16. 815,00

Terra Sul Comércio De Medicamentos Ltda - 32.364.822/0001-48 - 23. 152,00

Centrax Comercial Ltda - 13.056.315/0001-00 28.537,70

Água Boa/MT, 07 de maio de 2020

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2020

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 06/2020, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para atender às necessidades do CIDESA/NA. Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **inscrito no CNPJ:** 61.198.164/0001-60**, Endereço:** Av. Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, São Paulo – SP. **Valor global:** R$ 2.370,69 (dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2020

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 05/2020, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para atender às necessidades do CIDESA/NA. Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **inscrito no CNPJ:** 61.198.164/0001-60**, Endereço:** Av. Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, São Paulo – SP. **Valor global:** R$ 3.134,55 (três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional e materiais para o laboratório de análise de água a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36190	APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 800G	UND	DANONE	100	143,70	14.370,00

TOTAL: 14.370,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta reais).

DATA: 07 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 047/2020.

TOMADA DE PREÇO 006/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais e Elaboração do detalhamento, correção e ou revisão dos projetos, da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário Município de Água Boa - MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

	EMPRESA	ITEM 1	ITEM 2
1º	Marcio Souza Faria Eireli-ME.	Classificada	Classificada
2º	Seletiva Consultoria e Projetos Ltda-ME.	Desclassificada	Classificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **Marcio Souza Faria Eireli-ME, CNPJ: 20.151.547/0001-03, VENCEDORA** do certame.

Pelos motivos constantes na ATA 002/2020.

Os autos do Processo n°. 047/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 07 de maio de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2020.

Participação Exclusiva de Microempreendedor – ME

e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, de acordo com o Termo de Referência.

DATA: 22/05/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 05 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 072/2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 072/2019.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 072/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato **válido até 31 de dezembro de 2020.**

Água Boa-MT, 07 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional e materiais para o laboratório de análise de água a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24480	EQUIPO GRAVITACIONAL P/ DIETA ENTERAL	UN	DESCARPACK	600	1,55	930,00
36326	NEO SPOON 400G - SEM SABOR	UN	DANONE	60	154,90	9.294,00

TOTAL: 10.224,00 (Dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).

DATA: 07 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional e materiais para o laboratório de análise de água a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6173	SUBSTRATO ENZIMÁTICO - ONPG E MUG ANALISE CAIXA C/200 UNIDADE	UN	QUIMAFLEX/QF COLI-ONPG/MUG CALDO	10	1.390,00	13.900,00

18796	BOLSA NASCO C/ TIOSSULFATO DE SÓDIO CX C/100	UN	NASCO/WHIRL/PAK	20	209,00	4.180,00

TOTAL: 18.080,00 (Dezoito mil e oitenta reais).

DATA: 07 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional e materiais para o laboratório de análise de água a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33053	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTREM SÊNIOR PO 740G.	UND	NESTLÉ	350	88,90	31.115,00
35385	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ISOSOURCE 1.5 - 1000ML, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA.	UND	NESTLÉ	540	31,00	16.740,00
35403	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML 1L.	UND	NESTLÉ	540	31,00	16.740,00

TOTAL: 64.595,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

DATA: 07 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 131, de 05 de maio de 2020, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO E BARRETOS/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos,a empresa **"OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 08.189.711/0001-68"**noITEM 1 – SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À BARRETOS – SP. Alto Garças – MT, 07 de maio de 2020. Anne Caroline A. Freier Girardello - Presidente da CPL.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 020 - Procurador Jurídico

02	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Alto Garças – MT, 07 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LEI Nº 2.009, DE 07 DE MAIO DE 2020

Cria mecanismos para impedir que Empresas/Construtoras ou prestadores de serviços sem idoneidade possam realizar obras ou serviços no município de Alto Garças-MT, e dá outras Providências.

Autor:

Vereador David Fraga de Carvalho – DEM

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Toda Empresa, Construtora, Indústria ou prestador de serviço que venham realizar/desempenhar ou fazer obras em nosso município, tem que dar referência onde já desempenharam ou realizaram tais serviços ou obras. Isso dará mais transparência e garantirá a idoneidade das empresas que concorrem no certame.

Art. 2º. Os critérios acima, também tem que ser levados em conta no momento das licitações, quem não possuir tal referência, fica impedido de ser declarado vencedor.

Art. 3º. Se a critério da administração, esses quesitos não forem levados em consideração e acontecendo falhas nas obras ou serviços prestados os gestores assumem as responsabilidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 07 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 027/2020

ERRATA DO DECRETO N.º 027/2020, de 07 de fevereiro de 2020. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.414 DE 07/02/2020, PÁGINA N. º 47 e 48.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Serve o presente para retificar a tabelade servidores estáveis publicado em 07 /02/2020 por meio do Decreto 027/2020, no sentido de excluir o Senhor **Lucas Esgueira Silva**, cujo nome foi lançado erroneamente, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 07 de maio de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP., de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **22/05/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 06 de Maio de 2020.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 de 07 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a publicidade por meio eletrônico da Audiência Pública para elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO, Orientação Técnica (TCE MT) n° 04/2020, 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que comunicação e discussão em ambiente virtual, respeita o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2021, exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico contabilidade@araguainha.gov.br a partir do dia 11 de maio 2020 até o dia 15 de maio de 2020, onde os cidadãos podem apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Parágrafo único. Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias 2021, que será enviado para Câmara Municipal.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguainha-MT, 07 de Maio de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 144, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato NOMEADO do cargo de Departamento de Comércio e Agropecuária, o Srº. DENNER GUIMARÃES DO NASCIMENTO, portador do RG: 2478261-0 SSP/MT e CPF: 041.552.571-30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 28/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Érica Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	**05/05/2020 à 31/10/2020**	*Desvio de Função*
Elenir Pereira da Costa	Professora	06/05/2020 à 21/05/2020	*Licença Saúde*
Alda de Souza Xavier	Professora	03/05/2020 à 28/06/2020	*Licença Saúde*
Maria José Justo da Silva	Assistente Social	02/05/2020 à 28/06/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de maio de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Prefeito do município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais Resolve com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 Revogar o procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 008/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de confecção de material gráfico, em atendimento aos diversos órgãos municipais.

Neste sentido, informa aos interessados que será concedido o prazo para recurso conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, art. 109, parágrafo I, alínea c, sem efeito suspensivo.

Informa ainda que os autos do presente procedimento acham-se à disposição de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 07 de maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que a sessão de julgamento do certame supracitado realizada no dia 05/05/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Postes Duplo T em concreto, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a qual resultou em Deserção no Pregão Presencial n°. 007/2020 resultou em vencedora de todos os itens a empresa COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.237.858.0001-13, no valor total de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 161/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA; IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE; MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS; E AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2020, oriundo do Pregão Presencial nº. 004/2020, com a empresa a seguir: M. S. DE SENA, inscrita no CNPJ n°. 05.633.850/0001-40.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 30/04/2020 e disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020

INSTITUI NOVO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1°- Fica prorrogado o prazo de recolhimento dos alvarás de funcionamento e sanitário para até 29 de maio de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO- 2020

ESTADO DE MATO GROSSO Lei de Diretrizes Orçamentárias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2020

OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R$ mil

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
CONVENIO 087 E 112/2017 REFORMA E MELHORIA DA SECRETARIA DE SAUDE.	249.426,67	174.713,34	70.05	74. 713,33	29. 95	SECRETARIA DE SAUDE-MT.	31/12/ 2020
CONVENIO 121/2015 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO .	308.183,29	139.213,93	45.17	168. 969,36	54. 83	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –SECID.	12/10/ 2020
EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUN. P. DUILIO R. BRAGA	300.876,01			300. 8976,01	100	FUNDEF	31/12/ 2020
recurso proprio execução de obras e serviços de pavimento asfaltica, meio fio com sarjetas e sinalização viaria de ruas no municipio.	199,542,45	172.307,52	86,35	27. 234,93	13. 65	RECURSO PROPRIO	31/12/ 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE ABRIL 2020 E RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Resolução Nº.02 de 28 de Abril 2020.

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, GESTÃO DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS,REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 28 deabril do ano de 2020, mediante Ata nº 102 no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, queapresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o DistritoFederal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; Resolução CIBResolução nº 02/2015;Nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017, Resolução Nº 06, de 22 de Março de 2018. Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010; Portaria conjunta SETASC/COEGEMAS-MT N° 001/2020; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010; Guia De Orientação TécnicaPara Utilização De Recurso DoCofinanciamento EstadualFEAS –MT,2020. Resolução nº 01 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprova, nos termos da Ata 102/2020-CMAS, da Reunião plenária e ordinária realizada em 28/04/2020, a prestação de contas da execução de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados aos Serviços da Proteção Social BásicaServiçosocioassistencias Benefícios Eventuais e Gestão do Suas referentes ao exercício de 2019,tendo uma receita de R$ 29.507,78e uma despesa de R$ 26.067,92 e um saldo reprogramado para o ano de 2020 um valor de R$ 3.439,68.

Art. 02. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Arenapolis-MT, 28 de Abril de 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

Resolução Nº 03, de 06 de Maio de 2020.

DISPOESOBRE APROVAÇÃO DO PLANO AÇÃO DO REPASSE DORECURSO ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 06 demaio de 2020, mediante Ata nº 103,no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004,Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, queapresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o DistritoFederal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; Resolução CIBResolução nº 02/2015;Nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017, Resolução Nº. 06, de 22 de Março de 2018;RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CIB/ SETASC/MT; Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010; Resolução Nº 09/ 2019/CIB/SETASC/MT; Resolução N°07/2019/CEAS/MT Guiade orientação técnica para utilização de recurso do cofinanciamento estadual FEAS - MT, 2020; Ata de reunião plenária e ordinária realizada de Nº.103 em 06 de maio de 2020; .Resolução Nº 04/2020/CIB/SETASC/MT; Instrução operacional Nº 001, de 31 deMarço De 2020; Oficio Circ. Nº. 008/2020/GAB/ SETASC/MT. **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar o plano de ação do repasse de recursos oriundosdo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à execução dos Serviços da Proteção Social Básica e-, Benefícios Eventuais referentes ao exercício de 2020, no valor de 38.161,50.

Art. 02. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 06de Maiode 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 06/05/2020

Prazo: 06/05/2020 a 05/07/2020

Valor Total: R$ 1.776,10 (um mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.960.961/0001-95

NAD 2179/2020

PRÉ EMPENHO 2230/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos na jazida Toca da Onça na localidade de Conselvan, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 07 de maio de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.002/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 322/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **CRISTIANE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1815941-9 SSP/MT e do CPF nº. 015.878791-90, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Tiradentes, Onde atuara como Coordenadora Pedagógica do Campo, representando a Escola junto a Comunidade, período de 06/05/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º 043*/2020*

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade.."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
038/ 2020	2020.08. 00015P Salário-Maternidade	Tamiris Evelin Kurunczi Carneiro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	29.03. 2020 a 26.07. 2020
039/ 2020	2019.05. 00050P Auxílio-Doença	Jacira Maxima da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	28.03. 2020 a 10.04. 2020
040/ 2020	2020.05. 00038R3 Auxílio-Doença	Guaraci de Re da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	09.04. 2020 a 05.07. 2020
041/ 2020	2019.05. 00048R10 Auxílio-Doença	Ilma Silva de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	18.04. 2020 a 26.05. 2020
042/ 2020	2019.05. 00036R3 Auxílio-Doença	Jeselda Maria Schaedler da Silva	Secretaria Municipal de Administração	26.04. 2020 a 16.10. 2020

Art. 2º Conforme Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019,em seu artigo Art. 1º os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de abril de 2020.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/2020

PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 06/05/2020

Prazo: 06/05/2020 a 05/07/2020

Valor Total: R$ 2.999,70 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

FREITAS E FREITAS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.482.163/0001-53

NAD 2182/2020

PRÉ EMPENHO 2232/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.838/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 325/2020/SEMEC e 283/2020/SEMUSA os quais solicitam convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Daniele Takahashi De Paula	Agente Comunitário De Saúde – Usf Cidade Alta – Sede
Mônica Guilherme Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde – Usf Jardim Planalto – Sede
Irene Pereira Leitão Da Silva	Agente Comunitário De Saúde – Usf Jardim Planalto – Sede
Jozimara Geralda Dos Santos Brito	Agente Comunitário De Saúde – Usf Aripuanã – Sede
Jessica Aparecida De Oliveira Carvalho	Agente Comunitário De Saúde – Usf Aripuanã – Sede
Jessica Tauane Fritz Soares	Agente Comunitário De Saúde – Usf Conselvan
Rozinete Carvalho Santos	Agente Comunitário De Saúde – Usf Conselvan
Elvio Simplício Alves	Dentista – Conselvan
Josiani Freitas Morais	Enfermeiro – Conselvan
Marilene Silva Souza	Técnico Em Enfermagem – Conselvan
Francieli De Lima Dos Santos	Técnico Em Enfermagem – Sede
Tamires Caroline Gomes De Sousa	Técnico Em Enfermagem – Sede
Silmara Marques De Souza	Técnico Em Enfermagem – Milagrosa
Marilete Marta Silva Cruz	Professor De Matemática – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.004/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 290/SEMUSA/2020 e Requerimento Protocolo nº 456/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **ELENIR DA SILVA LUCIANO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 711.470 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 700.822.352-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/05/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.801/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.837/2020

SÚMULA:

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMATICA - SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata aprovada no Cargo de Professor de Matemática - Sede, **Srª Michelle Prado Ramos Mateus**, protocolado sob n° 455/2020, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de segundo para o ultimo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de *Concurso Público nº 001/2019;*

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de Professor de Matemática - Sede, a qual ficará da seguinte forma.

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	L.P.	C.G.	Inf.	C.E.	Nota Prova Objetiva	Redação	Nota Prova de Títulos	Nota Final	Resultado
445256	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	10,0	3,0	4,0	48,0	65,0	7,5		72,5	1.
447212	Milleidy Borel Sampaio	03/07/1990	6,0	1,0	2,0	45,0	54,0	7,5	3,0	64,5	2.
445679	Marilete Marta Silva Cruz	15/05/1987	10,0	1,0	3,0	42,0	56,0	5,0		61,0	3.
447507	Auriana Kelli Leal Silva	10/12/1995	8,0	3,0	3,0	36,0	50,0	10,0		60,0	4.
444822	Andre Gustavo Fonseca	01/02/1984	2,0	5,0	4,0	36,0	47,0	6,5	3,0	56,5	5.
444724	Michelle Prado Ramos Mateus	14/04/1978	10,0	4,0	4,0	42,0	60,0	6,5	3,0	69,5	6.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS SEM ENCARGOS

DOADORA: ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A; DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; OBJETO: DOAÇÃO, PELA DOADORA EM FAVOR DO DONATÁRIO, DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO PARA MONTAGEM DOS LEITOS EMERGENCIAIS PARA O COVID-19; PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: A DOADORA INICIARÁ OS TRÂMITES NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO, COM PREVISÃO DE TÉRMINO E ENTREGA DE TODOS OS BENS E SERVIÇOS EM 15 (QUINZE) DIAS; ARIPUANÃ/MT, 06 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.003/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 136/2020/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **ENIDELCE MERIZIO JORGE**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1.067.631-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 223.175.899-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Programas Especiais** - **DEPES,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir de 06/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 056/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS COM BASE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

DATA: 07/05/2020

VIGÊNCIA: 07/05/2021

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, à empresaNP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**,** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS COM BASE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**no valor total de **R$ R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)** resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de Maio de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.861, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nos os estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Cáceres e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Enquanto vigente o estado de calamidade pública, declarado através do Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a exigir o uso de máscara de proteção facia/ por seus funcionários, colaboradores e clientes, como condição de acesso e permanência às suas dependências.

Parágrafo único. À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, que podem ser produzidas conforme orientações constantes na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde (www.saude.gob.br).

Art. 2º O descumprimento à determinação do art. *1º ensejará aplicação de multa aos* estabelecimentos comerciais:

I – multa equivalente a R$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa flagrada, na primeira infração;

II – multa equivalente a R$ 160,00 (cento e sessenta reais) em caso de reincidência;

III – interdição do estabelecimento, enquanto perdurar a medida sanitária, no caso de cometimento da terceira infração;

IV – cancelamento do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento da interdição.

Art. 3º Compete à Vigilância Sanitária Municipal promover a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das punições cabíveis.

Art. 4º Os recursos provenientes da penalidade prevista no art. 2º desta Lei reverter-se-ão ao Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento da COVID19.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Anne Caroline Pessoa da Silva**, portadora do CPF sob nº 052.656.241-20, a partir de 04 de maio de 2020.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 046/2020

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidato ao cargo de Contador do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A **Diretora Executiva do** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 129, V, da Lei Complementar nº 143/2019, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018,

Resolve,

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2016, para exercer sua função no PREVICÁCERES:

Cargo: Contador

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00369-7	EDELCIO DE CARVALHO	4	Classificado

Art. 2º O candidato ora nomeado deverá comparecer ao Edifício sede do Instituto, situado a Rua General Osório, 2.430 – Centro – Cáceres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munido dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

§1º Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada em face da necessidade de servidor no cargo de Contador para compor o quadro de funcionários efetivos deste Instituto.

§2º O ato de Posse do candidato convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

§3º O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 08 de Maio de 2.020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG e CPF;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes);

4. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

5. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

6. Comprovante de Registro no órgão de classe;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do concurso;

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do concurso;

17. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou última Declaração de Imposto de Renda (anexo III);

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo IV);

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

24. Exame médico Admissional.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 23 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize o exame descrito no item 24, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado nesta portaria."

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, **DECLARO**que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**para o fim específico de ingresso no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura - MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual *aquisição de Barcos e Motores, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIP e 2020***,** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura, O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Realização: 27 de Maio de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de maio de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.862, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de Imóveis, tipo lotes urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área 388,98 M², devidamente registrado junto à Matric

ula nº 6.315 L. 3-E Fls. 156, datada de 05/11/1963 junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres-MT e 2) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 527,88 M², devidamente registrado junto à Matricula nº 49.413 L. 02 Fls. 01F, junto ao Cartório de 1º Oficio Serviços Notariais e Registrais de Cáceres. Ambos os terrenos localizados na Rua Coronel Faria, conforme CROQUI.

Art. 2º Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizada abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional – programática:

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL (+)

ÓRGÃO	18	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
UNIDADE	1	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
FUNÇÃO	17	Saneamento		
SUBFUNÇÃO	1011	Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA	512	SERVIÇO DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL		
PROJ/ATIVIDADE	**1278**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**		
NATUREZA DA DESPESA		Fonte de Recursos		Valor
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.00	Rec. Ordinários	290.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - ÁGUAS DO PANTANAL			
FICHA	**17 512 1011 1206 CONST, AMPL, REFORM, E/OU ADEQU. AO ATERRO SANITARIO**		
32	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			290.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Credito Especial Adicional passa integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019- LOA /2019, Lei Nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019- LDO/2019 e na Lei 2.618/2017 – Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 4º A – O pagamento dos imóveis descritos no art. 1º, desta lei, somente poderá ocorrer após a finalização do processo de inventário, e o recolhimento/quitação de todos os impostos municipal, estadual e federal incidentes, além de outras despesas incidentes, com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos, sob pena de responsabilidade e nulidade do ato.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para o integral cumprimento do disposto no *caput*, sendo que, esgotado este prazo, o município deverá renovar o pedido de autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Thiago Prina Lamon**, portador do CPF sob nº 047. 395.341-26, a partir de 04 de maio de 2020.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 35 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 182**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **SOLEDIR MENDES DE ARRUDA** no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função E. M Pequeno Sábio, em substituição a apoio educacional Nadir Moreira dos Reis, que está em readaptação de função pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/04/2020 até 04/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Abril de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 31 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº186** , firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LOURDES CARDOSO BATISTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função E.M Tancredo Neves, em substituição a servidora Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/05/2020 até 05/10/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Abril de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de preço para contratação de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

M. C. PEREIRA RIBEIRO – ME - CNPJ: 06.911.966/0001-67 – Valor Total de R$ 71.012,50 (setenta e um mil e doze reais e cinquenta centavos).

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de maio de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 115 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº258** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** Licenciado(a) em Pedagogia na E.M Tancredo Neves acréscimo de **20horas/semanais** no período 12/03/2020 a 23/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 45/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Geovana Carneiro de Menezes**, inscrita no CPF sob o nº 106.344.866-24 e RG nº 14672023 SSP/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Coordenadora de Compras,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 04 de maio de 2020.

Cáceres-MT, 07 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9.013 de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIZABETE RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 04 de maio a 01 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9. 225 de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 04 de maio a 01 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 07 de maio de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Adilson Barbosa dos Santos	473. 974. 201-25	300200400129001	Rua Padre Cassemiro, L: 07 – Q: 01 – Santa Cruz

Às providencias.

Cáceres, MT, 07 de maio de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Glória Alves da Luz**, portadora do CPF sob nº 055. 909.211-39, a partir de 04 de maio de 2020.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 255 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Institui o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO *que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

CONSIDERANDO *o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19****;***

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.280 de 07 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º *Fica instituído o Comitê de Enfrentamento no Novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Cáceres.*

Art. 2ºO Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Cáceres;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Procurador-Geral do Município de Cáceres;

IV – Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos;

V - Secretária Municipal de Assistência Social;

VI – Secretária Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cáceres;

VIII – 01 (um) representante da Vigilância em Saúde Municipal, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Secretária Municipal de Saúde;

XIV - 01 (um) representante da Polícia Militar, 01 (um) representante da Polícia Judiciária Civil e 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

X – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres;

XI – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Cáceres;

XII - Representantes da Igreja Católica, Evangélicas e demais entidades religiosas;

XIII – Representantes dos Clubes de Serviços. Ex. Rotay, Lions, Loja Maçonica, etc.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Cáceres, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cáceres;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 045/2020

"Dispõe sobre a desclassificação e eliminação de candidato ao cargo de Contador do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018.

Resolve,

Art. 1º Considerar o candidato abaixo relacionado, desclassificado para a vaga no cargo de Contador, do Concurso Público de provas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVICÁCERES), nos seguintes termos:

Cargo: Contador

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00360-3	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	3º	Desclassificado

Art. 2º O candidato ora desclassificado, perde o direito ao provimento no cargo público, por ser considerado Desistente da vaga, após o envio de Termo de Desistência de Posse ao PREVICÁCERES, implicando assim em sua Eliminação no Concurso Público, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2020. LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Campinápolis, por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital da Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Entrega de documentos e Projeto de Venda de 08/05/2020 a 27/05/2020. Edital completo no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: e-mail: licitapm2013@hotmail.com ou fone (66) 3437-1992. Campinápolis, 07/05/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula-Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 004/2020

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 do Município de Campo Novo do Parecis, para fins de **seleção de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Instrutor de Informática, Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições , **retifica** o Anexo I - nomenclatura, carga horária, vagas, vencimentos, taxa de inscrição, requisitos e demais vantagens. No que se refere a quantidade de vagas.

O quadro passará a vigorar da seguinte maneira:

Nomenclatura	Carga horária	Vagas	Avaliação	Escolaridade/pré-requisito	PCD	Vencimento
ENSINO FUNDAMENTAL						
Instrutor de Artesanato	40 horas semanais	02	Prova de Títulos	Fundamental; Carteira de Artesão 3 certificados de cursos (modalidades diferentes) Experiência de mínimo 6 meses	01	R$ 1.465,00

Ajudante de Serviços Gerais	40 horas semanais	01	Prova de Títulos	Fundamental; Experiência de mínimo 6 meses		R$ 1.447,66
Cozinheira	40 horas semanais	01	Prova de Títulos	Fundamental; Experiência de mínimo 6 meses.		R$ 1.447,66
ENSINO MÉDIO						
Operador(a) de Programas Sociais	40 horas semanais	02	Prova de Títulos	Ensino médio; Certificado que comprove Curso de Informática Básica;		R$ 1.535,14
Orientador(a) Social	40 horas semanais	02	Prova de Títulos	Ensino médio; Certificado que comprove Curso de Informática Básica;	01	R$ 1.535,14
ENSINO SUPERIOR						
Especialista em Saúde – Psicólogo.	40 horas semanais	01	Prova de Títulos	Superior – Psicologia – com registro do conselho da classe;		R$ 4.606,26
Professor(a)	40 horas semanais	01	Prova de Títulos	Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia;		R$ 4.424,37

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, 06 de Maio de 2020.

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 004/2020

Portaria Nº 290/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 086 DE 05 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por Transferência no Orçamento Geral do Municipio, no montante de de R$ 407. 246,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.452.0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	186.240,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	110.503,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.503,00
	TOTAL	**407.246,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.452.0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	186.240,00

3350000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA

3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

110.503,00

110.503,00

TOTAL 407.246,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA e conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n.º 90-NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no 41 a 48 e art. 201 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício 2020.

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICADOS** do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício de 2020.

II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

2.1 - IPTU

2.1.1 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado através de Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, constante da Tabela XIV, anexa ao CTM, conforme art. 205 da Lei Complementar 020/2008 e alterações posteriores.

2.1.2 - As alíquotas aplicadas sobre o valor venal do imóvel são os definidos no art. 203 da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores:

2.1.2.1 - área construída: 0,20%;

2.1.2.2 - terrenos com edificações: 0,35%;

2.1.2.3 - terreno sem edificações: 0,61%;

2.1.2.4 - terrenos murados e limpos: 0,50%.

2.1.3 - A fórmulas para efeito de cálculo do IPTU, são as definidas no art. 204, da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores, considerando-se ITU = Imposto Territorial Urbano, IPU = Imposto Predial Urbano, VVE = Valor Venal de Edificação e VVT - Valor Venal Territorial:

2.1.3.1 - ITU = VVT x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPU = VVE x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPTU = IPU + ITU

2.2 - CIP

2.2.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública nas ruas, praças e avenidas na área urbana e distritos do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com os art. 2º, da Lei nº. 1465, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

2.3 – TAXA DE EXPEDIENTE

2.3.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Taxa de Expediente, conforme art. 229, II, da Lei Complementar nº. 20/2008 e alterações posteriores

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2020 são as constantes no Decreto nº 76 de 23 de abril de 2020 que altera o art. 2º do Decreto nº. 48, de 13 de março de 2020:

3.1 – **COTA ÚNICA**:O pagamento em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), poderá ser efetuado até o 10/07/2020;

3.2 – **PARCELADO:**O pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais, poderá ser efetuado com os seguintes vencimentos:

3.2.1 – parcela única/ primeira parcela 10/07/2020

3.2.2– segunda parcela 10/08/2020

3.2.3 – terceira parcela 10/09/2020

3.2.4 – quarta parcela 13/10/2020

3.2.5 – quinta parcela 10/11/2020

3.2.6 – sexta parcela 10/12/2020

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças nas redes bancárias autorizadas: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicredi e Sicoob, bem como em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários; Casas Lotéricas,observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O prazo para impugnação dos lançamentos de IPTU e/ou da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP lançado para o exercício de 2020 para o seu imóvel, poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, até 10 de julho de 2020.

VI – DA RETIRADA DA(s) DAM

Os contribuintes deverão retirar o carnê do IPTU-CIP/2020 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br ou no Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam, Departamento de Cadastro e Tributação, localizado na Rua São Luiz, nº. 812-NE, Centro, nesta cidade, antes da data do vencimento da cota única para obtenção dos descontos previstos na legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Finanças

JOSEFINA BERLANDA PERIN

Departamento de Cadastro e Tributação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 015/2020

Autuado: MARCELO GUTERRES **CPF**: 036.748.049-21

Endereço: Quadra 06 Lote 04 **Bairro :** OLENKA

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte, às 10:13, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº 010/2020 referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 10 (DEZ) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002, visto que o mesmo imóvel/proprietário é reincidente. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Art. *4º. O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

Rogério dos Santos de Souza

Agente de Fiscalização Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Retifica-se a resolução 010/2020 publicada em 06 de maio no Diário Eletrônico da AMM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 05 de Maio de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 05 de maio de 2020 na Ata nº 008/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o PROJETO MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL DO INSTITUTO GERMINANDO SONS, no valor de R$ 10.485,53 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Nomear como gestora titular da parceria a conselheira SRª VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ **e gestor suplente o conselheiro SRº JOSÉ VICENTE PEREIRA.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Maio de 2020.

_____

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNBUS/MICRO-ÔNIBUS, INCLUSO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO E DEMAIS DESPESAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 25 de maio de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 07 de maio de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2020 DE 08/05/2020, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1°, 2°, 3°, da lei complementar n° 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima os sujeitos passivos a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede da Vigilância Ambiental, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITOS PASSIVOS

Nome	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área (m²)
Agro-Pecuaria Santo Aluisio	02.285.391/0001-63	15	14	Estação da Luz	450
Agro-Pecuaria Santo Aluisio	02.285.391/0001-63	15	15	Estação da Luz	450
Agro-Pecuaria Santo Aluisio	02.285.391/0001-63	15	16	Estação da Luz	450
Eder Bertollo	000.517.261-65	27	12	Estação da Luz	450
Edson Luiz Zanchet	474.226.701-00	8	4	Estação da Luz	450
Eletro Comercial Mariana	03.458.052/0001-02	9	11	Estação da Luz	450
Gilberto Lopes Bussiki	355.948.701-30	29	14	Estação da Luz	450
Helio Takashi Kitayama	356.780.039-68	27	17	Estação da Luz	450
Jose Augusto de Carli	556.092.280-34	31	26	Estação da Luz	450
Jose Augusto de Carli	556.092.280-34	30	14	Estação da Luz	450
Lisiane Cristina Costa Panicio Spereta	250.552.118-22	9	4	Estação da Luz	450
Luis Antonio Faedaa	362.736.009-53	9	14	Estação da Luz	450
Maria Auxiliadora Da Cruz Cervelin	846.178.021-34	18	11	Estação da Luz	450
Maria Jose Faria	024.548.239-34	30	4	Estação da Luz	450

Marinaldo Ferreira dos Santos	063.304.738-46	24	26	Estação da Luz	450
Michele Fatima Ferri	043.547.841-90	31	4	Estação da Luz	487,5
Ricardo Nedeff	582.139.370-15	27	11	Estação da Luz	450
Silvane Agostinetto	522.983.531-15	17	11	Estação da Luz	450
Valcir Gaiatto	375.193.790-00	29	12	Estação da Luz	450
Valcir Gaiatto	375.193.790-00	7	1	Estação da Luz	450
Valcir Gaiatto	375.193.790-00	29	10	Estação da Luz	450
Valcir Gaiatto	375.193.790-00	29	11	Estação da Luz	450

TITULAR DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Altair Timóteo de Araújo.

PORTARIA: 001/2018

CARGO: Secretário de Saúde.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

NOME: Natanael Silva Azevedo.

MATRICULA: 6703

CARGO: Fiscal Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 033, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 029, DE 30 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a evolução controlada do número de casos de CONVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde e que no Município de Campo Verde até 29/04/2020 não houve nenhum caso confirmado pela COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedidos pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o *caput* do Art. 4 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Fica determinado o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Campo Verde, devendo a administração pública e os estabelecimentos privados realizar controle de acesso e autorizar o ingresso nos estabelecimentos de seus colaboradores e clientes mediante o uso de máscaras, mesmo que artesanais, durante todo o período declarado como de situação de emergência, dispensado o uso durante a prática de exercícios físicos ao ar livre.*

§ 1º *- Os fiscais do Município de Campo Verde deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com a finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.*

§ 2º - *É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeitos, em caso de descumprimento, às penalidades de suspensão de 5 (cinco) dias do alvará de funcionamento, e, no caso de reincidência 15 (quinze) dias e multa.*

§ 3º - *Somente poderá ser aplicadas as punições indicadas no § 2º após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados, devendo ser feito o controle e registro desta visita em documento próprio.*

§ 4º - *Paraa prática de exercícios físicos ao ar livre devem ser observadas as demais normas estabelecidas nas Notas Recomendatórias.*

Art. 2º - Altera a alínea "b" do inciso I do Art. 6 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) *Fica expressamente proibido, tanto na Feira Livre coberta ou de rua o funcionamento de brinquedos de entretenimento como pula-pula e congêneres."*

Art. 3º - Altera a alínea "b" do inciso III do Art. 6 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) *Os trabalhadores autônomos e/ou MEI, que exercem atividades de serviços ambulantes de alimentos, devidamente licenciados, podem usar as calçadas sem as limitações do número de mesas da alínea anterior."*

Art. 3º - Altera o Art. 9 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - *Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas no Município de Campo Verde do ensino infantil, fundamental e médio, bem como, creches e hotelzinhos:*

I - *públicos estaduais;*

II - *públicos municipais;*

III - *privados;*

§1º – Os professores da rede pública municipal deverão retornar imediatamente às atividades internas em suas unidades escolares, devendo auxiliar os coordenadores e diretores nos planos de trabalho pedagógico, na elaboração de atividades à distância conforme for definido em conjunto com a coordenação e diretores, e, no planejamento do retorno às aulas;

§2º - As instituições de ensino superior, cursos profissionalizantes, de idiomas e cursos de ensino não regular em geral deverão funcionar atendendo as diretrizes estabelecidas na ***'Nota Recomendatória: Funcionamento de cursos de nível superior e aulas e/ou cursos de ensino não regular'****, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.*

Art. 5º - Altera as Notas Recomendatórias previstas no Art. 12 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passam a vigorar com as respectivas redações dos anexos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Recomendações para Clínicas Privadas de Atendimento em Saúde no Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19)

A) Orientações e recomendações de reorganização de fluxos assistenciais e de processo de trabalho, e medidas de proteção para os profissionais de saúde e pacientes:

Pacientes:

Oferecer máscaras cirúrgicas para todas as pessoas com sintomas respiratórios ao entrarem na Clínica. Não é necessário que a pessoa com sintoma respiratório tenha histórico de viagem ou suspeita de Covid-19 para já colocar a máscara cirúrgica; Orientar uso correto da máscara cirúrgica (cobrir boca e nariz); A retirada da máscara deve ser dentro da técnica asséptica: retirar a máscara puxando pelo elástico ou tiras, cuidando para que não haja o contato com a superfície externa;

Médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem:

Atender em salas arejadas com janela aberta e porta fechada e com ar-condicionado ou ventilador desligado; Seguir as instruções de biossegurança: limpeza e desinfecção da sala antes e após o atendimento e dos instrumentais utilizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 5%; uso de máscara, avental, óculos, luvas (quando contato com aerossóis); A retirada dos EPI deve ser dentro da técnica asséptica: retirar a máscara puxando pelo elástico ou tiras, cuidando para que não haja o contato com a superfície externa, da mesma forma com as luvas, aventais. Desprezar os materiais descartáveis no lixo infectante; Usar máscara cirúrgica para o atendimento ao usuário com sintoma respiratório. A máscara N95/PFF2 somente está indicada nos procedimentos que podem gerar aerossóis (como coleta de swab nasal, nebulização, broncoscopia, aspiração de paciente intubado, entre outros); Evitar tocar olhos, nariz e boca; Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool 70%, seguindo os 5 momentos (1. antes do contato com o paciente, 2. antes da realização de procedimento; 3. após risco de exposição a fluidos biológicos; 4. após contato com o paciente e; 5. após contato com objetos tocados pelo paciente). Realize limpeza e desinfecção com álcool 70% de equipamentos utilizados para avaliação do paciente (estetoscópio, termômetro, etc.) e superfícies (mesa do consultório, maçaneta, etc.). Solicitar ao profissional de higienização a troca do lixo contaminado quando atingir dois terços da capacidade de armazenamento do saco de lixo infectante ou ao final do período de trabalho.

Administrativo/ Recepção:

Manter distanciamento social de 2 metros dos usuários. Não havendo possibilidade de distanciamento, admite-se o uso de máscara cirúrgica por esses profissionais; A retirada da máscara deve ser dentro da técnica asséptica: retirar a máscara puxando pelo elástico ou tiras, cuidando para que não haja o contato com a superfície externa; Higienizar, frequentemente, as mãos com água e sabonete líquido, seguindo os 5 momentos; Realizar limpeza frequente do balcão com álcool 70%. **Dentistas/Auxiliares de Saúde Bucal/Técnicos de Higiene Bucal:** Manter rotinas de biossegurança padrão com a particularidade de uso das máscaras N95/PFF2, preferencialmente, ou cirúrgica, para o atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios; e Higienizar as mãos com água e sabonete líquido, seguindo os 5 momentos (1. antes do contato com o paciente, 2. antes da realização de procedimento; 3. após risco de exposição a fluidos biológicos; 4. após contato com o paciente e; 5. após contato com objetos tocados pelo paciente). B) Afixar nos serviços de saúde cartazes com a indicação de uso de máscara por toda pessoa com sintoma respiratório (febre, tosse, falta de ar, catarro, nariz entupido ou coriza, olhos vermelhos ou dor de garganta ou dificuldade para engolir). Disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/cor... C) Orientações gerais de segurança e o Uso de EPI: Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho; Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.); Usar de luvas em caso de risco de contato com sangue, secreções ou excreções em membranas ou mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida; Usar óculos quando houver risco de respingos de sangue, secreções ou excreções na mucosa dos olhos (desinfetar após o uso); Utilizar avental descartável quando houver risco de contato de sangue, secreções ou excreções nas roupas e superfícies corporais; Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida. Não reutilizar máscara cirúrgica. Orientar que a roupa utilizada pelo profissional de saúde seja lavada separadamente das demais roupas da casa; Realizar o controle ambiental: realizar desinfecção de superfície com álcool líquido 70% nas superfícies em que o usuário teve contato direto ou indiretamente; Realizar assepsia com álcool 70% nos instrumentais utilizados para o exame físico (estetoscópio, termômetro, entre outros). D) Orientações sobre a organização do processo de trabalho nas clínicas caso tenha atendimentos a casos sintomáticos respiratórios e suspeitos de Covid-19 a fim de evitar propagação e contaminação do vírus: Se houver espaço na clínica, manter uma sala de priorização de atendimento e um ou mais consultórios destinados exclusivamente a atendimento de pessoas com sintomas respiratórios Caso não tenha infraestrutura adequada para separar uma sala específica, manter uma sala com melhor ventilação e menos circulação de pessoas para realizar os atendimentos e proceder à desinfecção de cada atendimento conforme normas de biossegurança (descrito acima) ou inclusive espaço confortável na área externa da clínica. Sala de priorização: Uma alternativa é reservar um lugar externo para que o paciente com sintomas respiratórios aguarde atendimento; deverá ser, preferencialmente, distante de outras salas de atendimento e próxima ou com banheiro para uso individual; deverá ser uma sala ventilada e mantida com a janela aberta, porta fechada e com ventilador / ar-condicionado desligado; não deve ter carpete ou tapetes; deve-se deixar disponíveis lenços de papel para higiene nasal e álcool 70%/pia com água e sabão para permitir higienização frequente de mãos, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado. Oriente que a pessoa sintomática respiratória a higienizar adequadamente as mãos pelo menos antes e após entrar na sala e que evite tocar os objetos do ambiente. Explicar para a pessoa sintomática respiratória o porquê de ela estar sendo isolada dos demais. Se a pessoa tiver acompanhante, este deve permanecer na sala de espera padrão do serviço de saúde; caso essa pessoa estiver acompanhado de criança/s (ou outras pessoas que necessitem de acompanhamento), deverá preferencialmente aguardar em ambiente externo ao serviço de saúde. Se as condições climáticas não permitirem, deverá aguardar com a pessoa sintomática respiratória, seguindo todas as recomendações de biossegurança. E) Todos os profissionais da clínica devem estar atualizados e com seu papel definido em relação ao combate à epidemia de Covid-19 e ter acesso aos materiais atualizados (protocolos, POP, notas técnicas, etc.), assim como saber os fluxos de referência para pacientes graves. Disponível pelo link https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/cor...

Referências:

Texto Adaptado do documento: Procedimento operacional padronizado equipamento de proteção individual e segurança no trabalho para profissionais de saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo corona vírus (Covid-19) Brasília - DF Março de 2020 Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) | Versão 1. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/...

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

31/03/2020

Nota Recomendatória nº 01: Aos trabalhadores de Fazendas

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia.

CONSIDERANDO o número crescente de casos confirmados de COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 432, DE 31 DE MARÇO DE 2020. Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Nota técnica 001/2020/COVSAT/2020-COVID 19/ SARS-Cov2 da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

CONSIDERANDO a Nota Informativa do Ministério da Saúde Nº 3/ 2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

Diante das considerações realizadas, a Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 **informa que**:

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China).

Sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Portanto, é necessário agir.

Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença.

A transmissão ocorre principalmente com o contato de gotículas da boca e do nariz (saliva, espirro, tosse ou catarro), que podem ser repassados por toque ou objetos ou superfícies contaminadas.

Os principais sintomas são: febre, tosse, falta de ar, dor no corpo e fadiga; e sintomas gastrointestinais, como diarréia (mais raros).

Diante da realidade dos trabalhadores em fazendas e a infecção por Covid-19, a Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 **recomenda que:**

Resguardar os grupos vulneráveis: trabalhadores (as) com condições de risco (hipertensão, diabetes, imunodeprimidos, doenças pulmonares etc.) e aqueles (as) com mais de 60 anos devem ser dispensados (as) das atividades que impliquem contato social ou deslocamento para fora de suas residências; Manter vigilância para identificação de casos suspeitos de infecção e orientação aos trabalhadores para que comuniquem imediatamente sintomas da doença; Afastar os trabalhadores com sinais e sintomas de suspeita de infecção por Covid-19, independentemente do grau de intensidade dos sinais e sintomas, orientando-o a procurar serviço de saúde para esclarecimento e encaminhamento do caso; Manter os ambientes de trabalho limpos e arejados por ventilação natural, com portas e janelas abertas. Nos ambientes onde a ventilação e climatização são exclusivamente através de sistemas artificiais, realizar a adequada manutenção e limpeza dos sistemas; Proporcionar o distanciamento social recomendado, com distância maior que 1 metro entre as pessoas; Evitar a aglomeração de pessoas no local de trabalho; Realizar a higienização das mãos com água e sabão, com a maior freqüência possível, sendo que o procedimento deve durar pelo menos 20 segundos para garantir uma efetiva higienização; em anexo o cartaz para ser fixado nos locais de lavagem das mãos. Como alternativa complementar, solução de higienização de mãos a base de álcool em gel 70%; Usar lenço descartável para higienização nasal, com descarte em lixeira; Ao tossir ou espirrar cobrir a boca e nariz com antebraço; Evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca; Promover com maior frequência, a higienização de objetos, superfícies e equipamentos de trabalho, compartilhados ou não, onde haja possibilidade de contato com as mãos ou outras partes do corpo (mesa, telefone, teclado, ferramentas, botões, alavancas, corrimões, maçanetas, bancadas, torneiras, equipamento sanitário, etc.) utilizando detergente neutro, seguida de aplicação de solução de álcool 70% ou outros desinfetantes, conforme o material permitir; Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho, tais como fone de ouvido, celulares, canetas, lápis, copos, vasilhas e outros objetos; Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros; A oferta de alimentação por sistema de marmitas ou “prato feito”, evitando o uso de Buffet ou self service e evitar aglomeração de pessoas no local de refeição; Na retirada da marmita, se necessário fila, realizar com distanciamento de no mínimo 1,5 entre as pessoas; Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes que possam representar risco à sua saúde por exposição ao novo Coronavírus. Usar máscara dupla e/ou tripla de tecido não tecido. Orientação para uso de máscaras caseiras: ü A utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos. ü Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. ü Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais: a) - Tecido de saco de aspirador b) - Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) c) - Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão) d) - Fronhas de tecido antimicrobiano O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Estas são algumas medidas gerais visando a proteger os trabalhadores e a conter a transmissão do novo Coronavírus nos locais de trabalho, devendo-se atentar sempre a qualquer nova orientação do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

06/04/2020

Nota Recomendatória nº 02: Restaurantes e Lanchonetes

Todos os funcionários e/ou colaboradores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não comparecer ao trabalho no período de 14 dias após início dos sintomas; Disponibilizar a todos os funcionários e colaboradores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos (utilizar papel toalha descartável); Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e anti-sepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios; Reforçar as medidas de higienização das mãos, principalmente nos seguintes momentos: ü Após manipular os alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário; Fornecimento regular de máscaras, toucas, aventais e calçado fechado aos trabalhadores que desempenham as atividades em que haja manipulação de gêneros alimentícios; O contato físico entre os cozinheiros deve ser o menor possível, os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro, telefone celular ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades; Inten-

sificação do processo operacional de higienização de equipamentos, móveis e utensílios com produtos registrados nos órgãos Ministério da Saúde e álcool 70%; As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com freqüência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento; A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho; O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica; Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis; Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos; Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante; Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade; Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade; Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento; Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos; No salão a limpeza deve ser reforçada com a lavagem constante das mãos dos garçons e a disponibilização de álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em todas as mesas; Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza; Realizar com maior regularidade a desinfecção friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos dos seguintes materiais: ü Maçanetas, portas, bancadas e corrimões; ü Cardápios e galheteiros; ü As mesas e cadeiras para consumo de alimentos dos restaurantes antes e após a utilização; ü Equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) a cada pagamento; Os restaurantes só poderão funcionar na modalidade à lá carte, prato executivo e/ou delivery, ficando proibido funcionar na modalidade buffet ou self-service; Restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas (filas para pagamento) ou de 2 metros entre as mesas, com diminuição do número de cadeiras disponibilizadas aos usuários nos refeitórios, objetivando aumentar a distância entre os usuários durante as refeições; Orientar os garçons a manter uma distância segura do cliente durante o atendimento, sem contato físico e também conversando apenas o necessário, cuidando da dispersão de gotículas de saliva; Recomenda-se que os restaurantes evitem deixar pratos, talheres, guardanapos e copos expostos; Todos os clientes devem ser orientados quanto aos sintomas do COVID-19: FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Em caso de presença desses sintomas buscar atendimento médico e evitar locais aglomerados. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Estimular os clientes a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Para clientes disponibilizar álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) na entrada do estabelecimento e no início das filas para servir no buffet; Para clientes disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em pontos estratégicos; Orientar e incentivar os clientes a evitar o manuseio de seus pertences pessoais, caso celular, chave de carro e acessórias femininos na bolsa, enquanto estiver na fila para servir o alimento e durante a refeição; Orientar e incentivar todos os clientes para o uso da etiqueta respiratória: ? Utilizar lenço descartável para higiene nasal ? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar ? O lenço utilizado deve ser descartado ? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc). Orientar aos clientes o pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário; Na modalidade delivery os entregadores devem higienizar as mãos constantemente entre uma entrega e outra e no retorno ao estabelecimento. E também devem evitar contato físico ou conversas desnecessárias com os clientes e que limpem as mãos após receber o pagamento do cliente. Térmicas que guardam os alimentos no transporte precisam ser constantemente higienizadas com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde); Manter todos os ambientes bem arejados; Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar; Os espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público; Todas as recomendações deste documento devem ser impressas e afixadas em local visível ao público;

Além das recomendações citadas acima todos os estabelecimentos devem seguir as orientações da RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de_15 de setembro de 2004.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

06/04/2020

Nota Recomendatória n° 02: Templos Religiosos

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Corona vírus 2019 publicado pelo Ministério da Saúde em 03/04/2020.

Considerando os Boletins Epidemiológicos nº 07,08 e 09 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública publicado na última semana pelo Ministério da Saúde.

Considerando as publicações citadas acima e o estudo desta Equipe Técnica diante dos últimos boletins e guias, foi possível construir os cenários da infecção do COVID-19 em Campo Verde-MT. A partir da construção deste cenário, evidenciamos que no momento atual, o município está no intervalo “Identificação”, cujo indicador para esse intervalo é: presença de notificação de casos SUSPEITOS, sem a CONFIRMAÇÃO no município.

Diante da construção do cenário atual e dos futuros cenários da infecção do COVID-19 em Campo Verde, a Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua neste momento as seguintes recomendações aos templos religiosos:

Poderá haver a realização de cultos e missas somente se seguido criteriosamente as orientações abaixo. Recomendamos que as pessoas acima de 60 anos, os portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes **não frequentem** as missas e os cultos; A igreja ou templo religioso deverá funcionar com 30% da sua capacidade total de ocupação; Deve-se fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores para evitar qualquer tipo de aglomeração; Não realizar qualquer tipo de evento e/ou reunião de pessoas em residências; Os frequentadores dos cultos e/ou missas deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas; Todos os frequentadores de missas ou

cultos que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não participar e/ou realizar os eventos religiosos (cultos, missas etc); Todos os frequentadores de missas ou cultos devem ser orientados quanto aos sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar) ser orientado a evitar locais aglomerados. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Estimular aos frequentadores de missas ou cultos a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Disponibilizar a todos os frequentadores de missas ou cultos álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) na entrada da igreja ou templo; Disponibilizar a todos os frequentadores de missas ou cultos acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável); Realizar a desinfecção de mobiliários de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc; Intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.) Redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto todos frequentadores de missas ou cultos devem evitar: ? tocar as mãos uns dos outros e evitar tocar em objetos ou imagens simbólicas;

? durante as missas e celebrações, não abraçar ou dar aperto de mãos;

? não se deve realizar as orações de mãos dadas; ? devem redobrar o cuidado com a higienização das mãos durante a hóstia ou celebração da Santa Ceia, se possível uma pessoa apenas deve realizar essa manipulação utilizando-se de máscara; ? a sagrada comunhão deve ser entregue, exclusivamente, na mão dos fiéis e não mais na boca; ? as ofertas devem ser direcionadas para cestos ou urnas de recolhimento em pontos estratégicos, não sendo as ofertas recolhidas apenas por um colaborador, ou passando de mão em mão; Proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos; Orientar e incentivar todos os frequentadores de missas ou cultos para o uso da etiqueta respiratória: ? Utilizar lenço descartável para higiene nasal ? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar ? O lenço utilizado deve ser descartado ? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc). Manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas de Igrejas ou espaços usados para cultos e/ou missas fiquem abertas.

Considerando o Decreto nº 437 do Governo do Estado de Mato Grosso, de 03 de abril de 2020, institui o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim”, que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Portanto, recomendamos a todos os frequentadores de missas ou cultos o uso de máscaras artesanais, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

13/04/2020

Nota Recomendatória nº 01: Práticas de atividades físicas ao ar livre

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia.

CONSIDERANDO o número crescente de casos confirmados de COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 432, DE 31 DE MARÇO DE 2020. Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

Portanto, a Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua as suas recomendações:

- Sabemos que as atividades físicas podem prevenir diversas enfermidades, principalmente as doenças crônicas, além de exercer um importante papel na manutenção da saúde mental e reforçar nosso sistema imunológico.

- Como equipe técnica reforçamos todas as considerações pontuadas anteriormente e recomendamos que a população não frequente praças e parques públicos.

- O uso de aparelhos de ginástica compartilhados ou uso das academias públicas deve ser proibido.

- Diante desse cenário de crescente número de infecções pelo COVID-19 e a necessidade da população se manter fisicamente ativa, a população pode manter a prática de caminhada, corridas e funcionais, respeitando as seguintes orientações:

ü Evitar aglomeração de mais de 3 pessoas; ü Caso seja atividade física com supervisão de um personal/educador físico evitar aglomerar mais que 3 alunos, além do professor; ü Manter pelo menos 1,5mts de distância em relação aos demais; ü Não usar bebedouros e evitar tocar superfícies; ü Não compartilhar nenhum tipo de objeto; ü Ao chegar em casa, higienizar as mãos incluindo os punhos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos; ü Após o exercício, tirar os tênis antes de entrar em domicílio e separar e lavar as roupas separadamente; ü Para aqueles que fazem parte do grupo de risco e/ou as pessoas apresentarem sintomas como febre, dor de garganta, tosse ou espirros, recomendamos que os exercícios fora de casa não devem ser realizados; - Recomendamos a fixação de cartazes em parques e praças com orientações à população sobre o COVID-19 e as medidas para evitar contágio.

- Pontuamos que todas essas medidas são temporárias e que o momento nos pede cautela e se faz necessário seguir todas as considerações pontuadas.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

06/04/2020

Nota Recomendatória nº 02: Funcionamento das Academias e Estúdios de Ginástica, Musculação, Funcional, Crossfit, Pilates e Yoga

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Corona vírus 2019 publicado pelo Ministério da Saúde em 03/04/2020.

Considerando os Boletins Epidemiológicos nº 07,08 e 09 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública publicado na última semana pelo Ministério da Saúde.

Considerando as publicações citadas acima e o estudo desta Equipe Técnica diante dos últimos boletins e guias, foi possível construir os cenários da infecção do COVID-19 em Campo Verde-MT. A partir da construção deste cenário, evidenciamos que no momento atual, o município está no intervalo “Identificação”, cujo indicador para esse intervalo é: presença de notificação de casos SUSPEITOS, sem a CONFIRMAÇÃO no município.

Diante da construção do cenário atual e dos futuros cenários da infecção do COVID-19 em Campo Verde, a Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua neste momento as seguintes recomendações para as Academias e Estúdios de Ginástica, Musculação, Funcional, Crossfit, Pilates e Yoga:

Os frequentadores dos estúdios e/ou academias deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, sem exceder 30% da sua capacidade total de ocupação; Manter informes de grande visibilidade sobre os procedimentos da Instituição relação à COVID-19 e decretos municipais; Recomendamos que as pessoas acima de 60 anos, os portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes **não frequentem** as academias e estúdios; Deve-se fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores para evitar qualquer tipo de aglomeração; Todos os frequentadores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e **não frequentar** as academias e estúdios; Todos as pessoas que estiverem cumprindo medidas de isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19 **não devem frequentar** as academias e estúdios; Todos os frequentadores devem ser orientados quanto aos sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Estimular aos frequentadores a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Disponibilizar a todos os frequentadores álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) na entrada da academia ou estúdio; Disponibilizar a todos os frequentadores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável); Realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc; Higienizar equipamentos utilizados para a prática com frequência, inclusive quando houver troca de usuário para utilização do equipamento friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos. Intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes (principalmente a cada troca de alunos), sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.) Redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto todos frequentadores das academias e estúdios devem evitar: ? Tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos; ? Não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água, toalhas de rosto e similares; ? Não abraçar ou dar aperto de mãos; As atividades de lutas, esportes de combate ou similares, não devem ser realizadas em decorrência do contato físico. Não devem ser realizados também os alongamentos com contato. Proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos; Orientar e incentivar todos os frequentadores para o uso da etiqueta respiratória: ? Utilizar lenço descartável para higiene nasal ? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar ? O lenço utilizado deve ser descartado ? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc). Manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas dos espaços usados para atividades físicas fiquem abertas. Considerando o Decreto nº 437 do Governo do Estado de Mato Grosso, de 03 de abril de 2020, institui o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim”, que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais. Portanto, recomendamos a todos os frequentadores de missas ou cultos o uso de máscaras artesanais, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Como equipe técnica reforçamos todas as considerações pontuadas anteriormente e salientamos que os profissionais de educação física promovem saúde principalmente nas doenças crônicas **não transmissíveis**, porém a doença que nos leva ao quadro atual trata-se de uma patologia **altamente transmissível** e requer toda a precaução necessária por se tratar de uma pandemia.

Pontuamos que todas essas medidas são temporárias e que na vigência da mudança do intervalo epidemiológico do cenário municipal será suspensa todas as atividades liberadas nessa recomendação por tempo indeterminado.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

13/04/2020

Nota Recomendatória nº 02: Aos feirantes e consumidores das Feiras Livres

Considerando o Decreto nº 437 do Governo do Estado de Mato Grosso, de 03 de abril de 2020, institui o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim”, que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Portanto, recomendamos a todos os feirantes e consumidores o uso de máscaras artesanais, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Para o funcionamento das feiras livres é necessário passar por um processo de reestruturação e de adoção das medidas de higienização e distanciamento social:

As barracas deverão ser distribuídas de forma alternada, não podendo estar uma em frente a outra, exceto no local que contenha os freezers; Organização de filas externas ao perímetro da feira livre, de forma a evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um cliente e outro; Disponibilização álcool 70% para uso dos clientes; Recomendamos que os boxes tenham pias instaladas; As barracas que possuem pia, reforçar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente nos seguintes momentos: ao tocar nos alimentos, ao manipular dinheiro, após utilizar o banheiro e ao tossir ou espirrar. As barracas que não possuem pia devem disponibilizar obrigatoriamente álcool na porcentagem 70% e utilizar principalmente nos seguintes momentos: ao tocar nos alimentos, ao manipular dinheiro, após utilizar o banheiro e ao tossir ou espirrar. Estabelecer rotina frequente de desinfecção de balcões e vitrines com álcool 70% ou utilizar 1 litro de água sanitária diluído em 400 ml de água, fricção por 20 segundos, utilizar somente nas superfícies; Recomendação para que os alimentos estejam embalados na exposição; Recomendamos que os feirantes acima de 60 anos e os portadores de doenças crônicas não estejam trabalhando nas barracas,

podendo ser substituídos por outros familiares. Se tossir ou espirrar, cubra a boca com o antebraço;

Além das orientações os consumidores que frequentarem as feiras livres devem ser orientados a:

Ir às compras apenas uma pessoa por família; Pessoas do grupo de risco e idosos com mais de 60 anos devem evitar ir à feira; Não levar crianças para as compras; Manter pelo menos 1,5 metro de distância das outras pessoas; Se tossir ou espirrar, cobrir a boca com o antebraço; Ao tocar em superfícies ou manipular dinheiro não tocar nos olhos, boca ou nariz e realizar a higienização das mãos com álcool 70%; Ao retornar à residência realizar a desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de sacolas e carrinhos de compras; **ATUALIZAÇÕES DESTA NOTA:** As barracas deverão ser distribuídas de forma alternada, não podendo estar uma em frente a outra, exceto no local que contenha os freezers; Estão autorizados nas feiras livres a comercialização de gênero não alimentícios; Fica liberado o consumo de alimentos e bebidas no local, devendo providenciar o espaçamento mínimo de 2 metros entre as mesas, com diminuição do número de cadeiras disponibilizadas, objetivando aumentar a distância entre os usuários durante as refeições; Para clientes disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em pontos estratégicos; **ANEXO:** Sugestão para organização dos boxes da feira no pavilhão: Espaços de cor cinza isolados e de cor branca poderão ser utilizados.

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

04/05/2020

Nota Recomendatória nº 01: Funcionamento de cursos de nível superior e aulas e/ou cursos de ensino não regular

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Corona vírus 2019 publicado pelo Ministério da Saúde em 03/04/2020.

Considerando os Boletins Epidemiológicos nº 07, 08 e 11 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública publicado pelo Ministério da Saúde.

Considerando as publicações citadas acima e o estudo desta Equipe Técnica diante dos últimos boletins e guias e da construção dos cenários da infecção do COVID-19 em Campo Verde-MT.

Diante da construção do cenário atual e dos futuros cenários da infecção do COVID-19 em Campo Verde, a Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua neste momento as seguintes recomendações para os cursos, universidades e aulas de ensino não regular:

Readequar os horários de aulas, afim de que haja menor concentração possível de alunos em um mesmo momento dentro do ambiente; Os alunos, professores e colaboradores deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas; Manter informes de grande visibilidade sobre os procedimentos da Instituição relação à COVID-19 e decretos municipais; Recomendamos que as pessoas que se enquadrem no grupo de risco: pessoas acima de 60 anos, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado, pessoas de qualquer idade que tenham comobirdades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas (mulheres pós-parto) que **não frequentem** qualquer tipo de aula; Deve-se fazer o controle de entrada e saída dos alunos para evitar qualquer tipo de aglomeração; Todos os alunos, professores e colaboradores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e **não frequentar** as aulas; Todos as pessoas que estiverem cumprindo medidas de isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19 **não devem frequentar** as aulas; Todos os alunos devem ser orientados quanto aos sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Estimular aos alunos, professores e colaboradores a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Disponibilizar a todos os alunos, professores e colaboradores álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) na entrada da escola; Disponibilizar a todos os alunos, professores e colaboradores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável); Realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc; Higienizar equipamentos utilizados para a prática com frequência, inclusive quando houver troca de usuário para utilização do equipamento friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos. Intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes (principalmente a cada troca de alunos), sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.) Redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto todos os alunos, professores e colaboradores devem evitar: ? Tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos; ? Não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água, cadernos, lápis e similares; ? Não abraçar ou dar aperto de mãos; Proibido o uso de bebedouros à jato d´água nos estabelecimentos; Orientar e incentivar todos os alunos, professores e colaboradores para o uso da etiqueta respiratória: ? Utilizar lenço descartável para higiene nasal ? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar ? O lenço utilizado deve ser descartado ? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc). Manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas dos espaços usados para aulas fiquem abertas; Essas medidas não se aplicam a creches e “hotelzinho” infantil, devendo esses permanecerem sem atividades no momento; Considerando o Decreto Estadual nº 437 de 03 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 29 de 30 de abril de 2020, todos os alunos, professores e colaboradores devem fazer o uso de máscaras artesanais, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Pontuamos que todas essas medidas são temporárias e que na vigência da mudança do intervalo epidemiológico do cenário municipal será suspensa todas as atividades liberadas nessa recomendação por tempo indeterminado.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Campo Verde - MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DESTINADO PARA UM GINÁSIO NA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL 12,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, **dia 25 de MAIO de 2020 às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 07 de maio de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 21 de maio de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 07 de maio de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 022/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/05/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos".,** sendo declarada vencedora do certame a empresa**: SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA - EPP nº 07.124.123/0002-64**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 98.385,00 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2018

DA ESPÉCIE: Locação e manutenção de site.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual e realinhamento de valor.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema.

DO VALOR Global: R$ 16.693,32 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos

DO VALOR MENSAL: R$ 1.391,11 (Um mil Trezentos e noventa e um reais e onze centavo centavos)

DA VIGÊNCIA: 16/05/2020 a 15/05/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME I / CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 76, DE 8 DE MAIO DE 2020.

REDEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E DISTANCIAMENTO SOCIAL, A FIM DE CONTER O AVANÇO DO CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERNADOa decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672-D.F.);

CONSIDERANDOque as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no âmbito de Campos de Júlio não foram suficientes a evitar a confirmação e suspeita de casos de infeção de pessoas pela epidemia doCovid-19;

CONSIDERANDOfinalmente a necessidade de evitar maior propagação do Coronavírus e de cooperar com o mundo na erradicação da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas e de distanciamento social, a fim de conter o avanço do Coronavírus, ficando vedados:

I-promoção de eventos, oficinas, capacitação, atividades desportivas ou culturais desenvolvidas ou subsidiadas pela administração pública ou promovidos por particulares, em locais abertos ou fechados; III- a aglomeração de pessoas vias públicas, praças, estacionamentos, terrenos baldios, testadas de imóveis e demais espaços para atividades interativas ou reuniões de qualquer ordem, inclusive religiosas que demandem aglomeração de pessoas; Parágrafo único. Entende-se por aglomeração a reunião acima de seis pessoas, em recinto aberto ou fechado. IV- o transporte de passageiros por taxi no banco dianteiro do veículo ou sem a utilização de

máscaras no condutor e passageiros, bem como a realização de assepsia no seu interior após a finalização de cada corrida.

Art. 2º Ficam permitidas, com restrições, o funcionamento das seguintes atividades:

I- reuniões em templos religiosos com até seis pessoas, para gravação de cultos e missas com transmissão *on-line (live*);

II- o funcionamento de academias, estúdios de pilates e atividades congênere, limitado o atendimento a no máximo seis alunos por turma/grupo no recinto,

III- restaurantes, padarias, lanchonetes, conveniências, bares e distribuidoras de bebidas somente *para RETIRADA NO LOCAL ou DELIVERY* com horário de funcionamento limitado até as 21:00 horas.

Parágrafo único. As demais atividades observarão o horário de funcionamento estabelecido no respectivo alvará ou em normas específicas.

Art. 3º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais e acessórias, assim consideradas:

I- instituições bancárias e cooperativas de crédito;

II- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

III- farmácias e drogarias, laboratórios, clínicas e estabelecimentos que comercializem produtos e medicamentos de uso veterinário,

IV- restaurantes e fornecedores de alimentos situados às margens de rodovias federais, estaduais ou municipais, destinados ao atendimento de transporte de alimentos, combustíveis, medicamentos e outras atividades essenciais ao abastecimento da população, bem como de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, limitado o funcionamento até as 21:00 horas.

V-mercados e supermercados,

VI- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII-serviços postais (correio) e de transporte e entrega de cargas em geral,

VIII-borracharia, oficina mecânica, auto elétrica e comércio de peças de reposição automotores;

IX- serviços funerários, com público limitado a 20 (vinte) pessoas;

Parágrafo único.Os estabelecimentos das atividades listadas nos incisos desse artigo ficam obrigados a manter controle rigoroso do quantitativo de clientes, de modo a garantir a distância mínima de 1,5 metro entre os ocupantes, bem como as exigências sanitárias, mantendo a higienização constante do estabelecimento ou produtos para prevenir a disseminação do Coronavírus.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, inclusive órgãos públicos deverão **observar** os seguintes critérios para funcionamento:

I– manter em disponibilidade para os clientes e/ou usuários, dentro do estabelecimento, álcool em gel 70% ou locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão;

II–utilização de máscaras e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a atividade, por todos os funcionários, proprietários ou servidores;

III– não permitir a entrada ou permanência de clientes ou usuários dos serviços públicos no recinto e adotar medidas para manter o controle do distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

IV– na hipótese de formação de filas para entrarem no estabelecimento ou órgãos públicos, os responsáveis deverão manter o controle para o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro ente as pessoas;

V– os estabelecimentos ou órgãos públicos deverão observar a quantidade de pessoas em seu interior, de forma a não caracterizar aglomeração ou a inobservância do distanciamento de 1,5 (um e meio) metro ente as pessoas;

VI– conter o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento ou órgão, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

VII–suspender a entrada de pessoas quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento ou órgão.

Art. 5º As atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental e superior ofertados e/ou subsidiados pelo município permanecerão suspensas até o retorno das aulas pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§1º Os professores da rede municipal de ensino e servidores lotados nas unidades escolares usufruirão de férias coletivas compulsória/automática durante o período referido no *caput* desse artigo. **§2**º As férias serão concedidas de forma antecipada ou relativo ao período aquisitivo, ficando o pagamento do respectivo terço constitucional projetado para a data do pagamento da gratificação natalina, com fulcro no artigo 8º da Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020 e em consonância com o reconhecimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso de que os decretos editados nessa época excepcional que relativizam direitos fundamentais para a manutenção da saúde da coletividade não aparentam ilegalidade. **§3º** Excepciona-se da regra prevista no parágrafo primeiro, os servidores que estiverem ou forem relotados em outros órgãos da administração para exercício das atribuições funcionais do cargo durante o período referido no *caput.* **§4º** Os estabelecimentos de ensino privados poderão manter atendimento em turma reduzida, limitada a seis alunos por horário, desde que o recinto comporte a distância mínima de 1,5 metro entre os presentes e seja equipado com local adequado para assepsia das mãos com água e sabão ou disponibilização de álcool na concentração de 70%. ***§5º***A contratação temporária por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº.1/2020, para suprir afastamentos dos servidores efetivos da Secretaria de Educação permanecerá suspenso, sem remuneração, até o retorno das atividades letivas. ***§6º***Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação desenvolverão suas atividades normalmente. **Art. 6º**. O horário de funcionamento destinado ao atendimento ao público nos órgãos da administração direta será de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h, até o dia 31 de maio do fluente ano.

Parágrafo único. *Ficam excluídos do horário previsto no caput os órgãos públicos responsáveis pela prestação de serviços essenciais de* assistência à saúde, incluindo os serviços de Vigilância Sanitária, dos agentes de fiscalização tributária e ambiental, por atribuição ou delegação, bem como o Conselho Tutelar e os serviços vinculados à Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, os quais manterão o horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 7º Fica suspenso o pagamento de horas extras durante a vigência desse decreto, ressalvadas as situações excepcionais e de relevante interesse público ou atendimento a convocações pela chefia imediata do servidor, mediante comprovação da jornada laboral por meio de registro biométrico de ponto Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores em eventos nacionais ou internacionais, salvo relevante interesse público devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito **Art. 8º**. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração que se encontrarem desempenhando atividades suspensas pelos órgãos de lotação durante os períodos especificados nesse decreto, poderão ser exonerados ou reaproveitados para desempenho provisório de outras atividades da administração. Parágrafo único**.** Os prestadores de serviços contratados por meio de credenciamento terão os contratos e pagamentos suspensos de forma proporcional a interrupção dos serviços.

Art. 9º. *Ficam suspensos enquanto perdurar a pandemia os fomentos às organizações sociais.*

Art. 10. *O prazo de início de execução de investimentos com recursos próprios será suspenso durante a pandemia, ressalvados os relacionados ao atendimento à saúde.*

Art. 11. Durante o período da pandemia, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) medidas profiláticas.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

§ 1º Para os fins desse decreto, considera-se:

I- isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III– eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do artigo 3º da Lei Federal nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente de ato específico municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I- estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II-profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III- equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 12. *Os servidores que se enquadrarem nas hipóteses abaixo elencadas, mediante comprovação, deverão ser mantidos em casa sob o regime de trabalho home office, pelo período de 15 dias:*

I-com idade superior a 60 (sessenta) anos.

II- portadores de doença cardíaca ou pulmonar, comprovada por laudo emitido por médico especialista.

III-portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos e diabéticos, mediante comprovação, por receituários ou laudo emitido por médico especialista.

IV-transplantados.

V- gestantes ou lactantes.

§1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo remuneratório, funcional ou previdenciário, ressalvada a hipótese de desvio e/ou violação ao sistema de trabalho durante o período de expediente home office.

§2º O auxílio alimentação será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados no órgão ou sob o regime home office ou sistema de teletrabalho.

§3º O servidor que comprovadamente tiver mantido contato direto com pessoas infectadas em casos suspeitos ou confirmados, desempenharão suas atividades em regime de trabalho home office durante os 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de comprovação da situação reportada, mediante despacho da chefia imediata do servidor.

§4º A administração poderá, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, conceder, de ofício, férias ou licença especial (prêmio), de forma integral ou fracionada, desde que preenchidos os requisitos legais exigidos à espécie, aos servidores classificados no grupo de risco e demais do quadro funcional.

§5ºOs servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde ou demais órgãos de serviços essenciais poderão ter o gozo de férias interrompido durante a vigência desse decreto, a critério do gestor, com retorno imediato ao serviço para atendimento ao interesse público decorrente da pandemia.

Art. 13. *Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esse decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Art.14. *Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata esse decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município.*

Art. 15. *Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.*

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput desse artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.16. *Em caso de descumprimento das medidas previstas nesse decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.*

Art. 17. O descumprimento das disposições desse decreto, verificado em ação fiscal do município, ensejará a lavratura de Auto de Infração, com a aplicação da multa diária de 10 (dez) UFM, por pessoa, podendo também ser interditado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Art. 18. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o D*ecreto nº. 49, de 8 de abril de 2020, Decreto nº. 52, de 23 de abril de 2020 e Decreto nº. 75, de 5 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SUA SENHORIA O SENHOR:

ADELSON LUIZ ZAMO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO FORMIGA

DE CAMPOS DE JÚILO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Senhor Presidente:

Valemo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria e demais associados da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

VALE DO FORMIGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.55.386/0001-91, devidamente averbada no Registro de Pessoas Jurídicas de Comodoro/MT sob o nº. R-6452 A-7, fl. 81v, com sede na Rua Goiânia, 316, Bairro Renascer, em Campos de Júlio, que a partir do dia 3 de maio do fluente ano a administração suspenderá o pagamento da fatura de energia elétrica da UC nº. 6/2659203-0, destinada à captação de água para irrigação aos proprietários/possuidores de imóveis localizados nas imediações do Rio Formiga.

Notificamos ademais que a fim de evitar a interrupção dos serviços, a associação deverá adotar, as suas expensas, as medidas necessárias à transferência da Unidade Consumidora antes reportada junto à concessionária ENERGISA.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ABDO EL KADRI

Sec. Agric. Pecuária e Meio Ambiente

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.109, DE 6 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	4/3 a 5/3/2020

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.110, DE 6 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	18/3 a 19/3/2020
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	4/3 a 13/3/2020
ANA ROSA GULARTE	9/3 a 12/3/2020
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	13/3 a 14/3/2020
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	11/3 a 12/3/2020
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	3/3 a 4/3/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELAINE TERESINHA MOURA	10/3 a 11/3/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**,** relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	4/3 a 14/3/2020 16/3 a 21/3/2020 21/3 a 283/2020
ADILSON CARDOSO DE MELO	26/3 a 28/3/2020
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	3/3 a 5/3/2020
VALDEIR VON STEIN	13/3 a 14/3/2020
JOSE APARECIDO DE FRANCA JUNIOR	25/3 a 26/3/2020
MATEUS DE MOURA SANTOS HELENA	24/3 a 26/3/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

RACHEL PEREIRA	16/3 a 18/3/2020 20/3 a 21/3/2020
ZILDA LEMES	11/3 a 14/3/2020
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	9/3 a 25/3/2020
VENINA MARIA MORAES DE ALMEIDA	02 a 7/3/2020
FABIULA JAQUELINE PIRES	15/3 a 16/3/2020
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	26/3 a 28/3/2020
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	24/3/2020
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	10/3 a 11/3/2020
ANDRE KOSLOSKI	11/3 a 12/3/2020
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	12/3 a 16/3/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	02/3 a 7/3/2020 12/3 a 26/3/2020
SILVANIA APARECIDA VON STEIN	6/3 a 7/3/2020
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	9/3 a 13/3/2020
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	11/3 a 14/3/2020
MARILENE PEREIRA DA SILVA	13/3 a 14/3/2020
PHALOANA PINHEIRO COSTA	4/3 a 16/3/2020
ELIENE DOS SANTOS SILVA	02/3 a 6/3/2020
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	17/3 a 22/3/2020
ROGER WILLIAN CARVALHO	13/3 a 14/3/2020
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA	01/3 a 3/3/2020
KESSON ALVES DE CARVALHO	12/3 a 14/3/2020 16/3 a 18/3/2020
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	19/3 a 21/3/2020
JULIANA ZENARO RODRIGUES	16/3 a 17/3/2020
MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	19/3 a 21/3/2020 31/3/2020
CLEONICE LUCAS	4/3 a 6/3/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DIVINA BATISTA	6/3 a 7/3/2020
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	4/3 a 7/3/2020
DAIANY SERVI	16/3 a 19/3/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	11/3 a 12/3/2020
DELOIR JOSÉ DE MORAIS	17/3 a 18/3/2020
MARIO MARCIO RIBEIRO	16/3 a 21/3/2020
ROZECREI ROSA	6/3 a 21/3/2020
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	4/3 a 12/3/2020
NILZA SCHITINI DE SOUZA	18/3 a 20/3/2020
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	02/3 a 31/3/2020
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	12/3 a 13/3/2020

VIVIANE DA SILVA MENDES	11/3 a 14/3/2020
ADRIANO PEREIRA MARTINS	11/3 a 13/3/2020
NADIA TALAL NEJEM	10/3 a 16/3/2020
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/3 a 7/3/2020
OLINDA TEREZINHA RAUTA	11/3 a 14/3/2020
QUEILA MATHEUS	4/3 a 7/3/2020
EVANIR DA COSTA COMIRAN	4/3 a 7/3/2020
MARIO MARCIO RIBEIRO	16/3 a 21/3/2020
MARIA HELENA DA SILVA	9/3 a 11/3/2020
EVANILDA RAMOS DA SILVA	02/3 a 5/3/2020
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	9/3 a 10/3/2020
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	16/3 a 17/3/2020 19/3/2020
JULIANA DE FÁTIMA DE PAULA HORBACH	3/3 a 6/3/2020
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	16/3 a 21/3/2020
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	19/3 a 20/3/2020
CÉLIA ALVES DA SILVA	12/3 a 13/3/2020
CINTIA NORBERTO	6/3 a 7/3/2020
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	12/3 a 13/3/2020
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	11/3 a 14/3/2020 19/3 a 20/3/2020
NOELI FATIMA DE CHRISTO VALMORBIDA	16/3 a 19/3/2020
MARIANA APARECIDA RODRIGUES DE ALECRIM	11/3 a 12/3/2020
CRISTINA MARIA DOS SANTOS	23/3 a 31/3/2020

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 021/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 021/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/05/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica (CBUQ), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa**: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 24.311.168/0001-86**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Carlos Antônio Oliveira do Nascimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 31.323.870/0001-25, que tem por objeto vendas de insumos (máscaras de proteção), para uso devido a pandemia do Corona Vírus (COVID 19), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Carlos Antônio Oliveira do Nascimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 31.323.870/0001-25, que tem por objeto vendas de insumos (máscaras de proteção), para uso devido a pandemia do Corona Vírus (COVID 19), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 06/05/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FRANCYS G. SCHIRMANN**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Jerusalém, 169, Santa Luzia, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 22.688.974/0001-42 neste ato representada pelo Sr. **Francys Gleiser Schirmann**, inscrito no CPF sob nº 010.039.081-10 e RG – 16580990 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jerusalém, 169, Santa Luzia, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realizar a redução do valor do contrato n° 012/2020 em 18,5% (dezoito ponto cinco por cento), que passa o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal para R$ 4.482,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando pelo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** R$ 44.825,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração do contrato referente a redução do valor contratual tem fundamento no Art. 65 e Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Decreto nº 756/2020 de 23 de Março de 2020 que estabelece medidas de contenções de gastos e o contido na Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor repactuado do referido Contrato é de R$ 44.825,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais) e o

prazo de vigência não sofrerá alterações. O Referido aditivo terá seus efeitos financeiros, retroagidos ao dia 23/04/2020 data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato referente à redução de valor tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Abril de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**FRANCYS G. SCHIRMANN** **Francys Gleiser Schirmann** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 159/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 159/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Gláucia Maria de Resende,** matrícula n. 594, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2014 Á 31/12/2018
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
04/05/2020 À 01/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa LOURISMAR ROBERTO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 24.919.903/0001-39, que tem por objeto a prestação de serviços de levantamento aero fotográfico da zona urbana de Canabrava do Norte e no Distrito de Primavera do Fontoura, com resoluções de 10 cm, para atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES** matrícula funcional nº 2146 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº026.603.891-36, com e-mail Kessiaaraujo.cbn@gmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa LOURISMAR ROBERTO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 24.919.903/0001-39, que tem por objeto a prestação de serviços de levantamento aero fotográfico da zona urbana de Canabrava do Norte e no Distrito de Primavera do Fontoura, com resoluções de 10 cm, para atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 023/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 023/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **PAULO JOSE ARRUDA FILHO 98934198168**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **36.314.604/0001-50**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVAS para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **PAULO JOSE ARRUDA FILHO 98934198168**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **36.314. 604/0001-50** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVAS para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 053/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
POLLYANA MARTINS DA MATA	ENFERMEIRO	002/2019

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 21/2020

Dispensa de licitação nº 21/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO; COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; ARMÁRIO. CATEGORIA: AMBULÂNCIA TIPO B, PRIORITARIAMENTE PARA ATENDER OS PACIENTES NOS CASOS DE COVID-19 E TAMBEM AO PROJETO N° 98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ: nº 30.260.538/0001-04

Valor: R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais)

Data da declaração: 07 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 07 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Projeto n°98 de 19 de Março de 2020.

Castanheira MT, em 07 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 20/2020

Dispensa de licitação nº 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUATRO SINALIZADORES DE LED EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL NA COR VERMELHA; DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 90 FLASHES; UMA CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA; UM ARMARIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANCO DO MEDICO, ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ: nº 30.260.538/0001-04

Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Data da declaração: 07 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 07 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 07 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 20/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 20/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 20/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE QUATRO SINALIZADORES DE LED EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL NA COR VERMELHA; DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUEN-**

CIA MINIMA DE 90 FLASHES; UMA CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA; UM ARMARIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANCO DO MEDICO, ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30. 260.538/0001-04**, com o valor **de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

Castanheira - MT, **07** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 21/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 21/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 21/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO; COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; ARMÁRIO. CATEGORIA: AMBULÂNCIA TIPO B, PRIORITARIAMENTE PARA ATENDER OS PACIENTES NOS CASOS DE COVID-19 E TAMBEM AO PROJETO N° 98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04**, com o valor **de R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais).**

Castanheira - MT, **07** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 23/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 23/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/ 2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PROINFANCIA, TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201601054, PAR 2011/2014, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PAR MEC/FNDE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, VOLUME 07 DO MEC/ FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.429.956/0001-99,** com o valor total de **R$ 38.392,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais).**

Castanheira – MT **07 de Maio de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

LEI COMPLEMENTAR N.º 901/2020.

LEI COMPLEMENTAR N.º 901/2020.

"DISPÕE SOBRE À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – CASTPREV EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019 E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 482, DE 28 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Castanheira, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do CASTPREV serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do CASTPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao CASTPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do CASTPREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores

falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

(...)

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (CASTPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - REVOGADO;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,43% (vinte um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,57% (treze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados em alíquotas constantes nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo CASTPREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º, o inciso II e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 44, § 3º do art. 45, art. 50, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005, com atualizações.

Art. 7º Fica o CASTPREV autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o CASTPREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Castanheira deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 901/2020

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	7,86%
2021	10,57%
2022	13,27%
2023	15,98%
2024	18,68%
2025	21,39%
2026	24,10%
2027	26,80%
2028	29,51%
2029	32,21%
2030	34,92%
2031	37,63%
2032	40,33%
2033	43,04%
2034	45,75%
2035	48,45%
2036	51,16%
2037	53,86%
2038	56,57%
2039	59,28%

2040	61,98%
2041	64,69%
2042	67,39%
2043	70,10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/GP/2020 EM, 07 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 287/GP/2020

Em, 07 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Os servidores municipais contratados relacionados abaixo, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA
5879.4	ADENIVALDO FRANCA DE SOUZA	OP. DE MAQUINAS	28/04/2020
6430.2	ALEX HENRIQUE DE ALVARENGA	MOTORISTA	28/04/2020
6339.2	ALEX LEMES DA SILVA	MOTORISTA	29/04/2020
6.1	ANA RODRIGUES AMORIM	PROFESSOR III 30 HORAS	20/04/2020
6579.1	ANTONIO OVIDIO DE MIRANDA	MOTORISTA	28/04/2020
6073.1	BRUNA CAMILA DOS SANTOS CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM	15/04/2020
6144.2	ELIMARA DE SOUZA PEREIRA	PSICOLOGO	20/04/2020
176.1	HUDSON BENEDITO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2020
85.1	JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR III 30 HORAS	20/04/2020
6278.1	MARIA INEZ VALADAO COSTA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24/04/2020
6589.1	RAUL VITOR DA COSTA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2020
6241.1	SILVIA PATRICIA DE ARRUDA LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	07/04/2020

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6200/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE- STCMA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a retomada da Obra do Centro Cultural e Turismo do Município de Chapada dos Guimarães – MT

Data/Horário/Local: 28/05/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) naSecretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no Endereço - Avenida Perimetral esquina Com a Av. Pen Gomes, Bairro Centro, CEP 78.195-000, Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Fabiele de Souza Dantas

Presidente da CPL

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LOURDES GASSEN ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 07 de Maio de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83

04	**275800-8**	**GASOLINA ADITIVADA**	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	**32943-6**	**ALCOOL (ETANOL)**	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atuál	Valor Acrescido ou Suprimido	***Valor Reequilibrado***
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,16	- R$ 0,05	R$ 3,11
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,48	- R$ 0,17	R$ 3,31
03	GASOLINA COMUM	R$ 3,96	- R$ 0,13	R$ 3,83
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 3,98	- R$ 0,23	R$ 3,75
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 2,47	- R$ 0,05	R$ 2,42

Cláudia - MT, 07 de Maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 231/2020**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **26 de Maio de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2020,** pelo Menor Preço Global, paraa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 07 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR,** portador do CPF nº. 376.954.708-05, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES,** portador do CPF nº. 054.133.221-00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora **HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO,** portadora do CPF nº. 901.651.361-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **CLAUDENIR MENDES DE SOUZA,** portador do CPF nº. 197.202.549-04, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e

Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DAIANE JESSICA DA SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, para o Departamento Educação Infantil Pré Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 050/2020, que designou o servidor **MIQUÉIAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO, a portaria nº 512/2019 que designou a senhora **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 052/2020, que designou o senhor **WILSON PAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 029/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. NATALINA CAPELARI DA PURIFICAÇÃO"

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Natalina Capelari da Purificação (esposa),** portadora do RG n. º 2241043-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 800.786.801-15 e Título Eleitoral de n. º 008179691872, Zona "023", Seção "0010", pelo falecimento do inativo **Sr. Pedro Jesus da Purificação**, portador do RG n. º 300.211 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. º 174.609.649-72 e Título Eleitoral de n.º 20842618-05, Zona "023", Seção "0024", aposentado no cargo de Professor de I a IV, Classe "III", Nível "D", Referência "04" lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, **Acórdão 2.878/2006**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº. 011/2020.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a Portaria nº 017/2020.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 07 de maio de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **096/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES – MAT. 5344**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **096/2019**, celebrado entre celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período **12 de maio de 2020 a 10 de novembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 21.654,79 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

DATA: **07 de maio de 2020**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2019.

Conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 145 III, Código Tributário Nacional, Art 82, Código Tributário Municipal e Edital de Contribuição de Melhoria 01/2019

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a confirmação pelas autoridades já da existência de morte neste país em razão do COVID-19,

CONSIDERANDO as instruções expedidas pelos órgãos de saúde em todas as esferas acerca da transmissão e contágio do vírus,

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do COVID-19 e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio das contas públicas ao enfrentamento do Coronavírus;

Fica acrescentado o item 4.4 ao Edital de Contribuição de Melhorias nº 01/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

4. **CUSTO AO PROPRIETÁRIO.**

4.4. O proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel beneficiado pela melhoria de que trata o Edital 001/2019 que ainda não fez opção, poderá optar pelo pagamento parcelado ou cota única tendo como data base de início o dia 15 de maio de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2020.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **JILDETE FERNANDES BITTESR**, portador da matricula nº. 0429,Técnica em Enfermagem, Classe A, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº. 209.510.601-63, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **JOSÉ ROBERTO NICACIO** portador do CPF nº. 490.775.039-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1124, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ARNO MARTINS,** portador do CPF nº. 429. 986.461-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/202

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO,** portadora do CPF nº. 901.651.361-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **RAI BEZERRA DE OLIVEIRA** portador do CPF nº. 069.829.061-59, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **VALDEMIR JOSE DE FREITAS**, para atuar como Responsável Técnico nos postos de Saúde Café Norte e Trevo Ouro Verde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **SUSANI PETINI**, portadora da matricula nº. 326,Recepcionista, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR** portador do CPF nº. 376.954.708-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES,** portador do CPF nº. 054.133.221-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, tendo gratificação de 25% sobre o salário base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 028/2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. APARECIDA DE LOURDES DECHICHI SASAZAWA.

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra.** Aparecida de Lourdes Dechichi Sasazawa, portadora do RG. n.º 3.841.688-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 504.860.209-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 037404370671, Zona "023", Seção "0305", devidamente matriculada sob o n.º 2207, efetiva no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "04"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.973 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, **com proventos pela integralidade da média e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 007/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 06 de maio de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO, a portaria nº 269/2017 que designou a senhora **CLEONIR DRUCZKOWSKI**, Zeladora, para atuar como ASB no PSF Perin, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR IDADE**, a servidora **ZULEIDE DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 256,do cargo de Zeladora, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor **LUIZ VANDELINO MOLINARI,** portador da matricula nº. 283,do cargo de Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **ARNO MARTINS,** portador do CPF nº. 419.986.461-15, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº. 209.510.601-63, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 051/2020, que designou o senhor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, portador da matricula nº. 370,para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, MARIA DO CARMO RIBEIRO ROSSETO, portador da matricula nº. 0353, Técnica em Enfermagem, Classe B, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS portadora do CPF nº. 453.046.291-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, LUIZ FABIANO DA COSTA, Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2020 a 04 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **MARLON ALBERGHINI GONÇALVES** , portador do CPF nº. 039.714.331-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **CLAUDENIR MENDES DE SOUZA,** portador do CPF nº. 197.202.549-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 058 DE 07 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N° 058 DE 07 DE MAIO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **Vilmar Alves Nunes**, Portador do RG n. 21026831 SSP/MT e do CPF n. 021.770.891-90, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "06", Nível "1"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II da Lei Municipal n. 864 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 07 de maio de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/GP/2020

PORTARIA Nº149/GP/2020, DE 06 DEMAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Wuesley Catanossi,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1249187-0 SESP/MT e CPF n° 947.250.631-34, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT AVISO DE DESISTENCIA E CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo nº 006/2020

Através de desistência da Empresa convocada como vencedora PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO*, sendo a Empresa D. G. S. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 31.394.967/0001-29, CONVOCAMOS a Empresa M V Comércio e Serviços, CNPJ nº 31.396.503/0001-51. Por meio de aceite da empresa convocada, fica desta forma o responsável pelo serviço a Empresa M V Comércio e Serviços, CNPJ nº 31.396.503/0001-51 com valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 07 de Maio de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

R professor João Felix, 635, Lixeira,

Cuiabá - MT

E-mail: financeiro@distribuidorafama.com.br

Telefones: (65) 3614-2107/3611-7211/3611-7200

Pelo presente instrumento, o Setor de Compras e Aquisições da Prefeitura Municipal de Colniza, vem **INFORMÁ-LOS E NOTIFICÁ-LOS** do seguinte: Na data de **29 de abril de 2020** chegou ao nosso conhecimento que a prestação de serviços não está ocorrendo como proposto no processo de **adesão nº 05/2019** oriundo do processo licitatório de **Pregão Presencial de nº. 08/2019**, o qual deu origem a **Ata de Registro de Preços de nº. 10/2019**, do **Município de Alto Boa Vista**, o fiscal de contrato relata que as mesmas não cumpriram com entrega de medicamentos e insumos conforme autorização de fornecimento, as mesmas alegam que os preços em questão estão abaixo do preço de mercado.

Em face do ocorrido foi lavrado comunicado interno **C.I 58/SMS/2020**, relatando tal fato, a fins de tomar medidas necessárias.

Desta forma, é a presente para **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **05 (cinco) dias a partir do recebimento desta**, proceda-se com a regularização do fornecimento dos mesmos, sendo que o descumprimento de tal imposição poderá acarretar**à empresa ora notificada, a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 77, 78 e 87 da Lei nº 8. 666/93** e demais cominações legais pertinentes ao caso, tudo na forma da legislação cabível.

Colniza-MT, 07 de maio de 2020

MARCILENE DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES

ASSESSORIA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2020 ASSEJUR-PMC, DE 07 MAIO DE 2020

Súmula: tornar obrigatório o registro dos Pareceres Jurídicos em ordem cronológica na Assessoria Jurídica.

A **ASSESSORIA JURÍDICA**, órgão que compõe a estrutura básica da Administração Municipal, nos termos da Lei 697/2017, art. 19, alínea f e no art. 29, (antiga Lei Municipal nº 498/2011 então revogada pela 697/2017), e no art. 30 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, alterado pela LEI Nº 13.655, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), levando em consideração a missão de contribuir para a organização da Administração Pública, tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar obrigatório a todos os servidores da área jurídica do Município de Colniza, seja Advogado ou Assessor Jurídico, a necessidade de registro unificado em Livro Ata do Parecer Jurídico escrito, emitido a respeito de consulta solicitada pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais ou de Ofício pelo Advogado ou Assessor

§1º.O registro em livro próprio será feito na sala Sede da Assessoria Jurídica pelos Advogados ou por servidor por este designado, observando a numeração cronológica e anual com informação resumida do assunto e nome do parecerista.

N.	ANO	ASSUNTO	PARECERISTA (s)

§2º. Não será reconhecido pela ASSESSORIA JURÍDICA, o "Parecer Jurídico" emitido por Advogado ou Assessor Jurídico sem prévio registro de seu número e do seu assunto no Livro Ata para efeitos do art. 30 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, alterado pela LEI Nº 13.655, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

§ 3º. Após a confecção do Parecer Jurídico nos termos desta Portaria Interna, deverá o parecerista enviar uma via Original a assessoria jurídica para ficar a disposição de consulta de todas as secretarias e órgãos externos.

Art. 2º - O Livro Ata de controle levará em conta a numeração dos Pareceres já emitidos no ano de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Colniza/MT, 07 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS

Advogado do Município

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Advogado do Município

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA

Al Antonio Alves Neto, s/n, Jardim Maria Inês

Aparecida de goiânia - GO

E-mail: wlliamlima.venda@hotmail.com

Telefones: (62) 3248-1606

Pelo presente instrumento, o Setor de Compras e Aquisições da Prefeitura Municipal de Colniza, vem **INFORMÁ-LOS E NOTIFICÁ-LOS** do seguinte: Na data de **29 de abril de 2020** chegou ao nosso conhecimento que a prestação de serviços não está ocorrendo como proposto no processo de **adesão nº 07/2019** oriundo do processo licitatório de **Pregão Presencial de nº. 08/2019**, o qual deu origem a **Ata de Registro de Preços de nº. 11/2019**, do **Município de Alto Boa Vista**, o fiscal de contrato relata que as mesmas não cumpriram com entrega de medicamentos e insumos conforme autorização de fornecimento, as mesmas alegam que os preços em questão estão abaixo do preço de mercado.

Em face do ocorrido foi lavrado comunicado interno **C.I 58/SMS/2020**, relatando tal fato, a fins de tomar medidas necessárias.

Desta forma, é a presente para **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **05 (cinco) dias a partir do recebimento desta**, proceda-se com a regularização do fornecimento dos mesmos, sendo que o descumprimento de tal imposição poderá acarretar**à empresa ora notificada, a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 77, 78 e 87 da Lei nº 8. 666/93** e demais cominações legais pertinentes ao caso, tudo na forma da legislação cabível.

Colniza-MT, 07 de maio de 2020

MARCILENE DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, no Decreto nº. 031/GP/2020 e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 07 de maio de 2020.

celso leite garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NUTRICIONISTA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272590	EDMILSON OLUIVEIRA SILVA	03/05/1990	56,5	4º

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276686	MARCIA VIEIRA	19/11/1969	83,0	1º
272886	OSVALDO CELESTINO DE SA	30/07/1982	62,0	2º

TOPÓGRAFO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278371	ARTENIO POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	58,0	2º

VIGIA – DISTRITO DO GUARIBA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272549	RENATO ANTUNES ALVES	21/05/1989	75,0	2º.

Colniza/MT, 07 de maio de 2020.

celso leite garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2020 ASSEJUR-PMC, DE 07 MAIO DE 2020

Súmula: tornar obrigatório o registro dos Pareceres Jurídicos em ordem cronológica na Assessoria Jurídica.

A **ASSESSORIA JURÍDICA**, órgão que compõe a estrutura básica da Administração Municipal, nos termos da Lei 697/2017, art. 19, alínea f e no art. 29, (antiga Lei Municipal nº 498/2011 então revogada pela 697/2017), e no art. 30 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, alterado pela LEI Nº 13.655, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), levando em consideração a missão de contribuir para a organização da Administração Pública, tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar obrigatório a todos os servidores da área jurídica do Município de Colniza, seja Advogado ou Assessor Jurídico, a necessidade de registro unificado em Livro Ata do Parecer Jurídico escrito, emitido a respeito de consulta solicitada pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais ou de Ofício pelo Advogado ou Assessor

§1º.O registro em livro próprio será feito na sala Sede da Assessoria Jurídica pelos Advogados ou por servidor por este designado, observando a numeração cronológica e anual com informação resumida do assunto e nome do parecerista.

N.	ANO	ASSUNTO	PARECERISTA (s)

§2º. Não será reconhecido pela ASSESSORIA JURÍDICA, o "Parecer Jurídico" emitido por Advogado ou Assessor Jurídico sem prévio registro de seu número e do seu assunto no Livro Ata para efeitos do art. 30 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, alterado pela LEI Nº 13.655, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

§ 3º. Após a confecção do Parecer Jurídico nos termos desta Portaria Interna, deverá o parecerista enviar uma via Original a assessoria jurídica para ficar a disposição de consulta de todas as secretarias e órgãos externos.

Art. 2º - O Livro Ata de controle levará em conta a numeração dos Pareceres já emitidos no ano de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Colniza/MT, 07 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS

Advogado do Município

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Advogado do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2020 - CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2020

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020

II - Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos,

contado da data da publicação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 de maio de 2020

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (Zona Rural)- Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Local de Trabalho Distrito de Noroagro	Resultado
1	02	RONILSON MARTINS RODRIGUES	30 pontos	Distrito de Noroagro	**Classificado**
2	10	JOSUÉ BORGES MORAIS	----	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
3	15	MARIUZA CARLOS VIEIRA	---	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
4	13	MARLENE CALDEIRA DE OLIVEIRA	---	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
5	11	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	---	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
6	03	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	----	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
7	14	ROSENI OLIVEIRA SILVA	---	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
8	16	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	---	Distrito de Noroagro	**Desclassificados**
Ordem	**Inscrição**	**NOME**	**Pontuação**	**Local de Trabalho PA Macuco**	**Resultado**
1	04	EDER SANTOS DE LIMA	35 pontos	PA Macuco	**Classificado**
2	17	MARILZA VIDAL BRAGA	25 pontos	PA Macuco	**Classificado**
3	06	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	20 pontos	PA Macuco	**Classificado**
4	05	DELEUSA DA SILVA SOUZA	15 pontos	PA Macuco	**Classificado**
5	01	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	5 pontos	PA Macuco	**Classificado**
6	09	ELIANE DA SILVA	----	PA Macuco	**Desclassificados**
7	07	LETICIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	----	PA Macuco	**Desclassificados**
8	08	LUDMYLLA CRISTINA FERNANDES	----	PA Macuco	**Desclassificados**
9	12	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA	---	PA Macuco	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 108/2020 ADM DE 07 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO** CPF: 010.591.161-54 como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal **DANIELA COLOMBO** CPF 281.505.968-10 permanecendo como fiscal suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal **IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** CPF: 632.103.631-53, no seguinte documento:

ATA: 13/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Portaria 104/2020 de 23 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANDRESSA BARROS DE SOUSA, portadora do CPF/MF 031.358.871-62, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 133/2020 de 28 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 12/04/2020 a 11/04/2021 a servidora Pública Municipal LUCIMAR BORGES DA SILVA, matricula 012621, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº056/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO BRITA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS**.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresa 1.

BRITASA MINERADORA CONFRESA MT

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 KM 126 GL INDEPENDENTE I – SITIO PEDREGULHO ZONA RURAL

CEP:78652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

Vencedora do item nº 04 do certame no valor global de **R$ 428.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Empresa 2.

BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: 36.781.971/0001-63

END: BR 158 KM 0 – ZONA RURAL

CEP: 78652-000 – MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

Vencedora dos itens de nº 1, 2 e 3 do certame no valor global de **R$ 901.261,60 (NOVECENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº009/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº009/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial SRP Nº009/2020, terá REABERTURA prevista para o dia 21 de MAIO de 2020, as 09h00-min, cujo objeto é " PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, COM O INTUITO DE REALIZAR NOVAS MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NAS VILAS RURAIS DO RESPECTIVO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818., ou pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

Confresa-MT, 08 de MAIO de 2.020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº082/2.020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº059/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº059/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº059/2020** conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO FURGONETA (TIPO A) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO 0(ZERO) KM, 03(TRÊS) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0(ZERO) KM PARA 16 PASSAGEIROS, 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO VAN 0(ZERO) KM PARA 21 PASSAGEIROS, 03(TRÊS) VEICULO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (TIPO D), 04(QUATRO) CAMINHONETE PICK-UP 4 X 4 2.4 C.V. DIESEL 16 V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TATIANA CAPITANIO VEICULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25

ENDEREÇO: Av. Julio Jose de Campos, 58 Sala B. Cidade de AGUA BOA-MT CEP:78.635-000

FONE: (66) 3468-1803

EMAIL: pitta.veiculos@hotmail.com

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 269.700,00 (Duzentos Sessenta e Nove Mil e Setecentos Reais)**.

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: Rua C 180 Quadra 617 lotes 19 e 20 Nº-176 Setor Nova Suiça SALA 04 – CIDADE DE GOIANIA CEP:74.280-090

FONE: (62) 3434-0877/0879

EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

Vencedora dos itens **02,03,04 e 05** do Certame no valor global de **R$2. 407.200,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 07 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215

CNPJ: 27.288.822/0001-76

END: RUA JERUSALEM Nº 16 – BAIRRO: CENTRO

CEP:78652-000 - **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**

Vencedora dos itens do certame no valor global de **R$ 79.943,00 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 110/2020 ADM DE 07 DE MAIO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, ADALBERTO DE ARAUJO PAGIOLLI** CPF: 036.358.471-43, do Contrato abaixo discriminados.

CONTRATO	032/2020	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI	33.906. 073/ 0001-04	R$ 125. 052,21
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, NUM TOTAL DE 868,41 m2		
VIGÊNCIA	238 DIAS - 07/05/2020 Á 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 105/2020 ADM DE 07 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720.791-21, em substituição a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31 nos seguintes documentos:

ATAS: 55/2019, 56/2019, 57/2019, 158/2019, 159/2019, 160/2019, 161/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 032/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 032/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

ADOTA NOVAS MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DA REDE BANCÁRIA E CASA LOTÉRICA PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando a necessidade do funcionamento das redes bancárias e lotéricas, posta como serviço essencial conforme o inciso XX, § 1º, art. 3º, do Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação dos serviços bancários conciliando um atendimento de qualidade e humanizado aos clientes somado com o dever de zelar pela saúde das pessoas e adotar procedimentos que inibam a propagação do covid-19;

Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - As instituições Bancárias e Casa lotérica estabelecidas no município de Confresa, deverão funcionar obedecendo as determinações abaixo:

I – Disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço equipamentos de proteção (mascaras, álcool 70% e espaço para higienização das mãos).

II – Disponibilizar álcool 70% para clientes em locais de fácil inclusive na entrada do estabelecimento.

III – Realizar a assepsia, com álcool 70%, periodicamente de todas as superfícies de uso comum (caixas eletrônicos, mesas, balcões, bancadas, maçanetas) durante o horário de funcionamento.

IV – Adotar medidas para evitar aglomeração de pessoas, promovendo espaçamento nas filas de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra, no interior e exterior da agência

Art. 2º - O funcionamento deverá restringir a capacidade interior do estabelecimento em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Poderá a Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Saúde a realizar medidas e ações conjuntas com as instituições bancárias que gerenciam e emitem benefícios sociais e auxilio emergencial para cessar as aglomerações bem como facilitar o recebimento dos benefícios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 5º - Fica revogado o caput do § 4º e os seus incisos I e II do art. 2º do Decreto n. 31, de 24 de abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa-MT, 07 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NUM TOTAL DE 868,41 m2.

DO VALOR GLOBAL **R$ 125.052,21 (Cento e Vinte Cinco Mil Cinquenta e Dois Reais e Vinte Um Centavos).**

VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 31/12/2020.

DATA: Confresa, 07 de Maio de 2020

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELLI CNPJ: 33.906.073/0001-04

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.150/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital MunicipalL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da **Execução** da obra referente ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 27 de Abril de 2020 a 26 de Junho de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO: PAC SERVICES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ com o n. nº.21.927.187/0001-43.

DATA: Confresa, 27 de Abril de 2020.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 109/2020 ADM DE 07 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA, PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO,** CPF: 005. 006.501-79, em substituição a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31 no seguinte documento:

CONTRATO: 140/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 106/2020 ADM DE 07 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO,** CPF: 005. 006.501-79, em substituição a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31 nos seguintes documentos:

ATAS: 162/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 46/2020, 47/2020, 48/2020, 49/2020, 50/2020, 51/2020, 52/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 107/2020 ADM DE 07 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO,** CPF: 005. 006.501-79, em substituição a Servidora Pública Municipal **THAYNARA LAZZARI HAMERSKI**, CPF: 028.882.331-18 nos seguintes documentos:

ATAS: 97/2019, 98/2019, 99/2019, 100/2019 E 135/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 de 08 de Maio de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	51º	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		52º	BRUNA OLIVEIRA SILVA	
		53º	MICAEL DOS SANTOS GOMES	
		54º	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	
		55º	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	
		56º	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 100/2020

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Lucenir de Fatima Leal e Queiroz**, servidor efetivo deste município."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Conquista D Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Lucenir de Fatima Leal e Queiroz**, inscrito no CPF nº 489.667.026-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 21033120.1.00492/19-3, perfazendo o total de 4619 (Quatro mil, sessentos e dezenove) dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Conquista D Oeste - MT, 16 de abril de 2020.

DORVALINA NUNES

Secretária de Administração

Homologo:

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 PROCESSO 057/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público que delcara LICITAÇÃO DESERTA na modalidade pregão presencial nº 033/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO E TRIAGEM DO VÍRUS COVID-19, PARA ATENDER POSSÍVEIS CASOS QUE POSSA OCORRER DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, às 14:00 (quatorze horas), onde não compareceram interessados em participar do certame. A REABERTURA desta licitação ocorreu no dia 07 (sete) de maio de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), onde também não compareceram interessados em participar do certame. Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 036/2019, datado de 08 de maio de 2019, objetivando a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando a contar do dia 10/05/2020 a 31/12/2020. Cotriguaçu 07 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 036/2019, datado de 08 de maio de 2019, objetivando a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando a contar do dia 10/05/2020 a 31/12/2020. Cotriguaçu 07 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2019, datado de 08 de maio de 2019, objetivando a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando a contar do dia 10/05/2020 a 31/12/2020. Cotriguaçu 07 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 035/2019, datado de 08 de maio de 2019, objetivando a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando a contar do dia 10/05/2020 a 31/12/2020. Cotriguaçu 07 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 016/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto é a Aquisição de um Veículo equipado com Cesto Aéreo isolado e acoplado e demais acessórios para atender os serviços de manutenção da iluminação pública do município de Curvelândia/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MA A MARQUES-ME inscrita no CNPJ: 21.492.486/0001-00, para o item 02 R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o item 01 foi declarado deserto.

Curvelândia/MT, 07 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2020

PORTARIA Nº. 085/2020. denise – mt, 04 de maio de 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos efetivos *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55, conforme programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DO QUINQUÊNIO: 18/06/2008 A 18/06/2013.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**
419	Alexsandro de Oliveira Aragão	Chefe de Departamento	Convertida em espécie

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FARMÁCIA.			
PERÍODO DO QUINQUÊNIO: 02/03/2015 A 02/03/2020			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**
29	Eleuza Garcia Vieira	Recepcionista	Convertida em espécie

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2020

PORTARIA Nº. 086/2020. DENISE-MT, 07 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo municipal, **LIcença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (DOIS) ANOS,** *sem remuneração,* de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT, conforme programação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO DO GOZO
1170	Francisvaldo Sander Salgado	Fotógrafo Municipal	07/05/2020 a 07/05/2022

Art. 2º - No período de licença o servidor perderá o direito de receber os seus vencimentos e demais vantagens, previstos na Lei Municipal nº. 149/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020

PORTARIA Nº 084/2020. DENISE/MT, 04 de maio de 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/05/2020 A 02/06/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1146	Célio Pires de Oliveira	Vigilante	01/09/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/05/2020 A 02/06/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
756	José Rodrigues Godois	Motorista	02/02/2019 a 2020.
1093	Maria Aparecida Gama Marques	ACS	23/10/2018 a 2019.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 06/05/2020 A 04/06/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
11	Antônio Pereira da Silva	Motorista	01/05/2019 a 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/05/2020 A 02/06/2020, SENDO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, A PARTIR DE 24/05/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
771	Viviane Pereira da Silva	Assistente Social	01/03/2019 a 2020.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dia do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA Nº 102/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PAR TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORA

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o **RETORNO** de afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora Sra. **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 3075-1, cargo/função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em **11 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

C. W. SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.744.296/0001-09, vencedora dos Itens de nº 48987, 46763, 48976, 48977, 48978, 48979, 48980, 48984, 48985, 48988, 48981, 48982 e 48983, no valor total de R$ 391.250,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 07 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **C. W. SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº: 10.744.296/0001-09

Valor total da ata: **R$ 391.250,00** (trezentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0189/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: HIDROELETRICA NOVO COLORADO LTDA Endereço: ROD MT 249 km 110 Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 35.131.533/0001-97 Celular: 65.3645.8000 e-mail: fiscal@bomfuuturo.com.br

I- RELATORIO

O contribuinte solicita cancelamento de taxa de funcionamento e localização, fundamento que é uma sociedade em conta de participação sem personalidade jurídica.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Através do instrumento particular de constituição de sociedade em conta de participação: Hidroelétrica Novo Colorado LTda. CNPJ 10.431.458/0001-59 e WE Trust in sustainable energy – Energia renovável e participações S.A CNPJ 28.133.664/0001-48, firmaram uma sociedade sem personalidade jurídica.

A sociedade em Conta de Participação (SCP) é uma alternativa de captação de recursos de crédito e de investimento, sendo a responsabilidade civil pelos negócios jurídicos de exclusividade do sócio ostensivo.

SCP é criada através de um contrato social, produzindo efeitos apenas entre os sócios (ostensivos e ocultos) e podendo haver eventual inscrição para personalidade jurídica a teor do art. 993 do Código Civil.

O sócio ostensivo responderá ilimitadamente pelas obrigações assumidas em seu nome para o desenvolvimento do empreendimento, enquanto o sócio oculto apenas participa dos resultados correspondentes (art. 991 - Código Civil).

Não existem vedações expressas sobre as atividades passíveis de exercício pela SCP, sendo possível que quaisquer atividades sejam executadas por SCP.

O sócio oculto não participa da administração da SCP por ser lhe garantido a privacidade, devido ao fato de não haver necessidade de registro em cartório, junta comercial ou outro órgão governamental por sua existência ser limitada aos sócios, assim, não há razão social.

Além do mais, a SCP configura-se por despersonalizada, ou seja, não tem personalidade jurídica e, portanto, não pode celebrar um contrato ou ser demandada judicialmente.

A partir de 03.06.2014, por força da revogação do artigo 4 da IN SRF 179/1987 pela IN RFB 1.470/2014, as SCPs são obrigadas inscrever-se no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) .

Ressalta-se que a carga tributária é suportada pelo SÓCIO OSTENSIVO, doravante não tendo personalidade jurídica não é sujeita de direito e obrigações.

A propósito, a mesma taxa já incide sobre o sócio ostensivo Hidroelétrico Novo Colorado Ltda. CNPJ 10.431.458/0001-59.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido da requerente, declaro a não incidência de taxas de localização e funcionamento, e vigilância sanitária.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 06.05.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

---

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 079/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA MICHELE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **MICHELE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, matricula nº 1609-1, no Cargo/Função de Nível Superior/Bióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 12 de Fevereiro de 2020 a 05 de Março de 2020.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 07 de Maio de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos Sete de Maio do ano de 2020, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 25.639.577-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 581.279.761-72, Título de Eleitor sob nº 0668 0004 0680 - Zona 0401 - Seção 185, CTPS sob nº 34.345/Série nº 0025/MT, residente e domiciliado na Rua Padre Paulino, s/nº, Bairro da Ponte, Diamantino/MT, para tomar posse no Cargo de *MÉDICO*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 054/2020, de 19 de Março de 2020, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 07 de Maio de 2020.

ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 078/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Junho de 2013 a 02 de Junho de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS**, matrícula 1594-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, a serem usufruídas no período de **11 de Maio de 2020 a 08 de Agosto de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 11 de Maio de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Maio de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATADO (A): YADJA THAYS OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATADO (A): JESSICA SANTOS PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATADO (A): ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATADO (A): ELIZABETH MENESES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATADO (A): DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATADO (A): CRISTIANE RODRIGUES MENDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATADO (A): ZEILE PEREIRA BORBES SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATADO (A): THAYS SANTANA VIEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATADO (A): SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATADO (A): GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATADO (A): GISELIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATADO (A): LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATADO (A): JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATADO (A): MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATADO (A): HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATADO (A): FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATADO (A): EDIANE DA SILVA GANDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATADO (A): CIRLENE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATADO (A): KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATADO (A): BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATADO (A): LORENA CARDOSO DE ARAUJO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATADO (A): AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATADO (A): EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATADO (A): LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATADO (A): SILVANIA BATISTA DE ANDRADE

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATADO (A): JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHAES FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATADO (A): ALFIM ORACIO RIBEIRO NETO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATADO (A): HILDEBRANDO PEDRO DE ALCANTARA

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATADO (A): ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATADO (A): LEIDIVAN GERALDINO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATADO (A): PEDRO JOSE DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATADO (A): MARIONICE GOMES SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATADO (A): SERGIO DOS SANTOS PATRICIO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATADO (A): JOVENOR ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.045,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATADO (A): VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATADO (A): KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATADO (A): MARCIO ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATADO (A): DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATADO (A): ANA PAULA RODRIGUES PAULINO

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATADO (A): MARCELO DOS SANTOS LOPES

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATADO (A): JORDANA DO CARMO MOREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATADO (A): JESSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATADO (A): LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 1.099,41 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATADO (A): MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATADO (A): JOSILENE FERREIRA XAVIER

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe. Lei Municipal nº 1645/2020 de 21/02/2020, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 18/12/2020

VALOR R$: R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BARRACÕES MULTI USO COM 450 M², SENDO 1 (UM) NO ASSENTAMENTO ENA E 1 (UM) NA GLEBA RIO FERRO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL– ESTADO DE MATO GROSSO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, torna público a todos os interessados que por conveniência administrativa resolveu prorrogar a data da abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 com abertura marcada **para o dia 19 de Maio de 2020 às 08h00min**, fica **PRORROGADA para o dia 22 de Maio de 2020, às 08h00min.**

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 07 de maio de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2020 FELIZ NATAL - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.223.300,00	47.823.300,00	6.994.854,71	14,63	6.994.854,71	14,63	40.828.445,29
RECEITAS CORRENTES	45.723.300,00	45.723.300,00	6.994.854,71	15,30	6.994.854,71	15,30	38.728.445,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.365.800,00	3.365.800,00	516.903,34	15,36	516.903,34	15,36	2.848.896,66
Impostos	3.008.200,00	3.008.200,00	425.781,61	14,15	425.781,61	14,15	2.582.418,39
Taxas	357.600,00	357.600,00	91.121,73	25,48	91.121,73	25,48	266.478,27
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.186.500,00	2.186.500,00	213.362,81	9,76	213.362,81	9,76	1.973.137,19
Contribuições Sociais	2.066.500,00	2.066.500,00	213.362,81	10,32	213.362,81	10,32	1.853.137,19
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.400,00	68.400,00	12.579,22	18,39	12.579,22	18,39	55.820,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	68.400,00	68.400,00	12.579,22	18,39	12.579,22	18,39	55.820,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.073.600,00	1.073.600,00	141.787,94	13,21	141.787,94	13,21	931.812,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.073.600,00	1.073.600,00	141.787,94	13,21	141.787,94	13,21	931.812,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.869.000,00	38.869.000,00	6.092.816,44	15,68	6.092.816,44	15,68	32.776.183,56
Transferências da União e de suas Entidades	14.705.600,00	14.705.600,00	2.444.809,91	16,63	2.444.809,91	16,63	12.260.790,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.162.400,00	15.162.400,00	2.352.605,66	15,52	2.352.605,66	15,52	12.809.794,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.295.400,87	14,39	1.295.400,87	14,39	7.704.599,13
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	17.404,96	10,88	17.404,96	10,88	142.595,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	500,00	0,42	500,00	0,42	119.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.500,00	9.500,00	1.000,00	10,53	1.000,00	10,53	8.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	30.500,00	30.500,00	15.904,96	52,15	15.904,96	52,15	14.595,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.810.500,00	3.810.500,00	296.822,09	7,79	296.822,09	7,79	3.513.677,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.033.800,00	51.633.800,00	7.291.676,80	14,12	7.291.676,80	14,12	44.342.123,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.033.800,00	51.633.800,00	7.291.676,80	14,12	7.291.676,80	14,12	44.342.123,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.033.800,00	51.633.800,00	7.291.676,80	14,12	7.291.676,80	14,12	44.342.123,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.480.153,90			3.476.861,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.480.153,90			3.476.861,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.118.800,00	52.402.665,21	12.375.010,75	12.375.010,75	40.027.654,46	5.765.105,52	5.765.105,52	46.637.559,69	3.799.484,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.783.684,00	40.180.029,35	11.747.578,02	11.747.578,02	28.432.451,33	5.561.450,99	5.561.450,99	34.618.578,36	3.674.306,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.310.000,00	22.327.100,00	5.101.173,09	5.101.173,09	17.225.926,91	3.215.767,93	3.215.767,93	19.111.332,07	1.842.634,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	0,00	92.325,42	92.325,42	458.674,58	92.325,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.922.684,00	17.301.929,35	6.095.404,93	6.095.404,93	11.206.524,42	2.253.357,64	2.253.357,64	15.048.571,71	1.739.346,62	
DESPESAS DE CAPITAL	4.650.464,00	9.537.983,86	627.432,73	627.432,73	8.910.551,13	203.654,53	203.654,53	9.334.329,33	125.178,59	0,00
INVESTIMENTOS	4.354.464,00	9.241.983,86	331.432,73	331.432,73	8.910.551,13	156.383,73	156.383,73	9.085.600,13	77.907,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	0,00	47.270,80	47.270,80	248.729,20	47.270,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.684.652,00	2.684.652,00			2.684.652,00			2.684.652,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.915.000,00	2.851.288,69	307.115,76	307.115,76	2.544.172,93	271.574,76	271.574,76	2.579.713,93	139.324,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.033.800,00	55.253.953,90	12.682.126,51	12.682.126,51	42.571.827,39	6.036.680,28	6.036.680,28	49.217.273,62	3.938.809,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.033.800,00	55.253.953,90	12.682.126,51	12.682.126,51	42.571.827,39	6.036.680,28	6.036.680,28	49.217.273,62	3.938.809,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.033.800,00	55.253.953,90	12.682.126,51	12.682.126,51		6.036.680,28	6.036.680,28		3.938.809,15	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.810.500,00	3.810.500,00	296.822,09	7,79	296.822,09	7,79	3.513.677,91
RECEITAS CORRENTES	3.810.500,00	3.810.500,00	296.822,09	7,79	296.822,09	7,79	3.513.677,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.810.500,00	3.810.500,00	296.822,09	7,79	296.822,09	7,79	3.513.677,91
Contribuições Sociais	3.810.500,00	3.810.500,00	296.822,09	7,79	296.822,09	7,79	3.513.677,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.915.000,00	2.851.288,69	307.115,76	307.115,76	2.544.172,93	271.574,76	271.574,76	2.579.713,93	139.324,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.915.000,00	2.851.288,69	307.115,76	307.115,76	2.544.172,93	271.574,76	271.574,76	2.579.713,93	139.324,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.915.000,00	2.851.288,69	307.115,76	307.115,76	2.544.172,93	271.574,76	271.574,76	2.579.713,93	139.324,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.118.800,00	52.402.665,21	12.375.010,75	12.375.010,75	97,58	40.027.654,46	5.765.105,52	5.765.105,52	95,50	46.637.559,69	0,00
Legislativa	2.010.000,00	2.190.000,00	359.150,32	359.150,32	2,83	1.830.849,68	272.753,37	272.753,37	4,52	1.917.246,63	0,00
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.190.000,00	359.150,32	359.150,32	2,83	1.830.849,68	272.753,37	272.753,37	4,52	1.917.246,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.011.000,00	4.074.115,00	1.325.699,58	1.325.699,58	10,45	2.748.415,42	648.923,95	648.923,95	10,75	3.425.191,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.802.000,00	3.870.127,72	1.313.321,46	1.313.321,46	10,36	2.556.806,26	636.545,83	636.545,83	10,54	3.233.581,89	
Administração Financeira	105.000,00	99.987,28	0,00	0,00	0,00	99.987,28	0,00	0,00		99.987,28	
Controle Interno	94.000,00	94.000,00	12.378,12	12.378,12	0,10	81.621,88	12.378,12	12.378,12	0,21	81.621,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.358.400,00	2.491.004,25	470.042,10	470.042,10	3,71	2.020.962,15	307.138,19	307.138,19	5,09	2.183.866,06	0,00
Assistência ao Idoso	53.000,00	53.000,00	1.355,29	1.355,29	0,01	51.644,71	1.194,29	1.194,29	0,02	51.805,71	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	347.902,00	83.834,06	83.834,06	0,66	264.067,94	43.475,63	43.475,63	0,72	304.426,37	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	382.000,00	413.989,55	88.139,56	88.139,56	0,69	325.849,99	57.573,20	57.573,20	0,95	356.416,35	
FU08 - Demais Subfunções	1.580.400,00	1.676.112,70	296.713,19	296.713,19	2,34	1.379.399,51	204.895,07	204.895,07	3,39	1.471.217,63	
Previdência Social	5.825.000,00	5.825.000,00	2.286.343,04	2.286.343,04	18,03	3.538.656,96	311.324,67	311.324,67	5,16	5.513.675,33	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.825.000,00	5.825.000,00	2.286.343,04	2.286.343,04	18,03	3.538.656,96	311.324,67	311.324,67	5,16	5.513.675,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.545.984,00	8.947.895,31	2.638.400,85	2.638.400,85	20,80	6.309.494,46	1.231.636,96	1.231.636,96	20,40	7.716.258,35	0,00
Atenção Básica	6.293.000,00	6.609.911,31	1.974.170,65	1.974.170,65	15,57	4.635.740,66	906.373,04	906.373,04	15,01	5.703.538,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.000,00	958.000,00	429.053,15	429.053,15	3,38	528.946,85	101.173,24	101.173,24	1,68	856.826,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	258.000,00	258.000,00	89.426,60	89.426,60	0,71	168.573,40	89.426,60	89.426,60	1,48	168.573,40	
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	144.100,00	34.023,59	34.023,59	0,27	110.076,41	34.023,59	34.023,59	0,56	110.076,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	898.984,00	894.984,00	111.096,86	111.096,86	0,88	783.887,14	100.010,49	100.010,49	1,66	794.973,51	
FU10 - Demais Subfunções	37.000,00	30.900,00	630,00	630,00	0,00	30.270,00	630,00	630,00	0,01	30.270,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.228.464,00	13.115.016,59	1.818.458,96	1.818.458,96	14,34	11.296.557,63	1.627.184,09	1.627.184,09	26,95	11.487.832,50	0,00
Ensino Fundamental	8.635.464,00	9.497.187,18	1.278.642,76	1.278.642,76	10,08	8.218.544,42	1.222.611,81	1.222.611,81	20,25	8.274.575,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Educação Infantil	1.761.000,00	1.761.000,00	201.794,99	201.794,99	1,59	1.559.205,01	199.509,35	199.509,35	3,30	1.561.490,65	
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	1.075,52	1.075,52	0,01	18.924,48	836,81	836,81	0,01	19.163,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.275.000,00	1.299.829,41	302.091,51	302.091,51	2,38	997.737,90	181.950,85	181.950,85	3,01	1.117.878,56	
FU12 - Demais Subfunções	356.000,00	356.000,00	34.854,18	34.854,18	0,27	321.145,82	22.275,27	22.275,27	0,37	333.724,73	
Cultura	466.000,00	466.000,00	25.278,48	25.278,48	0,20	440.721,52	25.046,48	25.046,48	0,41	440.953,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	466.000,00	466.000,00	25.278,48	25.278,48	0,20	440.721,52	25.046,48	25.046,48	0,41	440.953,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.850.000,00	7.502.000,00	906.132,30	906.132,30	7,14	6.595.867,70	630.981,20	630.981,20	10,45	6.871.018,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.037.000,00	6.689.000,00	770.333,64	770.333,64	6,07	5.918.666,36	565.600,86	565.600,86	9,37	6.123.399,14	
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	11.520,46	11.520,46	0,09	28.479,54	7.514,76	7.514,76	0,12	32.485,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	773.000,00	773.000,00	124.278,20	124.278,20	0,98	648.721,80	57.865,58	57.865,58	0,96	715.134,42	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	2.468.000,00	307.931,82	307.931,82	2,43	2.160.068,18	94.187,70	94.187,70	1,56	2.373.812,30	0,00
Saneamento Básico Rural		1.600.000,00	0,00	0,00		1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	868.000,00	307.931,82	307.931,82	2,43	560.068,18	94.187,70	94.187,70	1,56	773.812,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00		393.000,00	0,00	0,00		393.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00		393.000,00	0,00	0,00		393.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.098.000,00	1.108.000,00	131.885,06	131.885,06	1,04	976.114,94	88.747,86	88.747,86	1,47	1.019.252,14	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	330.000,00	330.000,00	5.960,00	5.960,00	0,05	324.040,00	5.960,00	5.960,00	0,10	324.040,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	754.000,00	764.000,00	125.925,06	125.925,06	0,99	638.074,94	82.787,86	82.787,86	1,37	681.212,14	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros									0,00		
Turismo	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00				40.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 09/04/2020 09:20:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.550.000,00	1.550.000,00	744.480,73	744.480,73	5,87	805.519,27	264.393,72	264.393,72	4,38	1.285.606,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.550.000,00	1.550.000,00	744.480,73	744.480,73	5,87	805.519,27	264.393,72	264.393,72	4,38	1.285.606,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	527.000,00	756.682,06	76.294,29	76.294,29	0,60	680.387,77	55.548,70	55.548,70	0,92	701.133,36	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	527.000,00	756.682,06	76.294,29	76.294,29	0,60	680.387,77	55.548,70	55.548,70	0,92	701.133,36	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.368.300,00	1.368.300,00	1.284.913,22	1.284.913,22	10,13	83.386,78	207.238,63	207.238,63	3,43	1.161.061,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.368.300,00	1.368.300,00	1.284.913,22	1.284.913,22	10,13	83.386,78	207.238,63	207.238,63	3,43	1.161.061,37	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	107.652,00	107.652,00				107.652,00				107.652,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.915.000,00	2.851.288,69	307.115,76	307.115,76	2,42	2.544.172,93	271.574,76	271.574,76	4,50	2.579.713,93	
TOTAL (III) = (I + II)	50.033.800,00	55.253.953,90	12.682.126,51	12.682.126,51	100,00	42.571.827,39	6.036.680,28	6.036.680,28	100,00	49.217.273,62	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.915.000,00	2.851.288,69	307.115,76	307.115,76	2,42	2.544.172,93	271.574,76	271.574,76	4,50	2.579.713,93	0,00
Legislativa	150.000,00	110.000,00	8.126,52	8.126,52	0,06	101.873,48	8.126,52	8.126,52	0,13	101.873,48	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	110.000,00	8.126,52	8.126,52	0,06	101.873,48	8.126,52	8.126,52	0,13	101.873,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	222.000,00	222.000,00	21.806,08	21.806,08	0,17	200.193,92	21.806,08	21.806,08	0,36	200.193,92	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	206.000,00	206.000,00	20.434,06	20.434,06	0,16	185.565,94	20.434,06	20.434,06	0,34	185.565,94	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	1.372,02	1.372,02	0,01	14.627,98	1.372,02	1.372,02	0,02	14.627,98	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	208.000,00	158.000,00	17.633,67	17.633,67	0,14	140.366,33	17.633,67	17.633,67	0,29	140.366,33	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		0,00	0,00	15.000,00	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	30.000,00	1.860,42	1.860,42	0,01	28.139,58	1.860,42	1.860,42	0,03	28.139,58	
FU08 - Demais Subfunções	143.000,00	113.000,00	15.773,25	15.773,25	0,12	97.226,75	15.773,25	15.773,25	0,26	97.226,75	
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	0,32	40.000,00	4.459,00	4.459,00	0,07	75.541,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	0,32	40.000,00	4.459,00	4.459,00	0,07	75.541,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	603.000,00	636.288,69	58.467,23	58.467,23	0,46	577.821,46	58.467,23	58.467,23	0,97	577.821,46	0,00
Atenção Básica	492.000,00	514.870,16	54.922,03	54.922,03	0,43	459.948,13	54.922,03	54.922,03	0,91	459.948,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.418,53	1.006,90	1.006,90	0,01	9.411,63	1.006,90	1.006,90	0,02	9.411,63	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	111.000,00	111.000,00	2.538,30	2.538,30	0,02	108.461,70	2.538,30	2.538,30	0,04	108.461,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	1.331.000,00	1.331.000,00	128.277,97	128.277,97	1,01	1.202.722,03	128.277,97	128.277,97	2,12	1.202.722,03	0,00
Ensino Fundamental	1.043.000,00	1.043.000,00	99.917,78	99.917,78	0,79	943.082,22	99.917,78	99.917,78	1,66	943.082,22	
Ensino Médio						0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional						0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior						0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	231.000,00	231.000,00	22.845,75	22.845,75	0,18	208.154,25	22.845,75	22.845,75	0,38	208.154,25	
Educação de Jovens e Adultos						0,00			0,00	0,00	
Educação Especial						0,00			0,00	0,00	
Educação Básica						0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	57.000,00	57.000,00	5.514,44	5.514,44	0,04	51.485,56	5.514,44	5.514,44	0,09	51.485,56	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural						0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	176.000,00	176.000,00	22.115,56	22.115,56	0,17	153.884,44	22.115,56	22.115,56	0,37	153.884,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.000,00	176.000,00	22.115,56	22.115,56	0,17	153.884,44	22.115,56	22.115,56	0,37	153.884,44	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	52.000,00	52.000,00	4.470,72	4.470,72	0,04	47.529,28	4.470,72	4.470,72	0,07	47.529,28	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	4.470,72	4.470,72	0,04	47.529,28	4.470,72	4.470,72	0,07	47.529,28	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	51.000,00	51.000,00	3.869,42	3.869,42	0,03	47.130,58	3.869,42	3.869,42	0,06	47.130,58	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	51.000,00	3.869,42	3.869,42	0,03	47.130,58	3.869,42	3.869,42	0,06	47.130,58	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	42.000,00	35.000,00	2.348,59	2.348,59	0,02	32.651,41	2.348,59	2.348,59	0,04	32.651,41	0,00

Documento gerado em 09/04/2020 09:20:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer	42.000,00	35.000,00	2.348,59	2.348,59	0,02	32.651,41	2.348,59	2.348,59	0,04	32.651,41	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 09/04/2020 09:20:28

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAFAEL PAVEI:03972174985 Date: 2020.04.09 09:32:21 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de abril de 2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0624/2017/FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME** foi vencedora do presente certame com o valor final de R$ 1.585.340,14 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Feliz Natal – MT, 07 de maio de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 20 de maio de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, e E, BEM COMO RESÍDUOS INDUSTRIAIS, CLASSIFICADO NO GRUPO B, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 07 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº132/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº132/2020

DATA: 06 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 030/2020,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(**EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR GERSON ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONVÊNIO Nº 002/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLECENTE DE FELIZ NATAL – ACOAF

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2020

ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO OCUPANTE DO OFÍCIO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL – ACOAF, ONDE CONSTAVA COMO SENDO A SRA. FABIANE DE CARVALHO MARIA CANHETE E DE ORA EM DIANTE PASSARÁ A SER A SRA. LIGIA MARIA ANDRADE DE ABREU, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 015/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2020 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS À CONTAR DO DIA 26.04.2020.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO

ADITIVO: 001/2020

CONTRATO: 001/2019 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: KAMIRANG KAIABI

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 2.886,15 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 H**, TENDO EM VISTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 037/2015, E A LEI MUNICIPAL 640/2019**.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO

ADITIVO: 002/2020

CONTRATO: 002/2019 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: UARETE KAIABI

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 1.153,11 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR**, TENDO EM VISTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 037/2015, E A LEI MUNICIPAL 640/2019**.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO

ADITIVO: 003/2020

CONTRATO: 003/2019 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: JEWYT KAYABI

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 2.886,15 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 H**, TENDO EM VISTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 037/2015, E A LEI MUNICIPAL 640/2019**.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO

ADITIVO: 004/2020

CONTRATO: 004/2019 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: PYAT KAYABI

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 1.443,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 H**, TENDO EM VISTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 037/2015, E A LEI MUNICIPAL 640/2019**.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO

ADITIVO: 005/2020

CONTRATO: 005/2019 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: SAMUEL KAYABI

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 1.153,11 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, TENDO EM VISTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 037/2015, E A LEI MUNICIPAL 640/2019**.**

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 063/2019 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2020

CREDOR: **FACILITA MT ENGENHARIA & ASSESSORIA LTDA**,

VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2019 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 30.04.2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 21 de maio de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020**, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, COM FORNECIMENTO DE 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES, 24 HORAS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA - CASA DE APOIO - CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 07 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº_039/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 020/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 20/05/2020 **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de maio de 2020.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 054/2020

Contrato nº. 242/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Nadia Frazzon Samara

CPF: 002.172.920-46

Objeto: Contratado (a) no cargo de Tecnico de Radiologia

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.177,40

Data da rescisão: 06/01/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 179/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **LUCILENE DE AMORIM GONÇALVES,** brasileiro (a), filho (a) de ODETE DE AMORIM e JOEL PEDRO PINTO, nascido (a) em 24/04/1989, portador (a) do RG N° 21883300 SSP/MT e CPF: 037.423.681-09, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09/01/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 181/2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder afastamento por interesse particular ao servidor (a) DIEIME RIBEIRO DE SOUSA,brasileiro (a), nascido (a) em 09/07/1989, portador do RG N°. 2034843-6 SSP/MT e CPF 028.778.471-10 do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o período de 730 (setecentos e trinta dias) dias, a partir da data de 02/01/2020 a 31/12/2021, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02/01/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **DAIANE CRISTINE DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), filho (a) de TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA e JULIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nascido (a) em 20/05/1991, portador (a) do RG N° 001855699 SEJSP/MS e CPF: 045.236.481-74, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09/01/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 053/2020

Contrato nº. 242/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Mapunu Mahukakuma Kuikuro

CPF: 057.055.311-33

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar Administrativo

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 10/01/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 942/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo por finalidade a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO LAGO "RODINHA",* com data de abertura ocorrida no dia 07/05/2020 ás 07h30min, foi considerada "FRACASSADA", em face a ausência de dcumentos.

Gaúcha do Norte MT, 07 de maio de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **ELIZINES DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro (a), filho (a) de SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO e JOSE CARLOS FERREIRA RIBEIRO, nascido (a) em 21/10/1976, portador (a) do RG N° 14695472 SSP/MT e CPF: 948.217.121-72, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09/01/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

Contrato nº. 39/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Daianna Jéssica Rocha Batista

CPF: 015.739.671-14

Objeto: Contratado no cargo de Enfermeiro.

Legalidade: LC 03 e LO 863/2018

Vigência: 07/05/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 4.404,03

Data assinatura: 07/05/2020

Fonte: Or.06/Un. 000002/Proj. Atv .20009/ El. 3190110000/ CR 84

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 052/2020

Contrato nº. 347/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Luana da Silva Gomes

CPF: 449.093.028-32

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 02/01/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 180/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **TAIRONE BATISTA ALVES,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA BATISTA LUIZ e JOSE PAULO MESQUITA ALVES, nascido (a) em 29/05/1989, portador (a) do RG N° 20185907 SSP/MT e CPF: 035.864.371-61, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09/01/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 182 / 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o termino da Licença por Interesse Particular em 17/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Retorno de Licença Por Interesse Particular a **FRANCILENE DA SILVA FERNANDES**,brasileira, nascida em 04/10/1989, filha de Maria Do Socorro Da Silva Fernandes e Odilon De Souza Fernandes, portador do RG N°. 2778614 SSP/PI e CPF: 030.443.383-79 do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 18/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18/01/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **DANI LUIZ GUARIENTI**,brasileiro (a), nascido (a) em 12/12/1972, portador (a) do RG 1058439033 SSPPC/RS e do CPF: 643.877.200-34 Servidor (a) Público (a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA** lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO gozo de 12 (doze) dias de licença prêmio no período de 11/05/2020 a 22/05/2020, com data prevista para retorno em 23/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 178/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), filho (a) de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, nascido (a) em 26/08/1977, portador (a) do RG N° 1194436991 GEJ/MA e CPF: 031.097.271-02, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09/01/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA N.º 124/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Sra. Maria Julia de Jesus."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Invalidez, a Sra. **MARIA JULIA DE JESUS**, brasileira, portadora do RG nº 746 674 SSP/DF e CPF nº **395.742.611-15**, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível

"07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2020.03.00005P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 06 de Maio de 2020.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125/**20**20

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Braulio Lelis da Silva"

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de nº 10001010.1.00083/15-6, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 06 de Maio de 2020.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

DECRETO N° 015/GP/2020

DECRETO Nº 015/GP/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

(FATOS NOVOS)

"Dispõe sobre revogação de contrato administrativo (fatos novos) por falta de pagamento de garantia contratual e também a subcontratação de obra pública sem anuência do município''

O PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a CLÁUSULA NONA, item 9.1 do Contrato Administrativo nº 006/2019, Processo de Licitação nº 11/2019, que obriga o pagamento da garantia de execução do contrato no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.*

CONSIDERANDO *que é obrigação do Município fiscalizar o pagamento da garantia de execução conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.*

CONSIDERANDO *que as cláusulas contratuais devem ser observadas sem flexibilização para garantir a LEGALIDADE e ISONOMIA, sob pena da administração incorrer em crime de improbidade administrativa em razão da violação da impessoalidade e ampla concorrência.*

CONSIDERANDO *que a empresa foi novamente notificada para o depósito da garantia, conforme publicação no Diário da União nº 69, seção 3, de 9 de abril de 2020 e Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.455 de 8 de abril de 2020.*

CONSIDERANDO *que o prazo previsto (conforme item 9.1, da cláusula NONA) para o depósito da garantia ultrapassou mais de ano, a ainda assim, respeitando a ampla defesa e contraditório o Município novamente notificou a empresa para realizar e a mesma não realizou e tampouco apresentou justificativa, tendo assim o município garantido o direito de defesa da empresa.*

CONSIDERANDO *que conforme anexo 9 do edital, página 87 do Processo Licitatório, e ainda a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, página 299, do mencionado procedimento licitatório, a empresa declarou-se com condições suficientes para execução do contrato em todos os seus termos.*

CONSIDERANDO *que além da falta de depósito da garantia do contrato, conforme notificação recebida pela município, junto com a cópia do contrato de subcontratação apresentado pelo Sr. LUIZ FERNANDO NUNES FERREIRA, a empresa CADTEC3D, subcontratou totalmente a obra sem anuência do município.*

CONSIDERANDO *que o contrato na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.31, veda a subcontratação da obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da contratante*.

CONSIDERANDO *que o contrato na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.24, determina que a substituição de qualquer responsável técnico, deverá ser proposta para aprovação da contratante, obrigatoriamente de forma escrita e justificada.*

CONSIDERANDO *ainda que, após a decisão liminar no processo nº 2241-54.2020.811 da Quarta Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT, o município, de imediato, cumpriu a decisão do Juízo da Quarta Vara Cível e por 3 (três) vezes notificou a empresa para a retomada da obra (1º notificação em 20 de março de 2020) e até o momento não foi atendida, encontrando-se, mais uma vez, com a obra paralisada e extremamente atrasada.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica rescindido por descumprimento das cláusulas contratuais o Contrato Administrativo nº 006/2019, da Tomada de Preço nº 02/2019 e Processo Licitatório n° 11/2019, firmado com a empresa, CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS e OBRAS devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 11.291.278/0001-81

Art. 2º Fica determinada, ao Setor de Licitação, a convocação da empresa que ficou como segundo colocado no procedimento licitatório acima mencionado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, em 07 de maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito de General Carneiro- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 060 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA,** brasileira, portadora do RG n. º 12856401 SSP/MT e do CPF 002.603.851-07 que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 2012/2017 a partir de 04/05/2020.

Artigo II – **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **CÉLIA PASQUALI SCARPASSI,** brasileira, portadora do RG n. º 933063 SSP/MT e do CPF 593.973.221-68 que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 2014/2019 a partir de 04/05/2020.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 4 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 058 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 04/05/2020 á 02/06/2020, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
715	Adriana Gonçalves dos Santos	03/05/2018	02/05/2019
250	Antônio Soares Filho	07/02/2019	06/02/2020
863	Jair Rodrigues da Silva	23/07/2018	22/07/2019
922	João Leonardo Ferreira	04/06/2018	03/06/2019
1000	Kepury de Carvalho	25/07/2018	24/07/2019
855	Marcia Helena Martins dos Santos	09/07/2018	08/07/2019
1002	Orivaldo Lima Leão Pinto	25/07/2018	24/07/2019
25	Rita Helena de Assunção Soares	15/02/2019	14/02/2020
904	Rodrigo Félix da Silva	03/06/2018	02/06/2019
657	Sebastião Soares Filho	14/04/2019	13/04/2020
994	Silvana Perez Martins	25/07/2018	24/07/2019

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 064 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR** o Senhor **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n. º 2226060-9 SSP/MT e do CPF 703.514. 911-20 que exerceu as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 9, de **Chefe de Setor de Desporto** desta municipalidade, à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 063 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **ADELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n. º 459128 SSP/MT e do CPF 340.203.651-72 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2012/2017 a partir de 04/05/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 062 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **LUQUESE DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n. º 11838516 SSP/MT e do CPF 345.334.351-49 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2009/2014 a partir de 04/05/2020.

Artigo II - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO,** brasileiro, portador do RG n. º 386821 SSP/MT e do CPF 303.781.681-34, que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2006/2011 a partir de 04/05/2020.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MTCONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **LUQUESE DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n. º 11838516 SSP/MT e do CPF 345.334.351-49 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2009/2014 a partir de 04/05/2020.

Artigo II - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO,** brasileiro, portador do RG n. º 386821 SSP/MT e do CPF 303.781.681-34, que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2006/2011 a partir de 04/05/2020.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 061 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG n. º 074875 SSP/MT e do CPF 257.474.791-72 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2005/2010 a partir de 04/05/2020.

Artigo II – **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **APARECIDO CARDOSO NEVES,** brasileiro, portador do RG n. º 504.864 SSP/MT e do CPF 531.312.901-53 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2013/2018 a partir de 04/05/2020

Artigo III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 059/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **RENATA PORTO DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 1915975-7 SSP/MT e do CPF 024.592.071-40, à partir de 24 de Abril de 2020, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA CONTRATO Nº. 001/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 001/2020, sob o objeto: Fornecimento de licença de uso de software de gestão educacional, incluindo assessoria, consultoria, conversão de dados, implantação e treinamento para a secretaria municipal de educação do município de Indiavaí/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2020
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de software de gestão educacional, incluindo assessoria, consultoria, conversão de dados, implantação e treinamento para a secretaria municipal de educação do município de Indiavaí/MT.
EMPRESA:	Omega Sistemas da Informação LTDA ME
CNPJ	17.468.557/0001-54
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Sandra Moreira
RG/CPF:	CPF: nº. 461.105.341-53
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFETO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 007/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 007/2020, sob o objeto: de Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	007/2020
OBJETO:	de Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EMPRESA:	**Maria Sebastiana Ramos Souza**
CNPJ/ CPF	959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
RG/CPF:	030.759.251-01
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saude
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 002/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 002/2020, sob o objeto: Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2020
OBJETO:	Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016.
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**
CNPJ	08.979.143/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Valdir Candido Ferreira
RG/CPF:	RG 584213 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 005/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 005/2020, sob o objeto: **MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (http://www.INDIAVAI.MT.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	005/2020
OBJETO:	**MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (http://www.INDIAVAI.MT.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).
EMPRESA:	**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**
CNPJ	**15.507.854/0001-36**
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Silvana Gonçalves de Araújo
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 006/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 006/2020, sob o objeto: Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indiavaí, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	006/2020
OBJETO:	Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indiavaí
EMPRESA:	**Construtora Campesatto LTDA**
CNPJ	03.722.632/0001-57
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Antônio Augusto Caetano Ribeiro
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Silvana Gonçalves de Araújo
CPF:	640.526.056-91
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 008/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 008/2020, sob o objeto: locação de imóvel para a Sede **Conselho Tutelar**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	008/2020
OBJETO:	locação de imóvel para a Sede **Conselho Tutelar.**
EMPRESA:	**Genny Penquis Inácio**
CNPJ/ CPF	630.194.181-00
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
RG/CPF:	RG 1866476-8 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 009/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 009/2020, sob o objeto: locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	009/2020
OBJETO:	Locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL –Mãos que Produzem.
EMPRESA:	**MARIA SEVERINA DA SILVA**
CNPJ	CPF 454.775.664-34
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
RG/CPF:	RG 1866476-8 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 010/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 010/2020, sob o objeto: locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	010/2020
OBJETO:	locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município.
EMPRESA:	**Maria Sebastiana Ramos Souza**
CNPJ	CPF 959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
RG/CPF:	RG 1866476-8 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 011/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 011/2020, sob o objeto: locação de imóvel para a Sede **da Coleta Seletiva de Lixo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	011/2020
OBJETO:	locação de imóvel para a Sede **da Coleta Seletiva de Lixo.**
EMPRESA:	**Edson Rodrigues Lopes**
CNPJ	CPF 078.616.991-53
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Elesandro Venâncio da Silva
RG/CPF:	979.893.801-10
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFETO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 012/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 012/2020, sob o objeto: Contrato é Aquisições de Ar Condicionado para as diversas secretarias municipais e escola munucipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	012/2020
OBJETO:	Contrato é Aquisições de Ar Condicionado para as diversas secretarias municipais e escola munucipal
EMPRESA:	**ATI Comercio de Moveis e Informática LTDA EPP**
CNPJ	12.544.341/001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Sandra Moreira
RG/CPF:	461.105.341-53
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 013/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 013/2020, sob o objeto: Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	013/2020
OBJETO:	Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município
EMPRESA:	**Cocenza & Cocenza Ltda**
CNPJ	01.882.737/0001-48
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO
RG/CPF:	RG: M-4581615 SSP/MG
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Valdir Candido Ferreira
RG/CPF:	RG 584213 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 014/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 014/2020, sob o objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	014/2020
OBJETO:	Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica.
EMPRESA:	HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA
CNPJ	14.961.171/0001-91
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**Silvana Gonçalves de Araújo**
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Sandra Moreira
RG/CPF:	CPF: nº. 461.105.341-53
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFETO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 015/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 015/2020, sob o objeto: *Reforma de 08 (oito) Ponte de Madeira (estrada da Turiba MT180, estr. vicinal rural; estrada vicinal rural km 4,50 (Paranavai); estrada vicinal rural no km 13,20 (grão de ouro); estrada vicinal rural km 16,30(faz. São Francisco; estrada vicinal rural km 17,00 (córrego beija flor); estrada vicinal rural km 19,00 (faz. Admilson Viegas); estrada vicinal rural km 27,10 (faz. Agua limpa); estrada vicinal rural km 28,20 (faz. Agua limpa); estrada vicinal rural km 31,20 + 60,00 MT, estrada UHE (córrego Bambu)*, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	015/2020
OBJETO:	*Reforma de 08 (oito) Ponte de Madeira (estrada da Turiba MT180, estr. vicinal rural; estrada vicinal rural km 4,50 (Paranavai); estrada vicinal rural no km 13,20 (grão de ouro); estrada vicinal rural km 16,30(faz. São Francisco; estrada vicinal rural km 17,00 (córrego beija flor); estrada vicinal rural km 19,00 (faz. Admilson Viegas); estrada vicinal rural km 27,10 (faz. Agua limpa); estrada vicinal rural km 28,20 (faz. Agua limpa); estrada vicinal rural km 31,20 + 60,00 MT, estrada UHE (córrego Bambu)*
EMPRESA:	M. DAS . G. PASSOS EIRELI
CNPJ	24.751.780/00001-70
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Nivaldo Taboa
RG/CPF:	842.896.601-00
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 003/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 003/2020, sob o objeto: Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	003/2020
OBJETO:	Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020**
EMPRESA:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**
CNPJ	08.979.143/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Valdir Candido Ferreira
RG/CPF:	RG 584213 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATO Nº. 004/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 004/2020, sob o objeto: *rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT*, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	004/2020
OBJETO:	rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT
EMPRESA:	**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**
CNPJ	01.870.663/0001-20
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Silvana Gonçalves de Araújo
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de Finanças

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO VESTIÁRIO NO CAMPO MUNICIPAL NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 10.690,06 (dez mil seiscentos e noventa reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020

VIGÊNCIA: 07/09/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FERNANDES E. EIRELI – EPP– CNPJ: 32.628.929/0001-56

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ÁREA TOTAL DE 1608,22 m² NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 61.840,13 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020

VIGÊNCIA: 07/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Suprimido	Valor reequilibrado
02	Etanol	R$ 2,95	**R$ 0,26**	**R$ 2,69**
03	Gasolina	R$ 4,37	**R$ 0,38**	**R$ 3,99**
04	Óleo Diesel S-10	R$ 3,85	**R$ 0,23**	**R$ 3,62**
05	Óleo Diesel S500	R$ 3,69	**R$ 0,20**	**R$ 3,49**

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2020.

Data da vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DAIANE CAMARGO LUZIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 544/2020 firmado entre as partes de 04/05/2020 a 04/05/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO – ITIQUIRA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 194, DE 05 DE 05 DE 2020.

Concede férias, a servidora pública que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2019 A 02/02/2020	23/03/2020 A 05/04/2020	06/04/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 23/03/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 196, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 152/2020 que concede Auxílio Doença ao servidor do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação na Portaria nº 152/2020, no que refere ao nome da servidora e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 152/2020, no que se refere ao nome da servidora, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

1. LINDINALVA DE QUEIROZ SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 11/03/2008, pelo período de **20/01/2020 à 19/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **20/03/2020.**

É correto ler:

1. LINDALVA DE QUEIROZ SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 11/03/2008, pelo período de **20/01/2020 à 19/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **20/03/2020.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 07 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 195, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 002/2020 de EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL a Srª **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra Direta 002/2020 de EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO**.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 062/2020, do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 30 (trinta) dias do gozo das férias concedidas pela Portaria nº 062/2020, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
986	FERNANDA GALDINO DE MATOS	ENFERMEIRO	04/02/2018 – 04/02/2019	27/02/2020 – 27/03/2020

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2020.

Data da vigência: 30/04/2020 a 30/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 543/2020 firmado entre as partes de 30/04/2020 a 30/04/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACÊUTICA – ITIQUIRA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO**. Fica suprimido o valor de **R$ 219.927,41** (Duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos), existente do Contrato n.017/2020, de 19/03/2020, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em **R$ 4.676.405,52 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**. **ASSINATURA**: 19/03/2020**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 114, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.114, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário-família**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	**NOME**	**PERÍODO**
2020.09.00008P	MARIANE BUKOVISKI PELICIONI	19/03/2020 a 12/04/2030 19/03/2020 a 12/12/2031
2020.09.00008P	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	19/03/2020 a 23/01/2023
2020.09.00016P	ANA LÚCIA DE ANDRADE SILVA	28/04/2020 a 19/09/2027
2020.09.00017P	FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	28/04/2020 a 10/02/2023 28/04/2020 a 23/10/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 05 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.020

EDITAL Nº. 02, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2020

ALTERA O ITEM 3 e 33. DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01, REFERENTE AO QUADRO DE VAGAS OFERTADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020.

1. O Prefeito Municipal de Jauru/MT, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020, informar que o quadro de vagas referente ao item 3 do edital de abertura, bem como o item 3.3, passa a viger com a seguinte redação:

(...)

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**	**CH**	**Nº. VAGAS**	**VENC. BASE R$**	**LOCAL TRABALHO**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 Horas	05 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R$ 3.247,83	Escola Municipal "Profª. Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva.
			30 Horas	02 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R$ 3.247,83	Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima" em Jauru
			30 Horas	**02 + C.R.**	NÍVEL SUPERIOR R$ 3.247,83	Escola de Ensino Especial "Juvenal Gonsalves Neves" – APAE em Jauru

(...)

3.3 **- As 02 (duas) vagas** para a Escola de Ensino Especial "Juvenal Gonsalves Neves" – APAE, se justificam pelo fato do município estar mantendo temporariamente os profissionais deste referido estabelecimento educacional.

2. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Jauru/MT, 07 de maio de 2.020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 118/2020

PORTARIA Nº 118 DE 06 MAIO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 06 de maio de 2020, a Srta. BRENDA SOUZA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 06 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.115, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2020.05.00015P	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	13/04/2020 até 29/05/2020	47
2020.05.00041R5	RITA COELHO DE BARROS	17/04/2020 até 17/06/2020	62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 05 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

ERRATA

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Em razão de erro de digitação contido no Contrato nº 001/2020 celebrado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Jauru – PREVI-JAURU e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, publicado em 24 de janeiro de 2020, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.404, faz-se retificação do referido contrato conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	714,34
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	282,99
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	124,67
TOTAL GERAL	**1.122,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, **(187)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.256,84
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	497,84
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	219,32
TOTAL GERAL	**1.974,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, **(329)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais)** em parcela única ou dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Jauru-MT., 07 de maio de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2020

Lei Municipal n° 2.842, de 07 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R$ 845.208,32 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), na dotação abaixo discriminada.

06.005	**Departamento de Urbanismo**
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos
25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 845.208,32
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2019 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 07 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2020

Lei Municipal n° 2.841, de 07 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R$ 787.466,86 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), na dotação abaixo discriminada.

06.005	**Departamento de Urbanismo**
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos
25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 787.466,86
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2ºA despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Excesso de Arrecadação da Fonte 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 07 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2020/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 002/2020/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara Fernanda Alves dos Santos Ribas no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município de Juara-MT, Revoga a Portaria Interna Nº001/2020

A Secretária Municipal de Educação de Juara/MT Senhora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT** nº 001 de 01 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, A Súmula do Parecer CNE/CP nº 05/2020.

CONSIDERANDO,a necessidade de reorganização do Calendário Escolar, da possibilidade de cômputo de atividades complementares para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e elaboração de atividades não presenciais.

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização administrativa no que se refere ao Recursos Humanos-RH com vistas ao cumprimento de jornada de trabalho de 30 horas (hora aula/horas atividades) prevista no Plano e Cargo e Carreira dos Servidores da Educação.

Resolve:

Art.1º. Revogar a Portaria interna Nº 001/2020 de março de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação, do Município de Juara Estado de Mato Grosso em 05 de maio de 2020.

Juara-MT, 06 de maio de 2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 018/2020 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2020, cuja abertura ocor-

reu as 09h30 - Brasília, do dia 27.04.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis de Enfermagem, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **sagrou-se** vencedoras as empresas: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.879.362/0001-74, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 265.484,08,** - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com Valor Global de R$ 832.969,29, - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.520.965/0001-00, sendo vencedora com Valor Global de R$ 20.020,00, - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 61.540,67,** - JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.595.984.0001.99, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 677.994,06,** - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com Valor Global de R$ **210.215,00,** - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, sendo vencedora com Valor Global de R$ **472.762,13,** - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR - S.A, inscrita com o CNPJ sob o n.º 52.202.744/0001-92, sendo vencedora com Valor Global de R$ **168.207,22,** - **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.574.769/0001-07, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 107.250,00.** - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.895.525/0001-56, sendo vencedora com Valor Global de R$ **394.055,40,** - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.806.274/0001-29, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 11.833,41,** - W.N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.100.467/0001-88, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 33.309,04,**

Juara –MT, 07 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.493/2020

Decreto nº 1.493, de 07 de maio de 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente para o custeio de ações e serviços públicos de impressão e encadernações de material pedagógico, para orientação da família sobre como estudar em casa, e aquisição de materiais de consumopara o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a declaração de calamidade pública em saúde pública, declarada no município conforme Decreto nº 1.469, de 09 de abril de 2020 - **Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)**, referendado pelo Decreto Legislativo nº 318, de 23/04/2020, publicado em 24/04/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando, que a emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do Coronavírus (COVID-19), utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o **Decreto nº 1.458, de 17 de março de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara;**

Considerando outras medidas adotadas pelos Decretos Municipais nº 1.459/2020, nº 1.460/2020, nº 1.461/2020, nº 1.462/2020, nº 1.463/2020, nº 1.466/2020, nº 1.467/2020, nº 1.468/2020,nº 1.472/2020 e 1.473/2020, para enfrentamento a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavirus - COVID-19.

Considerando a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que "altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica".

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, para o custeio de ações e serviços públicosde impressão e encadernações de material pedagógico, para orientação da família sobre como estudar em casa, e aquisição de materiais de consumode para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo .... R$ 50.000,00
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Encargos – Pessoa Jurídica..... . R$ 20.000,00
Fonte:	115	Transferências de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNAE

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 42 e 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Educação de Qualidade Para Todos
Atividade	2027	Manut. Enc. com Serv. da Div. Assuntos Políticos e Educacionais
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo .... R$ 13.400,00
Fonte:	115	Transferências de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNAE

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos
Projeto	1143	Aquisição de Veiculo
Elemento de Despesa	44. 90.52	Equipamento e Material Permanente..... ..... R$ 56.600,00
Fonte:	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Art. 3º Dê ciência ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 032/2019, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 03/2020/PMLDO, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT"**, em favor da empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.140.838/0001-49, com o valor global **R$ 62.952,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste-MT, 08 de Maio de 2020.

Edimar Aparecido dos Santos

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 16/2020

ADESÃO Nº 03/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 032/2019, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 006/2019, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo como vencedora a empresa **RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.140.838/0001-49, com o valor de **R$ 62.952,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais),** preço final. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de Maio de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº127/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ, *Odontólogo,*Nível "09", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 10/05/2020 a 07/08/2020, conforme período aquisitivo de 10/04/2010 a 09/04/2015.

MARIZA TIAGO DE QUEIROZ SILVA, *Bioquímica,*Nível "05", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 10/05/2020 a 07/08/2020, conforme período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 - PLANO DE AÇÃO DO RECURSO DO FEAS - 2020

RESOLUÇÃO Nº 003 de 28 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do recurso do FEAS ano de 2020.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0509/09, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do recurso do FEAS ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 28 Abril de 2020.

_____

MARCIO FERNANDO PEREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA

Tomada de Preços nº 003/2020

Processo Administrativo n° 012/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Andressa, Vila Esperança, Vila Isabel, Residencial Bom Jesus e no Pátio do Terminal Rodoviário no município de Marcelândia/MT.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, alterando o local onde será realizada a sessão de abertura dos envelopes, e corrigindo os itens **5.1, 6.4 e 18.1** do Edital. Informa ainda a data para abertura das propostas: dia **26 de maio de 2020, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 07 de maio de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo Administrativo n° 014/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Castro Alves no Município de Marcelândia-MT.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, alterando o local onde será realizada a sessão de abertura dos envelopes, e corrigindo os itens **6.4 e 18.1** do Edital. Informa ainda a data para abertura das propostas: dia **27 de maio de 2020, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 07 de maio de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de maio 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO E PISTAS DE CAMINHADA NO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 045/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de maio de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 092/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*“**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGM/IGG PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19”** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0025/2020.

CONTRATADA: USA DIAGNOSTICA LTDA – EPP

Valor/Global: **O valor global para os produtos a serem adquiridos, objeto deste contrato é R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Assinatura: 07/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 093/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*“**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO UNO DRIVE 1.0 PLACA QCU-9745 DOADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ”,**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 027/2020.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: **O valor** global dos serviços e as aquisições**, objeto deste contrato é** R$ 1.943,76 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 07/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO UNO DRIVE 1.0 PLACA QCU-9745 DOADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - SINOP – CNPJ 28.258.221/0001- devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 1.943,76. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 091/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO INFLUENZA H1N1 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19" de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0024/2020.

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor/Global: **O valor global para os produtos a serem adquiridos, objeto deste contrato é de R$ 6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

Assinatura: 07/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 17/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote (cada veiculo compreende um lote). OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/05/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 07/05/2020.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 029/2019 – MIRASSOLPREVI, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalideza servidora Sra. ***ROSIANE DE FARIA MACIEL.***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 029/2019 – MIRASSOLPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 19 de Dezembro de 2019, que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Rosiane de Faria Maciel,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 64. 757.596-6 SSP/SP e CPF n.º 869.381.001-44, **a partir de 01 de novembro de 2019**, conforme processo administrativo do **MIRASSOLPREV, n.º 2019.03.00072P.**

Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal c/c Art. 36, inciso II, da EC nº 103/2019; e Lei Complementar nº 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D' Oeste; e Portaria nº 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal, e da outras providências;

Lêia-se:(...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal c/c Art. 36, inciso II, da EC nº 103/2019; e Lei Complementar nº 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D' Oeste; e Portaria nº 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal, e da outras providências;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Maio de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.719 DE 07 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o feriado municipal de Emancipação Politica do Município na quinta-feira dia 14/05/2020 e ainda, como medida para reforçar o distanciamento social com vistas à prevenção da transmissão do novo coronavirus considerando o avanço da pandemia mundial,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 15 de maio de 2020, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Art. 2º - Caberão aos secretários municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas secretarias e, os que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único: Cada secretaria estabelecerá suas escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos, com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 200 DE 07 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear ENGENHEIRO para responder pela fiscalização dos serviços de aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade conforme Contrato 021/2020.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2020

PORTARIA Nº 195 DE 05 DE MAIO DE 2020. *SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando CI da SMEC: RESOLVE Artigo 1º - Suspender *LICENÇA PRÊMIO* de servidores, conforme tabela abaixo, restando 03 (três) dias para gozo em época oportuna:

Nome	Cargo
ANTONIO REZENDE DA SILVA	MOTORISTA
ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO	MOTORISTA
LEANDRO TOZATTI JUNIOR	MOTORISTA
NELSON JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA
RONALDO JARDIM DOS SANTOS	MOTORISTA
VALTER PESTANA	MOTORISTA
VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA	MOTORISTA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 005/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**005/2020** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO- CLORO GASOSO. No dia 22/05/2020 até as 08h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria: 004/2020. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 08 DE MAIO DE 2020.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2020

PORTARIA Nº 198 DE 07 DE MAIO DE 2020.

***REGISTRA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE *Artigo 1º - Registrar 20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO para o servidor* RONALDO JARDIM DOS SANTOS , lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2018, conforme protocolo 1430/2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de maio de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.569/2020

"Dispõe sobre a autorização para construção de memorial em homenagem a Sra. Paulina Dias da Silva e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir memorial em homenagem a Sra. Paulina Dias da Silva.

Parágrafo único. A localização da construção do memorial referido no *caput* dar-se-á conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 29de abril de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 016/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **FATIMA TAIS CAMARGO ORIBES**, RG. Nº 2194958-1 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 039.771.591-94, residente e domiciliada á Rua B, Casa 01, Lote 01, Bairro Jardim Petrópolis, nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Maio de 2020.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.571/2020

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 588.000,00, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2020, no valor de até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) para construção de centro de múltiplo uso para o Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Mun. de Turismo e Cultura

001 – Gabinete do Secretário

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0010 – Infraestrutura a Serv. do Desenvolv. do Município

1012 – Const. Manut. CMU e demais Obras de Infraestrutura

449051.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 588.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato de repasse de recursos da União CONVÊNIO SICONV n. º 884025/2019/MD, firmado com o MINISTÉRIO DA DEFESA – Governo Federal, Plataforma + Brasil no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. º 1.558/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.572/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Nobres, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementados se necessário, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação no orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 – Saúde

Sub-Função 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2101 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Nat. Desp. 3390.30.00 Material de Consumo..... R$ 134.000,00

339036.00 Outros serv. Terc. Pessoa Física..... R$ 15.000,00

339039.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

4490.52.00 Equip. e material permanente.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de saúde para enfrentamento corona vírus – COVID 19..... R$ 199.500,00

Nat. Desp. 3371.70.00 Rateio pela participação em consórcios públicos.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de saúde para enfrentamento corona vírus – COVID 19..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação destinados ao município através da Portaria do Ministério da Saúde n. º 480/2020 de 23 de março de 2020 para atender as ações para enfrentamento do CORONA VÍRUS – COVID-19 e em conformidade com o Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2020 e 2021 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.570/2020

"Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal da feira municipal de Nobres, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público municipal da feira municipal de Nobres denominar-se-á Luiza Romera Nonato (Dona Lúcia).

Parágrafo único. A Administração Pública providenciará placa de identificação para ser afixada no local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 29 de abril de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CME

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 002/2020/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II,Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II,Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando as Legislações Nacionais,Estaduais e Municipais elaboradas mediante a Pandemia de Enfrentamento da COVID 19:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Maio de 2020 sob o Registro da Ata Nº 002/2020/CME;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar a Instrução Normativa Nº 004/2020/SMEEL que dispõe sobre as Normas a serem adotadas pelas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, para aplicação de aprendizado a distância e reposição de aulas nesse período da Pandemia de Enfrentamento ao COVID 19;

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Maio de 2020.

Edilaine Conceição Magalhães

Presidente do CME

DECRETO Nº 33/2020

DECRETO Nº 33/2020

O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº912, de 29/04/2020, abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$168.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 02 07 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**168. 800,00**	
493 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	40. 000,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	42
494 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	120. 000,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	46
495 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	8.800,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	42

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

Anulação:

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
270	10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	-120. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

0 1 46

02 07 05	ATENÇÃO BÁSICA		
332	10.301.0022. 2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P. S.F	-48.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 42

Anulação (-) -168.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 DE MAIO DE 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 PROCESSO: 000163/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Processo: 000163/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza nas vias publicas da sede especificamente no bairro morro da Boa vista e na Cohab Edith Maria 1 e 2 no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.. **TR. Nº***. 014/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza nas vias publicas da sede especificamente no bairro morro da Boa vista e na Cohab Edith Maria 1 e 2 no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.. **TR Nº***. 014/2020 **PESSOA JURIDICA: SIDINEI EUGENIO DA SILVA 01274062128 CNPJ: 35.864.959/0001-50,** no valor total contratado de **R$ 15.000,00(**quinze mil reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
08	**Próprio**	**2277 – Manutenção De Vias Publicas**	**395**	**3.3.90.39**	**0100**	**15.000,00**
TOTAL 15.000,000						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 15.000,00(**quinze mil reais**).** Em favor **PESSOA JURIDICA: SIDINEI EUGENIO DA SILVA 01274062128 CNPJ: 35.864.959/0001-50,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.014/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.194 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2020

DECRETO Nº 32/2020

O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº914, de 29/04/2020, abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$147.713,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**147.713,83**		
02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
491 10.122.0002.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	57.113,83		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46	
492 10.122.0002.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	90.600,00		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	46	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

Anulação:

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

249	10.122.0002.2361.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	46

251	10.122.0002.2361.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	46

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261	10.302.0022.2049.0000	APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA	-75.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	23

270	10.302.0022.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	-27.113,83		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0		1	46

02 07 02

281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC

-15.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

0 1 46

Anulação (-)

-147.713,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 DE MAIO DE 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 PROCESSO: 000385/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Processo: 000385/2020-1

Assunto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de (AR CONDICIONADO 36.000 BTUS – 220 V E BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LTS – 110 V) c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.. **TR. Nº**.* 049/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de (AR CONDICIONADO 36.000 BTUS – 220 V E BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LTS – 110 V) c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*– MT***. TR Nº***. 049/2020 **EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55,** no valor total contratado de **R$ 17.580,00(**dezessete mil quinhentos e oitenta reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	70	44.90.52	100	**7.900,00**
FINANÇA	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇA	25	44.90.52	100	**7.900,00**
EDUCAÇÃO	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	97	44.90.52	100	**1.600,00**
VALOR TOTAL R$ 17.580,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.580,00(**dezessete mil quinhentos e oitenta reais**).** Em favor **EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n. 049/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.199 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022 2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022 2020

CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 61/2019 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA* PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 E Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LVIRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2020 ADESÃO 01/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro Empresa **EMPRESA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA** CNPJ: 01.840.707/0001-79 FONE/FAX: (65) 3026-1261 END.: AVENIDA DA FEB LOT.MANGA NR°2241 BAIRRO PONTE NOVA VARZÉA GRANDE/MT CEP;78.115-005 EMAIL: moacir@dymak.com.br REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM RG: 9.707.600 SSP/SP CPF: 018.650.748-88, considerando o constante no PROCESSO LICITATÓRIO n. 071/2019, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014 e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, ADESÃO 001/2020 MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2020 ADESÃO 01/2020** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 082/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 61/2019 e processo licitatório n° 071/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.***

DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1 EMPRESA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

FONE/FAX: (65) 3026-1261

END.: AVENIDA DA FEB LOT.MANGA NR°2241

BAIRRO PONTE NOVA VARZÉA GRANDE/MT

CEP:78.115-005 EMAIL: moacir@dymak.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

RG: 9.707.600 SSP/SP CPF: 018.650.748-88

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4205-6 C/C: 10315-2.

ITEM	Especificação	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP, com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.	01	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00
VALOR TOTAL: R$ 537.000,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais)					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Desenvolvimento Rural	FEDERAL	02036	100010	44.90.52.00	124	R$ 537.000,00
TOTAL						R$ 537.000,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá sua vigência de 03 (três) mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Desenvolvimento Rural	FEDERAL	02036	100010	44.90.52.00	124	R$ 537.000,00
TOTAL						R$ 537.000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

RG: 9.707.600 SSP/SP CPF: 018.650.748-88

DECRETO Nº 034 /2020.

DECRETO Nº 034 /2020.

"DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MAS ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS MAIS BRANDAS EM RELAÇÃO AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DETERMINADAS NOS DECRETOS Nº 20/2020, 22/2020 E 24/2020 TODOS RELATIVOS À PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que até o presente momento o Município de Nossa Senhora do Livramento não apresenta em seu território nenhum caso de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necenssidade de estarmos adequando a nossa realidade local, a intesidade das medidas de isolamento social, incluídas ai as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos como da iniciativa privada implementadas no ámbito do Município de Nossa Senhora do Livramento com o fito de diminuir a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as restrições ao comércio e demais atividades econômicas podem trazer consequências graves para a nossa população e economia local, tais como fechamento de empresas e de postos de trabalho, dificultando sobremaneira e geração de emprego renda.

CONSIDERANDO que os orgãos de saúde das eferas federal, estadual e municipal já possuem orinetações especificas para o retorno das atividades econâmicas com a adoção de medidas de controle e mitigação do contágio pela COVID-19.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19, mas também deve manter condições para que as atividades econômicas se desenvolvam sofrendo o menor impacto possivel,

DECRETA:

Art.1° Este decreto dispõe sobre a manutenção da Situação de Emergência no Município de Nossa Senhora do Livramento bem como trata da necessidade da aperfeiçoamento das medidas temporárias adotadas nos Decretos n.20/2020, Decreto n.22/2020 e Decreto 24/2020 fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando a inexistencia de casos comrpovados de contágio pela COVID-19 dentro do território do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 7° deste Decreto;

III - Município com Transmissão Local do Coronavírus: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - Município com Transmissão Comunitária do Coronavírus:

a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

V - Grupo de Risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único: As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

Art.3º Para fins deste Decreto são atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a

guarda de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X- iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;

XII - serviços funerários, ficam os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente, bem como serão realizados apeans no periodo diurno entre as 06 e 18 horas, devendo ser fechada a capela mortuaria durante a noite;

XIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIV - - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença

dos animais;

XV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e

vegetal;

XVI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas

instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVII - serviços postais;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XX - fiscalização tributária;

XXI - fiscalização ambiental;

XXII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXVII - unidades lotéricas;

XXVIII - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários;

XXIX - transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados.

XXX - produção, distribuição e comercialização de etanol e demais derivados;

XXXI - obras de infraestrutura pública.

Art. 4º No ambito do Município de Nossa Senhora do Livramento, as atividades que provocarem aglomeração de pessoas, se não expressamente vedadas, deverão adotar as recomentações emandas pelo Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 5º Fica mantida até que seja futuramente revogada a situação de emergência no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus determinada pelo Decreto n.22/2020.

Art.6° Em virtude da manutenção da decretação de emergência realizada por este Decreto, poderá a Administração Pública Municipal proceder à requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas, resguardado o direito à posterior indenização, nos termos do artigo 5º, XXV, da Constituição Federal.

Art.7º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n°8.666/93 bem como com base no Art. 4º da Lei Federal 13. 979/2020 e do Relatório Técnico da Secretaria- Geral da Presidência do TCE- MT.

§1°A dispens a a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência mantida neste Decreto.

§2° O disposto no *caput* deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei n°8. 666/93.

CAPITULO III

DO ABRANDAMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 8º À partir da edição deste Decreto, com excessão dos casos de servidores que pertençam ao chamado grupo de risco e daqueles servidores que trabalhem em setores da Administração que não terão saus atividades fins retomadas, fica cessado o regime de home office para todos os demais servidores púlbicos municipais, que deverão retornar às suas atividades normais no horário normal de expediente.

§1º O retorno ao trabalho se dará atendendo às medidas de segurança impostas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de normativos específicos.

§2º Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e os servidores da Secretaria Municipal de Assitência Social diretamente legados aos programas e ações voltadas aos idosos continuação com suas atividades suspensas, devendo permanecer trabalhando pelo sistema home office atendendo às determinação da respetica Secretaria.

Art. 9º Os servidores públicos municipais com mais de 60 anos, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõe o grupo de risco, exercerão suas atribuições em home office durante o período que perdurar a situação de emergência.

Art. 10º Fica autorizada a retomado do atendimento ao público, porém para que tal ocorra deverão ser exigidas condutas e adotadas as orientações emitidas por normativo da Secretaria Municipal de Saude.

Paragrafo único. É obrigatória a utilização de mascara durante o atendimento presencial, tanto pelo servidro público quanto pelo cidadão, devendo o servidor recusar o atendimento acaso o cidadão não estiver utilizando o EPI.

Art. 11º Permanecem suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino até o dia primeiro de junho, podendo ser prorrogada essa suspensação até que a Secretaria Municipal de Saude ateste a diminuição ou cessação do risco de contário pela COVID-19.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS APLICADAS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 12º Os servidores da saúde deverão se submeter a permanentes instruções técnicas sobre o agravo, obedecendo os protocolos e fluxogramas estabelecidos pela Secretaria Estadual e Ministério da Saúde.

Art. 13 Todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS voltam a ser oferecidos à população normalmente, porém, deverão obedecer às orientações contidas nos normativos emitidos pela SMS.

Art.14 A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARS-COV-2.

§ 1º O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º Para emissão dos atestados médicos de que trata o § 1º, é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.

§ 3º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios previstos no parágrafo único do art. 2º ou tenham resultado laboratorial positivo para oSARSCOV-2.

§ 4º A prescrição médica de isolamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos assinados pela pessoa sintomática:

a- termodeconsentimentolivreeesclarecidodequetratao§4ºdoart.3ºda Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;e

b- - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, nos termos doAnexo.

CAPITULO IV

DO RELAXAMENTO DAS MEDIDAS APLICADAS AS ATIVIDADES ECONOMICAS DE CUNHO PRIVADO NO AMBITO DO MUNICIPIO

Art. 15 Em todo território municipal, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5 m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Paragrafo único. Também estarão obrigados a cumprir as orientações especificas para cada atividade realizadas através de normativos de n. 01,02 e 03 da Secretaria Municiapal de Saúde.

Art.16. Permanecem suspensas até 01 de junho de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior.

Art.17 Fica recepcionada a determinação de que aos municípios com transmissão comunitária do coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Estado de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas nos art. 15 e 16;

II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

Art. 18 Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem esta disposição contidas neste Decreto estarão sujeitos a multa, interdição e cassação de licença/alvará de funcionamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os serviços de transporte, incluidos os onibus, vans e taxis deverão se submeter a rigoroso processo de higienização, inclusive disponibilizando alcool gel aos seus operadores e usuários.

Art. 20. Fica vedado corte/interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento durante o periodo que perdurarem as medidas de emergência.

Art. 21 O presente decreto entra em vigor na data de publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 05 de maio de de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 DADOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 82/2019;Pregão Presencial nº 61/2019 **Processo Licitatório n° 071/2019**;

Órgão gestor: da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 082/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 61/2019 e processo licitatório n° 071/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa objeto de aquisição de máquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 871674/2018 firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***TR n. 04/2019.

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°82/2019**, oriunda do Pregão Presencial nº **61/2019**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Maio de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) Nº 01/2020 ATA SRP Nº 82/2019

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 082/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 61/2019 e processo licitatório n° 071/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa objeto de aquisição de máquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 871674/2018 firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***TR n. 04/2020

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	***VALOR UNIT R$***	***VALOR TOTAL R$***
01	00016486	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000 KG, MOTOR DIESEL COM INJECAO ELETRONICA E BAIXA EMISSAO DE POLUENTES TIER III, COM NO MINIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MINIMA DE 145 HP, CABINE ROPS FECHADA.	UND (Cod. 001)	01	R$ 537.000,00	R$ 537.000,00
TOTAL						R$ 537.000,00

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA. *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2020 do Pregão Presencial nº 061/2019* da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 082/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 61/2019 e processo licitatório n° 071/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa objeto de aquisição de máquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 871674/2018 firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.*** TR n. 04/2019.

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, tendo como vencedora a Empresa: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA CNPJ Nº 01. 840.707/0001-79, com o valor de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente da contratação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Desenvolvimento Rural	FEDERAL	02036	429	44.90.52.00	124	R$ 537.000,00
TOTAL						R$ 537.000,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 06 de Maio de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 135/2020

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando-se que: a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis em disponibilidade, necessita ser reeditada para facilitar sua aplicabilidade.

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a comissão de baixa dos bens que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo 1º desta Lei será composta dos seguintes membros:

Roberto Lima das Silva;

Amibson Evangelista de Arruda;

Ronaldo Sandrini Felipes.

Art. 3º - A presente Portaria terá sua vigência restrita ao exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes -MT, 07 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, vem por meio deste esclarecer e corrigir a Publicação da Dispensa de Licitação feita no dia 06 de Maio de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.472, páginas 294 à 295.

Informo que houve um equívoco referente a digitação do Número de sequência das Dispensas Cadastradas no sistema, onde foi publicada como “Dispensa de Licitação 016/2020”, uma vez que o processo correto é:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READEQUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI.

Diante do exposto, aproveito para retificar a informação de acordo com nossos processos internos, sendo válido a partir dessa data as seguintes informações:

Aonde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

Nova Bandeirantes-MT, 07 de Maio de 2020

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 014/2020

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 103 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: “ ALTERA O DECRETO Nº 096/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRÚS (covid-19) NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT”.

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde pública de importância Internacional pela organização mundial de saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 432 de 31/03/2020 do Governo do estado de Mato Grosso, que trata da prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso **que e que expressamente aplica-se aos municípios de tal estado, e ainda a Lei Estadual nº 11.110 de 22/04/2020 que d***ispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;*

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a barreira sanitária na Estrada Abatiá, Bairro: Industrial (ao lado do DETRAN-MT), de segunda à sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas e sábado das 07:00 horas às 12:00 horas, contando com equipe multidisciplinar de saúde e de segurança, com a finalidade de monitorar as entradas de pessoas advindas de outras localidade.

Art. 2º Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER** nas vias públicas do município das **22:00 horas as 05:00horas**, ressalvados os casos devidamente justificados e para os entregadores de **disk entrega até as 22:00horas.**

Art. 3º Os **comércios funcionarão de segunda à sábado**, ficando decretado o **fechamento** de **todos os comércios** das **12:00horas do sábado até as 05:00horas da segunda feira**, **exceto** os **mercados e mercearias** que poderão **abrir no sábado até as 19:40horas.**

Art. 4º . Não se enquadram no Artigo 3º deste decreto, os estabelecimentos descritos nos parágrafos abaixo, no qual, devido ao ramo de atividade, terão horários de funcionamentos diferenciados:

§ 1º Fica facultado **o livre funcionamento** para **laboratórios, farmácias, hospital e clinicas médicas.**

§ 2º Os **postos de combustíveis** funcionarão das **05:00horas as 20:30 horas de segunda a domingo.**

§ 3º As padarias poderão abrir domingos no horário das 05horas às 19:40horas, desde que sigam os critérios dos itens: 2, 3, 4, 5, 6 e 7, do art. 8º deste decreto.

§ 4º A **Prefeitura Municipal** funcionará das **07:00horas as 11:00horas, para atendimento ao público** e até as **13:00horas para expediente interno**.

§ 5º Os **consultórios odontológicos** deverão atender somente os casos de urgência e emergência, conforme determinação do Conselho Regional de Odontologia.

§ 6º Os **salões de beleza**, ficam limitado ao atendimento de no máximo 02 pessoas por vez, mantendo sempre a distância segura entre os clientes. **Não é permitida** a presença de outros profissionais da área de beleza e estética, vindos de outras regiões, para atendimento no município.

§ 7º Os serviços de taxi e similares, só poderão transportar passageiros no banco traseiro, e, em caso de circulação em perímetro urbano com casos confirmados do coronavírus, deverá seguir as recomendações das autoridades de saúde.

§ 8º As academias poderão realizar atendimento presencial durante os dias da semana **(segunda à sexta) das 05:00 às 20:30 horas**, devendo as portas e janelas serem abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, permitindo a entrada/permanência no local de pessoas usando máscara, mantendo a distância de 2,00m entre cada pessoa. Deverá ainda ser disponibilizado em todas as partes água sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool gel 70%, bem como todos equipamentos/aparelhos deverá ter uma pessoa na entrada/saída aplicando material de assepsia nos frequentadores, bem como controlando a entrada de pessoal no local. Não será permitido acompanhante nos treinos, nem de pessoas que pertençam aos grupos de riscos. Não será permitido ainda quaisquer atividades que demandem o contato físico.

§ 9º Ficam liberados, em **todo território Municipal**, a **realização de cerimônias religiosas**, aos **sábados:** no horário compreendido entre as 09:00h às 11h:30min e das 18:00 horas às 21:30 horas e aos **domingos:** das 08:00 horas às 10h:30min e das 13:00 horas às 21:30 horas, com intervalo de uma hora e trinta minutos entre os eventos, para a higienização do local e desde que com **ocupação máxima de até 30% da capacidade do local** e dispostas as pessoas em distanciamento entre si de, no mínimo, 1,5m, com disponibilização de álcool e/ou sabão para higienização, com obrigatoriedade do uso de máscara e evitando o comparecimento de pessoas do grupo de risco;

Obs: Permanece **proibido** os batizados, casamentos e/ou qualquer eventos que promova aglomerações**.**

§ 10º Fica liberado ainda, a realização de **feiras livres**, no horário compreendido das 06h ás 21h:30m às **quartas-feiras** e aos **domingos** de 06:00h à 14:00h.

§11º ficam suspensos, em **todo território Municipal**, todos os eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, reuniões com mais de 10 pessoas em ambiente fechados, festas de aniversário, festas de casamentos, churrascos recreativos e eventos similares.

§12º O horário de **visita, no Hospital Municipal,** deverá ser controlada pela Direção do Hospital, com objetivo de reduzir o número de pessoas, para evitar aglomerações, e respeitando o distanciamento entre si.

Art. 5º - **Ficam proibidos** nos estabelecimentos comerciais e particulares, o uso compartilhado de utensílios como: copos, pratos, talheres, tacos de sinuca, frascos de condimentos, bombas de chimarrão e tererê, narguilé, etc.

Art. 6º - os munícipes que retornarem de viagem dos grandes centros ou cidades com casos confirmados do coronavírus, deverão permanecer em quarentena nas suas residências **por um período de 07 dias**, sendo monitorados pelos profissionais da Secretaria de Saúde, e, em caso de apresentar sintomas de coronavírus neste período, deverão informar imediatamente a Secretaria de Saúde e seguir as recomendações dos profissionais.

Art. 7° - os estabelecimentos de saúde privados, deverão seguir as recomendações dos respectivos conselhos.

Art. 8º fica limitado a presença de 10 pessoas para velórios, e com limite máxima de duração de 05 horas.

Art. 9º Fica facultado o funcionamento de **restaurantes, sorveterias, bares, conveniência, lanchonetes e similares**, com os seguintes critérios:

1) Funcionamento de segunda a sábado, das 05:00horas as 21:30horas;

2) Manter no máximo 04 pessoas por mesa;

3) Manter distanciamento de 2,0 metros entre as mesas;

4) As mesas terão que serem servidas por funcionários devidamente paramentados, vedado o modelo de self-service.

5) Fornecer álcool 70% ou álcool em gel para os clientes em lugar de livre acesso;

6) Manter o distanciamento entre os clientes de no mínimo 1,5 metros;

7) A permanência dos usuários nesses locais não poderão ultrapassar à 60 minutos;

8) Os serviços de delivery, poderão funcionar até as 22:00horas de segunda-feira à domingo.

Art. 10º Os órgãos vinculados ao governo do estado, como: **SEFAZ, INCRA, DETRAN, INDEA, PROCON, CARTÓRIO ELEITORAL** etc. deverão seguir as recomendações e horários do Governo do Estado.

Art. 11º Os **hotéis e similares**, deverão protocolar semanalmente,(todas as segundas feiras), na para Secretaria Municipal de Saúde, a lista de hospedes com nomes, telefones, procedência e período de permanência, para a mesma fazer o monitoramento, devendo controlar a quantidade de pessoas no café da manhã, de no máximo 02 pessoas por vez, mantendo o distanciamento de segurança entre os hospedes, vedado o compartilhamento de utensílios domésticos.

Art. 12º Todas as empresas e comércios como supermercados, padarias, mercearias e outros), e lotérica e agencias bancarias, deverão reduzir o fluxo de **atendimento presencial em 50%,** devendo adotar as medidas necessárias de contenção, mantendo sempre o **distanciamento de no mínimo 1,5m**, **e utilização da máscara e álcool gel**, conforme os protocolos do ministério da saúde.

Art. 13º Fica terminantemente proibido apresença de vendedores ambulantes nas vias públicas do município de Nova Bandeirantes.

Art. 14º Ficam mantido os serviços públicos essenciais do município.

Art. 15º O funcionamento da rede pública e privada de ensino, municipal e estadual no município, seguirá a determinação do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 16º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de serviços/bens/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública, de que trata este decreto, média prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 17º É permitida a realização de licitações públicas presencias, desde que seja observadas as medidas de prevenção sanitárias e mantenham um do outro o distanciamento de 1,5m, sendo proibido a participação de representantes que apresentem sinais e sintomas de gripe.

Art. 18º Em caso de descumprimento deste decreto (e demais decretos referentes às medidas de enfrentamento do COVID-19), aplica-se a Lei orgânica Municipal nos casos que se fizer necessário, e ainda poderão ser noticiados formalmente à Policia Judiciária Civil e ao Ministério Público para apuração de ílicitos, em especial o crime previsto no art. 268 do Código Penal

Art. 19º - Por determinação da Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020, e ainda Decreto Municipal nº 080/2020 de 13 de abril de 2020, o uso da máscara é obrigatório, e os donos de quaisquer estabelecimentos, somente poderão permitir o acesso de clientes/frequentadores que estiverem utilizado máscaras. A mesma obrigatoriedade, serve para todos os funcionários públicos municipais, bem como para a população que estiverem transitando nas ruas do município, para evitar a disseminação do novo coronavírus, em todo o território do município de Nova Bandeirantes.

Art. 20º fica revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 096/2020.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de maio de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 031/2020 DISPENSA DE LICITACAO Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT** E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - EPP.**

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa sito à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **17.504.585/0001-80**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonca, 1856, Edif. Office Tower, Bosque da Saúde, no Município de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sra. *JOSINETE RODRIGUES DE MORAES QUEIROZ*, portador do RG n°. *04098382 SEJSP/MT* e inscrito no CPF sob o n°. *304.441.871-20*, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 049/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READEQUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI.

1.2. DESCRICAO DETALHADA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS

OBJETO	*QUANT*	*V. UNIT*	*V.TOTAL*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DO PROJETO DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E BDI.	**1**	R$14.150,00	**R$14.150,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade dispensa nº 017/2020, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, por não atingir o limite para licitação, conforme autorização do Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 049/2020. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

2.2. A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através de **Portaria nº 133/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância global no valor de **R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de forma única **(a vista),** mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante.

4.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originada do presente Pregão.

4.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

4.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Dispensa nº 017/2020).

4.6. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Por se tratar de aquisição integral, este contrato não sofrerá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

6.2. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços.

6.3. Os Serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.

6.4. As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.5. O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.6. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da datado seu vencimento

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato;

7.2. Fornece para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

7.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

7.4. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito are ajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

7.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes da proposta.

8.2. Disponibilizar os materiais para serem retirados de forma imediata.

8.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato não sofrerá alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

órgão 05 secretaria municipal de saúde

unidade 001 gabinete do secretario

função 10 saúde

sub função 302 assistência hospitalar e ambulatorial

programa 0005 atenções a saúde publica

atividade 1088 construção e reforma do hospital municipal

165 **natureza da despesa** 3390.39.00.00 outros serviços terceira pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

12.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e por escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

13.2. E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - EPP

CNPJ: **17.504.585/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **013/2020, cujoOBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES"**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ	VALOR GLOBAL
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	**02.545.557/0001-33**	**R$ 182.616,72**
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	**11.073.488/0001-01**	**R$ 70.917,06**
M. W. MARCILIO - EPP	**05.930.171/0001-33**	**R$ 212.618,05**

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	10.226.940/ 0001-57	R$ 107.524,55
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP	04.435.485/ 0001-05	R$ 422.022,39

Nova Bandeirantes – MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, INFORMA que o processo licitatório nº 039/2020, na modalidade Pregão Presencial N. º 018/2020, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, LOCOMOÇÃO PARA CONCERTO NO INTERIOR E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA.**

Com base no artigo 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por conveniência da administração. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Telefone (66) 98437-1118 ou (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de maio de 2020.

_____

Valdir Pereira dos santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ**: 22.063.815/0001-52**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 27 de abril de 2020 a 26 de julho de 2020.

Valor: **R$ 32.627,25 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**

ASSINATURA**: 27 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°048/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°048/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**

CNPJ: 30.762.886/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA **PARA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO RODOVIA MT-140 – TRECHO - AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAUJO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO COHAB DURVAL THOMAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CONFORME PROJETO BÁSICO, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO CONVITE Nº. 005/2020.

VALOR **R$ 117.653,69 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)**

ASSINATURA**: 04 de maio de 2020.**

VIGENCIA:**04 de maio de 2020 a 31 de outubro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020

PROCESSO Nº. 050/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.021/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipal nº 024/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), CONFORME CONVÊNIO Nº.892132/2019, CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** observado as especificações contidas noTermo de Referência deste edital e em seus anexos, com abertura dia **20 de Maio de 2020 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 07 de maio de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 147, de 18 de março de 2020, que *nomeia dos membros para compor o Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelos Artigos 8º, 9º e 10º e seus incisos do Decreto nº 022, de 18 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Inciso II, VI e retirar o inciso VII do Artigo 1º da Portaria nº 147/2020, que nomeia os membros para compor o Comitê de Enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Brasilândia:

II – Secretaria Municipal de Saúde;

JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO

VI – Representante da Vigilância em Saúde Municipal;

ROMILDO JANUARIO MENDES

KATTIUSCIA SOENH LIMA

JOELMA FERREIRA DA SILVA

JURACY AUGUSTO NEVES LEITE

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.**

CNPJ**:** 07.418.567/0001-21

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta) meses**,** vigorando a partir de 09 de abril de 2020 a 24 de maio de 2020.

ASSINATURA**: 08 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de supressão em razão de reajuste no preço feito pela Petrobras;

1.1.1.1 Supressão de R$ 0,31 (trinta e um centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel S-10;

1.1.1.2 Supressão de R$ 0,30 (trinta centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel comum;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
ÓLEO DIESEL S-10	**250.000,00**	**R$ 3,68**	**R$ 920.000,00**
ÓLEO DIESEL COMUM	**120.000,00**	**R$ 3,65**	**R$ 438.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Baixa nos preços dos combustíveis feito pela Petrobras, sobre o óleo diesel S-10 e Comum.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 012/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R$ 1.471.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser de R$ 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de supressão em razão de reajuste no preço feito pela Petrobras;

1.1.1.1 Supressão de R$ 0,13 (treze centavos de real) sobre o preço do litro do combustível Etanol;

1.1.1.2 Supressão de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) sobre o preço do litro combustível Gasolina Comum;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (AJUSTADO)
Gasolina Comum – Combustível	**50.000,00**	**R$ 4,50**	**R$ 225.000,00**
Etanol-combustível	**500,00**	**R$ 3,15**	**R$ 1.575,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste dos preços dos impostos cobrados sobre combustíveis de acordo com as notas fiscais apresentadas em anexo, tem relação com a alta do preço dos combustíveis praticados pelas distribuidoras, sobre o combustível Gasolina comum e Etanol conforme a necessidade da administração. Conforme notas apresentadas pela empresa fornecedora (documentos e anexo).

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R$ 249.140,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser o valor de R$ 226.575,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Nova Lacerda – MT, 08 de março de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de supressão em razão de reajuste no preço feito pela Petrobras;

1.1.1.1 Supressão de R$ 0,09 (nove centavos de real) sobre o preço do litro combustível gasolina;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
Gasolina Comum – Combustível	**8.000,00**	**R$ 4,55**	**R$ 36.400,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Baixa nos preços dos combustíveis feito pela Petrobras, sobre o óleo diesel S-10 e Comum.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 028/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de de R$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);

3.2 – O valor do contrato original passará a ser de R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais).

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de supressão em razão de reajuste no preço feito pela Petrobras;

1.1.1.1 Supressão de R$ 0,15 (trinta centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel S-10;

1.1.1.2 Supressão de R$ 0,20 (vinte e nove centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel comum;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
ÓLEO DIESEL S-10	**12.000,00**	**R$ 3,80**	**R$ 45.600,00**
ÓLEO DIESEL COMUM	**10.000,00**	**R$ 3,70**	**R$ 37.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Baixa nos preços dos combustíveis feito pela Petrobras, sobre o óleo diesel S-10 e Comum.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 011/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2 – O valor do contrato original passará a ser de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto cancela o Edital de convocação nº 014/2020 de 04 de maio de 2020 referente a aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2019, conforme **ANEXO I**:

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453484	SANDIELEN AGUIAR SEABRA	25/07/2001	30,0	5,0	30,0	65,0	2
451780	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	30,0	5,0	25,0	60,0	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453729	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	30/08/1975	20,0	12,0	20,0	52,0	4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2019, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 11/03/2020 até 30/10/2020;

VALOR: R$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);

Nova Lacerda-MT, 11 de março de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 15/04/2020 até 30/07/2020

VALOR: R$ 243.100,00 (duzentos quarenta e três mil e cem reais);

Nova Lacerda-MT, 15 de abril de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 044/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020 até 23/09/2020;

VALOR: R$ 8.967,70 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais);

Nova Lacerda-MT, **16 de abril de 2020.**

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 19/06/2020;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Necessidade de estender o período de internação da adolescente, por igual período contratado;

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - – O valor global do contrato original não será alterado, sendo o valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo pago duas parcelas no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Nova Lacerda-MT, **19 de abril de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 871/2020

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 689.255,83 e dá outras providências.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual 2020, Crédito Especial no valor de **R$ 689.255,83 (Seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, para atender as finalidades abaixo especificadas:

OBRA: RUA MARECHAL RONDON

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

08.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.15 URBANISMO

08.002.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.002.15.451.0009 – NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO

08.002.15.451.0009.1029 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIO FIO E RESTAURAÇÃO DE VIAS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0337000000 – Cessão Onerosa – Superávit Financeiro

VALOR: R$ 204.958,61

OBRA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.005 DEPTO DE AGUA E ESGOTO - DEMAE

05.005.17 SANEAMENTO

05.005.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

05.005.17.512.0005 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.005.17.512.0005.1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALÇÕES

FONTE: 0324054000 – Outras Transf. Convênios União – Superávit Financeiro

VALOR: R$ 484.297,22

TOTAL: R$ 689.255,83

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do **Superávit Financeiro** apurado nas fontes abaixo descritas:

0137000000 – Cessão Onerosa no Exercício de 2019.

0124054000 – Outros Convênios União – 2019

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE MAIO DE 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.578.067/0001-69, com sede na Avenida Mario Correa na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela sócia administradora senhora **DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES** brasileira, residente e domiciliada na Rua Moçambique, na cidade de Cuiabá – MT, portador do CPF/MF n.º 051.427.431-05, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	UND	145	ÁLCOOL 46% COM 01 LITRO	SANTA CRUZ	R$ 9,60	R$ 1.392,00
11	UND	15	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO N 03 - 38X26	SÃO JORGE	R$ 41,00	R$ 615,00
27	UND	20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO DE 18 L	SÃO JORGE	R$ 144,00	R$ 2.880,00
35	UND	20	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS	UNITERM	R$ 108,00	R$ 2.160,00
43	UND	47	CANECA 2,5 LITROS ALUMÍNIO	SÃO JORGE	R$ 39,00	R$ 1.833,00
59	UND	20	CREME DE PENTEAR 200 GR	TRA LA LA	R$ 11,50	R$ 230,00
67	UND	50	ESCOVA PARA MAMADEIRAS	ZICA	R$ 19,00	R$ 950,00
69	UND	19	ESCUMADEIRA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO	SÃO JORGE	R$ 26,00	R$ 494,00
74	UND	27	FACA COZINHA INOX 6 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	YANZI	R$ 20,00	R$ 540,00
75	UND	702	FACA DE REFEIÇÃO INOX 22 X 1,9CM CABO E 1,8 LÂMINA	STRAW PLAST	R$ 3,89	R$ 2.730,78
81	JOGO	31	FAQUEIRO JOGO 12 PEÇAS, 6 GARFO E 6 FACA AÇO INOX CABO PLÁSTICO	SIMONAGIO	R$ 61,00	R$ 1.891,00
82	UND	125	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA MEDIDAS 110X75X35 TIPO GRIL	BETTANIN	R$ 5,80	R$ 725,00
83	UND	746	FLANELA PARA LIMPEZA 60X70CM	ECO TEXTIL	R$ 4,98	R$ 3.715,08
91	UND	48	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO	UNITERM	R$ 108,00	R$ 5.184,00
99	UND	508	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	START	R$ 3,16	R$ 1.605,28
103	UND	15	LIXEIRA 240 LITROS COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE	ANTARES	R$ 438,00	R$ 6.570,00
107	UND	98	LIXEIRA TELADA 10 LITROS	ARQUI PLAST	R$ 15,00	R$ 1.470,00
115	UND	811	MEGA PANÃO 80CMX90CM, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, TIPO COBERTOR	BRILHEX	R$ 11,60	R$ 9.407,60
120	UND	16	PANELA ALUMÍNIO N°32	BARRÃO ALUMINIO	R$ 140,00	R$ 2.240,00
121	UND	19	PANELA ALUMÍNIO N°40	BARRÃO ALUMINIO	R$ 170,00	R$ 3.230,00

122	UND	02	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMPA GROSSA 03 LITROS	BARRÃO ALUMINIO	R$ 102,00	R$ 204,00
123	UND	02	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMPA GROSSA 04 LITROS	BARRÃO ALUMINIO	R$ 105,00	R$ 210,00
124	UND	02	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMPA GROSSA 05 LITROS	BARRÃO ALUMINIO	R$ 115,00	R$ 230,00
130	UND	325	PAPEL ALUMÍNIO 1 ROLO 7,5M X 45CM	BOREDA	R$ 6,00	R$ 1.950,00
131	PCTE	426	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS DE 300 METROS EXTRA LUXO 100% CELULOSE	NOBRE	R$ 81,00	R$ 34.506,00
134	PCTE	695	PAPEL TOALHA MULTIUSO BOBINA COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 BOBINAS	FLORAX	R$ 7,00	R$ 4.865,00
139	PCTE	150	PILHA C COM 02	ELGIN	R$ 18,00	R$ 2.700,00
147	UND	80	POTE ORGANIZADOR MULTIUSO PLÁSTICO REDONDO 5 LTS C/TAMPA	ERCA	R$ 18,80	R$ 1.504,00
148	UND	70	POTE ORGANIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO RETANGULAR 12 LITROS C/ TAMPA	ERCA	R$ 39,00	R$ 2.730,00
155	UND	10	RALADOR INOX 1FACE COM CABO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 29CM X 12,5CM	ORIGINAL	R$ 16,50	R$ 165,00
156	UND	21	RALO PARA LEGUMES DE INOX 4 FACES COM CABO EM PLÁSTICO	ORIGINAL	R$ 22,00	R$ 462,00
162	UND	05	ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO 300 METROS, 600 PANOS, BOBINA	NOBRE	R$ 180,00	R$ 900,00
171	UND	560	SAPÓLIO LIQUIDO 300 ML	AUDAX	R$ 4,80	2.688,00
174	UND	01	TABUA DE CORTE POLIETILENO BRANCA 10O X 40 CM	ALVES	R$ 60,00	R$ 60,00
175	UND	04	TABUA DE CORTE POLIETILENO BRANCA 60 X 40 X 15 CM	ALVES	R$ 59,00	R$ 236,00
176	UND	27	TABUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE 40X30 CM	MOR	R$ 44,00	R$ 1.188,00
179	UND	89	TOALHA DE MESA TECIDO 1,40X4,00	STOP	R$ 71,00	R$ 6.319,00
184	UND	98	VASCULHADOR DE TETO DE PLÁSTICO C/ CABO DE 2,5 METROS	DSR	R$ 27,00	R$ 2.646,00
187	UND	100	XAMPU INFANTIL 200 ML	PALMOLIVE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL R$ 114.825,74						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.578.067/0001-69

MIRELA DA SILVA MACHADO /JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração/ Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82/ CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras/ Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO /KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34/CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura /Fiscal Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:245 – PREGOEIRO**– SEDE**

Classif.	NOME
02º	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Nova Maringá - MT, 07 de Maio de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.955.893/0001-58, com sede na Rua Umutina, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela sócia administradora senhora, Maiara Cristine Siqueira Silva, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, portador do CPF/MF n.º 029.987.941-06, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PCTE	30	ABSORVENTE SEM ABA PCT COM 10 UND	DELUXE	R$ 4,70	R$ 141,00
05	UND	383	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 01 LITRO COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	ITAJÁ	R$ 29,35	R$ 11. 241,05
13	UND	37	BACIA ALUMÍNIO 15 LT	PLASNEW	R$ 64,90	R$ 2. 401,30
20	UND	40	BARBEADOR COM FITA LUBRIFICANTE COM 02 LAMINAS	BIC	R$ 4,39	R$ 175,60
21	UND	57	BOBINA PLÁSTICA 40X60 CM TRANSPARENTE ROLO	SORPACK	R$ 57,90	R$ 3. 300,30
29	CAIXA	186	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES S. PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR N° 14865, NO USO DEVE AGUENTAR TEMPERATURA DE 100°C	CRISTAL COPO	R$ 117,45	R$ 21. 845,70
36	UND	38	CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS	PLASNEW	R$ 199,00	R$ 7. 562,00
37	UND	10	CAIXA TÉRMICA DE 5 LITROS	PLASNEW	R$ 82,50	R$ 825,00

45	UND	179	COADOR CAFÉ PANO GRANDE 15X27CM, COM ARAME EM AÇO GALVANIZADO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE	CAIPIRA	R$ 9,80	R$ 1.754,20
53	UND	25	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO	SIMONAGGIO	R$ 33,90	R$ 847,50
61	LITRO	2.595	DESINFETANTE 02 LITROS	MULTILIMPER	R$ 7,94	R$ 20.604,30
70	UND	13	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 30CM	SIMONAGGIO	R$ 27,80	R$ 361,40
77	UND	09	FACA TIPO AÇOUGUEIRO EM AÇO INOX 10 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	R$ 37,90	R$ 341,10
84	PCTE	80	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PARANÁ	R$ 4,55	R$ 364,00
85	PCTE	105	FRALDA TAMANHO G PACOTE COM 24	ESTRELINHA	R$ 39,90	R$ 4.189,50
92	UND	47	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	TERMOLAR	R$ 54,90	R$ 2.580,30
93	UND	36	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	TERMOLAR	R$ 51,90	R$ 1.868,40
101	UND	150	LIMPA VIDRO 500ML COM BORRIFADOR, COM GATILHO	BUFALO	R$ 12,90	R$ 1.935,00
108	UND	142	LUSTRA MOVEIS 500ML	BUTTERFLY	R$ 11,90	R$ 1.689,80
109	UND	550	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NITRÍLICA CANO CURTO	PLASTICOR	R$ 15,80	R$ 8.690,00
117	CAIXA	80	PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADE	FIAT LUX	R$ 2,40	R$ 192,00
125	UND	14	PANELA ALUMÍNIO N°35	PANELUX	R$ 159,80	R$ 2.237,20
133	PCTE	350	PAPEL HIGIÊNICO INTERCALADO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE	TREVO	R$ 9,90	R$ 3.465,00
141	PCTE	450	PILHA PALITO COM 2 UND	PANASONIC	R$ 6,45	R$ 2.902,50
146	UND	82	POTE ORGANIZADOR MULTIUSO PLÁSTICO REDONDO 1,4LTS C/TAMPA	PLASUTIL	R$ 11,90	R$ 975,80
149	UND	80	POTE ORGANIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO RETANGULAR 3 LITROS C/ TAMPA	PLASUTIL	R$ 15,90	R$ 1.272,00
154	UND	10	RALADOR E CORTADOR DE LEGUMES DE INOX APROXIMADAMENTE (7X1X21CM) PROTETOR DE MÃO	FRATELLI	R$ 14,00	R$ 140,00
157	PCTE	52	REGISTRO VÁLVULA GÁS BOTIJÃO MANÔMETRO MEDIDOR, COM NO MÍNIMO 3 M MANGUEIRA	LIGAS	R$ 68,90	R$ 3.582,80
164	CAIXA	1.348	SABÃO EM PÓ 1ª LINHA EMBALAGEM DE 02 KG	TOP	R$ 21,49	R$ 28.968,52
165	UND	631	SABONETE 90GR, VÁRIAS FRAGRÂNCIA	FRANCIS	R$ 1,99	R$ 1.255,69
173	UND	15	TABUA PARA CORTAR CARNE EM MADEIRA RETANGULAR MINIMO 35X25 CM	SANTA MARIA	R$ 39,90	R$ 598,50
181	UND	352	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	HAVAN	R$ 14,15	R$ 4.980,80
		VALOR TOTAL R$ 143,288,26				

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000 - 106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000 - 186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000 - 218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000 - 230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000 - 285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000 - 331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000 - 349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000 - 359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000 - 386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000 - 431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000 - 454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000 - 489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000 - 497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000 - 541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000 - 553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao(s) produto(s), incluindo todas as despesas e custos até à entrega do(s) produto(s), tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

DISTRIBUIDORA MATHIC

CNPJ: 33.955.893/0001-88

MIRELA DA SILVA MACHADO /JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração/ Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES/ JULIO DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82 /CPF:000.733.161-48

Fiscal da Ata Sec. de Obras/ Fiscal da Ata Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO **/** KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34/CPF:041.249.221-08

Fiscal da Ata de Agricultura /Fiscal da Ata de Ass.Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal da Ata Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS/ B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34/ CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.808.881/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela sócia administradora senhora SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro na cidade de Cuiabá – MT, portadora do CPF/MF n.º 592.948. 251-91, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	UND	4.091	ÁGUA SANITÁRIA 02 LITROS	PROEZA	R$ 7,04	R$ 28.800,64
10	UND	32	ASSADEIRA 6,1 L 41, 0 X 29, 5 X 5, 7CM	A.S.J	R$ 47,95	R$ 1.534,40
16	UND	67	BACIA PLÁSTICA DE 18 LITROS	ARQPLAST	R$ 23,00	R$ 1.541,00
18	UND	170	BALDE DE SABÃO EM PÓ 20 LITROS	DEOLINE	R$ 169,80	R$ 28.866,00
19	UND	152	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	R$ 11,00	R$ 1.672,00
26	UND	187	BOTA DE BORRACHA DO N 36 AO 44	BRACOL	R$ 58,99	R$ 11.031,13
34	UND	02	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 25 LITROS BRANCA COM TAMPA	PRATIC	R$ 64,50	R$ 129,00
40	UND	610	CANECA DE PLASTICO MODELO ESCOLAR 300ML	PLASNORTHON	R$ 4,49	R$ 2.738,90
42	UND	45	CANECA 1,4 LITROS ALUMÍNIO	A.S.J	R$ 33,90	R$ 1.525,50
50	UND	92	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAW PLAST	R$ 4,49	R$ 413,08
66	UND	73	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	DSR	R$ 3,99	R$ 291,27
72	PCTE	828	ESPONJA DUPLA FACE COM 03 UNIDADES COM PROTEÇÃO PARA AS UNHAS 100X75X42 MM	ASSOLAN	R$ 4,49	R$ 3.717,72
86	PCTE	05	FRALDA TAMANHO M PACOTE COM 24	ESTRELINHAS	R$ 39,90	R$ 199,50
87	PCTE	05	FRALDA TAMANHO P PACOTE COM 24	ESTRELINHAS	R$ 39,80	R$ 199,00
88	PCTE	105	FRALDA TAMANHO XG PACOTE COM 24	ESTRELI	R$ 38,90	R$ 4.084,50

				NHAS		
90	PCTE	645	GARFO DE REFEIÇÃO PLÁSTICO REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAW PLAST	R$ 4,49	R$ 2.896,05
104	UND	53	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA	ARQ PLAST	R$ 127,00	R$ 6.731,00
106	UND	55	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 15 LITROS DE MATERIAL RESISTENTE	ARQ PLAST	R$ 57,70	R$ 3.173,50
112	CAIXA	74	LUVA DE VINIL CX COM 50 PARES	VOLK	R$ 27,50	R$ 2.035,00
113	CAIXA	75	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS COM TAMPA COM 100 UND	COPOBRAS	R$ 152,00	R$ 11. 400,00
114	CAIXA	100	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 UND	BOREDA	R$ 59,90	R$ 5.990,00
170	PCTE	3. 080	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS 0,9 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADE, COR PRETA	ALPHA PLAST	R$ 4,39	R$ 13. 521,20
VALOR TOTAL R$ 132.490,39						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08

MIRELA DA SILVA MACHADO /JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82 /CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras /Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO **/** KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34 **/** CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura /Fiscal Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.448.902/0001-49, com sede na Rua Quatro, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, brasileiro, residente e domiciliado no Jardim Aclimação na cidade de Cuiabá – MT, portador do CPF/MF n.º 029.224.611-06, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	UND	988	ÁLCOOL 96% 1LT	MEGA	R$ 13,19	R$ 13.031,72
28	CAIXA	532	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL DE 180ML COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES, PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR N° 14865, NO USO DEVE AGUENTAR TEMPERATURA DE 100°C	IBRAS	R$ 118,40	R$ 62.988,80
48	UND	235	COLHER DE MESA INOX CABO PVC	DI SOLLE	R$ 3,80	R$ 893,00
60	UND	150	CREME DENTAL 90GR	DENTIL	R$ 4,05	R$ 607,50
68	UND	87	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	DSR	R$ 8,49	R$ 738,63
76	PCTE	553	FACA DE REFEIÇÃO PLÁSTICO REFORÇADO COM 50 UNIDADES	SERT PLAST	R$ 5,09	R$ 2.814,77
100	UND	737	LIMPA PISO, PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS INCRUSTADAS OU SUPERFÍCIES ENCARDIDAS EM CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO	REMOKIM	R$ 8,65	R$ 6.375,05
102	UND	2.471	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDA 500 ML	FLORA	R$ 3,85	R$ 9.513,35
116	UND	55	PÁ DE LIXO COM CABO	DSR	R$ 7,90	R$ 434,50
132	PCTE	2.900	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 METROS FOLHA DUPLA PACOTE COM 04 UNIDADES 100% CELULOSE	SENIOR	R$ 7,90	R$ 22.910,00
138	PCTE	335	PILHA AA COM 02	ELGIN	R$ 7,95	R$ 2.663,25
140	PCTE	70	PILHA GRANDE COM 02 UND	ELGIN	R$ 22,99	R$ 1.609,30
152	PCTE	153	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UND	DSR	R$ 2,00	R$ 306,00
158	PCTE	05	RODO DE ALUMÍNIO 01 METRO COM CABO DE ALUMÍNIO	KIK RODOS	R$ 56,90	R$ 284,50
161	UND	30	RODO DE MADEIRA 01 METRO COM CABO DE MADEIRA	DSR	R$ 12,35	R$ 370,50
166	UND	349	SABONETE ANTIBACTERIANO COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO, EMBALAGEM DE 500 ML	PREMISSE	R$ 15,95	R$ 5.566,55
168	PCTE	1.480	SACO DE LIXO 0,6 MICRAS 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADE, COR PRETA	REPORPACK	R$ 2,90	R$ 4.292,00
178	UND	200	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 89X135	TEC MARTINS	R$ 34,75	R$ 6.950,00
VALOR TOTAL R$ 142.349,42						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será

analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,

CNPJ/MF 10.448.902/0001-49

MIRELA DA SILVA MACHADO /JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77 /CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82/ CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras /Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO/KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34/CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura Fiscal /Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.337.202/0001-09, com sede na Rua dos Curiós na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor MARCOS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Igarapés na cidade de Cuiabá – MT, portador do CPF/MF n.º 488.728.731-34, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	UND	735	AROMATIZANTE SPRAY 400 ML	ULTRA	R$ 12,95	R$ 9. 518,25
15	UND	10	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS COM TAMPA	MB	R$ 34,85	R$ 348,50

31	UND	58	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 36,95	R$ 2.143,10
39	UND	33	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	INVICTA	R$ 164,95	R$ 5.443,35
47	UND	17	COLHER ARROZ GRANDE EM INOX	MONIZ	R$ 22,60	R$ 384,20
51	UND	45	COLHER GRANDE ALUMÍNIO BATIDO	ARTESANAL	R$ 29,50	R$ 1.327,50
63	UND	05	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE	ASJ	R$ 79,85	R$ 399,25
71	PCTE	780	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES 60 GRS	ASSOLAN	R$ 2,65	R$ 2.067,00
78	UND	04	FACA TIPO AÇOUGUEIRO EM INOX, CABO DE PLÁSTICO DE 05 POLEGADAS.	MARTINAZZO	R$ 31,95	R$ 127,80
79	UND	04	FACA TIPO AÇOUGUEIRO EM INOX, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO DE 08 POLEGADAS.	MARTINAZZO	R$ 34,95	R$ 139,80
80	UND	33	FACA TIPO AÇOUGUEIRO 8 POLEGADAS CABO DE MADEIRA	ORIGINAL	R$ 37,95	R$ 1.252,35
95	UND	167	ISQUEIRO TRADICIONAL À GÁS. CHAMA NORMAL. NÃO RECARREGÁVEL. 7,7 X 2,6 CM.	BIC	R$ 5,95	R$ 993,65
110	UND	660	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NITRÍLICA CANO LONGO	VOLK	R$ 18,00	R$ 11.880,00
111	CAIXA	319	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL C/100 UND	VOLK	R$ 4,65	R$ 1.483,35
118	UND	15	PANELA ALUMÍNIO N°22	ASJ	R$ 114,95	R$ 1.724,25
119	UND	15	PANELA ALUMÍNIO N°28	ASJ	R$ 124,95	R$ 1.874,25
127	UND	18	PANELA DE PRESSÃO 7L	PANELUX	R$ 119,95	R$ 2.159,10
135	UND	27	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	STARHOUSE	R$ 15,95	R$ 430,65
142	UND	12	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS	PREMISSE	R$ 48,95	R$ 587,40
143	UND	20	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS COM TRILHA COM BOTAO	NOBRE	R$ 75,80	R$ 1.516,00
150	PCTE	540	PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM, PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR N° 14865, EMBALAGEM COM 10 PRATOS, NO USO DEVE AGUENTAR TEMPERATURA DE 100°C	TOTAL PLAST	R$ 4,09	R$ 2.208,60
151	UND	990	PRATO FUNDO DE VIDRO	DURALEX	R$ 8,69	R$ 8.603,10
159	UND	187	RODO DE ALUMÍNIO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO	RODO 2000	R$ 48,95	R$ 9.153,65
163	PCTE	540	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 05 UNIDADE 200GR CADA UNIDADE	NOBRE	R$ 8,49	R$ 4.584,60
167	PCTE	3.280	SACO PARA LIXO 100 LITROS DE 0,12 MICRAS, PACOTE COM 05 UNIDADES, COR PRETA	FORT	R$ 4,34	R$ 14.235,20
172	UND	592	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 01 KG, EMBALAGEM QUE PERMITE ABRIR E FECHAR	INDAIA	R$ 20,20	R$ 11.958,40
180	UND	42	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO TÉRMICO 1,40X4,00	TITA	R$ 54,80	R$ 2.301,60
182	PCTE	175	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX PCTE COM 100 UND	TALGE	R$ 13,49	R$ 2.360,75
186	UND	246	VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON COM CABO	LIMPAMANIA	R$ 12,00	R$ 2.952,00
VALOR TOTAL R$ 104.157,65						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até

noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2**

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

MIRELA DA SILVA MACHADO /JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82 /CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras /Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO /KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34 /CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura /Fiscal Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor DAVI ANTONIO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, na cidade de Várzea Grande – MT, portador do CPF/MF n.º 551.557.315-34, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	UND	720	AMACIANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 02 LITROS	FLORA	R$ 8,15	R$ 5.868,00
12	UND	172	AVENTAL DE NAPA 60X10	MAICOL	R$ 23,00	R$ 3.956,00
14	UND	26	BACIA ALUMÍNIO 20 LT	SÃO JORGE	R$ 97,50	R$ 2.535,00
17	UND	20	BALDE DE AMACIANTE 20 LITROS	LIMPER	R$ 78,00	R$ 1.560,00
30	UND	28	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	ISOESTE	R$ 203,00	R$ 5.684,00
38	UND	08	CAIXA TÉRMICA DE 8 LITROS	MOR	R$ 86,74	R$ 693,92
46	UND	160	COADOR DE CAFÉ PEQUENO, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, COM ARAME EM AÇO GALVANIZADO E CABO EM POLIPROPILENO	RODOBEM	R$ 7,00	R$ 1.120,00
54	UND	100	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	TRALALA	R$ 16,50	R$ 1.650,00

62	UND	3.320	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML BIODEGRADÁVEL	LIMPISSIMA	R$ 2,60	R$ 8.632,00
VALOR TOTAL R$ 31.698,92						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285

Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,

CNPJ: 26.148.070/0001-85

MIRELA DA SILVA MACHADO/ JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82/ CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras/ Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO /KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34/CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura/ Fiscal Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.877.656/0001-80, com sede na Avenida Alzira Santana, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo sócio Administrador senhor EDILSON RAFAEL DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Arara azul, na cidade de Várzea Grande – MT, portador do CPF/MF n.º 005.422.341-57, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº

8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	UND	38	ASSADEIRA 3,5 L 33,5 X 24, 0 X 5,2 CM	ASJ	R$ 33,70	R$ 1.280,60
22	UND	30	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 10	ASJ	R$ 12,50	R$ 375,00
23	UND	10	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 20	ASJ	R$ 31,00	R$ 310,00
24	UND	75	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5	ASJ	R$ 9,90	R$ 742,50
56	UND	449	COPO DE VIDRO 400ML	CIS	R$ 8,40	R$ 3.771,60
64	UND	28	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 L	ASJ	R$ 74,00	R$ 2.072,00
VALOR TOTAL R$ 8.551,70						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

MIRELA DA SILVA MACHADO/ JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82 /CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras/ Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO **/**KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34 **/**CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura/ Fiscal Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.392.562/0001-03, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, na cidade de .Sorriso – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor EDINO GNOATTO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Curitiba na cidade de Sorriso – MT, portador do CPF/MF n.º 655.515.169-20, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	UND	29	ASSADEIRA 4,5 L 37,0 X 26 , 0 X 5,5 CM	ASJ	R$ 38,50	R$ 1.116,50
25	UND	50	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 7	ASSESSOLAR	R$ 12,00	R$ 600,00
32	UND	51	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	UNINJET	R$ 75,00	R$ 3.825,00
33	UND	48	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS	UNINJET	R$ 26,50	R$ 1.272,00
41	UND	34	CANECO DE ALUMÍNIO 05 LITRO	ASJ	R$ 60,00	R$ 2.040,00
44	UND	230	CERA LIQUIDA INCOLOR DE 1 LITRO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE ALTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE ENCERADEIRA	ROUXINOLO	R$ 5,00	R$ 1.150,00
49	UND	532	COLHER DE MESA INOX	BARRICHELLO	R$ 4,40	R$ 2.340,80
52	UND	05	CONCHA DE ALUMÍNIO N 02	ASJ	R$ 28,00	R$ 140,00
55	UND	02	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS COM 05 PECAS EM INOX	ASJ	R$ 220,00	R$ 440,00
57	UND	25	CORTADOR DE UNHA TAMANHO GRANDE	NUNESTAR	R$ 8,90	R$ 222,50
58	CAIXA	50	COTONETE COM 150 UNIDADES	USE IT	R$ 5,30	R$ 265,00
65	UND	500	ESCOVA DENTAL INFANTIL	GREEN	R$ 4,00	R$ 2.000,00
73	UND	100	ESPONJA PARA BANHO	KL ENCARTELADOS	R$ 5,00	R$ 500,00
89	UND	16	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20 CM	ASJ	R$ 62,00	R$ 992,00
94	PCTE	880	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	NC PAPEIS	R$ 1,85	R$ 1.628,00
96	UND	48	JARRA PLÁSTICA 4L	KEPLER	R$ 18,85	R$ 904,80
97	JOGO	42	JOGO DE XICARA DE CAFÉ DE 75 ML COM PIRES PORCELANA KIT COM 12 UND	NADIR FIGUEREDO	R$ 200,00	R$ 8.400,00
98	PCTE	50	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SEM AROMA, EMBALAGEM POSSIBILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO, PACOTE COM 75 UNIDADE, TAMANHO 19,5X11,5CM	USE IT	R$ 7,50	R$ 375,00
105	UND	48	LIXEIRA BASCULANTE EXTRA GRANDE 100 LITRO	SAN REMO	R$ 160,00	R$ 7.680,00
126	UND	15	PANELA DE PRESSÃO 5L	ASJ	R$ 84,00	R$ 1.260,00
128	UND	14	PANELA DE PRESSÃO 10L	ASJ	R$ 204,00	R$ 2.856,00
129	UND	584	PANO DE PRATO DE TECIDO BRANCO 60X80	TECELAGEM MARTINS	R$ 5,40	R$ 3.153,60
136	UND	50	PENTE FINO PARA CABELO, BOM CONTRA PIOLHO	SBRISSA	R$ 2,40	R$ 120,00
137	UND	50	PENTE PARA CABELO	SBRISSA	R$ 4,25	R$ 212,50
144	UND	10	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO DE 02 LITROS	PLASTUTTI	R$ 13,00	R$ 130,00

145	UND	10	POTE DE PLÁSTICO REDONDO 05 LITROS	PLASTUTTI	R$ 19,95	R$ 199,50
153	PCTE	200	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UND	ARQPLAST	R$ 3,05	R$ 610,00
160	UND	55	RODO DE LAVAR VIDROS (CABO, SUPORTE E FIBRA)	PLASTGRAN	R$ 9,90	R$ 544,50
169	PCTE	3.610	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS 0,8 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADE, COR PRETA	PLASTIC	R$ 4,35	R$ 15.703,50
177	UND	40	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 70X140	TECELAGEM MARTINS	R$ 27,80	R$ 1.112,00
183	UND	75	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	ASSESSOLAR	R$ 8,45	R$ 633,75
185	UND	211	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM CABO	PLASTGRAN	R$ 28,90	R$ 6.097,90
VALOR TOTAL R$ 68.524,85						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Ass. Social; Secretaria Municipal Distrital de Brianorte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **007/2020**, nos termos do Decreto Municipal 22/2018 alterado pelo decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preço constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.13. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

ORGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106
Ensino fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186
Educação infantil - creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Educação infantil – pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331
Fundo municipal de saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489
Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverá ser entregue em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das secretarias, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Fornecer os produtos contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital de Pregão nº **007/2020**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 03 (três) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo execução incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços para o fornecimento dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços. **5.1.4** Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

5.2 Do Município:

5.2.1 Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1 Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5 Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6 Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8 Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.2.1.9 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11 Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada/Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 007/2020** e a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo decreto 37/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 15.392.562/0001-03

MIRELA DA SILVA MACHADO /JUCELINA Mª ARAÚJO DA SILVA

CPF:027.674.130-77/ CPF:414.399.532-87

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Educação

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF:849.406.201-82 /CPF:000.733.161-48

Fiscal Sec. de Obras/ Fiscal Sec. Saúde

JOEL BINO DO NASCIMENTO/KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:238.032.829-34/CPF:041.249.221-08

Fiscal Sec. Agricultura /Fiscal Sec. de Assistência Social

JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF:621.455.411-87

Fiscal Sec. Meio Ambiente

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2020.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 101/2020 de 05 de março de 2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** inscrito no CNPJ. 33.955.893/0001-58**.**

ITENS:01,05,13,20,21,29,36,37,45,53,61,70,77,84,85,92,93,101,108,109,117,125,133,141,146,149,154,157,164,165,173,

181. VALOR TOTAL R$ 143,288,26 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ. 19.808.881/0001-08.

ITENS:02,10,16,18,19,26,34,40,42,50,66,72,86,87,88,90,104,106,112,113,114,170. VALOR TOTAL R$132.490,39 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ. 15.337.202/0001-09.

ITENS:07,15,31,39,47,51,63,71,78,79,80,95,110,111,118,119,127,135,142,143,150,151,159,163,167,172,180,182,186.

VALOR TOTAL R$ 104.157,65 (cento e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrito no CNPJ. 10.448.902/0001-49.

ITENS:04,28,48,60,68,76,100,102,116,
132,138,140,152,158,161,166,168,178.

VALOR TOTAL R$142.349,42 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ. 26.148.070/0001-85.

ITENS:06,12,14,17,30,38,46,54,62. VALOR TOTAL R$ 31.698,92 (trinta e dois mil seissentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 26.877.656/0001-80.

ITENS:08,22,23,24,56,64. VALOR TOTAL R$ 8.551,70 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.578.067/0001-69.

ITENS:03,11,27,35,43,59,67,69,74,75,81,82,83,91,99,103,107,115,120,121,122,123,124,130,131,134,139,147,148,155,156,162,171,174,175,176,179,184,187.

VALOR TOTAL R$114.825,74 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais setenta e quatro reais).

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 15.392.562/0001-03.

ITENS:09,25,32,33,41,44,49,52,55,57,58,65,73,89,94,96,97,98,105,126,128,129,136,137,144,145,153,160,169,177,183,185.

VALOR TOTAL R$98.524,85 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 07 maio de 2020.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/ Port. 101/2020

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2020.SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** inscrito no CNPJ. 33.955.893/0001-58**.**

ITENS:01,05,13,20,21,29,36,37,45,53,61,70,77,84,85,92,93,101,108,109,117,125,133,141,146,149,154,157,164,165,173,

181. VALOR TOTAL R$ 143,288,26 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ. 19.808.881/0001-08.

ITENS:02,10,16,18,19,26,34,40,42,50,66,72,86,87,88,90,104,106,112,113,114,170. VALOR TOTAL R$132.490,39 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ. 15.337.202/0001-09.

ITENS:07,15,31,39,47,51,63,71,78,79,80,95,110,111,118,119,127,135,142,143,150,151,159,163,167,172,180,182,186.

VALOR TOTAL R$ 104.157,65 (cento e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrito no CNPJ. 10.448.902/0001-49.

ITENS:04,28,48,60,68,76,100,102,116,
132,138,140,152,158,161,166,168,178.

VALOR TOTAL R$142.349,42 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ. 26.148.070/0001-85.

ITENS:06,12,14,17,30,38,46,54,62. VALOR TOTAL R$ 31.698,92 (trinta e dois mil seissentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 26.877.656/0001-80.

ITENS:08,22,23,24,56,64. VALOR TOTAL R$ 8.551,70 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.578.067/0001-69.

ITENS:03,11,27,35,43,59,67,74,75,81,82,83,91,99,103,107,115,120,121,122,123,124,130,131,134,139,147,148,155,156,

162,171,174,175,176,179,184,187.

VALOR TOTAL R$114.825,74 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais setenta e quatro reais).

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 15.392.562/0001-03.

ITENS:09,25,32,33,41,44,49,52,55,57,58,65,73,89,94,96,97,98,105,126,128,129,136,137,144,145,153,160,169,177,183,

185.

VALOR TOTAL R$98.524,85 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 07 de maio de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA**: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL A DETERMINADOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei complementar Municipal nº 789/2015 Art. 140 a 149 e TABELA III anexa que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, mediante licença especial, determinados estabelecimentos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista;

DECRETA

Art. 1º. Poderá ser concedida a Licença para Funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento da taxa conforme ANEXO I deste decreto, que se refere a TABELA III da Lei Complementar Municipal nº 789/2015.

§ 1º A licença para funcionamento em horário especial e sua taxa para pagamento poderão ser solicitadas no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

§ 2º O comprovante de pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial deverá ser fixado obrigatoriamente junto ao alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 3º Feriados e Datas Comemorativas - Calendário de feriados Estaduais para o ano de 2020 conforme Decreto nº 336 de 20 de dezembro 2019 do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como os feriados Municipais, dos dias 13/06/2020 (Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município) e 19/08/2020 (Fundação e Emancipação Política Municipal):

01/01/2020 Confraternização Universal (Ano Novo) **25/02/2020** Carnaval **10/04/2020** Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) **12/04/2020** Páscoa **21/04/2020** Tiradentes **01/05/2020** Dia do Trabalho **11/06/2020** Corpus Christi **13/06/2020** Feriado Municipal / Dia de Santo Antônio (Padroeiro) **19/08/2020** Fundação e Emancipação Política do Município. **07/09/2020** Independência do Brasil **12/10/2020** Nossa Sra. Aparecida **02/11/2020** Finados **15/11/2020** Proclamação da República **25/12/2020** Natal

Art. 2º. A não emissão e pagamento da taxa para funcionamento em horário especial mencionada no Art. 1º estará sujeita a penalidades e sanções previstas na Lei 789/2015, Art. 149, sendo elas:

I – multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

II – suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

III – cassação da licença, a qualquer tempo, quando de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito a ordem, a saúde, a segurança e aos bons costumes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA/ANEXO III - LEI MUNICIPAL 789/2015

TAXA DE VALORES PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	VALOR DA TAXA EM R$
1	Das 07:00 as 11:00 horas **De 1 (uma) a 4 (quatro) horas de Abertura**	**R$ 16,44**
1.1	Das 07:00 as 13:00 horas **De 1 (uma) a 6 (seis) horas de Abertura**	**R$ 24,66**
1.2	Das 07:00 as 15:00 horas **De 1 (uma) a 8 (oito) horas de Abertura**	**R$ 32,88**
2	Das 07:00 as 18:00 horas **De 1 (uma) a 11 (onze) horas de Abertura**	**R$ 45,21**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, A SENHORA **MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, **MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO**, no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de junho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2020 SÚMULA: ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA DE NOVA MONTE VERDE - MT

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1° Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal de Proteção aos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, de Nova Monte Verde – MT biênio 2019/2021, os seguintes membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Governo Municipal: a) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Titular – Maria Cassiana dos Santos Suplente – Maria de Fatima da Silva Negrão **b) Secretaria Municipal de Educação**. Titular- Eli dos Santos Suplente – Lucimar Barbosa Martins **c) Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Sirlei de Oliveira de Farias Spletozer Suplente – Elexandra Szczerba **d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.** Titular – Zenilda Alves dosSantos Suplente – Maria Jose Martins **II. Representantes Associação Unidos Venceremos:** a) Associação Unidos Venceremos Titular – Maria Divina Arantes b) Associação Unidos Venceremos Suplente –Maria Aparecida Flora **III. Representantes das entidades e organizações do Conselho Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência**: a) Titular - Beatriz Nagel b) Suplente – Sebastião Rodrigues c) Titular – Alda Zanrroso d) Suplente – Maria Aparecida Scalco **IV. Representantes das Igrejas Evangélicas** a) Titular – Marcos Leite Ferreira b) Suplente – Francesca Monica de Oliveira Ferreira

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090/2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, em 07 de maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **JOSEFA HENRIQUE DE SOUZA FUZINATO,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de dezembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **JOSEFA HENRIQUE DE SOUZA FUZINATO,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 15 de julho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 03 de dezembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 03 de agosto de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR CRISTOVÃO CAMPANUCCI SPLETOZER, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de fevereiro de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo **CRISTOVÃO CAMPANUCCI SPLETOZER ,** cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 11 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **ZORAIDE BARBOZA,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 03 de dezembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ZORAIDE BARBOSA,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 01 de junho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **DECRETO Nº. 61/2020** vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Maio de 2020 na página nº 297, por motivo de erro de digitação

.Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2020.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR **ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de fevereiro de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo **ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA,** cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE".

DECRETO Nº 061/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, institui o "Plano de enfrentamento ao Coronavírus para pessoas em situação de vulnerabilidade", com fundamento na Lei Federal nº. 13.979/2020, Decreto Legislativo n. 06 de 2020 do Senado Federal, Decreto Estadual nº. 424 de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal nº. 44 de 08 de abril de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica autorizado através deste Decreto, o atendimento de forma emergencial às pessoas em situação de vulnerabilidade em virtude da pandemia do novo Coronavirus.

Art. 2º. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, fará a aquisição e entrega dos produtos a serem distribuídos, tais como de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, e ainda, material de proteção e prevenção contra o novo Coronavírus, tais como: álcool gel, mascaras e sabonetes, pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, às famílias carentes do Município.

Art. 3º. Fica previsto, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania irá utilizar os cadastros pré-existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Fica estabelecido que poderão ser feitos novos cadastros para às famílias que comprovem residência no Município, tenham uma renda familiar mensal de até 01 salário mínimo e atendam uma das condições expressas a seguir:

I - Famílias com alto grau de vulnerabilidade social;

II - Famílias com pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos ou com pessoas portadoras de necessidade especiais incapacitadas para o trabalho.

Parágrafo único - Serão também atendidas, desde que não inseridas em outros programas sociais do Município, as famílias em situação de emergência com alto grau de vulnerabilidade social, com situação de desemprego por mais de seis meses, famílias com mulheres como única provedora, bem como famílias com crianças que apresentem carência nutricional, e por último as famílias com crianças ou adolescentes em situação de risco.

Art. 5º. A distribuição dos materiais e produtos de gênero alimentício previstos no Art. 2º será feita às famílias cadastradas após atendimento realizado pela equipe técnica do CRAS no domicilio da família requerente a partir do dia 30 de abril de 2020 das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 6º. Este plano terá aplicação inicialmente pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado via ato administrativo enquanto durar o combate ao novo Coronavírus, o qual será mantido com recursos recebidos do Governo Federal.

Art. 7º. A distribuição dos produtos previstos no item 01 será imediatamente suspensa assim que o Governo Federal suspender o envio de recursos para esta finalidade **Art. 8º.** Este "PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE" entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020. Nova Monte Verde/MT, 06 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **MARIA DE LOURDES DE JESUS COSTA,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de novembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA DE LOURDES DE JESUS COSTA,** cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 07 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR **CLEBERSON LIMA SATIL,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 06 de março de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **CLEBERSON LIMA SATIL,** cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de outubro de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL 03/2020 - AUDIENCIA PUBLICA LDO E LOA 2021 *
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 03/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021.

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabil@antonielson.com.br*;* contabilidade@novanazare.mt.gov.br*; e pelo site* www.novanazare.mt.gov.br *através de formulário especifico.*

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até 25.05.2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ANTONIELSON R. DE S. JUNIOR

CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Assinado digitalmente conforme Decreto nº 1985/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **07/05/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2020**, menor preço por ítem foi **VILSON LUIS MALLMANN 65059077187, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 07 de maio de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 025/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de maio de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de maio de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO JANEIRO E FEVEREIRO 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Página.: 1 of 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	8.195,13	8.195,13
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	3.302,49	3.302,49
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	7.903,27	7.903,27
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	9.902,03	9.902,03
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	8.305,80	8.305,80
Pensão Alimentícia	0,00	1.062,03	1.062,03
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	10.644,81	10.644,81
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	3.120,47	3.120,47
IRRF - EMPRESAS	0,00	49,08	49,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	411,18	411,18
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	10.938,24	10.938,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	0,00	207.601,15	207.601,15
SOMA. . . :	**0,00**	**271.435,68**	**271.435,68**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**334.701,42**	**334.701,42**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	0,00	185.406,35	185.406,35
SOMA. . . :	**0,00**	**185.406,35**	**185.406,35**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	0,00	6.915,95	6.915,95
Depósitos			
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	7.903,27	7.903,27
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	9.902,03	9.902,03
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	8.305,78	8.305,78
Pensão Alimentícia	0,00	1.062,03	1.062,03
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	10.644,81	10.644,81
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	3.402,48	3.402,48
IRRF - EMPRESAS	0,00	49,08	49,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	411,18	411,18
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	10.938,24	10.938,24
SOMA. . . :	**0,00**	**59.534,85**	**59.534,85**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	90.691,82	90.691,82
SOMA. . . :	**0,00**	**90.691,82**	**90.691,82**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**335.633,02**	**335.633,02**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Página.: 1 of 1

RECEITAS			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	8.195,13	6.282,00	14.477,13
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	3.302,49	3.297,29	6.599,78
INSS Inst,Nac,Seg,Social	7.903,27	7.606,55	15.509,82
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	9.902,03	7.642,73	17.544,76
Emprest.Consig.-Caixa	8.305,80	8.305,78	16.611,58
Pensão Alimentícia	1.062,03	1.062,03	2.124,06
CONSIGNACAO BRADESCO	10.644,81	10.644,81	21.289,62
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	3.120,47	3.120,47	6.240,94
IRRF - EMPRESAS	49,08	49,08	98,16
INSS -SERVICOS TERCEIROS	411,18	350,90	762,08
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	10.938,24	10.938,24	21.876,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	207.601,15	207.601,15	415.202,30
SOMA. . . :	**271.435,68**	**266.901,03**	**538.336,71**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**271.435,68**	**330.166,77**	**601.602,45**

DESPESAS			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	185.406,35	169.710,36	355.116,71
SOMA. . . :	**185.406,35**	**169.710,36**	**355.116,71**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	6.915,95	9.701,18	16.617,13
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	6.599,78	6.599,78
INSS Inst,Nac,Seg,Social	7.903,27	0,00	7.903,27
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	9.902,03	6.609,19	16.511,22
Emprest.Consig.-Caixa	8.305,78	8.305,78	16.611,56
Pensão Alimentícia	1.062,03	1.062,03	2.124,06
CONSIGNACAO BRADESCO	10.644,81	10.644,81	21.289,62
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	3.402,48	3.120,47	6.522,95
IRRF - EMPRESAS	49,08	0,00	49,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	411,18	0,00	411,18
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	10.938,24	10.938,24	21.876,48
SOMA. . . :	**59.534,85**	**56.981,48**	**116.516,33**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	131.835,64	131.835,64
SOMA. . . :	**0,00**	**131.835,64**	**131.835,64**
TOTAL . . . . :	**244.941,20**	**358.527,48**	**603.468,68**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00029/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00940/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 3º da Lei Municipal 940/2020, no Valor de R$ 4.663,89 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Tres Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de Fontes e Dotações consignadas no orçamento:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.001.10.122.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 3.000,00 08.001.10.122.0006.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.663,89 **Sub-Total: 4.663,89**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º , serão provenientes de recursos financeiros do Minist. da Saúde de transf. por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme Portaria MS nº 480 de 23 de março de 2020. e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 04,

Maio de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO MARIANO WOSNHGTON MOURÃO DO NASCIMENTO

Nova Santa Helena/MT, 07 de maio de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIANO WOSNHGTON MOURAO DO NASCIMENTO

RG Nº. 1857285

93.8116.1193

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 025/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 21 de Maio de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO "IN LOCO" PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL", conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 07 de Maio de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00028/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00940/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 7.398,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais) para inclusão de Fontes e Dotacoes não consignadas no orçamento:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.001.10.122.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 5.898,00 08.001.10.122.0006.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.500,00 **Sub-Total: 7.398,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º , serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme Portaria MS nº 480 de 23 de março de 2020. e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 04,

Maio de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2020

RETIFICA A PORTARIA N° 046 DE 01 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando que os números de RG e CPF da servidora Roseli Cristina Rafael mencionado na Portarian° 046/2002 encontra-se redigido de forma errada.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1° da Portaria 046/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º *- Nomear a Sra. ROSELI CRISTINA RAFAEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18550417 SSP/SP e do CPF nº 129.856.028. 40, para exercer o cargo de PROFESSORA - MAGISTÉRIO, junto ao Departamento Educação, Cultura e Esporte, no Regime Jurídico Estatutário a partir desta data.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2002.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2020 a 05/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 010/2020

DATA: 06 DE MAIO DE 2020

DESIGNAR ARQUITETO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL.

ADILSON LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1˚ - DESIGNAR, o Servidor **JEFFERSON MAURICIO BERNINI** – Engenheiro Civil – CREA/SP – 5069387059, portadora da cédula de identidade RG n˚. 5715073-4 SSP/PR e CPF n˚. 869.282.959-53. Endereço: Rua Santa Catarina nº 1301 – Centro- Nova Ubiratã/MT, para Exercer a Função de FISCAL RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, localizado na Av. Getúlio Vargas 110, Centro, Nova Ubiratã-MT, de conformidade com o termo de Cooperação Técnica 001/2019.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 036/2019.

Nova Ubiratã, em 06 de maio de 2020.

_____

ADILSON LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO CONTRATO 003/2020

EXTRATO CONTRATO 003/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI;

Modalidade: Pregão Presencial - SRP 005/2020;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle interno, portal da transparência, geração e transmissão de APLIC via sistema e geração de matriz de saldo contábil;;

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Convênio: Recurso próprio;

Data assinatura: 04/05/2020;

Vigência: 31/12/2020.

Signatários: Ademar de Souza Pena – Presidente Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega - sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contratos: Ronaldo Callegari.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal 1.273/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório Concorrência Publica 001/2020. **Objeto: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domício de Góes, lote 06 da quadra 37, matricula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Oficio Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT**, onde não acudiram empresas interessados no certame sendo o mesmo declarado **DESERTO.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através do e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, telefone 66 3559 1193 e disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. José Nilton de Brito, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **LISETE STEFFENS,** brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº 105565878 SSP/RS e do CPF Nº. 666.193. 430-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **ENFERMEIRA,** para exercer a função de Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 106/2020

Estabelece Sanções Administrativas para os servidores públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, que infringirem as Determinação e recomendações do Ministério da Saúde, os decretos do Governo do Estado e os Decretos Municipais com relação ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica assegurado a aplicação das sanções administrativas contidas no Artigo 121e incisos da Lei nº 429/98 do estatuto dos Servidores públicos Municipais do município de Novo Horizonte do Norte.

Art.121. São penalidades disciplinares:

I- Advertência;

II- Suspensão;

III- Demissão;

IV- Cassação de aposentadoria;

V- Destituição de cargo em comissão.

Artigo 2º - A Fiscalização dos servidores será feita pelo Secretario de Cada Setor, que deverá solicitar a Secretaria de Administração através de Oficio a Aplicação da Sanção administrativa.

Parágrafo único: a aplicação de 03 três advertências consecutivas, deverá ser aberto processo administrativo para aplicação de sanções mais gravosas do que a dos inciso I do artigo 121.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE: Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 07 do mês de maio do ano de 2020, conforme registrado na Ata nº 010/2020, deliberou-se que a Conselheira Tutelar Titular senhora MARCILENE CARMO DE JESUS, GESTANTE – enquadra-se no grupo de Alto Risco para infecção –COVID-19, portanto deverá ficar afastada de suas atividades laborais até segunda ordem.

Art.2° O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar Suplente Senhora **ADRIANA VILELA DA SILVA** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no prazo de 10 (dez) dias úteis para se apresentar, a contar da data da publicação dessa resolução.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 07 de maio de 2020.

_____

Evandro Luiz da Silva

Vice-Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 004/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **30 de Abril de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12.309.536/ 0001-72	2	R$ 22. 026,00
MULTUS COMERCIAL LTDA	24.753.864/ 0001-42	2	R$ 10. 087,20

VALOR TOTAL R$ 32.113,20 (Trinta e dois mil e cento e treze reais e vinte centavos)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **08 de Maio de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 076/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP CNPJ: 04.386.724/0001-76.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, com recursos do **FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Foi aditivado na quantidade de 25% da Secretaria Municipal de Transportes. Vigência até a data do dia 22/10/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde Original	Qtde com 25%
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	50.000,00	62.500,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 55/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.460.120/0001-57.** Objeto: ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**, **Processo Administrativo nº 110/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT. O valor Aditivado de **R$: 92.000,00 (noventa e dois mil reais) global**. **Vigência: 08/05/2020 a 08/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA - ME	15.180.836/0001-92	R$ 360.000,000

Em 07 de maio de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 83/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato 83/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado**: PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, **CNPJ: 23.635.392/0001-60.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor total da supressão de R$: 292.250,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de abril de 2020.

Maquinas para negativar:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	499646	LOCACAO - Caminhao trucado -(6x4), de no minimo peso bruto 20.000 kg potencia minima 200 CV com caçamba metalica basculante com capacidade de 12m3, ano/modelo 2010 SEM MOTORISTA, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	11.500,00	57.500,00
3	499645	LOCACAO - Caminhao trucado -(6x4), de no minimo peso bruto 20.000 kg potencia minima 200 CV com caçamba metalica basculante com capacidade de 12m3, ano/modelo 2010 SEM MOTORISTA, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	11.500,00	57.500,00
4	499644	LOCACAO - Motoniveladora potencia basica liquida 125hp peso bruto 13.032 kglarg. da lamina de 3M, ano/modelo minimo 2011. SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	26.900,00	134.500,00
8	499647	LOCACAO DE TRATOR - Agricola, com no minimo 105 CV com hid. e tomada de potencia para serv. de roçadeira. Maximo 1,50 mts com correntes ano/modelo 2004 SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	8.550,00	42.750,00
					Total R$:	292.250,00

Máquinas a permanecerem:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499648	LOCACAO - Caminhao - Pipa com tanque de armazenamento de no minimo 8.000L, ano/modelo minimo 2006 ou superior SEM MOTORISTA, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	13.000,00	65.000,00
5	499642	LOCACAO - Pa carregadeira sobre rodas, potencia 180 hp, capacidade da cacamba 2M3, peso operacional 12.000kg ano/modelo minimo 2006 SEM OPERADOR, Combustivel por conta	mes	5,00	13.900,00	69.500,00
6	499643	LOCACAO - Retro Escavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao4 x 4 pot. de 72 hp, cacamba carregadeira com capacidade mini de 1M3 cacamba retro ano 2013. SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	12.450,00	62.250,00
					Total R$:	266.750,00

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 98/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 98/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **a** Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA: REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - TERMO DE COMPROMISSO 015/2015.** O presente instrumento de justificativa se presta ao aditivo de valor a itens que não foram comtemplados em planilha orçamentaria e são itens essenciais para e execução da obra. Entre as razoes para a solicitação do aditivo, foi constatado em planilha orçamentaria licitada que não havia o serviço de fundação de caixa d'água e regularização de contra piso e portas especificas para sala cirúrgica que são compostas por visores vedação e para-choque, sendo que esses serviços são fundamentais para a execução da obra, pois se tratando de um centro cirúrgico devemos tomar todos os cuidados na execução do mesmo, para que na entrega tenhamos uma obra de qualidade e funcionalidade. Assim considero que se faz necessário o aditivo no valor de R$ 24.158,28, que representa 9,17 % do valor total do contrato, conforme planilha orçamentaria em anexo. Valor dos 9,17% (nove virgula dezessete por cento) do total do contrato é de R$: 24.158,28 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Pautado na justificativa técnica do engenheiro e parecer jurídico anexado no processo físico deste termo aditivo. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2020.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO NÃO DESONERADO **BDI** 20,35%	
	BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário	**11,43%**	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA — **DATA:** 27/03/2020
LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT — **LEIS SOCIAIS:** 118,57%

ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA

1.0	MOVIMENTO DE TERRA	36,03%	8.703,04
2.0	PISO	19,43%	4.694,23
3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8,26%	1.995,63
4.0	ESQUADRIAS	36,28%	8.765,38
	TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 24.158,28**

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO

NÃO DESONERADO

BDI 20,35%

BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário 11,43%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA — DATA: 27/03/2020

LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT — LEIS SOCIAIS: 118,57%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO BDI. (R$)	PREÇO FINAL (R$)
		ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA				**R$**	**24.158,28**
1.0		**MOVIMENTO DE TERRA**					**8.703,04**
1.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	185,25	39,04	46,98	8.703,04
2.0		**PISO**					**4.694,23**
2.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	185,25	21,06	25,34	4.694,23
3.0		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**1.995,63**
		FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO					
		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,36	56,01	56,01	76,17
3.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2,10	1,18	1,18	2,47
		FUNDAÇÃO - BLOCO					
3.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	2,10	19,37	19,37	40,67
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,34	310,73	310,73	416,37
3.5	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,34	92,82	92,82	124,37
3.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,77	81,91	81,91	308,80
3.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,80	9,76	9,76	115,16
3.8	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,00	8,23	8,23	49,38
		ESTACA					
3.9	AMM EST 01	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	16,00	53,89	53,89	862,24
4.0		**ESQUADRIAS**					**8.765,38**
4.1	COTAÇÃO	1- PORTA DE ABS RIGIDO 12MM 2 FOLHAS C/ VISOR (BRANCA) - VEDAÇÃO+ PARACHOQUE DOBRADO	M2	9,66	753,96	907,39	8.765,38

TOTAL GERAL R$ 24.158,28

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGIC(**DATA:** 27/03/2020
LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDI(**Ref:** REFORMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
MOVIMENTO DE TERRA	8.703,04	100,00	-	-	-	-	8.703,04	36,03
PISO	4.694,23	100,00	-		-		4.694,23	19,43
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.995,63	100,00	-		-		1.995,63	8,26
ESQUADRIAS	8.765,38	100,00	-		-		8.765,38	36,28
VALOR TOTAL	**24.158,28**	**100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**24.158,28**	**100,00**
VALOR ACUMULADO	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO NÃO DESONERADO **BDI** 20,35%	
	BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário	**11,43%**	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA — **DATA:** 27/03/2020
LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT — **LEIS SOCIAIS:** 118,57%

ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA

1.0	MOVIMENTO DE TERRA	36,03%	8.703,04
2.0	PISO	19,43%	4.694,23
3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8,26%	1.995,63
4.0	ESQUADRIAS	36,28%	8.765,38
	TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 24.158,28**

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO

NÃO DESONERADO

BDI 20,35%

BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário 11,43%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA — DATA: 27/03/2020

LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT — LEIS SOCIAIS: 118,57%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO BDI. (R$)	PREÇO FINAL (R$)
		ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA				**R$**	**24.158,28**
1.0		**MOVIMENTO DE TERRA**					**8.703,04**
1.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	185,25	39,04	46,98	8.703,04
2.0		**PISO**					**4.694,23**
2.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	185,25	21,06	25,34	4.694,23
3.0		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**1.995,63**
		FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO					
		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,36	56,01	56,01	76,17
3.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2,10	1,18	1,18	2,47
		FUNDAÇÃO - BLOCO					
3.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	2,10	19,37	19,37	40,67
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,34	310,73	310,73	416,37
3.5	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,34	92,82	92,82	124,37
3.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,77	81,91	81,91	308,80
3.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,80	9,76	9,76	115,16
3.8	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,00	8,23	8,23	49,38
		ESTACA					
3.9	AMM EST 01	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	16,00	53,89	53,89	862,24
4.0		**ESQUADRIAS**					**8.765,38**
4.1	COTAÇÃO	1- PORTA DE ABS RIGIDO 12MM 2 FOLHAS C/ VISOR (BRANCA) - VEDAÇÃO+ PARACHOQUE DOBRADO	M2	9,66	753,96	907,39	8.765,38

TOTAL GERAL R$ 24.158,28

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGIC(**DATA:** 27/03/2020
LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDI(**Ref:** REFORMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
MOVIMENTO DE TERRA	8.703,04	100,00	-	-	-	-	8.703,04	36,03
PISO	4.694,23	100,00	-		-		4.694,23	19,43
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.995,63	100,00	-		-		1.995,63	8,26
ESQUADRIAS	8.765,38	100,00	-		-		8.765,38	36,28
VALOR TOTAL	**24.158,28**	**100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**24.158,28**	**100,00**
VALOR ACUMULADO	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO NÃO DESONERADO BDI 20,35%	
	BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário	11,43%	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA — **DATA:** 27/03/2020
LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT — **LEIS SOCIAIS:** 118,57%

ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA

1.0	MOVIMENTO DE TERRA	36,03%	8.703,04
2.0	PISO	19,43%	4.694,23
3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8,26%	1.995,63
4.0	ESQUADRIAS	36,28%	8.765,38
	TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 24.158,28**

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO

NÃO DESONERADO

BDI 20,35%

BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário 11,43%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA — DATA: 27/03/2020

LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT — LEIS SOCIAIS: 118,57%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO BDI. (R$)	PREÇO FINAL (R$)
		ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA				**R$**	**24.158,28**
1.0		**MOVIMENTO DE TERRA**					**8.703,04**
1.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	185,25	39,04	46,98	8.703,04
2.0		**PISO**					**4.694,23**
2.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	185,25	21,06	25,34	4.694,23
3.0		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**1.995,63**
		FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO					
		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,36	56,01	56,01	76,17
3.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2,10	1,18	1,18	2,47
		FUNDAÇÃO - BLOCO					
3.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	2,10	19,37	19,37	40,67
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,34	310,73	310,73	416,37
3.5	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,34	92,82	92,82	124,37
3.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,77	81,91	81,91	308,80
3.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,80	9,76	9,76	115,16
3.8	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,00	8,23	8,23	49,38
		ESTACA					
3.9	AMM EST 01	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	16,00	53,89	53,89	862,24
4.0		**ESQUADRIAS**					**8.765,38**
4.1	COTAÇÃO	1- PORTA DE ABS RIGIDO 12MM 2 FOLHAS C/ VISOR (BRANCA) - VEDAÇÃO+ PARACHOQUE DOBRADO	M2	9,66	753,96	907,39	8.765,38

TOTAL GERAL R$ 24.158,28

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGIC **DATA:** 27/03/2020
LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDI **Ref:** REFORMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
MOVIMENTO DE TERRA	8.703,04	100,00	-	-	-	-	8.703,04	36,03
PISO	4.694,23	100,00	-		-		4.694,23	19,43
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.995,63	100,00	-		-		1.995,63	8,26
ESQUADRIAS	8.765,38	100,00	-		-		8.765,38	36,28
VALOR TOTAL	**24.158,28**	**100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**24.158,28**	**100,00**
VALOR ACUMULADO	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**	**24.158,28**	**100,00**

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO		
	Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com	BDI	20,35%	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA	DATA:	27/03/2020
LOCAL:	AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT	LEIS SOCIAIS:	118,57%

BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**6,00**
1.1	**AC -** Administração Central	3,00
1.2	**DF -** Custos Financeiras	1,23
1.3	**C -** Riscos	0,97
1.4	**S -** Seguros	0,80
1.5	**G -** Garantias	0,00
2.0	**LUCRO**	**7,06**
2.1	**L -** Lucro Operacional	7,06
3.0	**TRIBUTOS**	**5,65**
3.1	**ISS	2,00
3.2	Cofins	3,00
3.3	Pis	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

**ISS - Repassado pelo município

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	**20,35%**
VALOR DA OBRA	**R$ 24.158,28**

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1-I)} - 1$$

ISS - Imposto Sobre Serviços	
5,00%	ISS - Repassado pelo município
40%	% SOBRE MÃO DE OBRA

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO	
	Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com	**BDI**	**20,35%**
	BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário		**11,43%**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA **DATA:** 27/03/2020

LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT **LEIS SOCIAIS:** 118,57%

BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**3,21**
1.1	**AC -** Administração Central	1,50
1.2	**DF -** Custos Financeiras	0,85
1.3	**C -** Riscos	0,56
1.4	**S -** Seguros	0,30
1.5	**G -** Garantias	0,00
2.0	**LUCRO**	**4,00**
2.1	**L -** Lucro Operacional	4,00
3.0	**TRIBUTOS**	**3,65**
3.1	**ISS	0,00
3.2	Cofins	3,00
3.3	Pis	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

**ISS - Repassado pelo município

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	**11,43%**
VALOR DA OBRA	**R$ 24.158,28**

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1-I)} - 1$$

****ISS - Imposto Sobre Serviços**	
5,00%	ISS - Repassado pelo município
40%	% SOBRE MÃO DE OBRA

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2019) e/ou composições PiniTCPO		
	Av. Brasil, 1032 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000 – TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com	BDI	20,35%	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE PARANATINGA	DATA:	27/03/2020
LOCAL:	AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, CENTRO, PARANATINGA - MT	LEIS SOCIAIS:	118,57%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇAO		SEM DESONERAÇAO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇAO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,10%	NÃO INCIDE	1,10%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,20%	9,97%	13,20%	9,97%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**TOTAL**	**48,64%**	**19,71%**	**48,64%**	**19,71%**
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,94%	6,00%	7,94%	6,00%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83%	3,65%	4,83%	3,65%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,50%	0,67%	0,50%
C	**TOTAL**	**14,52%**	**10,96%**	**14,52%**	**10,96%**
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	8,17%	3,31%	17,90%	7,25%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,67%	0,50%	0,71%	0,53%
D	**TOTAL**	**8,84%**	**3,81%**	**18,61%**	**7,78%**
		88,80%	51,28%	118,57%	75,25%

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT047443

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 60/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 60/2017 – **LOCATÁRIA**: Prefeitura Municipal de Paranatinga **LOCADOR**: empresa **DIONESIO PEREIRA DO LAGO CPF 110.201.641-15.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **JUSTI-**

FICATIVA JURÍDICA deste modo, dispõe este departamento, em respoldo aos fundamentos legais supracitados, a possibilidade de realizar termo aditivo contratual para a apuração e pagamento de reajuste por índice oficial do IPCA-IBGE no percentual de 10.60% do qual disponho o valor atualizado global de R$: 26.545,22 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Lava jato**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
PARANA EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME	23.635.392/0001-60	R$: 345.864,50

Em 07 de maio de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 349/2020 - FÉRIAS REGULARES CORINA LEITE MARQUES

07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CORINA LEITE MARQUES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **07/05/2020 à 05/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte e Maquinários, da Frota do Município de Pedra Preta/MT.

Data da Abertura: Dia 21/05/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 06 de Maio de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 350/2020 - LICENÇA PRÊMIO NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/1998 à 01/04/2003.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professora, a ser usufruída no período de 07**/05/2020 à 04/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 084/2020 - ALTERA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração do art. 1º do Decreto nº 098/2019 de 03 de julho de 2019 da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 545/2009, que versa sobre desafetar imóveis urbanos, para regularização fundiária de lotes,

CONSIDERANDO a necessidade de troca dos servidores que fazem parte da Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

D E C R E T A:

Art. 1º **Fica alterada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária criada pelo Decreto nº 098/2019de 03 de julho de 2019,que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados: – Presidente: Francisco Pereira Sobrinho – Secretário: Levino José de Oliveira – Membro: Yalles Moraes da Silva**

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MES DE MAIO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 016/2020, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 016/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **WELLYNGTON DA SILVA 02913345123,** com o **CNPJ N° 34.971.356/0001-94**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **WELLYNGTON DA SILVA 02913345123**, com o CNPJ n° 34.971.356/0001-94, localizada na Avenida Itamar Dias, nº 1293, Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo–MT, CEP 78.530-000, representado por seu proprietário, o Senhor Wellyngton da Silva, portador do RG n° 1627100-9 SSP/MT e CPF n° 029.133.451-23, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 337, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo–MT, CEP 78.530-000,

Planilha demonstrativa dos preços:

585410 WELLYNGTON DA SILVA 02913345123 C.N.P.J. 34.971.356/0001-94

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	308514	ANTENA DE INTERNET – VIA RADIO. COM NO MINIMO 29DBI DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTANCIA. ANTENA DIRECIONAL QUE MELHORA A IMUNIDADE A RUIDOS. SOLUCAO CPE MIMO 1X1 PARA CLIENTES WIRELESS. PONTO A PONTO E MULTIPONTO. FREQUENCIA MINIMA 5GHZ DE LONGO ALCANCE. PROTOCOLO AIRMAX TDMA (DESEMPENHO DE REDE E ESCALABILIDADE). GARANTIA MINIMA 12 MESES DO FABRICANTE..	UNIDADE	25	INTELBRAS	637,62	15. 940,50
2	305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, ROLO 305 METROS NO MINIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. GARANTIA MINIMA 6 MESES.	UNIDADE	5	ELGIN	416,74	2. 083,70
3	308511	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5.	UNIDADE	500	INTELBRAS	1,15	575,00
4	308510	FONTE DE ALIMENTACAO, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 100 ~240 VCA, TENSAO NOMINAL DE SAIDA 12,8VCC, BIVOLT AUTOMATICA, MAXIMA VARIACAO DE TENSAO 90 ~264 VCA, CORRENTE DE 0,25 A MAXIMO, FREQUENCIA DE REDE ELETRICA 50-60HZ, 0,0A - 1,0A, COM ALIMENTACAO DE NO MINIMO 4 CAMERAS HD, TEMPERATURA DE OPERACAO 0-40o, PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UNIDADE	25	INTELBRAS	63,51	1. 587,75

5	308513	• NOBREAK – 720 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS; 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAIDA NO PROPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, (PADRAO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS; • CARACTERISTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VARIOS ESTAGIOS DE REGULACAO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO; BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDO, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA 12VDC/ 7AH, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. • CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. • GARANTIA MINIMA 12 MESES DO FABRICANTE, INCLUSIVE A BATERIA.		20	INTELBRAS	433,15	8.663,00
R$ 28.849,95 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)							**28.849,95**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, **a CONTRATADA** cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. A **CONTRATADA** fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central da Farmácia Básica para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.1.1. Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), a **CONTRATADA** será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação a **CONTRATADA** sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a **CONTRATADA** a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar a **CONTRATADA** para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização a **CONTRATADA**, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade **a CONTRATADA** em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá **a CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) A **CONTRATADA** não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) A **CONTRATADA** não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) A **CONTRATADA**, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado a **CONTRATADA** e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da **CONTRATADA**, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a **CONTRATADA** será notificado para regularizar.

14.4. A **CONTRATADA**, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a **CONTRATADA**.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	59	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	65	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta a **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 016/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 016/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a **CONTRATADA** ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de maio de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para **"AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM CAMINHÃO BASCULANTE MODELO VW31.330 – ANO MODELO 2019/2019, MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO" -** no valor total de **R$ 4.208,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
204	EDNA GONÇALINA DE M. MORAEA	C - 09	C - 10
09	SOENIL CLARINDA DE SALES	C - 07	C - 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/ 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Abril de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS – CPF: 994.668.991-04	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SINFRA
920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA – CPF: 886. 901.481-91	17/03/2019 A 17/03/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
381	EVA FELICIDADE DE PINHO – CPF: 667.778.281-68	02/03/2019 A 02/03/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA – CPF: 958.012.861-87	03/04/2019 A 03/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
1746	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS – CPF: 003.017. 491-08	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SINFRA
181	JUCILENE TEREZINHA D. DE CAMPOS – CPF: 667. 776.401-00	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SAD
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS – CPF: 002.494.651-67	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – CPF: 825.573.571-20	01/09/2016 A 01/09/ 2017	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SAD
975	LAURITA DE OLVEIRA LEITE – CPF: 119.015.148-03	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
757	LELIANE GILDA E. DE MORAES – CPF: 001.182.001-27	10/05/2018 A 10/05/ 2019	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SAD
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829. 401-82	21/05/2017 A 21/05/ 2018	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SAD
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVS – CPF: 004. 263.071-19	16/04/2019 A 16/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: 522.971.601-00	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
1179	MARINEIDE DE MORAES COELTRO – CPF: 021.918. 161-69	02/07/2018 A 02/07/ 2019	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SESA
833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF: 571. 964.001-00	03/11/2016 A 03/11/ 2017	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SAD
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES – CPF: 794.584.751-04	18/05/2017 A 18/05/ 2018	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA – CPF: 544.444. 621-91	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
1452	ROSELMA MARIA DE OLVEIRA DENIZ – CPF: 943. 269.321-04	01/06/2018 A 01/06/ 2019	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SAD
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA – CPF: 025.508.741-10	17/03/2017 A 17/03/ 2018	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES – CPF: 000.539. 471-69	16/03/2019 A 16/03/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
9	SOENIL CLARINDA DE SALES – CPF: 667.705.211-72	02/03/2019 A 02/03/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	SEDUC
2983	WELLITON FERREIRRA DA SILA – CPF: 012.243.941-43	03/01/2019 A 03/01/ 2020	01/04/ 2020 A 30/04/ 2020	PODER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES – CPF: 503.486. 981-00	02/01/1997 A 02/01/ 2002	01/04/2020 A 01/05/ 2020	SINFRA
146	NILMA DE CAMPOS SILVA – CPF: 362.411.211-20	11/06/2012 A 11/06/ 2017	01/04/2020 A 01/05/ 2020	SEDUC

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA	D - 03	D – 04
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA	E - 03	E - 04
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA	D - 03	D – 04
387	TEREZINHA GONÇALINA PENHA	E - 09	E - 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Abril de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3380 – MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA – portadora do CPF sob nº 013.322.511-96 e do RG sob nº 17386136 SSP-MT de 23/06/2002 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINITRAÇÃO no cargo de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS durante o período de 23/04/2020 até 20/10/2020, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/04 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 28 de Abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *MARRIETH DE FÁTIMA GOMES LEITE DE MEDEIROS,* Portadora do RG nº 1914594-2 SSP-MT, e inscrita no CPF nº 020.271.301-60 cargo de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/GP/2020

PORTARIA Nº 083/GP/2020 Em 07 de Maio de 2020.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 08/05/2020, referente período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, constante na Portaria nº 005/2015, adiado pela Portaria nº 020/2015, restando 17 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020Tipo: Menor Preço por ItemA Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2020**, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário local), do dia 07 de Maio de 2020.**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:1 – ENESIO PINTO TEIXEIRA36255971104**, inscrita no CNPJ: 29.655.506/0001-10, situada na Rua Itália, nº 21, Bairro Maria Joaquina, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78698-000, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, para todos os itens, com o valor total de R$ 357.750,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).Pontal do Araguaia/MT, 07 de Maio de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/GP/2020

PORTARIA Nº 082/GP/2020 Em 07 de Maio de 2020.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um)dia** de férias na data de 07/05/2020, referente período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, restando ainda 07 (sete) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo aquisitivo**.**

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Contrato Nº: 13/2020 e Portaria nº 111/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09 Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rodovia BR 163-KM844,2 s/n, setor industrial, No município de Sinop-MT, CEP:78.550-000, e-mail: deltasorriso@deltasorriso.com.br, tel:(66) 3544-1910/3544-3221, representada neste ato por seu Administrador Sr. ALAIR JOSE CAMERA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, na Avenida dos Tarumãs nº 857, apto 02, centro na cidade do Município de Sinop– MT.

Onde se lê:

Aquisição material asfaltico para manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano desta cidade, no município de Porto Alegre do Norte-MT**.**

Lê-se:

Aquisição material asfaltico para construção e manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano desta cidade, no município de Porto Alegre do Norte-MT.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de maio de 2020

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE CELULAR EM NOVA FLORESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Favorecido: AGROTECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 31.476.416/0001-04 Valor: 9.742,92 (Nove Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Maio de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM NOVA FLORESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Favorecido: AGROTECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 31.476.416/0001-04 Valor: 6.910,00 (Seis Mil Novecentos e Dez Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Maio de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE CELULAR E ENERGIA SOLAR PARA REPETIDORA EM NOVA FLORESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Favorecido: AGROTECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 31.476.416/0001-04 Valor: 5.540,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Maio de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 119/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 119/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis.

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de manter atualizada a relação e avaliação de bens pertencentes ao Município;

Considerando a possibilidade de alienação de bens considerados inservíveis ao Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/00, no que se aplica ao patrímonio público,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, composta pelos seguintes servidores: MARIA JUDITH DA SILVA, CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO, MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA E HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI**.**

Parágrafo único: A Comissão de Inventário deverá coordenar e orientar os trabalhos de realização do inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura e do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais – PREVI PORTO.

Art. 2° - Para inventariar os bens abrigados e disponibilizados nas Secretarias Municipais e Autarquia, ficam designados os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, Secretaria de Fazenda e PREVI PORTO: **Maria Judith da Silva**; Secretaria Municipal de Agricultura: **Cledinei Rocha do Nascimento**; Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: **Emerson da Silva Teixeira**; Secretaria Municipal de Assitência Social: **Jucilene aparecida Gomes**; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: **Magno Fernandes de Godoi**; e Secretaria Municipal de Saúde: **Herculis Albertini Venturelli**.

Art. 3° - A Comissão poderá solicitar aos Secretários Municipais a designação de servidor efetivo e/ou temporário para auxiliar nos trabalhos de execução do inventário dos bens disponibilizados na respectiva Secretaria;

Parágrafo primeiro: Nas unidades escolares, a Comissão poderá solicitar ao diretor da unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o Secretário da Pasta designar o servidor através de expediente interno.

Parágrafo segundo: Nos postos de saúde e PSF's localizados na zona rual, a Comissão poderá solicitar ao responsável pela unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o Secretário da pasta designar o servidor através de expediete interno.

Art. 4º - A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos objeto desta Portaria e apresentar Relatório Final de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 037/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 118/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N°. 118/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete cumulado com o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Fazenda e o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data **01 DE MAIO DE 2020**, a senhora **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS,** portadora do RG nº. 937395 SSP/MT e do CPF nº 536.349.771.91, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete** cumulado com o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Fazenda** e o cargo comissionado de **Coordenador de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG I, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a portaria nº 070/2019, de 12 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 11 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 01/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula 6.1 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (336) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A vigência do presente termo aditivo será de 11(onze) meses, contados a partir de 06/05/2020 até 06/04/2021.

O valor total do presente aditivo permanecerá o mesmo do contrato original, sendo que para os onze meses o valor total perfaz o montante de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo 9.000,00 (Nove Mil Reais), mensais.

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 06 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 de Maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

ANTONIO AGNALDO DA SILVA

Sócio Proprietário

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESTRELA.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Extraordinária ocorrida em 19 de fevereiro de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO GONÇALVES RAMOS**, funcionário público contratado, para a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT para o período de 2019/2020, retroagindo seus efeitos a contar do dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 19 de fevereiro de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2020 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 07 de fevereiro de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, s/n, Bairro Santa Isabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do ano de 2019 para o ano de 2020, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme abaixo:

Bloco da Proteção Social Básica (PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Equipe Volante) - **Saldo: 158.461,76**(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) **Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS** - IGD/SUAS - **Saldo: 4.752,77** (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** - IGD/PBF - **Saldo: 33.690,77** (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Sete Centavos) **Grupo de Programas:**

BPC na Escola - **Saldo: 132,88** (Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

ACESSUAS Trabalho – **Saldo: 57.578,19** (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor á partir desta data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 07 de fevereiro de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD LEI MUNICIPAL Nº 662/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.RIR CREDI

Autoriza o Poder Executivo, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias.

O Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11. 337,80 (Onze mil, trezentos e trinta e Sete reais e oitenta centavos),** na Lei Orçamentária Anual vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento do Corona Vírus, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	005	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0100	Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Atividade	**2.083**	**Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0146000000	3.500,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0146000000	3.837,80
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0146000000	1.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	0146000000	3.000,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº. 004/2020.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão e readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, 05 de Maio de 2020.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0143	Danilo Prudente de Melo	17/05/2007	Bioquímico	B/10	B/11
2	0590	Aline Priscila Guedes	02/05/2007	Técnico da Saúde	C/10	C/11
3	0171	Rosenilda da Silva Campos	11/05/2007	Técnico da Saúde	C/10	C/11
4	0589	Marcia Helena Trevizan Lopes	02/05/2007	Técnico da Saúde	B/10	B/11
5	0183	Ligia Fermiano Marin	15/05/2007	Professor	C/10	C/11
6	0601	Joyce Corsino da Silva	28/05/2007	Professor	C/09	C/10
7	0591	Nice da Silva Correa	04/05/2007	Ag. Serv. Publico	C/10	C/11
8	0176	Ana Lucia Ribeiro	07/05/2007	Assistente Social	B/10	B/11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 07 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2020 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

Dispõe sobre a reprogramação do saldo oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 07 de fevereiro de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, s/n, Bairro Santa Isabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente no Fundo Municipal de Assistência – FMAS, oriundo do Fundo Estadual de Assistência

Social - FEAS, no valor de **R$ 3.285,97** (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) para utilização no ano de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor á partir desta data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 07 de fevereiro de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2020 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO NATALIDADE, AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO NUTRICIONAL.

Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão dos Benefícios eventuais nas modalidades de Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Nutricional para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 07 de fevereiro de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT.

Considerando a Resolução nº. 39, de 09 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Lei Municipal 476/2012, que dispõe sobre a Regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal e estabelece outras providências;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Regulamentar o Art. 4º da Lei 476/2012, no qual o critério de renda mensal total familiar para o acesso aos Benefícios Eventuais será no valor de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2° - Regulamentar a Concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Natalidade, que será prestado na forma de produtos, ficando estabelecido que os itens que compõe o referido benefício são: 01 banheira, 02 sabonetes, 02 pacotes de fralda descartável tamanho P, 04 pacotes de fralda descartável tamanho M, 01 pomada para assadura, 01 vidro de álcool 70, e 01 chuquinha.

Parágrafo Único – O valor do Benefício de Auxilio Natalidade será de até R$ 200,00 (Duzentos Reais)

Art. 3º- Regulamentar a Concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Funeral, que será prestado na forma de produtos e serviços, ficando estabelecido que os itens que compõe o referido benefício são: Urna, Higienização e Desodorização e Translado.

Paragrafo Único – O valor do Benefício Eventual na modalidade de Auxilio Funeral será de até R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para Urna, Higienização e Desodorização e, translado até 600km.

Art. 4º - Regulamentar a Concessão de Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Nutricional (Cesta Básica), que será composto por produtos alimentícios e produtos básicos de higiene.

Parágrafo Único: O valor do Benefício Auxilio Nutricional será de até R$180,00 (Cento e Oitenta Reais)

Art. 5º - Os itens acima relacionados devem passar por processo licitatório por órgão competente da Prefeitura Municipal.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 07 de fevereiro de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020 - RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE**, **DIVULGAR O RESULTADO DEFINITIVO CONTENDO PONTUAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGOS.**

AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	AMILSON ROCHA DE MACEDO	378.687.561-87	5,0	1º
02	MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	666.963.211-87	5,0	2º
03	TADEU SILVA	978.315.301-34	5,0	3º
04	DANIEL DE OLIVEIRA	069.954.859-47	5,0	4º
05	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUSA	034.422.571-23	3,0	5º
06	CRISTIANO BAIRRES GODOI	034.220.741-55	2,0	6º
07	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	023.269.861-99	1,0	7º
08	JEOVA DE OLIVEIRA	047.111.371-90	1,0	8º
09	LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	048.528.221-66	1,0	9º
10	NEUTON LUIS BULHÕES DA SILVA	531.646.521-00	------	CLASSIFICADO
11	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.011.481-62	------	CLASSIFICADO
12	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	832.889.963-91	------	CLASSIFICADO
13	NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS	033.436.631-31	------	CLASSIFICADO
14	VALTERMACIO ALBERTO DE SANTANA	482.105.361-68	------	CLASSIFICADO
15	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	854.962.431-49	------	CLASSIFICADO
16	JONATHAN ARAÚJO LIMA	047.641.261-76	------	CLASSIFICADO
17	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	062.040.221-05	------	CLASSIFICADO
18	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERNARDO	063.239.681-42	-----	CLASSIFICADO
19	VALMIR UREBE TSEBRUIWE	047.060.021-76	------	CLASSIFICADO
20	HENRIQUE FERREIRA DE RESENDE	072.088.211-78	------	CLASSIFICADO
21	JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA	071.816.001-09	-----	CLASSIFICADO
22	MANOEL DOS SANTOS	898.020.398-53	-----	CLASSIFICADO
23	RONAIR SILVA SOBRINHO	046.009.781-45	-----	CLASSIFICADO
24	SANDRO JOSE PEREIRA CAVALCANTE	859.413.281-68	-----	CLASSIFICADO
25	AILTON ALVES DOS SANTOS	482.006.701-04	-----	CLASSIFICADO
26	KAROLINY BRANDÃO XAVIER	046.103.571-51	-----	CLASSIFICADO
27	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	062.557.121-50	-----	CLASSIFICADO
28	FERNANDO REZENDE DA SILVA	063.755.621-63	-----	CLASSIFICADO
29	CLAYTON DOS REIS SOUZA	042.641.431-44		CLASSIFICADO
30	JHONNY DA CONCEIÇÃO	054.978.221-42	-----	CLASSIFICADO
31	DIOGO RODRIGO LEITE PEREIRA	061.306.341-45	-----	CLASSIFICADO

32	MANOEL DA SILVA	022.980.501-98	-----	CLASSIFICADO
33	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	045.005.291-52		CLASSIFICADO
34	LUZIANE APARECIDA DE OLIVERA	061.826.721-29	-----	CLASSIFICADO
35	DOUGLAS JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	063.381.251-03	-----	CLASSIFICADO
36	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.003.351-31		CLASSIFICADO
37	SERGIO DE LIMA CAMARGO	913.697.201-06	-----	CLASSIFICADO
38	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	046.901.741-48	-----	CLASSIFICADO
39	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.973.011-26	ELIMINADO*	
40	RODRIGO SILVA GONÇALVES	047.641.141-60	ELIMINADO*	
42	GILSON FERREIRA LEITE	048.738.831-30	ELIMINADO*	

*Não cumprimento do requisito do item 11.3.1.2 na forma que foi determinado no edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 2 – BAIRRO JOÃO PESSOA

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUANA DE ARAÚJO TOUSUBE DE OLIVEIRA	040.215.391-07	4,0	1º
02	VALERIA FERREIRA SANTOS PASSOS VIEIRA	627.815.611-34	2,0	2º
03	ISABEL GOMES BARBOSA	007.080.731-07	0,0	ELIMINADA*

*Não cumprimento do requisito do art. 6º, Inciso I da Lei Federal 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 4– BAIRRO JARDIM TROPICAL E NOVO HORIZONTE

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.368.381-10	5,0	1º
02	JOSIANE BRITO	956.936.291-04	2,0	2º
03	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.714.521-79	2,0	3º
04	JOÃO VITOR SILVA CAVALCANTE DA SILVA	059.781.531-32	0,0	4º

GUARDA MUNICIPAL (REGIÃO NOVA POXORÉU) PSF E ESCOLA

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDÉZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.188.418-58	3,0	1º
02	FÁBIO DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	017.720.593-82	3,0	2º
03	LUCIANO SANTOS DE SOUZA	974.199.071-53	3,0	3º
04	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	241.975.641-04	2,0	4º
05	RICARDO EGLER BATISTA NERY	617.109.031-04	1,0	5°
06	ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR	032.806.371-12	1,0	6º
07	ALDAI SILVA MARTINS	939.250.852-20	0,0	7º

GUARDA MUNICIPAL – JARUDORE

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	007.969.591-45	5,0	1º
02	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.780.001-10	0,0	2º
03	NILSON BALBINO DE LIMA	002.759.501-31	0,0	3º
04	PAULO DE CARVALHO MIRANDA	864.847.611-91	0,0	4º

POXORÉU-MT, 07 DE MAIO DE 2020

DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/5/2020, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 07 de maio de 2020.

WILIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º44/2020 DE 07 DE MAIO 2020

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR A SERVIDORA ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **ANA MARQUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07de Maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 27/2019

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCISIO FERRARI,** brasileiro, casado, residente a Avenida José Júlio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 648.139 SSP/MT, e no CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado a empresa: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 04.746. 603/0001-98,** com Sede na Rua 16 de julho nº 473, **Centro Norte** – na cidade de Nova Lacerda - MT, neste ato **representada pelo Senhor José Carlos Monteiro Junior, portador do RG 11126326 SSP/MG e no CPF: 048.252.836-24**. Doravante denominada "**CONTRATADA",** nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do Contrato

1.1 – O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação tipo Dispensa de Licitação por calamidade Pública nº. 10/2019, previsto em sua cláusula quinta, paragrafo primeiro, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de abril 2020, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: A prorrogação deste contrato se da pela dificuldade da execução da obra no período chuvoso, e devido a paralisação das empresas no período de quarentena em combate a epidemia da COVID19.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 20 de abril de 2020.

OESTE CONSTRUTORA ME **José Carlos Monteiro Junior** **Representante Legal**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL– MT** **Tarcísio Ferrari** **Prefeito Municipal**

Testemunhas

1 – UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA 2- LEAR TEIXEIRA

CPF: 029.553.291-26 CPF: 473.976.831-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 073/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA**, portador do RG 1474531-3 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 010.292. 621-28, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Leandro Santos de Miranda	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,03	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

GABINETE
PORTARIA N°. 73/2020 ALTERA A PORTARIA 086/2018 E NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 73/2020

DATA: 06 DE MAIO DE 2020

ALTERA A PORTARIA 086/2018 E NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria 086/2018 e nomeia equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imoveis do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, com os seguintes servidores: **Presidente** – Salmon Miguel de Campos, **Secretário** – Vilson de Assis Lourenço Caiado, **Membro** – João de Souza Aguiar, **Membro** – Rodrigo do Carmo Diniz e **Membro** – Telma Laura Rodrigues da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 086/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 070/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 1581615-0 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 005.886. 721-06, empossada em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão

composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos , e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Lucelia Lopes de Oliveira	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	8,82	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 071/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidora CREUSA FONSECA DOS SANTOS, portadora do RG 513811 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 353.127. 501-15, empossada em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Altamira Nunes Vieira, a Sra. Silvana Rocha da Silva Ferreira, e a Srª. Sandra Fontoura Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Creusa Fonseca dos Santos	Sec. Municipal de Assistência Social	Aprovado (a)	8,7	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 072/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **ALEF VICTOR ARAUJO DIAS**, portador do RG 21757372 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 056.451.971-51, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **MECÂNICO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Luciano Nunes Brandão, a Sra. Deusuita Ferreira dos Santos, e Sr. Jose Filho Costa, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Alef Victor Araujo Dias	Sec. Municipal de Infra Estrutura	Aprovado (a)	9,1	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 074/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG 14186357 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 954.825. 201-53, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Hyslande Marques de Oliveira	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	8,67	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 075/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **JOSE ADSON DE SOUSA**, portador do RG 435132 SSP/GO, devidamente registrado sob CPF/MF 124.396.301-87, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **MEDICO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Jose Adson de Sousa	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	8,86	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 076/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidora **ROSANGELA DA CUNHA**, portadora do RG 10765220 SJSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 935.632. 211-20, empossada em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Rosangela da cunha	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	8,79	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 077/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **ROSIMAR BATISTA DE ALCANTES**, portador do RG 721251 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 487.468.001-15, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Luciano Nunes Brandão, a Sra. Deusuita Ferreira dos Santos, e Sr. Jose Filho Costa, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Rosimar Batista de Alcantes	Sec. Municipal de Infra Estrutura	Aprovado (a)	9,45	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 078/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **ROMILDO MARTINS DE SOUSA**, portador do RG 14449889 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 954.923.641-20, empossado em 11 de janeiro de 2017, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Romildo Martins de Sousa	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	6,82	Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 079/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do(a) Servidor(a) **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, portador do RG 4313115 SSP/GO, devidamente registrado sob CPF/MF 005.886. 721-06, empossado em 11 de janeiro de 2017, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos , e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Luiz Fernando Ferreira Alves	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	8,67	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 080/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **DELEON COSTA BORGES**, portador do RG 1272939-6 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 943.377. 801-49, empossado em 11 de janeiro de 2017, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Luciano Nunes Brandão, a Sra. Deusuita Ferreira dos Santos, e Sr. Jose Filho Costa, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Deleon Costa Borges	Sec. Municipal de Infra Estrutura	Aprovado (a)	8,03	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 081/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **GLEISON GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG 5255904 SSPTC/GO, devidamente registrado sob CPF/MF 003.032. 931-01, empossado em 11 de janeiro de 2017, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Luciano Nunes Brandão, a Sra. Deusuita Ferreira dos Santos, e Sr. Jose Filho Costa, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Gleison Gonçalves da Silva	Sec. Municipal de Infra Estrutura	Aprovado (a)	5,1	Regular

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 082/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do(a) Servidor(a) **FLAVIO VIEIRA ALVES**, portador do RG 2209598-5 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 043.154. 591-00, empossado em 12 de janeiro de 2017, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos , e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Flavio Vieira Alves	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	7,28	Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 083/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **WELDEMIR DA SILVA**, portador do RG 871937 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 825.198.201-44, empossado em 13 de janeiro de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Luciano Nunes Brandão, a Sra. Deusuita Ferreira dos Santos, e Sr. Jose Filho Costa, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Weldemir da Silva	Sec. Municipal de Infra Estrutura	Aprovado (a)	9,03	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 084/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do(a) Servidor(a) **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS**, portador do RG 18225297 SSP/MG, devidamente registrado sob CPF/MF 043.363.871-09, empossado em 16 de janeiro de 2017, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos , e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Gustavo Tiago de Q. da Maia Santos	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	8,92	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 085/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **ZULEIDE ALVES FRANÇA**, portadora do RG 15627802 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 796.548.191-04, empossada em 16 de janeiro de 2017, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos, e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Zuleide Alves França	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	9,28	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 086/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **AGDA PEREIRA MARINHO**, portadora do RG 2016080-0 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 051.911.641-05, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Agda Pereira Marinho	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,28	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 087/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA**, portadora do RG 1418696-9 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 926. 363.301-00, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Adriana Araujo de Freitas Sousa	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,35	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 088/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **LUCIANA LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG 1913958-6 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 041.828. 961-14, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Luciana Lopes dos Santos	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	8,78	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 089/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **ANTONIZETE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG 13909971999-4 SSP/MA, devidamente registrada sob CPF/MF 888. 857.393-34, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Antonizete Pereira da Silva	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	8,35	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 090/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **DIVANIR BRITO DE ALMEIDA**, portadora do RG 1522365 SSP/DF, devidamente registrada sob CPF/MF 903.656.031-53, empossada em 01 de fevereiro de 2017, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Divanir Brito de Almeida	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	8,68	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 091/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO**, portadora do RG 11822759 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 889.447. 351-15, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Valfliene Aparecida de Melo	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,47	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 092/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA**, portador do RG 489864 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 502.959.931-20, empossado em 01 de fevereiro de 2017, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Valdemezio Xavier da Silva	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	9,25	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 093/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG**, portadora do RG 2918038 SSP/PI, devidamente registrada sob CPF/MF 047.878. 713-82, empossada em 01 de fevereiro de 2017, no cargo de **MEDICA VETERINARIA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
HAllana dos S. Moura Willig	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	9,36	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 094/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **ANDREIA RIBEIRO BATISTA**, portadora do RG 17419409 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 019.768.761-09, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos

Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Andreia Ribeiro Batista	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	8,67	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 095/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **PRICILLIANA ESTER DOS REIS**, portadora do RG 3916113 SSP/GO, devidamente registrada sob CPF/MF 883.465.951-15, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Priscilliana Ester dos Reis	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,25	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 096/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA**, portadora do RG 28430905 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 046.070.291-22, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Valeria Cristina Bezerra	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,42	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 097/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS**, portadora do RG 1415126-0 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 907.968.291-87 empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Maria das Graças Amorim dos Santos	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,25	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 098/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA**, portadora do RG 2393580-4 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 034.395.881-30, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Sara Barros de Fonseca de Souza	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,47	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 099/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **MARLUCIA DE LIMA FRANÇA**, portadora do RG 6536304 SSP/PE, devidamente registrada sob CPF/MF 054.595.474-66, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Marlucia de Lima França	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,00	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 100/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL**, portadora do RG 4760965 SSP/GO, devidamente registrada sob CPF/MF 360.257.628-05, empossada em 01 de fevereiro de 2017, no cargo de **FONOAUDIOLOGA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Sócrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Dayhenne Paula Sousa Kil	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	9,07	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 101/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **FERNANDO TIMO CARNEIRO**, portador do RG 739330-5 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 775.123.241-20, empossado em 01 de fevereiro de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Fernando Timo Carneiro	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,5	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 102/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **KEILA DA COSTA GOMES**, portadora do RG 1418554-7 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 898.330. 071-04, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Keila da Costa Gomes	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,05	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 103/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **MARINA DE FREITAS ASSIS**, portadora do RG 1715035-5 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 018.626. 031-89, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Marina de Freitas Assis	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	8,71	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 104/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **PRISCILA DUTRA DE MELLO**, portadora do RG 2207978-5 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 040.762. 741-30, empossada em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **PROFESSORA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Priscila Dutra de Mello	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	8,85	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 105/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, portador do RG 972002 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 630.035. 701-53, empossaoa em 01 de Fevereiro de 2017, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INTANTIL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Antonio Carlos Ferreira da Silva	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	9,35	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 106/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **MARIA EDILEUZA DE FRANÇA DE ALMEIDA** portadora do RG 2654124-6 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 617.775.442-20, empossada em 14 de Fevereiro de 2017, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Osmarina Vieira dos Santos, a Sra. Maria das Dores de Souza Farias, e Srª. Eliseth Fernandes de S. Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Maria Edileuza de F. de Almeida	Sec. Municipal de Educação	Aprovado (a)	7,75	Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 107/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **DAIANE SILVA FERREIRA**, portadora do RG 5641166 SSP/GO, devidamente registrada sob CPF/MF 041.873.711-84, empossada em 11 de abril de 2017, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos, e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Daiane Silva Ferreira	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	9,21	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 108/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório da Servidora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA**, portadora do RG 3695080 SSP/MT, devidamente registrada sob CPF/MF 888.018. 961-15, empossada em 12 de abril de 2017, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Gilmar da Silva. P. Mascarenhas, a Sra. Marli Severino dos Santos , e a Srª. Rubenilda de Souza Aguiar, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Ana Clarissa de Oliveira e Souza	Sec. Municipal de Administração	Aprovado (a)	8,96	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

GABINETE
DECRETO N°. 1893/2020 ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DECRETO N°. 1893/2020

DATA: 07 DE MAIO 2020

"ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades de atendimento presencial das unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, resguardada a manutenção do atendimento presencial e integral dos serviços essenciais prestados à população.

Parágrafo Único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, em caso de necessidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 067/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **WILSON PAIM DA CUNHA**, portador do RG 812151 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 535.041.601-44, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. Luciano Nunes Brandão, a Sra. Deusuita Ferreira dos Santos, e Sr. Jose Filho Costa, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Wilson Paim da Cunha	Sec. Municipal de Infra Estrutura	Aprovado (a)	8,32	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 068/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidor **SIDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG 1655527-9 SSP/MT, devidamente registrado sob CPF/MF 013.294.941-56, empossado em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pelo Sr. João de Souza Aguiar, a Sra. Maralucia Pinto Pereira Marques, e Sr. Cristiano Socrates Ferreira, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Sidivan Rodrigues dos Santos	Sec. Municipal de Saúde	Aprovado (a)	8,89	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 069/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com a Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório do Servidora **SILVANI DIAS GOMES**, portador do RG 4293010 SSP/GO, devidamente registrada sob CPF/MF 846.258.481-72, empossada em 10 de janeiro de 2017, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, onde em procedimento avaliativo realizado por Comissão composta pela Srª. Altamira Nunes Vieira, a Sra. Silvana Rocha da Silva Ferreira, e a Srª. Sandra Fontoura Barros, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Silvani Dias Gomes	Sec. Municipal de Assistência Social	Aprovado (a)	8,5	Muito Bom

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2020, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 98.0 KW SISTEMA AMPLITUDE NOMINAL ALTA 1.9 MM E AMPLITUDE NOMINAL BAIXA 0,95** para a Secretaria Municipal de Agricultura de Ribeirão Cascalheira. O Edi-

tal e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 11h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de maio de 2.020.

ARGEMIRO COELHO DE MORAES

Secretário Mun. de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de Preços nº 012/2020 a empresa **CAMIL CACERES MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.969.825/0001-38, sediada na Rod. BR 070, km 708, Zona Rural, no município de Cáceres – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE BRITA-1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT".**

RIO BRANCO – MT, 15 de abril de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020/UCI

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº:	002/2020/UCI
ASSUNTO:	Dispõe sobre a consolidação das orientações com- partilha- das pela Controladoria do Sistema de Controle Interno refe- rente as aquisições emergenciais e outras providencias, pa- ra o enfrentamento da emergência de saúde pública do no- vo Coronavírus – COVID-19.
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito Aos Gestores das Secretarias Municipal de: **Administração; Finanças; Saúde; e Assistência Social e Educação.**
PROVIDÊNCIAS:	Para conhecimento e providencias julgadas necessárias.
BASE LEGAL:	- Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020 e 951/2020 - Lei Federal 13.987/2020 - Resolução n. 02/2020 do Conselho Deliberativo do FNDE - Decretos Municipais; - Notificações Recomendatórias expedidas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco-MT - Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME - Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX Nº 1/2020 Orientação Técnica 01/2020 e 03/2020 elaborado pelo Grupo de Trabalho COVID -19 do TCE/MT

Ao Senhor Prefeito

Gestores das Unidades Administrativas

A Controladoria do Sistema de Controle – CSCI, em conformidade com o previsto no art.74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 456 de 25 de Fevereiro de 2008, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município.

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como as medidas provisórias inclusas a esta lei;

Considerando os Decretos Municipais de nº 34, 35, 36 e 39/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública do município de Rio Branco-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no qual também instituiu o Comitê de enfrentamento;

Considerando a Nota Conjunta do Ministério da Economia, SEI nº 2/2020/CCONF/SUCON/COINT/SURIN/STN/FAZENDA-ME, em razão da necessidade de resposta aos questionamentos relacionados a calamidade pública decorrente da pandemia da doença do novo Coronavírus COVID-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, que trata de orientações aos entes da Federação quanto a contabilização e ao tratamento fiscal recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da doença do novo Coronavírus COVID-19

Considerando a Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX Nº 1/2020 Processo nº 8.345-3/2020, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as medidas administrativas de enfrentamento ao COVID-19, dispostas na Lei Federal 13.979/2020;

Considerando a Orientação Técnica 01/2020 elaborado pelo Grupo de Trabalho COVID -19 do TCE/MT, que trata de orientações as medidas que poderão ser adotadas pelas Prefeituras Municipais em relação aos contratos temporários de professores, tendo em vista a suspensão das aulas motivada pela pandemia provocada pelo Covid-19;

Considerando a Lei Federal 13.987/2020 que altera a Lei Federal 11.947/2009 acrescendo o Art. 21-A, assim como a Resolução nº 02/2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação autorizando que durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão da situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizado a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com o recursos do Programa Nacional de alimentação escolar (Pnae), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

RESOLVE: Emitir a presente Nota de Orientação Técnica - NOT, com a finalidade de consolidar as orientações já compartilhadas informalmente, aos gestores e técnicos das áreas responsáveis pelo enfrentamento da emergência de saúde pública em combate ao Coronavírus (COVID-19), nas quais segue:

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 DO CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO E REGISTRO DE RECEITA

Para abertura de créditos adicional ***extraordinário*** para despesas direcionadas ao combate da Pandemia ao enfrentamento do COVID-19, necessário se faz a justificativa do **nexo de causalidade**; ser decretado estado de calamidade pública, com devido reconhecimento da Poder Legislativo Estadual (Assembléia Legislativa), em atendimento os dispositivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/2000.

Não havendo obrigatoriedade do autorizo do Poder Legislativo Municipal, para a efetiva abertura do crédito extraordinário, podendo ser aberto direto pelo Poder Executivo Municipal, porém de imediato deverá dar ciência ao Legislativo, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64.

Com vistas, a facilitar a gestão de recursos, assim como futura prestação de contas, orienta-se que a equipe de planejamento e orçamento, **crie programa ou ação orçamentária especifica para as despesas oriundas do COVID-19.**

Orienta-se também que sejam observadas as classificações já utilizadas para o tipo de transferência recebida ou recurso arrecadado, podendo ser criado um detalhamento na classificação por fonte de recursos que identi-

fique a destinação do recurso ao enfrentamento à pandemia, no qual possibilitará o controle das despesas utilizadas nesse enfrentamento.

Caberá a equipe de planejamento e orçamento da unidade gestora e Assessoria Contábil, manter rigoroso controle, dos recursos recebidos e dos créditos adicionais abertos (suplementar, especial e extraordinário), mitigando os riscos, evitando com isso a ocorrência de déficit orçamentário ao final de Exercício Financeiro em curso.

2. DAS AQUISIÇÕES

Ao rigor da Lei Federal 13.979/2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no Art. 4º traz o teor sobre "dispensa de licitação", elencaremos orientações básicas e essências ao cumprimento dos procedimentos adotados.

A Medida Provisória 951/2020, acrescentou ao Art. 4º da Lei 13.979/2020, outra hipótese de contratação com base no Sistema de Registro de preço.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º." (NR)

Vale destacar que dispensa de licitação prevista na Lei 13.979/2020 é especifica para as aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, não se confundindo com a dispensa por emergência ou calamidade tratada no Art. 24, IV, da Lei nº 8.6668/93.

Temporalidade das aquisições com base na Lei 13.979/2020

As contratações decorridas da dispensa de licitação aplicam-se tão somente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sempre pautado do nexo de causalidade.

Procedimentos adotados

É imprescindível que o responsável pela Unidade Gestora, atenha-se ao disposto na Lei, comprovando com evidencias na abertura do processo ou no termo de referência fatos que:

I – Evidencia que a causa é uma necessidade para o combate e tratamento da pandemia; II – Demonstre a existência de lógica correlacionada entre a causa e a conseqüência fático-jurídico a ser obtida a contratação; III – Proporcione a medida, o tempo do contrato e objeto para atendimento do interesse público;

De acordo com o Art. 4º- E da Lei das contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento a Pandemia, será admitida a apresentação de ***termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificá-lo***, devendo este conter:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal; b) Pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; VII - adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de preços, esta somente será excepcionalmente dispensada, mediante **justificativa da autoridade competente**.

Assim como as contratações com valores superiores a partir da estimativa de preço, não impedem de efetivá-las, desde que faça juntada nos autos a **justificativa para tal fato**.

Com relação a estimativa de preço, o TCE/MT expediu a Orientação técnica 03/2020, da possível dispensa excepcional a estimativa de preços na dispensa de licitação trazida pela Lei 13.979/2020, em via de regra é adotar a estimativa de preço, sendo esta, dispensada desde que apresentado a **excepcionalidade**, mediante justificativa apresentada pela autoridade competente.

Ainda sobre a orientação técnica expedida pelo TCE/MT, traz que: o administrador público é quem, em sua atuação discricionária, sempre pautado pela legali- dade e interesse público, irá demonstrar/comprovar a situação excepcional que tenha impedido a comprovação de estimativa de preço para a dispensa licitatória.

A orientação técnica trouxe também algumas **hipóteses imagináveis** de excepcionalidade, nas quais poderão melhor orientar o entendimento da área técnica na formalização do processo de dispensa, sendo essas:

a) peculiaridade quanto ao objeto a ser contratado, que afasta a viabilidade de estimativa quanto ao preço; **b)** quando o tempo exíguo ou a situação emergencial constatada para a contratação não permitir tal pesquisa e demonstração de preços; **c)** quando o único parâmetro de pesquisa de preços possível são os potenciais fornecedores, e estes, mesmo oficiados pela Administração, não respondem, não demonstrando interesse no fornecimento; **d)** reconhecimento de que as circunstâncias de mercado tornaram superadas as fontes disponíveis sobre o preço, tal como se passaria com produtos cujo preço seja vinculado à moeda estrangeira.

Quanto aos fornecedores ou Prestadores de serviços, que apresentarem restrições documentais ao cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade da seguridade social, poderá participar do certame, mediante justificativa da autoridade competente.

Conforme disposto na Lei, poderão ser contratados bens e serviços com fornecedores que estejam com inidoneidade declarada ou com suspensão em participar de licitação ou contratar com poder público, **desde que comprovada ser a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.**

Quanto a vigência dos contratos celebrados com base na Lei em questão, estes terá prazo de duração de 06 (seis) meses, a ser prorrogado por períodos sucessivos, em havendo a necessidade de enfrentamento da Pandemia, sendo devidamente publicado.

A Unidade gestora deverá nomear fiscal de contrato ou comissão fiscalizadora ou recebedora, para acompanhar e atestar os serviços prestados ou produtos entregues, visando garantir a efetividade, bem como garantir que não haja desperdício do serviço público.

3. DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA

De acordo com o estabelecido na Lei, todas as contratações e aquisições, deverão ser **imediatamente** disponibilizadas em sítio oficial, contendo informações necessárias como: *a) Nome do Contratado; b) número de sua inscrição na Receita Federal; c) o prazo contratual; d) o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

A Unidade Gestora, ou a quem competir a atribuição, deverá manter alimentado no Portal transparência as ações realizadas ou a realizar no enfrentamento a pandemia do COVID-19.

4. DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO COVID - 19

Os integrantes do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO da pandemia COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal de nº 26, de 23 de Março de 2020,

regulamentado pela PORTARIA Nº 073 ,DE 23 DE MARÇO DE 2020, deverão estar atentos as ações de competência, qual seja, a de compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões e divulgá-las a respeito da pandemia de coronavirus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS.

Orienta-se com isso, que as ações planejadas e realizadas, sejam disponibilizadas, quando necessário, para inserção no Sítio da Prefeitura/Portal Transparência – Link a ser criado denominado **AÇÕES COVID-19.**

5. DOS CONTROLES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Objetivando mitigar riscos de ações impensadas ou não planejadas, orienta-se que as Unidades Gestores estabeleçam procedimentos de controles internos focados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, decorrentes das contratações; fiscalização; execução dos contratados; aberturas de créditos adicionais extraordinários e outros; os registros contábeis específicos das receitas e despesas orçamentárias.

Orienta-se também que de forma concomitante, elabore relatórios periódicos que evidencie os contratos celebrados, valores contratados, entrada de recursos, ações atendidas, com vista ao atendimento da presente orientação técnica.

Sendo assim, orienta-se que as unidades gestoras envolvidas nas ações de enfrentamento a pandemia, estabeleça controle sistêmico e mantenha devidamente organizado todas documentações necessárias para que possibilite atender a ***elaboração da prestação de contas*** com relatório circunstanciado ser confeccionada ao ***fim do período de emergência/calamidade Pública decretada***, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) Plano de contingência ao enfrentamento da Pandemia; b) Entradas de recursos financeiros, incluso recursos de terceiros; c) Relação de Créditos adicionais abertos; d) Relação dos processos licitatórios; e) Relação dos Contratos celebrados com nomes dos fiscais de contratos e possíveis relatórios emitidos pelos mesmos f) Descrição das despesas efetivadas, acompanhados das cópias do processos de pagamento; g) Relatório dos casos ocorridos com COVID-19; h) Orientações expedidas pela Unidade de Controle Interno; i) Outras informações julgadas necessárias e complementares pela equipe res- ponsável pela elaboração da prestação de contas.

Com vista a melhor transparência aos trabalhos realizados e a serem realizados decorrente ao enfrentamento a Pandemia, orientamos que a prestação de contas seja assinada pelos membros do Comitê Gestor e equipe técnica da vigilância epidemiológica, seguido da aprovação do Prefeito.

6. OUTROS PROCEDIMENTOS

De acordo com o disposto na Resolução Nº 02/2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, "*Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a* ***distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local***.

Com isso, orientamos o Gestor da Secretaria de Municipal de Educação, caso promova a ação ora autorizada, que venha aplicar tais medidas de modo que mantenha controles e transparências das ações realizadas, com acompanhamento do Conselho da Alimentação escolar - CAE e comunidade escolar local, disponibilizando a Controladoria os procedimentos adotados para cada ação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos Gestores, orienta-se consultar os modelos de contratação fundamentadas na Lei nº 13.979/20 para contratações objetivando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União – AGU, no endereço eletrônico http://agu.gov.br/modelos de licitações e contratos COVID-19.

Destaca-se a importância dos gestores, quando da tomada de decisões sejam elas na abertura de créditos adicionais; processos de dispensas; celebrações de contratos, ou quaisquer outras ações ao COVID-19, devem ater-se ao nexo de causalidade, da temporalidade e da excepcionalidade relacionadas ao enfrentamento da pandemia.

É oportuno salientar que o Tribunal de Contas/MT, nas auditorias e julgamentos, possivelmente irá apreciar as situações fáticas com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, dos atos praticados decorrente da Lei 13.979/2020.

Fica estabelecido que as Unidades Gestoras deverá disponibilizar a Unidade de Controle Interno toda documentação relativa as contratações e aquisições decorrentes da situação de emergência de saúde pública do coronavírus, para que, a qualquer tempo, sejam analisados.

Por fim, o Controle Interno incluirá no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, auditoria interna de conformidade em procedimentos específicos ao COVID-19.

ENCAMINHAMENTO

Sendo este o teor da presente Nota de Orientação Técnica, é que segue ao Senhor Prefeito e Secretariados para conhecimento e providencias quanto ao apresentado e orientado.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Unidade de Controle Interno de Rio Branco - MT, 04 de Maio de 2020.

Rodrigo da Silva Ferrari

Controlador Interno

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

Marília Pereira

Secretária Municipal de Finanças

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Cleide Pires dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Eliane dos Santos Faria

Secretária Municipal de Saúde

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio de sua do Pregoeira Oficial, designado pela portaria 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial n° 090/2020, a princípio para o dia 15/05/2020 às 10h00min**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Rio Branco – MT, no exercício de 2020**. O Edital completo está à disposição pelo site www.riobranco.mt.gov.br. Maiores informações

pelo telefone (65) 3257-1146/1197 ou pelo e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br.

Rio Branco – MT, em 07 de maio de 2020.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

No dia 23 de Abril de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI CNPJ: 18136904000104 Endereço: R BARÃO DE ANTONINA 200, CENTRO Cidade: Carazinho-RS CEP: 99500000 Telefone: 5433311146 Email: guilhermepiva@gmail.com Representante: Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário 12 2,00 UND ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA (S) INFANTIL (APROX.25X 7 CM ## 13 X 5 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE 2 MMHG, COM PERA SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHAS/ EMENDA, EM BRAÇADEIRA (S) EM ALGODÃO C/FECHO EM VELCRO PREMIUM R$ 84,7217 1,00 UND VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, BIVOLT, ACESSÓRIOS: 01 CARREGADOR DEBATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO DUAN R$ 1.450,00 Fornecedor: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09251627000190 Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES 88, PARQUE INDUSTRIAL Cidade: Araçatuba-SP CEP: 16.075-370 Telefone: 1836212782 Email: kcr@kcrequipamentos.com.br, licitacao@liderbalancas.com.br Representante:Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário 9 1,00 UND BALANÇA - BALANÇA PROINFANCIA DIGITAL, COM PLATAFORMA E PISO MOVEL,CAPACIDADE DE 150KG, FRACOES DE 50G E PES COM VISOR CRISTAL LIQUIDO E DÍGITOS GRANDES LIDER R$ 1.130,00 Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31455241000159 Endereço: AV AMERICO BELAY 740, JARDIM IMPERIAL Cidade: Maringá-PR CEP: 87.023-000 Telefone: 4430203041 Email: m.picianipazinato@gmail.comRepresentante:Lote Quant.Unid.Descrição Marca Valor Unitário 1,00 UND CARRINHO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSIÇÃO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISÓRIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATÓRIO PARA CARDIO VERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA. QUATRO RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAÍDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS. PARA CHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COMTAMPA, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGÊNIO, CONJUNTO DESALUTEM R$ 3.456,9023/04/2020 LicitaNet - Ata de Registro de Pregões https://portal.licitanet.com.br/pregao/imp_registr... 2/3 ACESSÓRIOS PARA RÉGUA CONTENDO DOIS FLUXO METROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO, TRAVA.2 2,00 UND CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATÓRIAS REFORÇADAS DE 125 MM DE DIÂMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, DE 01 ANO PARA PECAS E SERVIÇOS SALUTEM R$ 744,903 2,00 UND MESA DE MAYO - EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, BASE TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, MEDINDO 0,35 X 0,50 CM BANDEJA EM AÇO INOX, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO RENASCER R$ 725,806 6,00 HOSPITALAR - CONSTRUÍDA ESCADA DE 2 DEGRAUS - CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 1¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE## PÉS PROVIDOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, ESTRUTURA TUBULAR DE 1¨ DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA, PISO 22CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 1° PISO 20 CM E 2º PISO 38 CM, COM 58 CM DE ALTURA TOTAL,PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDO POR CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304) EM TODA VOLTA, SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES##, 02 DEGRAUS## GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO## CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIGA DE AÇO AISI 304## REGISTRO DO EQUIPAMENTO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.RENASCER R$ 260,7711 2,00 UND ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LÁTEX, COM MANGUITO (S)DE BORRACHA SINTÉTICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO PREMIUM R$ 94,2013 6,00 UND COLCHÃO - PARA MACA, EM ESPUMA, DENSIDADE 28 A 33, REVESTIDO EM CORVIN, NA COR AZUL, LACRADO, DIMENSÕES: 1.88M X 0.60M X 06CMSALUTEM R$ 184,0014 2,00 UNDO TOSCOPIO - COM CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS, EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) COM 3MM DE DIÂMETRO EXTERNO MD R$ 492,9815 1,00 UND BIOMBO - COM DUAS DIVISÕES, ESMALTADO, TECIDO EM CADA DIVISÃO, 1,80CM X0,70CM, BRANCO, COM RODÍZIOS, MAIS INFORMACÕES (VIDE EDITAL) RENASCER R$ 349,0516 2,00 UND REFLETOR PARABÓLICO - FOCO GINECOLÓGICO TIPO LUMINÁRIA BIVOLT, CORPO ALTURA REGULÁVEL, HASTE FLEXIVEL METAL SOLUTION R$ 365,9918 1,00 UND SELADORA - PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO,COMPACTA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO H 22 D CHAPA DE AÇO, CONFORME SOLICITADO, CONTROLES ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO, DIMENSÕES: 400MM X 350MM X 180MM, ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, INCLUI:MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL BARBY R$ 854,5019 1,00 UND AUTOCLAVE HORIZONTAL - EM AÇO INOX, PRE VÁCUO, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANÇA, CERCA DE 50 LITROS, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO,ALARMES, 1 PORTA. STERMAX R$ 3.801,0020 1,00 UND NEGATOSCÓPIO - PARA TELERRADIOGRAFIA E RX PANORÂMICA, COM SUPORTE PARA USO EM PE, FIXADO NA PAREDE OU NA MESA, ESTRUTURA EM MATERIAL RÍGIDO, DE ALTO IMPACTO, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO, COM SUPERFÍCIE TRANSLUCIDA DO VISOR EM

ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA COM LAMPADA FLUORESCENTE DE 8 WATTS,FIXAÇÃO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDORES, DIMENSÃO DE 32 X 20 X 11 CM APROXIMADAMENTE, COM LUPA EM VIDRO E SUPORTE ARTICULADO, REDE 110 - 220 V, SELECIONÁVEL ESSENCE DENTAL R$ 496,90 Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18964366000146 Endereço: AVENIDA NORTE SUL 5425, CENTRO Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76940000 Telefone: 6934421283 Email: edvaldo@rondolab.com Representante: EDVALDO APARECIDO DE JESUS Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário 7 1,00 UND MACA HOSPITALAR - ARMAÇÃO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO,TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO EH ASTE EM AÇO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSÕES 0.53X0.86X1.80 M(CXLXA). PARA USO EM GINECOLÓGICA. Casa Medica R$ 5.918,00 As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/04/2020 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.23/04/2020 LicitaNet - Ata de Registro de Pregõeshttps://portal.licitanet.com.br/pregao/imp_registr...

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI 31455241000159

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 18964366000146

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP 09251627000190

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI 18136904000104

ATO ADMINISTRATIVO Nº 044/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 276/2019-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ, matricula n. 781. Cargo: auditor público interno.

ASSUNTO : Progressão funcional com fundamento Decreto nº 1.742, de 30 de abril de 2020 c/c o §1º, art. 14 do Plano de Carreiras (LCM nº 6, de 7/08/2008) e art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

INTERESSADO: RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor acompanhado das avaliações de desempenho funcional juntadas de folhas, demostrando a pontuação média necessária, conforme previsto no regulamento;

Considerando a primeira progressão ocorrida através do ato administrativo n. 004/GAB/PMR, de 18/01/2018 (D.O.M-AMM, Ed. 2.905, de 29/01/2018) juntado de folhas, que promoveu o servidor requerente para Nível II, padrão/referência 280, classe G, da tabela de vencimentos do Anexo II da LCM n. 6/2008;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(11) anos, 9 meses e 7 dias** de efetivo exercício do cargo, de fls.;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, conforme prevê o regulamento;

Considerando o disposto no art. 14, §1º da LCM n 6/2008 c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 14. O desenvolvimento do servidor na carreira e no cargo ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§1º. Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa vencimental da mesma classe, obedecidos os critérios de desempenho ou antiguidade e o cumprimento dos interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando, *em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia,* a Lei nº 459 de 2019, caput do artigo 25, (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária;

Considerando os requisitos legais e regulamentares exigíveis do servidor requerente e previstos na lei da carreira e seu regulamento, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, estando apto a desenvolver na carreira mediante progressão funcional nos termos do art. 56 da Lei do R.J.U c/c art. 14 do Plano de Carreiras de que trata a Lei Complementar nº 6/2008 e Decreto nº 1.742/2020;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M. -A.M.M ed. Nº 2450/2016, com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);.

Considerando tudo mais quanto consta nos autos de processo administrativo em referência, acolhendo o pedido do servidor, DECIDO:

a) **Homologar a progressão funcional (crescimento horizontal), do servidor** RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ, matricula n. 781, Cargo: auditor público interno, fundamento no art. 56 da LCM n. 3/2007 RJU), por ter cumprido as exigências do Decreto Municipal n. 1.742/2020 e art. 14, §1º da LCM n. 6/2008, para nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1.742/2020, promove-lo para nível II, padrão de referencia 280, classe "I", da tabela do Anexo II, da LCM n. 6/2008.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 169/2018-SEMAS/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 123/GAB/PMR/2019, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019 que tratou progressão funcional em decorrência de alcançado nova formação a servidor (a) NEILA MEDEIROS CARIÇO, Telefonista, Matrícula nº 47.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a verificação de erro quando da concessão da promoção no ato referido,

Onde sê lê:

"DECIDO:

(...)

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "22", Nível II, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019."**

Deve sê ler:

"DECIDO:

(...)

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "37", Nível IV, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Arremeta ao DRH/SEMAD para as correções do enquadramento.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 047/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 124/2019-GAB/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 113/GAB/PMR/2019, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019 que tratou progressão funcional do servidor (a) VANILDA RODRIGUES DERREIRA, zeladora/merendeira (apoio administrativo educacional)**, Classe B, Nível I – 40 horas, Matrícula nº 177.**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a verificação de erro quando da concessão da promoção no ato referido,

Onde sê lê:

"DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** progressão de nível do (a) servidor (a) VANILDA RODRIGUES DERREIRA, zeladora/merendeira, *Classe B, Nível I – 40 horas,* (funções de Apoio Administrativo Educacional), Matrícula nº 177, passando sua localização na Carreira para: zeladora/merendeira, **Classe B, Nível 3**."

Deve sê ler:

"DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** progressão de nível do (a) servidor (a) VANILDA RODRIGUES DERREIRA, zeladora/merendeira, *Classe B, Nível I – 40 horas,* (funções de Apoio Administrativo Educacional), Matrícula nº 177, passando sua localização na Carreira para: zeladora/merendeira, **Classe C, Nível 3**."

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme tabela VII, da Lei nº 229 de 2010 que alterou a Lei nº 229 de 2010.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 45/2020, cujo **OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículo tipo camionete 4x4 simples com ano de fabricação igual ou superior a 2014 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Educação**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **P & S Logística e transportadora LTDA, CNPJ: 30.011.884/0001-40** com a proposta final perfazendo um valor total e global de **R$ 81.450,00 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Rondolândia - MT, 07 de maio de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

DECRETO NO 1.746/GAB/PMR, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Atualiza a Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 229, de 22 de julho de 2010 e suas alterações, especial com as modificações da Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica pública Municipal, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a Tabela I, do Anexo III, da Lei Municipal nº 229 de 22 de julho de 2010 e suas alterações, especial com as alterações dadas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica pública Municipal;

Considerando a atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica de que trata a Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229, de 22 de julho de 2009 com suas alterações, especial as promovidas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018, atualizada pelo Decreto n. 1. 601/GAB/PMR, de 22 de Abril de 2019;

Considerando a revisão geral anual autorizada pela Lei n. 464, de 3 de março de 2020, no percentual de 8,06%;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica atualizada a Tabela I, do Anexo III da Lei Municipal nº 229, de 22 de julho de 2010 com suas alterações, especial as dadas pela Lei n. 440, de 20 dezembro de 2018 e atualizações do Decreto n. 1.601/GAB/PMR, de 22 de Abril de 2019, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018, aplicando o índice de 8,06% relativo a revisão geral concedida referentes aos exercícios de 2018 e 2019 tratados na Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 04 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.746/GAB/PMR, de 04 de Maio de 2020)

"Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações.

(...)

ANEXO III

Tabela de Vencimentos dos Grupos de Atividades e Respectivos Cargos

Tabela I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,30	1,40	1,60	1,80
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.074,93	R$ 2.697,41	R$ 2.904,90	R$ 3.319,89	R$ 3.734,87
2	1,03	R$ 2.137,17	R$ 2.778,33	R$ 2.992,04	R$ 3.419,48	R$ 3.630,79
3	1,06	R$ 2.201,29	R$ 2.861,67	R$ 3.081,79	R$ 3.522,06	R$ 3.962,31
4	1,09	R$ 2.267,32	R$ 2.947,52	R$ 3.174,24	R$ 3.627,72	R$ 4.081,17
5	1,12	R$ 2.335,33	R$ 3.035,94	R$ 3.219,21	R$ 3.736,55	R$ 4.203,60
6	1,15	R$2.405,39	R$ 3.127,01	R$ 3.269,46	R$ 3.848,64	R$ 4.329,71
7	1,18	R$ 2.477,54	R$ 3.220,82	R$ 3.367,53	R$ 3.964,09	R$ 4.459,57
8	1,21	R$ 2.551,86	R$ 3.317,44	R$ 3.468,56	R$ 4.038,01	R$ 4.593,38
9	1,24	R$ 2.628,41	R$ 3.416,96	R$ 3.572,61	R$ 4.205,50	R$ 4.731,18
10	1,27	R$ 2.707,27	R$ 3.519,47	R$ 3.679,78	R$ 4.331,66	R$ 4.873,10
11	1,30	R$ 2.788,48	R$ 3.625,04	R$ 3.790,17	R$ 4.461,60	R$ 5.019,28
12	1,33	R$ 2.872,13	R$3.733,78	R$ 3.903,87	R$ 4.595,44	R$ 5.169,86

Rondolândia-MT, 04 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 045/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 763/2010-SEMEC/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 103/GAB/PMR/2019, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019 que tratou progressão funcional em decorrência de alcançado formação à nível técnico secretaria escolar – PROFUNCIONÁRIO da servidor (a) SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de administrativo (apoio administrativo educacional), Classe A, Nível I – 40 horas, Matrícula nº 45.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a verificação de erro quando da concessão da promoção no ato referido,

Onde sê lê:

"DECIDO;

a) Homologar o procedimento de promoção de classe do (a) servidor (a) SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de administrativo: funções:

apoio administrativo educacional*, passando sua localização na Carreira para:* Auxiliar de administrativo: Função: apoio administrativo educacional, **Classe B, Nível I."**

Deve sê ler:

"DECIDO;

a) Homologar o procedimento de promoção de classe do (a) servidor (a) SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de administrativo: funções: apoio administrativo educacional, passando sua localização na Carreira para: Auxiliar de administrativo: Função: apoio administrativo educacional, **Classe C, Nível III."**

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme tabela V, da Lei nº 440, de 2018 que alterou a Lei nº 229 de 2010.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 199/2016-GAB-DRH.

OBJETO:Requerimento do servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Cargo: Procurador Municipal - Matrícula n. 708.

ASSUNTO : Progressão funcional, com fundamento Decreto nº 1.164, de 25 de Fevereiro de 2016 c/c o art. 18 e seguintes do Plano de Carreiras (LCM nº 5, de 7/08/2008) e art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO DA SILVA

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor acompanhado das avaliações de desempenho funcional juntadas de folhas, demostrando a pontuação média necessária, conforme previsto no regulamento;

Considerando a primeira progressão ocorrida através do ato administrativo n. 040/GAB/PMR, de 4/04/2016 (D.O.M-AMM, Ed. 2.450, de 6/04/2016, retificação publicada na Ed. 2.505, de 24/06/2016, juntado de folhas 109-115, que promoveu o servidor requerente para Nível II, padrão/referência 281, classe "C", da tabela de vencimentos do Anexo II da LCM n. 5/2008, alterada pela LCM n. 7/2008;

Considerando a Certidão atual de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento (12) anos, 10 meses e 2 dias *de efetivo exercício do cargo;*

Considerando a Certidão do DRH, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, conforme prevê o regulamento;

Considerando o disposto no art. 18 da LCM n 5/2008, aletrada pela LCM n. 7/2008 c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 18. O Crescimento Horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, dentro do mesmo nível, conforme decreto regulamentador.

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando, *em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia,* a Lei nº 459 de 2019, caput do artigo 25, (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária;

Considerando os requisitos legais e regulamentares exigíveis do servidor requerente e previstos na lei da carreira e seu regulamento, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, estando apto a desenvolver na carreira mediante progressão funcional nos termos do art. 56 da Lei do R.J.U c/c art. 18 do Plano de Carreiras de que trata a Lei Complementar nº 5/2008 e Decreto nº 1.164/2016;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M. -A.M.M ed. Nº 2450/2016, com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando tudo mais quanto consta nos autos de processo administrativo em referência, acolhendo o pedido do servidor, DECIDO:

a) **Homologar a progressão funcional (crescimento horizontal), do servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Cargo: Procurador Municipal - Matrícula n. 708**, fundamento no art. 56 da LCM n. 3/2007 RJU), por ter cumprido as exigências do Decreto Municipal n. 1.164/2016 e art. 18 e 19 da LCM n. 5/2008, para nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1.164/2016, promove-lo para nível II, padrão de referencia 281, classe "G", da tabela do Anexo II, da LCM n. 5/2008, aletrada pela LCM n. 7/2008.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 046/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 178/2018-GAB/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 107/GAB/PMR/2019, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019 que tratou progressão funcional do servidor (a) NARAIEL PAITER SURUÍ, Matrícula nº 578.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a verificação de erro quando da concessão da promoção no ato referido,

Onde sê lê:

“OBJETO: Pedido servidor (a) MARAIEL SURUÍ, Professor, Classe B, Nível I - 3**0 horas, Matrícula nº 578,** pleiteando a progressão funcional (nível).

(...)

INTERESSADO: MARAIEL L SURUÍ.”

Deve sê ler:

“OBJETO: Pedido servidor (a) NARAIEL PAITER SURUÍ, Professor, Classe B, Nível I - 30 horas, Matrícula nº 578, pleiteando a *progressão funcional (nível).*

(...)

INTERESSADO: NARAIEL PAITER SURUÍ.”

Arremeta ao DRH/SEMAD.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21 de maio de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 07 de maio de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 22 de maio de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 07 de maio de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 021 - 2020

DECRETO Nº 021/2020

de 07 de Maio de 2.020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E COM SEGURA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que no Município de Rosário Oeste, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso IV da Constituição da Republica Federativa do Brasil estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte da muncipalidade e de todos poderes que a constiuem de que o suporte espiritual é essencial para a sociedade rosariense;

CONSIDERANDO como essencial os serviços prestados pelos Padres, Pastores e Ministros religiosos que levam a palavra de Deus a população rosariense;

CONSIDERANDO autorização concedida por força do Decreto Estadual 462 de 22 de Abril de 2020 para o retorno das atividades religiosas no ambito territorial do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno imediato das atividades religiosas no ambito do Municipío de Rosário Oeste – MT.

Paragrafo Único: Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais a serem determinadas pelos demais órgãos de fscalização e vigilancia de Saúde, e as já previstas no artigo 7º do Decreto 019/2020 que se aplicam ao caso, o retorno das atividades a que se refere o artigo 1º fica condicinada as seguintes medidas de proteção:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – manter o ambiente aberto e ventilado;

VIII – realização de limpeza do local, incluindo-se os bancos e assentos utlizados antes e depois da realização das atividades religiosas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial a contida no artigo 10 do Decreto 019/2020.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Maio de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2018 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Requerida/Amigável ao Contrato nº 051/2020, cujo objeto é a "Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF I E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 27 de Abril de 2020. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CPF: 032.998.771-27 CRM: 10253/MT – Distratado e WEMERSON ADÃO PRATA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Letícya Querb Nery de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

A Prefeitura do Município de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2019, Item 03, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2019, realizado pela Prefeitura de Barra do Garças/MT, que teve como vencedora a empresa **V. EPIFANIO DE SOUZA - CNPJ: 04.319.767/0001-39,** cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, MOTOCICLETAS E CAPACETES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

JURÍDICO
DECRETO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 025, DE 06 DE ABRIL DE 2020, E TRATA DA RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT não possui nenhum caso suspeito nem confirmado de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº. 025, de 06 de abril de 2020, que permite a reavaliação, a qualquer tempo, da necessidade ou não da manutenção de barreira sanitária no Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO que no Município de Salto do Céu/MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, não teve nenhum habitante local contaminado pelo Coronavírus (COVID-19), o que permite, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades econômicas, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito do Município de Salto do Céu/MT encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo, haja vista a inexistência sequer de casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias saltenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente,

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogadas todas as medidas não farmacológicas excepcionais e de caráter temporário e restritivas à circulação de pessoas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 025, de 06 de abril de 2020, devendo a barreira sanitária instalada na entrada do Município de Salto do Céu/MT ser desfeita de imediato.

Art. 2º. Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do Coronavírus (COVID-19) na economia do Município de Salto do Céu/MT, será permitido o retorno das atividades econômicas de forma gradativa e segura, mediante a observância dos termos e restrições descritas no presente Decreto.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, devendo respeitar os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate ao Coronavírus (COVID-19), quais sejam:

I. Priorização, se for o caso, do uso de sistemas de entrega (*delivery*), bem como o serviço de vendas *on-line*, por telefone, ou afins, nas quais os consumidores poderão retirar os produtos no local ou agendar a entrega/retirada;

II. Ampliação da frequência de limpeza de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, pisos, corrimãos, balanças, maçanetas, janelas, etc.) e banheiros, e ainda reforçar as medidas de higienização dos ambientes interno e externos dos estabelecimentos, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

III. Disponibilização para funcionários e clientes de locais com água e sabão e toalhas de papel para lavar e secar as mãos com frequência;

IV. Disponibilização de álcool (gel ou líquido) na concentração de 70% (setenta por cento) para funcionários e clientes, nas entradas, saídas e no interior dos estabelecimentos;

V. Uso obrigatório de máscaras faciais para funcionários e clientes no interior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização sem a utilização de máscara, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal dos agentes infratores, nos termos da lei em vigor;

VI. Qualificação dos funcionários para orientar e auxiliar os consumidores quanto à necessidade e importância da higienização das mãos e utilização de máscaras;

VII. O funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra;

VIII. Aplicação de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 3,0m (três metro) entre as mesas e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas no estabelecimento, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo;

IX. Evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, adotando medidas necessárias para tal, tais como a distribuição de senhas e/ou demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

X. Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

XI. O procedimento de higienização previsto no inciso X deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes, tais como cardápios, talheres (garfo, faca e colher), pratos, copos, etc.;

XII. Manter os locais de circulação e áreas comuns com sistemas de ar condicionado limpo e, obrigatoriamente, manter pelo menos 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar, adotando, caso necessário, medidas de renovação de ar, tais como exautores e/ou congêneres;

XIII. Fixar material com recomendações para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) em locais visíveis aos clientes e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

§ 1º. Fica terminantemente proibido quaisquer apresentações artísticas, tais como, música ao vivo, shows e/ou performances.

Art. 4º. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 3º. deste Decreto, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) estabelecida na Lei Estadual nº. 11.110/2020 ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes de legais de pessoas jurídicas decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§ 1º. Os recursos provenientes da multa que trata este artigo serão destinados para o combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos comerciais com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§ 3º. Somente poderá ser aplicada a multa prevista neste artigo após a visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 2º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

Art. 5º. O estabelecimento que desrespeitar as medidas previstas no art. 3º. deste Decreto incorre nas seguintes sanções administrativas:

I. Fechamento do estabelecimento e a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, podendo, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias plano de contenção de contágio, com as especificações recomendadas para seu setor, ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) para análise, e após aprovação poderá ser autorizado a reabertura do estabelecimento;

II. Caso reincidente, a penalidade de suspensão será pelo período que perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de empresas dos seguintes seguimentos, desde que observado o disposto no art. 3º. do presente Decreto:

I. Hotéis, pousadas e congêneres;

II. Academias de ginásticas, musculação e congêneres;

Art. 7º. Fica permitido a venda de produtos alimentícios cultivados pelos pequenos produtores rurais locais em via pública, desde que observado o disposto no art. 3º. do presente Decreto.

Art. 8º. Fica determinado, com base na Lei Estadual nº. 11.110/2020, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção respiratória, podendo inclusive serem de fabricação doméstica/caseira, para o acesso e desempenho de atividades em todo e qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais situados em Salto do Céu/MT.

§ 1º. Somente será permitida a circulação de pessoas no Município de Salto do Céu/MT mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§ 2º. Os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento no Município de Salto do Céu/MT, devem exigir o uso de máscara facial por seus funcionários, colaboradores, servidores e clientes para acesso à suas dependências.

Art. 9º. Permanecem proibidas a realização de feiras livres e exposições em geral, de bailes, de festas comunitárias, e demais atividades e eventos, de qualquer natureza, público ou privado, dentro ou fora das residências, inclusive esportivos e culturais, que ocasionem aglomeração de pessoas.

Art. 10º. Enquanto vigente este Decreto, fica permitido, sob condição, a realização de velórios com a presença de no máximo 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. Para a realização de velórios, no que couber, devem ser observadas as regras estampadas no art. 3º. do presente Decreto.

Art. 11º. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pelo o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 12º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0210/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0210/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, portador do RG nº 2012248-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-20, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0204/2020 DE 5 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

***Dieniffer Moura da Silva*, portadora da Cédula de Identidade RG n°** 17664888 **SSP/MT e CPF n° 033.735.651-38;**

***Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Ana Caroline Izé – CPF nº 103.565.639-60;

Olavo José da Silva Filho – CPF n° 974.454.441-49;

***Aczibe Matheus de Arruda Dias* –** CPF nº 043.663.381-73.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0209/2020

DE 07 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo**,** portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 045/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, Processo Administrativo de Adesão 002/2020,** que resultou na adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 17 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: **GEANN EDUARDO OTTO WATZEL**		
Endereço do imóvel notificado: AV: das Conchas	**Número:** 2059	**Quadra / Lote:** 02/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: das Conchas , Q.02 - L.03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ROMERO LIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: das Conchas	2039	02/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: das Conchas , Q.02 - L.04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
LUCY SAMPAIO DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Altivo Taborda	1915	06/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Altivo Taborda, Q.06 - L.04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ROGERIO DEL SANTO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: dos Estudantes	1976	06/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 14/04/2020, à Rua: dos Estudantes, Q. 06 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
EDUARDO HARRY DURKS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Pequi	2178 e 2158	13/07 e 08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Pequi, Q.13 - L.07 e 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
CLARICE MACHRY DIEL NIED

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Pequi	1976	15/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Pequi, Q. 15 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ADOLAR POLETTO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: Matrinxã	2205 e 2225	18/05 e 07

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Matrinxã , Q. 18 - L. 05 e 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
DECIO SIDNEI FREITAG

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: da Mangueira	2205	18/06

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: da Mangueira, Q. 18 - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

TIAGO MARCANZONI			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Marechal Rondon	**Número:** 2199	**Quadra / Lote:** 19/01	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Marechal Rondon, Q. 19 - L. 01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **GILSOM JOSE DEVENS**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: da Arara	**Número:** 2344	**Quadra / Lote:** 19/06	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: da Arara, Q. 19 - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **LUIZ ALFREDO DA MATTA**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: da Arara	**Número:** 1382	**Quadra / Lote:** 26/07	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: da Arara, Q. 26 - L. 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES**			
Endereço do imóvel notificado: Av: 28 de Dezembro	**Número:** 1408 e 1424	**Quadra / Lote:** 28/06 e 07	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Av: 28 de Dezembro , Q. 28 - L. 06 e 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **VANDERLEIA COELHO COSTA**			
Endereço do imóvel notificado: Av: das Conchas	**Número:** 2376	**Quadra / Lote:** 28/03	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Av: das Conchas, Q. 28 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **FRANCISCO JOSE MEDEIROS DE SOUZA**			
Endereço do imóvel notificado: Av: 28 de Dezembro	**Número:** 1364	**Quadra / Lote:** 28/09	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Av: 28 de Dezembro, Q. 28 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **EURIDES BENEDITO DE CAMPOS**			
Endereço do imóvel notificado: AV: 28 de Dezembro	**Número:** 1682,1666 e 1652	**Quadra / Lotes:** 32/07,08,09	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q.32 – Ls. 07,08 e 09. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **HELMO DONATO HOEPERC**			
Endereço do imóvel notificado: AV: 28 de Dezembro	**Número:** 1767	**Quadra / Lotes:** 32/06	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q.32 – Ls. 16. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **WANDERLEI PEREIRA**			
Endereço do imóvel notificado: AV: 28 de Dezembro	**Número:** 1696	**Quadra / Lotes:** 32/16	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q.32 – Ls. 16. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **REI BENEDITO DE ALMEIDA**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Altivo Taborda	**Número:** 2493	**Quadra / Lotes:** 33/13	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Altivo Taborda, Q.33 – Ls. 13. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **LUCINEIA PEDRALLI VANAZZI**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 1807 e 1821	**Quadra / Lotes:** 34/16 e 17	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Altivo Taborda, Q.34 – Ls. 16 e 17. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **SADI RIBEIRO RAMOS**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	**Número:** 2477 e 1945	**Quadra / Lotes:** 35 e 36/12 e 14	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: dos Estudantes, Q.34 e 36 – Ls. 12 e 14. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **MARIA APARECIDA DA SILVA**			
Endereço do imóvel notificado: AV: Flavio Luiz	**Número:** 2508	**Quadra / Lotes:** 36/01	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Flavio Luiz, Q.36 – Ls. 01. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **SEBASTIÃO DA SILVA**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 1946	**Quadra / Lote:** 36/06	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. 36 - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **BENNO ERNESTO NIED**			
Endereço do imóvel notificado: AV: Flavio Luiz	**Número:** 2394	**Quadra / Lote:** 37/02	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Flavio Luiz , Q. 37 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **ELVISTON ROBERTO NIED**			
Endereço do imóvel notificado: AV: Flavio Luiz	**Número:** 2376	**Quadra / Lote:** 37/03	
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Flavio Luiz, Q. 37 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
HEBER GARCIA NUNES

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: 28 de Dezembro	1932	37/03	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q. 37 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ROMERO LIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua Jatobá	2409	37/12	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua Jatobá, Q. 37 - L. 12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
SUELI MARTINELLI TABORDA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: 28 de Dezembro	2344	38/05	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: das Conchas, Q. 38 - L. 05. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: Flavio Luiz	2345 e 2361	38/10 e 11	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Flavio Luiz, Q. 38 - L. 10 e 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
EDILSON APARECIDO DOS REIS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: 28 de Dezembro	2534	BM/08	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q. BM - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
METODO DES URBANO E EMP IMOBILIARIOS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: Magester	2377/2185/2201	BM e DM/13 e 14 15	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Magester, Q. BM e DM - L. 13 e 14, 15. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ADROALDO VIANA DE OLIVEIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: 28 de Dezembro	2565	CM/20	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q. CM - L. 20. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
APARECIDO ALVES CONCENTINO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua: Morocó	2535	DM/18	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Morocó, Q. DM - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
VIRGILIO NATAL DE ALMEIDA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua: Morocó	2549	DM/19	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Morocó, Q. DM - L. 19. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
MIGUEL BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua: Morocó/AV: 28 de Dezembro	2565/2190	DM e KM/20 e 09	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, as Ruas: Morocó/AV: 28 de Dezembro, Q. DM e KM - L. 20 e 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
VOLMIR BASSANI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: 28 de Dezembro	2206	KM/08	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q. KM - L.08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
SIMONE CRISTINA BARTOLLI RIBEIRO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua: Nico Baracat	2221	KM/12	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. KM - L. 12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ADRIANO CAMARGO DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: Magester	2444	HM/05	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: Magester, Q. HM - L. 05. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua Marechal Rondon	2445	HM/11	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua Marechal Rondon, Q. HM - L. 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
LINDOMAR BOSCATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
AV: 28 de Dezembro	2346	IM/06	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à AV: 28 de Dezembro , Q. IM - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
SIRLEI LOURDES BASSANI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua Marechal Rondon	2345/2361	IM/11 e 12	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua Marechal Rondon, Q. IM - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:	
Rua Nico Baracat	2331	IM/16	
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP:**
JARDIM MOROCÓ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, à Rua Nico Baracat, Q. IM - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ADILSON MATSCHINSKE

Endereço/Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, nas, Q. 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 39. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

LISTA DE QUADRAS E LOTES BALDIOS:

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
25	14	32	14	39	7
26	1	32	15	39	9
26	2	32	17	39	10
26	9	33	1	39	11
26	11	33	2	39	13
26	14	33	3	39	14
27	1	33	4	39	15
27	2	33	5	39	16
28	1	33	7	39	17
28	2	36	8	39	18
28	10	36	9		
28	11	36	10		
31	4	36	11		
31	5	36	12		
31	6	36	12		
31	13	37	1		
31	14	37	13		
31	15	37	14		
31	16	39	1		
31	17	39	2		
31	18	39	3		
32	13	39	4		

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
AGROPECUARIA HOEPERS LTDA

Endereço/Bairro:	Município:	UF:	CEP:
PACOVAL	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 04/05/2020, nas, Q. 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18 . Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

LISTA DE QUADRAS E LOTES BALDIOS:

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
07	06	03	11	10	19	17	09
08	01	04	01	10	20	17	10
08	11	07	07	10	21	17	11
06	01	18	05	17	16	18	17
07	01	18	06	17	18	18	18
07	02	18	07	17	19	18	19
07	04	18	08	17	20	18	20
07	05	18	09	17	21	18	21
02	01	18	10	17	22	18	16
02	02	18	11	18	01	18	12
02	03	06	02	18	02	18	13
02	04	07	10	18	03	18	14

03	01	07	11	18	04	18	15
03	02	07	15	17	01	17	12
03	03	09	10	17	02	17	13
03	04	09	13	17	03	17	14
03	05	10	01	17	04	17	15
03	06	10	13	17	05		
03	07	10	15	17	06		
03	08	10	17	17	07		
03	09	10	18	17	08		
03	10						

Santa Rita do Trivelato, 07 de maio de 2020.

_____

Antônio Ricardo da Silva

Fiscal de Obras e Postura

Portaria 186/2019

Matricula 2485

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.

PORTARIA Nº 0203/2020 DE 5 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Ana Caroline Izé	Presidente
Maria Cilene Pereira	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Olavo José da Silva Filho	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020, DE 5 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o **TERMO DE PARCERIA nº 001*/2019***, cujo objeto: É a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão de análise de prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2019.

Art. 2º. Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo de análise de prestação de contas:

Presidente: Alan Reis de Oliveira - Contador ;

Secretário: Adriana Nogarolli Borsato – Secretária Municipal de Assistência Social;

Membro: Saulo Bonfim de Oliveira – Professor de Educação Física;

Membro: Marivania de Souza Silva – Educador Físico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 5 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 009/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	Emulsão Asfáltica de Imprimação	R$ 2.900,00
2	Ton	RC-1C E – Modifica por Polimero	R$ 3.300,00
3	Ton	RL-1C	R$ 2.800,00
4	Ton	RR-2C	R$ 2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO INICIALMENTE	REDUÇÃO	VALOR REAJUSTADO
01	Ton	Emulsão Asfáltica de Imprimação	R$ 2.900,00	-R$ 140,00	**R$ 2.760,00**
02	Ton.	RC-1C E – Modifica por Polimero	R$ 3.300,00	-R$ 210,00	**R$ 3.090,00**
03	Ton.	RL-1C	R$ 2.800,00	-R$ 210,00	**R$ 2.590,00**
04	Ton.	RR-2C	R$ 2.900,00	-R$ 130,00	**R$ 2.770,00**

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da queda sobre os produtos, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/03/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 018/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO24/04/2020 a 31/12/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**JUSCELINO SEBASTIÃO DE PAULA**, pessoa jurídicainscrita no CNPJ; sob o Nº 32.717.189/0001-24.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2020a 31/12/2020.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 24 deAbril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2018.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Fevereiro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor a serem do Contrato original de nº 061/2018, à CLÁUSULA SEXTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **fica acrescentado o valor de R$ 18.987,43 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo se faz necessário com finalidade de cobrir despesas dos serviços executados e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de abril de 2.020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 028/2020

CONTRATO N.º 027/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **JP CONTROLE TECNOLOGICO EIRELI – CNPJ: 28.157.826/0001-88,** com sede na Rua Alexandre Barros, nº 901, bairro: Chácara dos Pinheiros – Cuiabá – MT, 78.080-030, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para acompanhamento técnico dos controles de qualidade geotécnicas nas execuções asfálticas do Município de santo Antônio do Leste – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 028/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

4.2 A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

4.4 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 60 (sessenta) dias para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011. 2062	Manutenção da Sec. Mun. De Obras
Ficha	555	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório quinzenal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

l) – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

m) – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Ficará designado servidor(a) para acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JP CONTROLE TECNOLOGICO EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

02)_____

NOME

RG.

JURIDICO
RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2020

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	**Projeto:** Construção do Prédio para sede da Prefeitura Municipal.	2005	R$ 820.011,00	R$ 460.020,45	R$ 359.990,55
02	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua**	2011	R$ 1.148.694,62	R$ 951.833,05	R$ 196.861,57
03	**Construção de uma Praça recreativa no Jardim Bem Viver**	2014	R$ 440.033,37	R$ 397.911,62	R$ 42.121,75
04	**Construção de uma Praça Recreativa no Centro**	2014	R$ 440.033,37	R$ 398.480,50	R$ 41.552,87
05	**Construção do Prédio do CRAS**	2014	R$ 389.072,66	R$ 78.622,89	R$ 310.449,77
06	**Construção de Quadra Esportiva Coberta na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa**	2014	R$ 509.500,00	R$ 111.496,40	R$ 398.003,60
07	**Cobertura da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini**	2015	R$ 175.350,42	R$ 34.946,17	R$ 140.404,25
08	**Pavimentação Asfaltica em Vias Urbanas**	2015	R$ 2.870.744,75	R$ 2.782.541.15	R$ 88.203,60
09	**Execução de Obra de Drenagem (Prestação de Serviços)**	2016	R$ 319.367,23	R$ 319.367,23	R$ 0,00
	Construção da Secretaria Municipal de Viação e Obras	2018	R$ 874.083,62	R$ 872.642,53	R$ 1.441,09
10	**Projeto: Obra Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação (Regularização)**	2019	R$ 277.999,49	R$ 253.847,88	R$ 8.831,61

Santo Antonio do Leste – MT, em 30 de Abril de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, 620N, Lote 01, Quadra 03, Módulo 01 - Juina-MT – CEP: 78. 320-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 102/2017, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 180 (cento e oitenta) dias com término em 09 de novembro 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de maio de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 025/2020

CONTRATO N.º 026/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **PRIORE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.926.155/0001-23**, com endereço na Av. Minas Gerais, nº 748 Sala 2, bairro: Cidade Primavera I – Primavera do Leste – MT, 78.850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019L**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 025/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

4.1 A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.2 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

4.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	102	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Prestação de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal, alimentação, combustível e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando está livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

9.2.6. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância ás legislações federal, estadual e municipal.

9.2.7. Apresentar declaração de que possui quadro de pessoal próprio e/ou contratado capacitado para realizar a prestação de serviço constante no objeto desde contrato.

9.3. DOS SERVIÇOS TÉCNIOS:

9.3.1. – Elaboração de Laudo de Avaliação:

9.3.1.1 – A contratada elaborará, o Laudo de Avaliação do município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para futuro encaminhamento à Receita Federal do Brasil para atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade à Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

9.3.2 – Os Laudos deverão ser assinados por um engenheiro agrônomo ou florestal com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.4 – METODOLOGIA A SER APLICADA:

9.4.1 – O Laudo deverá atender a Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019, em um todo.

9.4.2 – Os dados de mercado devem refletir a situação em 1º de janeiro do exercício fiscal ao que o Laudo se referir.

9.4.3 - O valor de mercado deve considerar o aproveitamento eficiente do imóvel, sem considerar as áreas ambientalmente protegidas, as quais serão isentadas do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) no próprio sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Ficará designado servidor(a) para acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRIORE AVALIAÇOES PATRIMONIAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

02)_____

NOME

RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 23, DE 24/04/2020 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMMA), PARA O PERÍODO DE 2020/2021

DECRETO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) para o biênio 2020/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - a Lei Ordinária Municipal nº 217, de 26 de maio de 1994, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 1º de julho de 1997;

II - a Lei Ordinária Municipal nº 540, de 13 de março de 2006, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 567, de 2 de julho de 2007;

III - a Lei Ordinária Municipal nº 648, de 30 de dezembro de 2009, que reestruturou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e deu nova denominação ao CONDEMA, passando para Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA);

IV - em especial, o contido nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 648/2009, que trata da forma de composição do CONSEMMA;

V - finalmente, a deliberação dos membros indicados pelas Instituições, lavrando-se ata da reunião ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2020, onde se fez constar a escolha da Diretoria e dos demais membros do CONSEMMA;

DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), para o biênio 2020/2021:

I - presidente: Ana Lúcia Silva Souza;

II - vice-presidente: Felipe Salles Ramos;

III - secretária: Járlen Angélica Ramos Barbosa;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) titular: Gerson Alves dos Santos; e

b) suplente: Eslaine Rodrigues Aguiar.

V - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) titular: Járlen Angélica Ramos Barbosa; e

b) suplente: Josely Alves da Silva

VI - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) titular: Carmelúcia Bento Aguiar; e

b) suplente: Edirene Soares Barbosa.

VII - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Creuza Gomes Luz; e

b) suplente: Wilmara Macedo Nunes.

VIII - representantes da Câmara Municipal;

a) titular: Argemiro Pereira de Aquino; e

b) suplente: Stella Mares M. Adorno Melo.

IX - representantes do Governo Estadual (Empaer-MT):

a) titular: Jorcelina Ferreira da Conceição; e

b) suplente: Marcondes Monção de França.

X - representante do Conselho Regional de Engenharia (CREA):

a) titular: Felipe Salles Ramos; e

b) suplente: Julian Mtsuo Miyamoto.

XI - representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) titular: Davi Fernandes Tavares; e

b) suplente: Maria Luenita Gomes Pereira.

XII - representantes da Associação Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

a) titular: Ana Lúcia Silva Souza; e

b) suplente: Fábio Pereira Aguiar.

Art. 2º As funções dos membros do CONSEMMA não serão renumeradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 41, de 22 de agosto de 2017.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 022/2020.

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n° 022/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 003/2020, Processo Administrativo ***022/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.***

Favorecido: empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CPNJ sob o nº 14.805.780/0001-51, com sede a Rua Jacinto Leão da Silva nº 1464, Qd 02, Lt.03 Sala A Bairro: Vila Ceará, CEP 76.240.000, Tel. (64) 3638-3218, Cidade: Aragarças – GO** E-mail: comercial@s3mconsultoria.com.br.

Valor Total **R$ 24.664,00(vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).**

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°002/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O....: SÉTIMO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.200,62 (mil e duzentos reais e sessenta e dois centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 14.407,44 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 15/04/2020 até 15/04/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

OBJETO: **"Contratação Direta: Processo Administrativo nº 022/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CPNJ sob o nº 14.805.780/0001-51.**

VALOR TOTAL R$ 24.664,00(vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 DE MAIO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 14.407,44 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 24, DE 24/04/2020 - PRORROGAÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ-2020, DE 30/04/2020 PARA 30/06/2020

DECRETO Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - a publicação do Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2020, que estabeleceu medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov);

II - que as medidas locais, estaduais, nacionais e internacionais estão provocando desaceleração da atividade econômica;

III - que as empresas sediadas no Município tem outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, como pagamento dos salários de seus empregados;

IV - que a guia para arrecadação do Alvará-2020 venceu no dia 30 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos inicialmente para o dia 30 de abril de 2020, relativamente à Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

I - Taxa de Expediente;

II - Taxa de Publicidade;

III - Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e

IV - Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2020.

Art. 2º A nova data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior, fica fixada para o dia **30 de junho de 2020**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 005/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **24/02/2015 a 24/02/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária MARIA DE FATIMA MENDES, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 675933 SSP e inscrita no CPF sob o nº 479.199.111-34 no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 02/05/2020 e retorno em 02/06/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 04 de maio de 2020.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 28/2020 - DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Afastamento á Sr°. VANDERLEI DA SILVA SOUZA brasileiro, solteiro portador do RG Nº 08329800 SSP/MT e do CPF: 621. 151.031-49, funcionário efetivo com data de admissão em 13/06/2016, lotado na Secretária Municipal de Administração, neste Município de São José do Povo -MT, no cargo de Agente de serviços Gerais , pelo periodo de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido em (anexo).

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,contando da data de 04//05/2020 revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Maio de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

___/___/____.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003-2020 DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 003/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Gloria da Silva Oliveira.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar n° 519/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 037/2019, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Gloria da Silva Oliveira***, brasileira, portadora do RG n.º 912 769 SSP/MT e CPF n.º 604.268.881-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Grau "11", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 139, contando com **25 (vinte) anos e 01 (mês) e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º** 2020.04.00002P**,** a partir de 01/05/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 06 de maio de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretora do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 110/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Edvani Aparecida Calvário	Agente Administrativo (Educ)	2/4/2020	70- Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 120/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Claudia Ribeiro de Jesus	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado e Perícia Médica	1/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 119/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Marli Gomes da Silva	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	1/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 115/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor KLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 114/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Kleiton de Oliveira da Silva	Coordenador	31/3/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 139/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **abril/2020**, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
DAIANA SANTOS DA SILVA	VIGIA	A I	A II	-
ELAINE PEREIRA SATEL	AUX. DE SERV. GERAIS	A I	A II	-
GILBERTO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	C VI	C VII	-
JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR BRAÇAL	A IV	A V	-
JOSÉ DE FREITAS E SILVA FILHO	VIGIA	A IV	A V	-
LUCIANE GOMES DOS SANTOS	VIGIA	A IV	A V	-

MARCIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	A I	A II	Retroativo à 3/2020
RAMONA LAÍS FERNANDES DE ARAÚJO	COZINHEIRA	A I	A II	-
ROSELI CASTÃO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	A I	A II	Retroativo à 3/2020
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	VIGIA	A I	A II	

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 28 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 113/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 125, § 4º, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
LuizaMaria de Souza Guimarães	Licença puerpural	40 dias	28/3/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 004/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/000l-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDOMIRO LACHOVICZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.072.972-6-SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 508.791.389-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 209, em São José do Rio Claro – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social e reconhecida como de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Bairro Itaim-SP, com unidade de operação em SINOP-MT, com CNPJ 61.600.839/0140-24, neste ato representado por seu Gerente Regional Sr. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.774.314-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 588.675.381-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto SUSPENDER/PARALIZAR a execução do Contrato nº 004/2018 por 30 (trinta) dias, exclusivamente com relação aos estagiários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por necessidade e interesses da Administração, com a consequente interrupção dos pagamentos a eles inerente.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a SUSPENSÃO/PARALIZAÇÃO, em virtude de o Governo do Estado de Mato Grosso ter suspendido as aulas por prazo indeterminando em razão da pandemia provocada pela COVID-19, não sendo possível a manutenção do pagamento aos estagiários sem que exerçam qualquer atividade.

§ 1º Embora em casos assemelhados a legislação possibilite a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente, que se realize a suspensão do contrato e, finda a situação que lhe deu causa, seja possível a retomada integral do objeto contratado.

§ 2º As demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em função da execução do presente aditivo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Rio Claro-MT, 30 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Sunely Moreira dos Santos Danielle dos Santos Fialho Campos

CPF: 006.004.701-13 CPF: 877.538.981-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 137/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **abril/2020**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ REF ATUAL**	**CLAS/ REF PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**

MARIA VERA LUCIA LOPES	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	B III	C I	-
NORMACY BISPO RODRIGUES GARÓFOLO	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	A III	B I	-

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 28 de abril de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 136/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **abril/2020**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DE:**
ELIANE CALHEIROS BARBIERI	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	Retroativo à 2/2020
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA (EDUC)	B IV	B V	Retroativo à 8/2019
LEONILDA GODOY	COZINHEIRO EDUC	B I	B II	-
LUCIANA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	Retroativo à 2/2020
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROF. MAGISTERIO	C II	C III	-
NORMACY BISPO RODRIGUES GARÓFOLO	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	A II	A III	Retroativo à 5/2017
PATRICIA BRITO SILVA	TDI	A I	A II	Retroativo à 3/2020
ROZELI ARAUJO DE SOUZA	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	A II	A III	Retroativo à 4/2018

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 28 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 134/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	**MOTIVO**	**A PARTIR DE**
Djanira Santana	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	26/4/2020
Raimunda Cândida de Oliveira	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	28/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 130/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	**LICENÇA:**	**PERÍODO LICENÇA**	**A PARTIR DE**
Crevenice Santiago Maciel	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado e Perícia Médica	22/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 127/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
José Abel da Silva	Coordenador	20/4/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 126/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Claudia Ribeiro de Jesus	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/4/2020
Marta Arruda Pinto	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 138/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **abril/2020**, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
JOSE CACIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A IV	B IV	Retroativo à 2/2020
RICARDO FERNANDO DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	A II	B II	Retroativo à 3/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 28 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2020. ASS: 21/02/2020 VCT: 21/02/2021. Contratado**: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão de saúde. Valor: R$ 167.000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2020. ASS: 01/04/2020 VCT: 01/04/2021. Contratado**: LATICINIO NOVA ALIANÇA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT. Valor: R$ 44.619,96 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE N.º 022/2020. ASS: 01/04/2020 VCT: 01/04/2024. Contratado**: BIG COMAPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-EIRELI** .Objeto: Contratação Contratação de empresa especializada para a locação de software de antivírus para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 44.619,96 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2020. ASS: 17/04/2020 VCT: 31/12/2020. Contratado**: BKP CONSTRUTORA LTDA.**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo hidrológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 33.000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024/2020. ASS: 27/04/2020 VCT: 23/09/2020. Contratado**: BKP CONSTRUTORA LTDA.**Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora máquinas pesada e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de são josé do rio claro - MT Valor: R$ 213.525,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 025/2020. ASS: 27/04/2020 VCT: 27/04/2021. Contratado**: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP.** Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos do município são josé do rio claro – MT**.** Valor: 200.000,00 R$ **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 112/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Renata Sofia de Oliveira	Após cumprimento de licença a gestante	2/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 125/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Rose Patusse	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	18/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 123/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Angela Domingas da Silva	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	13/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 122/2020

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA MARLI GOMES DA SILVA.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidao de Tempo de contribuição do INSS da servidora **MARLI GOMES DA SILVA.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 121/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Anízio Carvalho de Santana	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	4/4/2020
Salete Minho Ribeiro	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado e Perícia Médica	4/4/2020
Sandra Regina Ramires	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado e Perícia Médica	4/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 4 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 017/2018. ASS: 17/04/2020. VCT: 31/12/2020. Contratado: **VINÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 19/04/2020 a 31/12/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.Valor: **R$ 552.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019. ASS: 24/04/2020. VCT: 17/09/2020. Contratado: **O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto **ÓLEO** DIESEL S10 que passará de R$ 4,05 (Quatro reais e cinco centavos) para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) por litro de DISESEL S10, o item 03 GASOLINA COMUM que passará de R$ 4,56 (Quatro vírgula cinquenta e seis centavos) para R$ 4,00 (Quatro reais) por litro de GASOLINA COMUM e o item 04 ETANOL que passará de R$ 3,35 (Três vírgula trinta e cinco centavos) para R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos) por litro de ETANOL. **Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 111/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Ederson Márcio Santos da Silva	Técnico Agrícola	Secretaria de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Infraestrutura	3/4/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 109/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ailton Aparecido de Macena	Operador de Máquinas	1º/4/2020	60- Falecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 108/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de abril/2020, conforme descrito:

NOME
ADENICIO TEODORO FERREIRA
GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA
ADRIANA MARIA DOS SANTOS
ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA
ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM
ANA MARIA DA SILVA
ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA
ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES
ARINEU BRITO DE LIMA
ARLINDO LEONEL FERREIRA
BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
BENEDITO MARCELO LEMES
CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES
CICERO GOMES DE OLIVEIRA
CLEIDE CABOCLO DIAS
CREVENICE SANTIAGO MACIEL
CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA
DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO
DELMIRA PARANHA DA SILVA
DJANIRA SANTANA
EDILSON FERREIRA DA SILVA
ELIANE APARECIDA DAS NEVES
EZAURA AMARAL MACHADO
GETULIO CABOCLO
GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO
HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA
IDALINA DE OLIVEIRA
ISMAEL CUEVAS GONCALVES
IVANETE SILVA DOS PRAZERES
JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA
JOSE BARBOSA FILHO
JOSE CACIO DE OLIVEIRA
JOSE DA SOLEDADE
JUSCELINA GONZAGA DA SILVA SANTOS
JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS
LEIDA JACOB MARIANO
LEONIA DUTRA CAMILO
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA
LUCIA DE FATIMA DA MOTA MAXIMIANO
LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS
LUCILENE CORREA SILVA DE SA
MARIA ANITA DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
MARIA APARECIDA MUNIZ
MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA
MARIA JOSE FRANCISCO
MARIA VERA LUCIA LOPES
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB
NIVALDO GIANINI FILHO
REGIANE DA SILVA SANTOS
REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE
RENATA SOFIA DE OLIVEIRA
ROSALINA PEREIRA PESTANA
ROSILDA RODRIGUES SILVA
ROZELI ARAUJO DE SOUZA
ROZILEIA DANTAS IZAIAS
SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ
SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO
SILVANIA DE OLIVEIRA MELO
SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
SONIA APARECIDA BATISTELLA
VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 015/2020 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO SEMI-NOVO 4X2 COM POTENCIA MINIMA 380CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2005, COM PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PNEU ESTEPE. VEICULO EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECANICA REVISADA, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
REAVEL VEÍCULOS EIRELI	**CNPJ:** 30.260.538/0001-04	R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

São José do Xingu – MT, 08 de maio de 2020.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 31/2020, firmado em 24/04/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**; **Objeto:** *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05,* e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007; **Vigência:** Até 31/12/2020; **Valor Global Estimado:** R$: 567.522,00; **Fiscal de Contrato: ELIZABETE APª NOGUEIRA DOS SANTOS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2011, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reestruturado através desta Lei, o Anexo VII-E "**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**", para a criação do Departamento de Trânsito e Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, que passará a viger com a seguinte redação:

ANEXO VII-E

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços \públicos.

CARGOS	**VAGAS**	**NÍVEL**
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	CS
Chefe de Departamento	**05**	**CC - 03**
Encarregado de Setor	04	FG – 03
Encarregado de Obras	01	FG – 03
Agente de Serviços Gerais	03	A
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	05	A
Auxiliar de Serviços Externos	30	A
Carpinteiro	04	B
Coveiro	03	A
Eletricista	02	G
Engenheiro Civil	01	J
Mecânico	04	G
Motorista	13	C
Mestre de Obras e Edificações	01	F
Operador de Máquina I	07	E
Operador de Máquina II	08	D
Pedreiro	05	G
Vigia	08	A

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.703/2018 e a Lei Municipal nº 1.730/2019 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos /MT, 07 de maio de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **20/05/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **07/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE TINTAS E PRODUTOS PARA PINTURA PREDIAL".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ: 15.264.721/0001-86,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 39/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 39/2019,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

LEI Nº 1.767, DE 07 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 005/2003, Lei nº 1.056/2005 e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 005/2003 e Lei nº 1. 056/2005.

§ 1º Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º A contratação será temporária, podendo ser rescindida, unilateralmente pelo Município, sem qualquer indenização, mediante a realização de concurso público para o referido cargo.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Cobertura ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos serviços psicológicos e de assistência social ofertados ao público em situação de vulnerabilidade – condizentes às políticas públicas em vigor, sendo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGOS	VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01

II – Atendimento ao público em serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender a demanda da saúde básica, dos procedimentos laboratoriais e demais encaminhamentos cabíveis aos processos que contemplem o cumprimento das políticas em saúde pública, nos seguintes cargos e vagas:

Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	VAGAS
Agente Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Internos	01
Bioquímico	01
Enfermeiro	01
Médico	01
Técnico em Enfermagem	03

Art. 3º A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos nos incisos I e II do Art. 2º desta Lei, são as constantes na Lei Complementar nº 004/2003 e suas alterações posteriores.

Art. 4º As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei nº 1.056/2005 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 5º A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 028/2018**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Tomada de Preços n° 02/2018, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE TABAPORA-MT,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **M.R.G.C ABRAHAO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*.**

M.R.G.C ABRAHAO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38, sediada na Avenida Projetada, Lote n° 01, quadra 11, Bairro Camping Club, CEP 78.551-900, no município de Sinop/MT, neste ato representado pelo Srª. João Luiz Crosara Abrahão, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº. 9133063 SSP/MG, e CPF nº. 038.071.976-21, residente e domiciliada na Rua das Jabuticabeiras, nº 1.086, Jardim Celeste, CEP 78.556-646, município de Sinop/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 028/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **08/05/2020** e término em até **08 de Maio de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 2 do Contrato nº 028/2018, aumentando o valor do ITEM em 12%, passando o Valor Unitario por KM rodado de **R$ 10,00 (dez reais)** para **R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos).**

O valor global para a execução do contrato de **R$: 207.360,00 (Duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais)** passa a ser um valor global de **R$: 232.243,20 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 028/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 2.1, com a adição de 12 % - **R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por KM rodado** ao valor Unitário do Contrato n° 028/2018 e da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE TABAPORA-MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 028/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Orgão----------11 – Secretaria Municipal Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos, iluminação, garagem

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2097- Manutenção com Coleta de Lixo

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços Pessoa Juridica

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Tomada de Preços n° 02/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 07 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**M.R.G.C ABRAHAO – ME** CNPJ sob nº. **09.610.754/0001-38 João Luiz Crosara Abrahão** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 270/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2020*, com término em 30/06/2020*, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 à 29/06/2017,* ao senhor **AILSON DA SILVA SANTOS,** servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Publica- III - PEDREIRO** com matricula no RH nº. 012, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL CNPJ Sob n° 36.656.877/0001-82

Venceu os Itens: 02,10,12,13,18,19,24,25,27,28,33,36,40,41,42,45,48,53,62

Valor Total: R$: 186.745,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS – LTDA – EPP CNPJ Sob nº 36.850.598/0001-55

Venceu os Itens: 03,06,14,15,17,20,23,26,29,30,32,34,35,37,38,47,49,50,55,57,61,63

Valor Total: R$: 203.797,00 (Duzentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais)

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP CNPJ Sob nº 24.722.647/0001-95

Venceu os Itens: 01,07,11,21,22,31,39,43,51,52,54

Valor Total: R$: 107.256,00 (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 24.321.932/0001-02

Venceu os Itens: 04,05,08,09,16

Valor Total: R$ 102.685,00 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 07 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL CNPJ Sob n° 36.656.877/0001-82

Venceu os Itens: 02,10,12,13,18,19,24,25,27,28,33,36,40,41,42,45,48,53,62

Valor Total: R$: 186.745,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS – LTDA – EPP CNPJ Sob nº 36.850.598/0001-55

Venceu os Itens: 03,06,14,15,17,20,23,26,29,30,32,34,35,37,38,47,49,50,55,57,61,63

Valor Total: R$: 203.797,00 (Duzentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais)

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP CNPJ Sob nº 24.722.647/0001-95

Venceu os Itens: 01,07,11,21,22,31,39,43,51,52,54

Valor Total: R$: 107.256,00 (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 24.321.932/0001-02

Venceu os Itens: 04,05,08,09,16

Valor Total: R$ 102.685,00 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

>>>>Valor Total da Homologação R$: 600.483,00 (Seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 07 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado:

I – Titular: NILO DOS SANTOS LEAL, servidor Efetivo, nocargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação admitido em 01/11/2001, com matricula no RH nº. 120; **Suplente**: **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 1124; ambos **lotados na** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
44/2020	05/05/2020	G. LANZARINI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 05.05.2020 até 04.05.2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 269/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2020*, com término em 30/06/2020*, *referente ao período aquisitivo de 20/04/2019 à 19/04/2020,* ao senhor **LORIAN DEVES,** servidor efetivo, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Publica- II - MOTORISTA** com matricula no RH nº. 1372, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 268/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/05/2020*, com término em 1705/2020*, *referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 à 11/01/2020,* ao senhor **ANGELO BONTEMPO NETO,** servidor efetivo, admitido em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Publica- II - MOTORISTA** com matricula no RH nº. 1132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 20/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.866/0001-44, localizada na Rua Eurides Maciel de Almeida, n.º 474, Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, CEP: 81560-460, representada por MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 19.132,06 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais e seis centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de maio de 2020, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 044/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE VÁCUO CLINICO MODELO GVM 60/3, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **GEM MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**devidamente inscrita no **CNPJ N° 28.393.048/0001-26** cujo valor é de **R$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 07 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização**: **22 de Maio de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 11 de Maio de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 07 Maio de 2020.Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 449/2020.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 21/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANEMARCK – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP (SANEMARCK – TUBOS E CONEXÕES**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.164.724/0001-82, localizada na Rua Azilar Pedro Becker, n.º 154, Jardim Monte Líbano, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-338, representada por **KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2020, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2018/SAMAE da Empresa F.J. COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRE-**

LI, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** com início em 21 de novembro de 2019, pelo motivo elencado na Cláusula Terceira – Item 3.7.1. da Ata e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/SAMAE,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA DIMENSIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, AUTOMAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE, NO PÁTIO DA SINFRA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, NO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALÊNCIA E SUBESTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DO RIO SEPOTUBA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT,** a empresa **ÁLVARO MIGUEL EPP, CNPJ: 27.236.411/0001-37.**

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2020.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

QUESTIONÁRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA LDO 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

Formulário de sugestões - AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA LDO 2021

Nome Completo

Email *

Bairro / Regiao

Na sua opinião, quais seriam as X (TRÊS) principais prioridades para o seu bairro, setor ou região?

Agricultura e Meio Ambiente

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Viação e Obras Pública e Infra-estrutura Urbana

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Saúde

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Educação e Cultura

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Assistência Social

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Esporte e Lazer

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Saneamento

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Segurança pública

Sim

Não

1-_____

_____

2-_____

_____

3-_____

_____

Outros:

Para você, qual ação é prioritária para a Prefeitura realizar em seu bairro/município? *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 07 DE MAIO DE 2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO PARA 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a publicidade por meio eletrônico da Audiência Pública para elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO, Orientação Técnica (TCE MT) n° 04/2020, 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que comunicação e discussão em ambiente virtual, respeita o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. A realização de Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2021, exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico online disponível na página de internet: http://www.prefeituratorixoreu.com.br/ e envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico: prefeituratorixoreu@hotmail.com a partir do dia 07 de maio 2020 até o dia 30 de maio de 2020, onde os cidadãos podem apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico da cidade ou do bairro e, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Parágrafo único. Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias 2021, que será enviado para Câmara Municipal.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu-MT, 07 de Maio de 2020.

Original Assinado Por

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do pregoeiro sr. Edinaldo Ferreira de Santana, torna público aos interessados que Adjudicou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, **objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA DE 2 EIXOS, CARROCERIA METALICA, RODADO SIMPLES DE 4000KG, COM PNEUS NOVOS, com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº870931/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT.** e sagrou vencedor a empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 03.362.799/0001-54, vencedora, do item, no valor global de R$ 9.300,00. Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 452/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 013/2020 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo comum nº 581439/2019 e processo administrativo comum nº 660398/20, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 477/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **306/2020** somente com relação à servidora **JACIRA APARECIDA DO NASCIMENTO,** matrícula n° 100946, exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com período de gozo em 01.03.2020 a 30.03.2020.Conforme a Portaria nº 306/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 17/03/2020, páginas 379/380, edição nº3.439.

Onde se lê :JACIRA APARECIDA DO NASCIMENTO.

Leia-se : **JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 476/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **292/2020** somente com relação à servidora **GISELE AUXILIADORA DIAS,** matrícula n° 17966, exercendo o cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS – Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **31.03.2020 a 19.04.2020.** Conforme a Portaria nº 292/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 13/03/2020, página 447, edição nº3.437.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 475/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Maio**/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9125	CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES	Efetivo	**2018/2019**	11.05.20 a 13.05.20 (03 dias)
9125	CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES	Efetivo	**2019/2020**	14.05.20 a 02.06.20 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N. 15/2019

Processo n° 637130/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEÔNCIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa ao Projeto Básico e documentos constantes nos autos do processo. a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **11 de maio de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ N. CNPJ n° 01.089.250/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamento no art. 57, §1º, II, V e 65, §8º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato nº 085/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 650527/2020. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar o item 5.1 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS”, na “CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS”, o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, a “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”, na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” e o item 16.6 da “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato nº 085/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DA SUB-BACIA 02, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PAC I E PAC II – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 011/2015, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado global de R$ 16.636.934,02 (Dezesseis milhões seiscentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE 0100/0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS, que, designa para este ato, Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 468199-1 SSP/MT e no CPF nº. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.204.018/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos da Chamada Pública nº 02/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 30/2017, no Termo de Referência nº 001/2017 da Secretaria de Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 664012/2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande - MT, em consonância com a legislação federal e Municipal que regem a matéria, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Valdemir Barbosa da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 909722 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 772.033.801-49, Matricula 45515.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2019

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.143.720.0001, e sob o NIRE n°. 51201073945, CNES nº 6500072. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 070/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 649806/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, através de sessões a serem prestados aos usiários do sistema único de saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, dentro do limite fixado e principalmente atendendo decisões judiciais. VALO: Fica suprimido da contratação, o valor de R$ 59.443,20 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.841.990,40 (hum milhão oitocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA SAÚDE. FONTE: 0102/0142/146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CDONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, na função de titular, o senhor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVEZANO, inscrito no CPF n. 395.494.101-52; e, na função de suplente, o senhor FRANCISCO KENNEDY S. SCOFONI F. AZEVEDO, inscrito no CPF n. 900.894.801-04.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

SECRETARIA DE SAÚDE

HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2018, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 663736/2020. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato em epígrafe, referente a execução do serviço de acolhimento Institucional integral em 4 (quatro) Casas Lares, para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 12 meses no município de Várzea Grande sob ordem judicial, com limite máximo de 10 crianças/adolescente/jovens por Casa Lar, conforme condições e quantitativos previstos no plano de ação e de aplicação 2018. VALOR GLOBAL: 5.1.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 801.070,04 (Oitocentos e um mil setenta reais e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R$ 66.755,84 (sessenta seis mil, setecentos e cinquenta cinco Reais e oitenta e quatro Centavos), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 105/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 26/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acosta-

dos no PROCESSO GESPRO Nº. 657893/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 226.270,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta reais). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Fonte: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização caberá ao servidor Senhor o Senhor ANDERSON SILVA BLANCO, brasileiro, professor, portador da célula de Identidade RG N°.0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 393.852.671-00 e matricula n° 3315 na qualidade de Fiscal de Contrato e ao Senhor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº1904280-9–SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 034.104.741-45.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 101/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ODONTOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.046.443/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 32/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 08/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 662757/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 174.025,00 (Cento e setenta e quatro mil e vinte e cinco reais). DO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

ODONTOESTE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 075/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 015/2019 da Secretaria de Administração. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais). UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0100/0121/0127/129/143. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matricula n.118841, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o servidor Andrei Martins Costa, inscrito no CPF n. 052.820.821-79.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a CMEI Professor Edson Reveles, local: Avenida São Gonçalo, s/n**,** Bairro: Maringá I, Cep: 78.120-384, neste município, com aproximadamente 1.317,97 m2 ,Coordenada Geográfica : 15°40’ 09,56” S ; 56º 05’ 08,28” W.

ATO Nº. 271/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Amanda Ferreira Lima, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de maio de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2019

Processo n° 638217/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO – RUAS LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÁCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha ane-

xa a este Edital. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ sob nº** 08.225.968/0001-28 com o valor global de **R$ 2.447.393.92** (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. **A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 451/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 06/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, referente ao contrato nº139/19, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal, DESIGNANDO, o servidor Engenheiro Civil Senhor **LÚCIO FLAVIO DE JESUS,** brasileiro, casado, servidor público contratado, matricula nº 138933, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº139/2019,** firmado com a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, cujo OBJETO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM 01 PRAÇA MUNICIPAL, ONDE A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 05/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, referente ao contrato nº150/19, lote 06, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal, DESIGNANDO, o servidor Engenheiro Civil Senhor **LÚCIO FLAVIO DE JESUS,** brasileiro, casado, servidor público contratado, matricula nº 138933, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº150/2019, lote 06**, firmado com a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, cujo OBJETO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM 06 PRAÇAS MUNICIPAIS, ONDE A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 07/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, referente ao contrato nº155/19, lote 02, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal, DESIGNANDO, o servidor Engenheiro Civil Senhor **LÚCIO FLAVIO DE JESUS,** brasileiro, casado, servidor público contratado, matricula nº 138933, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº155/2019, LOTE 02** firmado com a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, cujo OBJETO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM 02 PRAÇAS MUNICIPAIS, ONDE A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 03/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, referente ao contrato nº150/19, lote 05, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal, DESIGNANDO, o servidor Engenheiro Civil Senhor **LÚCIO FLAVIO DE JESUS,** brasileiro, casado, servidor público contratado, matricula nº 138933, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº150/2019, lote 05**, firmado com a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, cujo OBJETO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM 06 PRAÇAS MUNICIPAIS, ONDE A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

ORDEM DE SERVIÇO- 01/2020

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, autoriza a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°19.699.306/0001-06, com sede na Rua Travessa Professor Marques n°063, Bairro Lixeira, Cuiabá MT, CEP 78.008-535, através do Contrato nº **082/2020**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se trata da contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da **Unidade Primária de Saúde do Cabo Michel (Tipo III)**, localizada Rua Nova Olímpia, s/n, bairro COHAB Cabo Michel.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2020.

_____

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

_____

EMPRESA

WN Construções

_____

JADERSON DIEGO FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO- 02/2020

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, autoriza a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°19.699.306/0001-06, com sede na Rua Travessa Professor Marques n°063, Bairro Lixeira, Cuiabá MT, CEP 78.008-535, através do Contrato nº **082/2020**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se trata da contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da **Unidade Primária de Saúde do Jardim Maringá I (Tipo III)**, localizada Rua Sol Nascente, s/n, bairro Jardim Maringá I.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2020.

_____

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

_____

EMPRESA

WN Construções

_____

JADERSON DIEGO FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO- 03/2020

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, autoriza a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°19.699.306/0001-06, com sede na Rua Travessa Professor Marques n°063, Bairro Lixeira, Cuiabá MT, CEP 78.008-535, através do Contrato nº **082/2020**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se trata da contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da **Unidade Primária de Saúde do São Mateus II (Tipo III)**, localizada Rua Carmelita Fernandes, s/n, Bairro São Mateus.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2020.

_____

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

_____

EMPRESA

WN Construções

_____

JADERSON DIEGO FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N. 101/2020

PARTES INTERESSADAS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa ODONTOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.632.841/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 32/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 08/2020 da Secretaria de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 662757/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 174.025,00 (Cento e setenta e quatro mil e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

ODONTOESTE LTDA

Contratada

ATO Nº. 272/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Izabel Conceição Vitalino Figueiredo, na função de Diretor CMEI Professora Lúcia Helena de Campos, na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de maio de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 108/2020

PARTES INTERESSADAS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.744.332/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 34/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 08/2020 da Secretaria de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 663285/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 109/2020

PARTES INTERESSADAS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 34/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 08/2020 da Secretaria de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 663285/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 42.007,20 (Quarenta e dois mil sete reais e vinte centavos.). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020

Processo n° 653020/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da Praça do Mapim – ao lado da Creche, localizada na Avenida do DNER, s/n, entre as Ruas: Rua Violeta, Rua Louro e Rua Tarumã, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes **A G DE ARAUJO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº** 11.566.598/0001-05, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31, **R M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17 e **WN CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06. **INABILITADA** a empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46, **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº** 03.155.687/0001-22 e **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº** 11.206.966/0001-04 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório e legislação vigente. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 034/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FLAVIO DE JESUS CAJANGO**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, Portador da Cédula de Identidade RG nº 23938862 SSP/MT, inscrito no CPF nº 049.980.021-47, Matricula nº 134967, em substituição a servidora **LÍDIA CARNEIRO DA SILVA CORREADA COSTA**, brasileira, Coordenadora de Faturamento, portadora da Cédula de Identidade 13289969 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927.449.231-68, matricula 117617 como **FISCAL**; e a servidora **GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15928195 SSP/MT, inscrita no CPF nº 030.101.691-75, Matricula nº 126234, em substituição ao servidor **JACI ROGRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade 743693 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 626.898.861-20, matricula 20812 como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 034/2020, firmado com a Empresa **ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.733.630/0001-14, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender os pacientes do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT, conforme Edital e anexos, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de maio de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 27/2019

Processo n° 6430082019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ R$ 2.160.223,67** (Dois Milhões Cento e Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 07 de maio de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 48, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ**, brasileira, gestora pública, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1473176-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 004.897.641-50, Matricula nº 132896, em substituição a servidora FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA, brasileira, Coordenadora Técnica, portadora da Cédula de Identidade 1302534-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 884.266.881-87, matricula 113487, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, firmado com a Empresa **UNIÃO – IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços, pela Contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 11 de 24/01/2018, a partir da data 04/05/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de maio de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 46, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 285/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSE MAMED UNTAR**, brasileiro, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 236861 SSP/MT, inscrito no CPF nº 363.065.331-68, Matricula nº 99224, em substituição ao servidor o Sr. WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102 como **FISCAL**; e o servidor **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102 como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 285/2019, **LOTE 01** – Ressonância Magnética Ambulatorial, **LOTE 02** – Tomografia Computadorizada e **LOTE 04** – Densitometria Óssea, firmado com a Empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.186.027/0001-09, cujo objeto Contratação para prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SITAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT, a partir de 04/05/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de maio de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 107/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSE MAMED UNTAR**, brasileiro, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 236861 SSP/MT, inscrito no CPF nº 363.065.331-68, Matricula nº 99224, em substituição ao servidor o Sr. WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102 como **FISCAL**, e o servidor **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102 como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 107/2019, **LOTE 01** – Ressonância Magnética Ambulatorial, **LOTE 02** – Tomografia Computadorizada e **LOTE 03** – Mamografia, firmado com a Empresa **DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.545.782/0003-49, cujo objeto Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir de 04/05/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de maio de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 068/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2325	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	05.05.2020	31.12.2020	ANALISTA DE SANEAMENTO/ADVOGADA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 04/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, referente ao contrato nº150/19, lote 02, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal, DESIGNANDO, o servidor Engenheiro Civil Senhor **LÚCIO FLAVIO DE JESUS,** brasileiro, casado, servidor público contratado, matricula nº 138933, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº150/2019, lote 02**, firmado com a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, cujo OBJETO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM 06 PRAÇAS MUNICIPAIS, ONDE A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 018/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de horas de máquina, tipo escavadeira hidráulica, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): OLINTO JACOB DE BASTIANI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.310.106/0001-42 , com proposta no valor global de: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
OLINTO JACOB DE BASTIANI - ME	04.310.106/0001-42	R$ 37.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 018/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de horas de máquina, tipo escavadeira hidráulica, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): OLINTO JACOB DE BASTIANI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.310.106/0001-42 , com proposta no valor global de: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.052.717,65	5.224.241,87	7.828.475,78
Investimentos	13.002.717,65	5.220.403,23	7.782.314,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	50.000,00	3.838,64	46.161,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.052.717,65**	**5.224.241,87**	**7.828.475,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.052.717,65**	**5.224.241,87**	**7.828.475,78**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/MÊS FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	148.000,00	21,06	147.978,94
Receita de Alienação De Bens Móveis	148.000,00	0,00	148.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21,06	-21,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	0,00
__ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	0,00
__							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	7.678,40	-15.221,14	-7.542,74

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

VILA RICA,_ 27/03/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.120.716,00
Previsão Atualizada	61.120.716,00
Receitas Realizadas	9.684.292,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.306.355,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.248.716,00
Créditos Adicionais	6.851.320,56
Dotação Atualizada	65.100.036,56
Despesas Empenhadas	16.670.762,57
Despesas Liquidadas	7.712.789,64
Despesas pagas	7.109.542,52
Superavit Orçamentário	1.971.502,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.670.762,57
Despesas Liquidadas	7.712.789,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.388.900,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.388.900,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.388.900,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	978.795,60	0,00
Resultado Primário	0,00	966.953,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.135.058,67	0,00	969.444,85	3.165.613,82
EXECUTIVO	4.135.058,67	0,00	969.444,85	3.165.613,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.178.833,67	0,00	1.161.540,29	17.293,38
EXECUTIVO	1.178.833,67	0,00	1.161.540,29	17.293,38

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.178.833,67	0,00	1.161.540,29	17.293,38
EXECUTIVO	1.178.833,67	0,00	1.161.540,29	17.293,38
TOTAL:	**5.313.892,34**	**0,00**	**2.130.985,14**	**3.182.907,20**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	906.896,85	25%	12,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.285.292,63	60%	68,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	154.862,36	12.897.855,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	148.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.444.333,22	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua 2/3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-1.490/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 20*(vinte imóveis)* localizados no bairro **SETOR OESTE.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 07 de maio de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____

Rui Barbosa Melo de Barros

Secretario de Finanças

_____

Davi Ap. O. Moreira

Diretor de Tributação

3133 0 1.5.21.21.000 3133 0 GELIANI MORENO 11 2 21 21 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 20 S. OESTE 5

3142 9 1.5.22.07.000 3142 9 ADRIANA ALVES BARBOSA 11 2 22 7 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 5

3161 5 1.5.23.04.000 3181 0 LAIS OLIVEIRA MARTINS 11 3 23 4 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 5

3185 2 1.5.24.10.001 3185 2 LUZINETE FERREIRA DA RESSUREIÇÃO 11 244 7 24 10 1 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE (LUCIO RAUBER DIEL) 5

3187 9 1.5.24.12.000 3187 9 ANTONINO VIEIRA COSTA 11 7 24 12 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE (LUCIO RAUBER DIEL) 5

3360 0 1.5.43.08.000 3360 0 EDUARDO VIEIRA DA SILVA 11 0 43 8 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 28 (VITAL CIRINO) 5

4896 8 1.5.75.13.000 3365 0 ATTILIO MENEGUINI 11 0 75 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 47 S. OESTE 5

3431 2 1.4.54.01.000 3431 2 JORGE COSTA RODRIGUEs 11 0 54 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE (LUCIO RAUBER DIEL) 4

3560 2 1.2.69.05.001 3560 2 ROSANIA MENDES DA SILVa 325 5 243 0 69 5 1 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE COLONIZADORA VILA RICA S/A Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 2

4892 5 1.5.75.09.000 4892 5 ARISTIDE DE SOUZA NETo 11 3 75 9 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 47 S. OESTE 5

4894 1 1.5.75.11.000 4892 5 ARISTIDE DE SOUZA NETo 11 0 75 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 47 S. OESTE 5

4943 3 1.5.92.10.000 4943 3 LUCENILDE SOUSA LIMa 11 0 92 10 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 48 S. OESTE 5

4949 2 1.5.92.16.000 5983 8 ALENIR DE SOUZA MATOS 11 0 92 16 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 48 S. OESTE 5

4951 4 1.5.92.18.000 5983 8 ALENIR DE SOUZA MATOS 11 0 92 18 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 48 S. OESTE 5

4991 3 1.5.105.06.000 6835 7 ACACIO GOMES MOREIRA 11 0 105 6 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

4993 0 1.5.105.08.000 6835 7 ACACIO GOMES MOREIRA 11 0 105 8 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

6661 3 1.5.105.16.000 6998 1 FERNANDO BENICIO DE SOUZA 11 0 105 16 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

6663 0 1.5.105.18.000 6998 1 FERNANDO BENICIO DE SOUZA 11 0 105 18 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

4982 4 1.5.104.13.000 11469 3 INGRYD BUENO FERREIRA 11 0 104 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

3136 4 1.5.22.01.001 11661 0 CRISTIANO CAGLIARI MUNIZ 11 5 22 1 1 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 20 S. OESTE 5

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as suas atualizações posteriores, bem como a Lei 13.979/2020 artigo 4° e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), EMPRESA EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (25.232.234/0001-95) – para aquisição de 01 (uma) secadora e 01 (uma) centrifuga de roupas para o Hospital Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 07 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA Nº 153/2020

DE 06 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**,** MAGNA APARECIDA DA SILVA CIRINO mat. 675, CPF nº 807.951.291-49, para atuar como fiscal do contrato administrativo 040/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de 01 (uma) secadora de roupas e 01 (uma) centrifuga de roupas, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**61.120.716,00**	**61.120.716,00**	**9.684.292,29**	**15,84**	**9.684.292,29**	**15,84**	**51.436.423,71**
RECEITAS CORRENTES	**60.972.716,00**	**60.972.716,00**	**9.684.292,29**	**15,88**	**9.684.292,29**	**15,88**	**51.288.423,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.578.060,00	10.578.060,00	1.512.113,10	14,29	1.512.113,10	14,29	9.065.946,90
IMPOSTOS	9.738.060,00	9.738.060,00	1.259.511,68	12,93	1.259.511,68	12,93	8.478.548,32
TAXAS	840.000,00	840.000,00	252.056,08	30,01	252.056,08	30,01	587.943,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	545,34	0,00	545,34	0,00	-545,34
CONTRIBUIÇÕES	960.000,00	960.000,00	196.362,64	20,45	196.362,64	20,45	763.637,36
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	960.000,00	960.000,00	196.362,64	20,45	196.362,64	20,45	763.637,36
RECEITA FATRIMONIAL	319.000,00	319.000,00	19.507,35	6,12	19.507,35	6,12	299.492,65
EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.494,75	0,00	1.494,75	0,00	-1.494,75
VALORES MOBILIÁRIOS	319.000,00	319.000,00	18.012,60	5,65	18.012,60	5,65	300.987,40
RECEITA DE SERVIÇOS	758.000,00	758.000,00	108.304,24	14,29	108.304,24	14,29	649.695,76
OUTROS SERVIÇOS	758.000,00	758.000,00	108.304,24	14,29	108.304,24	14,29	649.695,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.347.656,00	48.347.656,00	7.832.855,17	16,20	7.832.855,17	16,20	40.514.800,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.026.156,00	23.026.156,00	3.854.603,21	16,74	3.854.603,21	16,74	19.171.552,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.721.500,00	14.721.500,00	2.101.248,98	14,27	2.101.248,98	14,27	12.620.251,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.600.000,00	10.600.000,00	1.877.002,98	17,71	1.877.002,98	17,71	8.722.997,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	15.149,79	151,50	15.149,79	151,50	-5.149,79
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	7.161,07	71,61	7.161,07	71,61	2.838,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.988,72	0,00	7.988,72	0,00	-7.988,72
RECEITAS DE CAPITAL	**148.000,00**	**148.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.120.716,00**	**61.120.716,00**	**9.684.292,29**	**15,84**	**9.684.292,29**	**15,84**	**51.436.423,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.120.716,00**	**61.120.716,00**	**9.684.292,29**	**15,84**	**9.684.292,29**	**15,84**	**51.436.423,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.120.716,00	61.120.716,00	9.684.292,29	15,84	9.684.292,29	15,84	51.436.423,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.306.355,26	—	—	3.306.355,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.306.355,26	—	—	3.306.355,26	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.061.257,50**	**61.889.578,06**	**16.021.893,39**	**16.021.893,39**	**45.867.684,67**	**7.063.920,46**	**7.063.920,46**	**54.825.657,60**	**6.781.533,82**
DESPESAS CORRENTES	**48.548.337,50**	**48.636.860,41**	**10.797.651,52**	**10.797.651,52**	**37.839.208,89**	**6.909.058,10**	**6.909.058,10**	**41.727.802,31**	**6.628.937,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.479.500,00	25.345.700,00	4.518.909,87	4.518.909,87	20.826.790,13	4.518.909,87	4.518.909,87	20.826.790,13	4.424.118,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.068.837,50	23.291.160,41	6.278.741,65	6.278.741,65	17.012.418,76	2.390.148,23	2.390.148,23	20.901.012,18	2.204.819,35
DESPESAS DE CAPITAL	**6.312.920,00**	**13.052.717,65**	**5.224.241,87**	**5.224.241,87**	**7.828.475,78**	**154.862,36**	**154.862,36**	**12.897.855,29**	**152.596,04**
INVESTIMENTOS	6.262.920,00	13.002.717,65	5.220.403,23	5.220.403,23	7.782.314,42	151.023,72	151.023,72	12.851.693,93	148.757,40
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	50.000,00	3.838,64	3.838,64	46.161,36	3.838,64	3.838,64	46.161,36	3.838,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.187.458,50**	**3.210.458,50**	**648.869,18**	**648.869,18**	**2.561.589,32**	**648.869,18**	**648.869,18**	**2.561.589,32**	**328.008,70**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**58.248.716,00**	**65.100.036,56**	**16.670.762,57**	**16.670.762,57**	**48.429.273,99**	**7.712.789,64**	**7.712.789,64**	**57.387.246,92**	**7.109.542,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**58.248.716,00**	**65.100.036,56**	**16.670.762,57**	**16.670.762,57**	**48.429.273,99**	**7.712.789,64**	**7.712.789,64**	**57.387.246,92**	**7.109.542,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.971.502,65	—	2.574.749,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.248.716,00	65.100.036,56	16.670.762,57	16.670.762,57	—	7.712.789,64	9.684.292,29	—	9.684.292,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.187.458,50**	**3.210.458,50**	**648.869,18**	**648.869,18**	**2.561.589,32**	**648.869,18**	**648.869,18**	**2.561.589,32**	**328.008,70**
DESPESAS CORRENTES	3.187.458,50	3.210.458,50	648.869,18	648.869,18	2.561.589,32	648.869,18	648.869,18	2.561.589,32	328.008,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.187.458,50	3.210.458,50	648.869,18	648.869,18	2.561.589,32	648.869,18	648.869,18	2.561.589,32	328.008,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Sa (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.061.257,50	61.889.578,06	16.021.893,39	16.021.893,39	96,11	45.867.684,67	7.063.920,46	7.063.920,46	91,59	54
Administração	7.130.000,00	7.142.900,00	2.116.537,95	2.116.537,95	12,70	5.026.362,05	973.531,39	973.531,39	12,62	6
Planejamento e Orçamento	189.000,00	189.000,00	32.949,09	32.949,09	0,20	156.050,91	28.476,74	28.476,74	0,37	
Administração Geral	4.422.000,00	4.432.500,00	1.099.780,24	1.099.780,24	6,60	3.332.719,76	639.373,49	639.373,49	8,29	3
Administração Financeira	2.295.000,00	2.295.000,00	954.918,40	954.918,40	5,73	1.340.081,60	276.790,94	276.790,94	3,59	2
Controle Interno	192.000,00	194.400,00	28.890,22	28.890,22	0,17	165.509,78	28.890,22	28.890,22	0,37	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.387.500,00	1.383.400,00	340.702,13	340.702,13	2,04	1.042.697,87	210.037,92	210.037,92	2,72	1
Administração Geral	341.000,00	319.400,00	44.851,43	44.851,43	0,27	274.548,57	36.227,43	36.227,43	0,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	95.000,00	48.000,00	48.000,00	0,29	47.000,00	23.637,18	23.637,18	0,31	
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	337.900,00	139.504,88	139.504,88	0,84	198.395,12	57.229,97	57.229,97	0,74	
Assistência Comunitária	621.500,00	631.100,00	108.345,82	108.345,82	0,65	522.754,18	92.943,34	92.943,34	1,21	
Saúde	12.671.010,30	12.962.135,30	3.235.238,00	3.235.238,00	19,41	9.726.897,30	2.209.583,58	2.209.583,58	28,65	10
Administração Geral	1.530.300,00	1.582.900,00	474.268,63	474.268,63	2,84	1.108.631,37	277.553,91	277.553,91	3,60	1
Atenção Básica	4.830.421,50	4.685.186,77	731.047,26	731.047,26	4,39	3.954.139,51	557.266,23	557.266,23	7,23	4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.482.378,80	5.706.307,56	1.846.268,75	1.846.268,75	11,07	3.860.038,81	1.224.905,53	1.224.905,53	15,88	4
Suporte Profilático e Terapêutico	359.160,00	407.710,00	124.676,19	124.676,19	0,75	283.033,81	93.429,91	93.429,91	1,21	
Vigilância Sanitária	266.450,00	303.250,00	53.619,57	53.619,57	0,32	249.630,43	53.151,80	53.151,80	0,69	
Vigilância Epidemiológica	202.300,00	237.328,32	5.357,60	5.357,60	0,03	231.970,72	3.276,20	3.276,20	0,04	
Gestão em Saúde	0,00	39.452,65	0,00	0,00	0,00	39.452,65	0,00	0,00	0,00	
Educação	18.391.368,00	18.391.368,00	2.901.253,46	2.901.253,46	17,40	15.490.114,54	2.325.698,88	2.325.698,88	30,15	16
Administração Geral	1.543.400,00	1.530.600,00	190.586,50	190.586,50	1,14	1.340.013,50	181.410,03	181.410,03	2,35	1
Alimentação e Nutrição	314.600,00	316.600,00	38.147,70	38.147,70	0,23	278.452,30	6.865,06	6.865,06	0,09	
Ensino Fundamental	12.037.368,00	12.019.768,00	2.055.085,98	2.055.085,98	12,33	9.964.682,02	1.648.201,04	1.648.201,04	21,37	10
Ensino Superior	443.500,00	443.900,00	198.273,23	198.273,23	1,19	245.626,77	88.264,22	88.264,22	1,14	
Educação Infantil	4.052.500,00	4.080.500,00	419.160,05	419.160,05	2,51	3.661.339,95	400.958,53	400.958,53	5,20	3
Cultura	817.000,00	818.400,00	28.383,71	28.383,71	0,17	790.016,29	21.038,71	21.038,71	0,27	
Difusão Cultural	817.000,00	818.400,00	28.383,71	28.383,71	0,17	790.016,29	21.038,71	21.038,71	0,27	

R$ 1,00

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.061.257,50	61.889.578,06	16.021.893,39	16.021.893,39	96,11	45.867.684,67	7.063.920,46	7.063.920,46	91,59	54
Urbanismo	9.953.879,20	11.518.448,41	1.893.705,30	1.893.705,30	11,36	9.624.743,11	844.594,59	844.594,59	10,95	10
Infra-Estrutura Urbana	9.953.879,20	11.411.848,41	1.805.743,44	1.805.743,44	10,83	9.606.104,97	844.594,59	844.594,59	10,95	10
Serviços Urbanos	0,00	106.600,00	87.961,86	87.961,86	0,53	18.638,14	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.627.000,00	5.869.826,35	4.404.614,64	4.404.614,64	26,42	1.465.211,71	94.336,20	94.336,20	1,22	5
Saneamento Básico Urbano	1.627.000,00	5.869.826,35	4.404.614,64	4.404.614,64	26,42	1.465.211,71	94.336,20	94.336,20	1,22	5
Agricultura	1.481.500,00	2.162.500,00	488.448,07	488.448,07	2,93	1.674.051,93	109.711,56	109.711,56	1,42	2
Administração Geral	1.207.000,00	1.876.200,00	434.054,27	434.054,27	2,60	1.442.145,73	100.961,76	100.961,76	1,31	1
Preservação e Conservação Ambiental	91.000,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	70.000,00	17.893,80	17.893,80	0,11	52.106,20	8.749,80	8.749,80	0,11	
Promoção da Produção Animal	23.500,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00	36.500,00	36.500,00	0,22	23.500,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	960.000,00	960.000,00	557.362,57	557.362,57	3,34	402.637,43	219.804,36	219.804,36	2,85	
Energia Elétrica	960.000,00	960.000,00	557.362,57	557.362,57	3,34	402.637,43	219.804,36	219.804,36	2,85	
Desporto e Lazer	430.000,00	468.600,00	55.647,56	55.647,56	0,33	412.952,44	55.583,27	55.583,27	0,72	
Desporto Comunitário	315.000,00	353.400,00	34.101,62	34.101,62	0,20	319.298,38	34.037,33	34.037,33	0,44	
Lazer	115.000,00	115.200,00	21.545,94	21.545,94	0,13	93.654,06	21.545,94	21.545,94	0,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.458,50	3.210.458,50	648.869,18	648.869,18	3,89	2.561.589,32	648.869,18	648.869,18	8,41	2
Administração	414.000,00	415.000,00	48.868,54	48.868,54	0,29	366.131,46	48.868,54	48.868,54	0,63	
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	1.169,88	1.169,88	0,01	1.830,12	1.169,88	1.169,88	0,02	
Administração Geral	279.000,00	280.000,00	29.604,26	29.604,26	0,18	250.395,74	29.604,26	29.604,26	0,38	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	12.554,86	12.554,86	0,08	87.445,14	12.554,86	12.554,86	0,16	
Controle Interno	32.000,00	32.000,00	5.539,54	5.539,54	0,03	26.460,46	5.539,54	5.539,54	0,07	
Assistência Social	61.500,00	54.500,00	1.232,80	1.232,80	0,01	53.267,20	1.232,80	1.232,80	0,02	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	

Cor	ALDO = (a-d)
	.825.657,60
	.169.368,61
	160.523,26
	.793.126,51
	.018.209,06
	165.509,78
	12.000,00
	20.000,00
	.173.362,08
	283.172,57
	71.362,82
	280.670,03
	538.156,66
	.752.551,72
	.305.346,09
	.127.920,54
	.481.402,03
	314.280,09
	250.098,20
	234.052,12
	39.452,65
	.065.669,12
	.349.189,97
	309.734,94
	.371.566,96
	355.635,78
	.679.541,47
	797.361,29
	797.361,29

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.458,50	3.210.458,50	648.869,18	648.869,18	3,89	2.561.589,32	648.869,18	648.869,18	8,41	2
Assistência Social	61.500,00	54.500,00	1.232,80	1.232,80	0,01	53.267,20	1.232,80	1.232,80	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	36.500,00	31.500,00	1.232,80	1.232,80	0,01	30.267,20	1.232,80	1.232,80	0,02	
Saúde	582.958,50	605.958,50	214.005,76	214.005,76	1,28	391.952,74	214.005,76	214.005,76	2,77	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.043,66	14.043,66	0,08	35.956,34	14.043,66	14.043,66	0,18	
Atenção Básica	210.958,50	257.958,50	95.461,00	95.461,00	0,57	162.497,50	95.461,00	95.461,00	1,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	256.000,00	95.993,74	95.993,74	0,58	160.006,26	95.993,74	95.993,74	1,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	11.000,00	21.000,00	8.507,36	8.507,36	0,05	12.492,64	8.507,36	8.507,36	0,11	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.881.000,00	1.881.000,00	322.675,82	322.675,82	1,94	1.558.324,18	322.675,82	322.675,82	4,18	1
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	22.572,84	22.572,84	0,14	57.427,16	22.572,84	22.572,84	0,29	
Ensino Fundamental	1.415.000,00	1.415.000,00	221.889,98	221.889,98	1,33	1.193.110,02	221.889,98	221.889,98	2,88	1
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	17.302,39	17.302,39	0,10	2.697,61	17.302,39	17.302,39	0,22	
Educação Infantil	366.000,00	366.000,00	60.910,61	60.910,61	0,37	305.089,39	60.910,61	60.910,61	0,79	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	180.000,00	175.000,00	46.134,64	46.134,64	0,28	128.865,36	46.134,64	46.134,64	0,60	
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	175.000,00	46.134,64	46.134,64	0,28	128.865,36	46.134,64	46.134,64	0,60	
Saneamento	25.000,00	25.000,00	4.114,04	4.114,04	0,02	20.885,96	4.114,04	4.114,04	0,05	
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.114,04	4.114,04	0,02	20.885,96	4.114,04	4.114,04	0,05	
Agricultura	2.000,00	13.000,00	8.885,04	8.885,04	0,05	4.114,96	8.885,04	8.885,04	0,12	
Administração Geral	500,00	11.500,00	8.885,04	8.885,04	0,05	2.614,96	8.885,04	8.885,04	0,12	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	2.952,54	2.952,54	0,02	37.047,46	2.952,54	2.952,54	0,04	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	583,52	583,52	0,00	9.416,48	583,52	583,52	0,01	

Cor

ALDO

= (a-d)

.825.657,60
.673.853,82
.567.253,82
106.600,00
.775.490,15
.775.490,15
.052.788,44
.775.238,24
91.400,00
61.250,20
24.900,00
40.000,00
60.000,00
12.000,00
12.000,00
740.195,64
740.195,64
413.016,73
319.362,67
93.654,06
200.000,00
.561.589,32
366.131,46
1.830,12
250.395,74
87.445,14
26.460,46
53.267,20
15.000,00

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SA (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.458,50	3.210.458,50	648.869,18	648.869,18	3,89	2.561.589,32	648.869,18	648.869,18	8,41	2
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	2.952,54	2.952,54	0,02	37.047,46	2.952,54	2.952,54	0,04	
Lazer	30.000,00	30.000,00	2.369,02	2.369,02	0,01	27.630,98	2.369,02	2.369,02	0,03	
TOTAL **(III) = (I + II)**	58.248.716,00	65.100.036,56	16.670.762,57	16.670.762,57	100,00	48.429.273,99	7.712.789,64	7.712.789,64	100,00	57

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Cor

ALDO

= (a-d)

.561.589,32
53.267,20
8.000,00
30.267,20
391.952,74
35.956,34
162.497,50
160.006,26
6.000,00
12.492,64
15.000,00
.558.324,18
57.427,16
.193.110,02
2.697,61
305.089,39
1.000,00
1.000,00
128.865,36
128.865,36
20.885,96
20.885,96
4.114,96
2.614,96
1.000,00
500,00
37.047,46
9.416,48

Continua 3/4

ntinuação 4/4

ALDO = (a-d)
561.589,32
37.047,46
27.630,98
387.246,92

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.481.641,68**	**5.107.730,17**	**5.338.222,84**	**4.258.035,67**	**5.933.931,18**	**4.751.667,64**	**4.616.379,39**	**5.758.361,57**	**5.337.961,17**	**8.575.658,29**	**4.857.790,10**	**5.811.683,55**	**64.829.063,25**	**64.864.976,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.645,72	1.076.660,02	961.650,73	572.144,13	1.029.664,18	623.855,01	769.772,63	751.991,99	723.999,30	781.919,92	589.480,57	944.233,10	9.465.017,30	10.578.060,00
I.P.T.U.	102.119,96	564.536,20	411.861,61	260.812,78	136.412,03	92.954,93	235.407,00	245.930,70	121.661,27	117.888,03	134.092,55	178.753,81	2.612.430,87	2.377.500,00
I.S.S.	174.788,82	169.283,54	194.414,64	177.533,58	235.022,64	181.489,15	183.385,21	199.115,85	206.840,58	178.200,66	284.149,91	250.533,75	2.434.758,33	3.000.500,00
I.T.B.I.	123.038,77	114.681,73	84.151,18	71.690,59	278.282,40	122.887,29	60.997,66	64.857,62	174.653,87	83.546,69	50.417,99	137.375,42	1.366.581,21	2.134.160,00
I.R.R.F	203.203,89	173.789,93	206.598,87	33.781,44	361.461,12	200.332,01	260.094,59	181.287,84	181.203,58	381.703,26	35.298,17	210.239,42	2.428.994,12	2.225.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.494,28	54.368,62	64.624,43	28.325,74	18.485,99	26.191,63	29.888,17	60.799,98	39.640,00	20.581,28	85.521,95	167.330,70	632.252,77	840.000,00
Contribuições	72.952,49	76.850,15	81.665,78	90.795,82	89.048,65	97.712,04	67.090,30	96.154,54	123.627,07	90.701,10	0,00	0,00	886.597,94	0,00
Receita Patrimonial	13.051,15	15.219,48	35.580,26	15.383,63	17.964,96	12.845,18	31.199,10	15.215,80	10.302,83	8.232,46	11.239,94	8.267,41	194.502,20	319.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.315,60	14.483,93	34.838,00	14.629,37	17.209,41	12.102,92	30.856,84	14.060,25	9.547,28	7.496,91	10.504,39	7.508,21	185.553,11	319.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	735,55	735,55	742,26	754,26	755,55	742,26	342,26	1.155,55	755,55	735,55	735,55	759,20	8.949,09	0,00
Receita Agropecuária	1.319,79	0,00	389,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,02	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.587,33	61.909,35	54.511,69	51.046,20	78.539,38	59.539,78	51.013,34	68.606,31	55.329,20	66.340,40	54.096,51	54.539,68	712.059,17	741.660,00
Transferências Correntes	3.694.731,15	3.866.450,77	4.192.276,47	3.527.925,49	4.715.785,11	3.946.086,65	3.528.127,37	4.822.737,53	4.421.509,14	7.627.279,91	4.195.994,89	4.796.471,76	53.335.376,24	53.216.256,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.262.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	17.921.624,69	17.092.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	713.280,37	779.106,43	746.970,07	634.842,03	946.289,84	820.867,99	720.640,54	1.064.101,25	884.061,16	1.370.980,61	963.044,63	879.440,39	10.523.625,31	11.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	140.082,30	195.948,51	168.063,95	158.374,88	187.422,17	82.939,64	79.346,09	48.166,40	37.113,08	33.509,95	138.016,77	132.394,60	1.401.378,34	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	24.339,24	23.280,34	61.237,60	75.573,91	37.894,91	34.261,15	129.595,25	900.076,88	324.622,51	298.573,69	174.677,89	51.646,56	2.135.779,93	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	734.279,80	751.862,67	726.438,40	655.497,09	890.315,13	905.936,46	723.409,88	736.220,60	864.422,82	2.200.732,05	586.406,63	721.211,43	10.498.732,96	10.407.756,00
Transferências da LC 61/1989	4.464,91	5.069,78	4.265,54	4.653,78	4.965,30	4.078,54	5.092,52	5.191,26	4.494,67	5.004,74	1.464,20	8.322,75	57.068,39	71.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências do FUNDEB	785.962,60	850.380,74	867.280,86	724.472,96	906.008,95	825.812,87	737.605,98	1.026.426,08	891.898,51	1.306.314,09	917.701,34	959.301,64	10.799.166,62	10.600.000,00
Outras Receitas Correntes	3.354,05	10.640,40	12.148,68	740,40	2.928,90	11.628,98	169.176,65	3.655,40	3.193,63	1.184,50	6.978,19	8.171,60	233.801,38	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**443.329,14**	**538.864,48**	**572.393,04**	**468.574,56**	**452.535,29**	**447.748,10**	**451.706,54**	**647.004,70**	**545.363,86**	**691.682,14**	**542.474,28**	**638.486,54**	**6.440.162,67**	**4.868.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	443.329,14	538.864,48	572.393,04	468.574,56	452.535,29	447.748,10	451.706,54	647.004,70	545.363,86	691.682,14	542.474,28	638.486,54	6.440.162,67	4.868.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.038.312,54**	**4.568.865,69**	**4.765.829,80**	**3.789.461,11**	**5.481.395,89**	**4.303.919,54**	**4.164.672,85**	**5.111.356,87**	**4.792.597,31**	**7.883.976,15**	**4.315.315,82**	**5.173.197,01**	**58.388.900,58**	**59.996.376,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**4.038.312,54**	**4.568.865,69**	**4.765.829,80**	**3.789.461,11**	**5.481.395,89**	**4.303.919,54**	**4.164.672,85**	**5.111.356,87**	**4.792.597,31**	**7.883.976,15**	**4.315.315,82**	**5.173.197,01**	**58.388.900,58**	**59.996.376,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**4.038.312,54**	**4.568.865,69**	**4.765.829,80**	**3.789.461,11**	**5.481.395,89**	**4.303.919,54**	**4.164.672,85**	**5.111.356,87**	**4.792.597,31**	**7.883.976,15**	**4.315.315,82**	**5.173.197,01**	**58.388.900,58**	**59.996.376,00**

FONTE:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Emissão: Prefeitura Municipal de VILA RICA

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III) 43,1 GC

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	em 31 Dez 2019 (a)	em 31 Dez 2019 (b)	em 29 Fev 2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	249.209,70	249.209,70	240.371,00
DEDUÇÕES (II)	7.910.220,31	7.910.220,31	8.091.801,27
Disponibilidade de Caixa	7.910.220,31	7.910.220,31	8.091.801,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.086.853,98	9.086.853,98	9.349.739,39
(-) Restos a Pagar Processados (exceto Previdência)	1.176.633,67	1.176.633,67	627.938,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III – IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (Vlr. Nom.)	Jan a Fev 2020 (Vlr. Nom.)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE (R$)
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.972.716,00	9.684.292,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.578.060,00	1.512.113,10
I.P.T.U.	2.377.500,00	291.831,96
I.S.S.	3.000.500,00	534.348,72
I.T.B.I.	2.134.160,00	187.793,41
I.R.R.F.	2.225.900,00	245.537,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.000,00	252.601,42
Contribuições	960.000,00	196.362,64
Receita Patrimonial	319.000,00	19.507,35
Aplicações Financeiras(II)	319.000,00	18.012,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.494,75
Transferências Correntes	48.347.656,00	7.832.855,17
Cota-Parte do FPM	15.172.000,00	2.767.070,31
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.473.988,06
Cota-Parte do IPVA	1.558.000,00	216.329,23
Cota-Parte do ITR	904.000,00	181.059,58
Transferências da LC 87/1996	34.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.500,00	9.786,95
Transferências do FUNDEB	10.600.000,00	1.877.002,98
Outras Transferências Correntes	10.407.756,00	1.307.618,06
Demais Receitas Correntes	768.000,00	123.454,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	768.000,00	123.454,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.653.716,00	9.666.279,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	148.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	148.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	148.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	148.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**60.801.716,00**	**9.666.279,69**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.636.860,41	10.797.651,52	6.909.058,10	6.628.937,78	573.946,25	835.493,71	813.906,54
Pessoal e Encargos Sociais	25.345.700,00	4.518.909,87	4.518.909,87	4.424.118,43	89.046,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.291.160,41	6.278.741,65	2.390.148,23	2.204.819,35	484.899,61	835.493,71	813.906,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.291.160,41	6.278.741,65	2.390.148,23	2.204.819,35	484.899,61	835.493,71	813.906,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.636.860,41	10.797.651,52	6.909.058,10	6.628.937,78	573.946,25	835.493,71	813.906,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.052.717,65	5.224.241,87	154.862,36	152.596,04	378.240,00	171.348,76	155.538,31
Investimentos	13.002.717,65	5.220.403,23	151.023,72	148.757,40	378.240,00	171.348,76	155.538,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	3.838,64	3.838,64	3.838,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.002.717,65	5.220.403,23	151.023,72	148.757,40	378.240,00	171.348,76	155.538,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**61.839.578,06**	**16.018.054,75**	**7.060.081,82**	**6.777.695,18**	**952.186,25**	**1.006.842,47**	**969.444,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**966.953,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.012,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.170,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**978.795,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	249.209,70	245.371,06
DEDUÇÕES (XXIX)	7.910.220,31	8.640.786,66
Disponibilidade de Caixa	7.910.220,31	8.640.786,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.089.053,98	9.298.724,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.178.833,67	657.938,12

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.661.010,61	-8.395.415,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**734.404,99**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	520.895,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**213.509,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**201.667,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.306.355,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.306.355,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A FAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	391.300,02	578.179,61	952.186,25	-	17.293,38	1.977.457,79	2.157.600,88	1.006.842,47	969.444,85	-	3.165.613,82	3.182.907,20
EXECUTIVO	391.300,02	578.179,61	952.186,25	0,00	17.293,38	1.977.457,79	2.157.600,88	1.006.842,47	969.444,85	0,00	3.165.613,82	3.182.907,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	391.300,02	578.179,61	952.186,25	0,00	17.293,38	1.977.457,79	2.157.600,88	1.006.842,47	969.444,85	0,00	3.165.613,82	3.182.907,20
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	7.795,04	7.795,04	0,00	0,00	0,00	26.954,06	3.685,93	3.685,93	0,00	23.268,13	23.268,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	14.303,38	14.303,38	0,00	0,00	0,00	67.038,97	50.499,30	50.499,30	0,00	16.539,67	16.539,67
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	12.276,67	12.276,67	0,00	0,00	0,00	105.699,85	53.489,82	53.489,82	0,00	52.210,03	52.210,03
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	375.300,00	7.089,78	382.389,78	0,00	0,00	1.800,00	158.709,81	73.051,12	73.051,12	0,00	87.458,69	87.458,69
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.474,82	13.474,82	0,00	0,00	0,00	21.340,08	5.029,72	5.006,62	0,00	16.333,46	16.333,46
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	58.294,82	58.294,82	0,00	0,00	0,00	41.473,91	35.171,50	35.171,50	0,00	6.302,41	6.302,41
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	93.413,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	3.469,80	3.427,80	0,00	42,00	0,00	111.182,30	98.526,42	97.320,84	0,00	13.861,46	13.903,46
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.373,97	0,00	0,00	0,00	0,00	133.373,97	133.373,97
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	10,18	0,00	0,00	10,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,18
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985,13	10.985,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	36.931,69	36.931,69	0,00	0,00	1.436.938,66	141.560,23	117.006,97	117.006,97	0,00	1.461.491,92	1.461.491,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	48.990,42	48.940,82	0,00	49,60	0,00	41.295,83	33.667,56	33.667,56	0,00	7.628,27	7.677,87
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	1.348,58	1.348,58	0,00	0,00	0,00	833,54	833,54	833,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	245.426,29	245.426,29	0,00	0,00	0,00	245.034,73	107.745,67	105.143,22	0,00	139.891,51	139.891,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	110.938,37	109.914,06	0,00	1.024,31	83.223,86	219.584,02	37.756,40	32.239,91	0,00	270.567,97	271.592,28
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.320,95	121.690,97	121.690,97	0,00	30.629,98	30.629,98
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	17.829,77	17.662,50	0,00	167,27	0,00	533.392,98	25.181,85	12.931,85	0,00	520.461,13	520.628,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	1.926,64
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.210,90	43.727,66	43.727,66	0,00	25.483,24	25.483,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	8.079,12
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.968,72	199.778,04	183.978,04	0,00	37.990,68	37.990,68
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	1.788,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,66	1.788,68
RESTOS A FAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	209.354,04	209.354,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	1.130,68	1.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	1.253,47	1.253,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	2.002,76	2.002,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	2.017,70	2.017,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	576,30	576,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	102.727,07	102.727,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	5.844,12	5.844,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	362,76	362,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	70.858,53	70.858,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	22.580,65	22.580,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

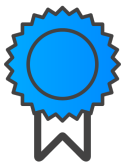
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	209.354,04	209.354,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	22.580,65	22.580,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**391.300,02**	**787.533,65**	**1.161.540,29**	**0,00**	**17.293,38**	**1.977.457,79**	**2.157.600,88**	**1.006.842,47**	**969.444,85**	**0,00**	**3.165.613,82**	**3.182.907,20**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri May 08 14:22:07 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)